Partido Humanista da Solidariedade - 31

SDS. BLOCO "P" Nº. 36 SALA 408 – EDIFÍCIO VENÂNCIO III
BRASÍLIA – DF CEP: 70393-902
Telefone: (61) 3224-0141 - Telefax: (61) 3224-0726
sitio: www.phs.org.br - E-mail: contato@phs.org.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000002
CPADI / SJD

OFICIO/ PHS/13/ 2011

Brasília, DF, 29 de abril de 2011

Tribunal Superior Eleitoral
PROTOCOLO JUDICIÁRIO
9.476/2011
29/04/2011 - 16:48

Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE – PHS – COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL, pelo seu Presidente, vem, conforme o disposto no Artigo 32 da Lei 9.096/95, apresentar a sua prestação de contas referente ao Exercício de 2010, permanecendo ao inteiro dispor para prestar qualquer esclarecimento complementar que venha se fizer necessário.

Paulo Roberto Matos
Presidente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000003
CTAPI/SDP

Partido Humanista da Solidariedade - 31
SDS. BLOCO "P" Nº. 36 SALA 408 – EDIFÍCIO VENÂNCIO III
BRASÍLIA – DF CEP: 70393-902
Telefone: (61) 3224-0141 - Telefax: (61) 3224-0726
sitio: www.phs.org.br - E-mail: contato@phs.org.br

Anexo ao Ofício de Prestação de Contas Anual – 2010
Relação dos Documentos Enviados

PASTA	DOCUMENTOS
01/26	Ofício de encaminhamento, demonstrações contábeis exigidas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade, peças complementares decorrentes da Lei nº 9.096/95 e informações complementares
	ATIVO
02/26	Movimentação contábil e financeira – Conta: 1.1.1.1.01.01.00 a Conta: 1.1.1.1.02.05.00
03/26	Movimentação contábil e financeira – Conta: 1.1.1.2.02.01.00 a Conta: 1.1.1.2.03.02.00
04/26	Movimentação contábil e financeira – Conta: 1.1.1.2.03.05.00 a Conta: 1.1.1.3.01.08.01
05/26	Movimentação contábil e financeira – Conta: 1.1.2.2.09.00.00 a Conta: 1.2.3.3.99.00.00
	PASSIVO
06/26	Movimentação contábil e financeira – Conta: 2.1.1.1.99.00.00 a Conta: 2.3.2.1.01.00.00
	DESPESAS – COM OUTROS RECURSOS
07/26	Movimentação contábil e financeira – Conta: 3.1.1.1.04.01.00 a Conta: 3.1.1.9.02.00.00
	DESPESAS – COM RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO
08/26	Movimentação contábil e financeira – Conta: 3.1.2.1.01.01.00 a Conta: 3.1.2.1.02.03.00
09/26	Movimentação contábil e financeira – Conta: 3.1.2.1.03.01.00 – Janeiro a Fevereiro
10/26	Movimentação contábil e financeira – Conta: 3.1.2.1.03.01.00 – Março a Abril
11/26	Movimentação contábil e financeira – Conta: 3.1.2.1.03.01.00 – Maio a Junho
12/26	Movimentação contábil e financeira – Conta: 3.1.2.1.03.01.00 – Julho a Agosto
13/26	Movimentação contábil e financeira – Conta: 3.1.2.1.03.01.00 – Setembro a Outubro
14/26	Movimentação contábil e financeira – Conta: 3.1.2.1.03.01.00 – Novembro a Dezembro
15/26	Movimentação contábil e financeira – Conta: 3.1.2.1.03.04.00 – Janeiro a Abril
16/26	Movimentação contábil e financeira – Conta: 3.1.2.1.03.04.00 – Maio a Agosto
17/26	Movimentação contábil e financeira – Conta: 3.1.2.1.03.04.00 – Setembro a Dezembro
18/26	Movimentação contábil e financeira – Conta: 3.1.2.1.04.01.00 a Conta: 3.1.2.1.05.04.00
19/26	Movimentação contábil e financeira – Conta: 3.1.2.1.06.01.00 Movimentação contábil e financeira – Conta: 3.1.2.1.06.03.00 – Janeiro a Abril
20/26	Movimentação contábil e financeira – Conta: 3.1.2.1.06.03.00 – Maio a Agosto
21/26	Movimentação contábil e financeira – Conta: 3.1.2.1.06.03.00 – Setembro a Dezembro
22/26	Movimentação contábil e financeira – Conta: 3.1.2.1.06.04.00 a Conta: 3.1.2.1.06.10.00
23/26	Movimentação contábil e financeira – Conta: 3.1.2.1.07.01.00 a Conta: 3.1.2.1.10.01.00
24/26	Movimentação contábil e financeira – Conta: 3.1.2.2.01.05.00 a Conta: 3.1.2.4.01.04.00
25/26	Movimentação contábil e financeira – Conta: 3.1.2.5.03.01.00 a Conta: 3.1.2.6.06.10.00
	RECEITAS
26/26	Movimentação contábil e financeira – Conta: 4.1.1.1.01.02.00 a Conta: 4.1.6.1.09.00.00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Gabinete da SCI
Documento recebido nesta data
29 / 04 / 2011
às 17:07
Antonia

A COEPA.

Em 02/05/2011.

Márcia de Carvalho
Secretária de Controle
Interno e Auditoria
Substituta

Recebido em
02/05/11
às 17:25 h
Amanda
COEPA/SCI

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000004
CPADI / SJD

Informação n.º 246/2011 SECEP/COEPA - SCI/TSE

Referência: Protocolo nº 9476/2011.

Assunto: Prestação de contas anual. Diretório Nacional Partido Humanista da Solidariedade - PHS. Exercício financeiro de 2010. **Exame Preliminar.**

Informação COEPA
Nº 246 / 2011

Senhora Chefe da SECEP,

1. Informa-se que, nesta data, o Diretório Nacional do Partido Humanista da Solidariedade (PHS) apresentou a prestação de contas anual referente ao exercício financeiro de 2010 de **forma completa**, visto que estão presentes as peças **e/ou** documentos obrigatórios estabelecidos no artigo 14, inc. I e II **(Quadro em Anexo)** da Resolução TSE n. 21.841/2004.

2. Diante do exposto, sugere-se o envio à Secretaria Judiciária para autuação e distribuição dos autos, bem como a juntada do Procedimento Administrativo sob o Protocolo-TSE nº 19.590/2010 em forma de anexo ao feito.

Brasília, 3 de maio de 2011.

Audeires Ferreira Guedes
CRC nº 015013/O-4- DF
Analista Judiciário

De acordo com a Informação nº 246/2011 SECEP/COEPA-SCI/TSE.

Elizanete Ribeiro Dias
Chefe da Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – SECEP
CRC-DF 12375-DF

De acordo.

À Senhora Secretária de Controle Interno e Auditoria.

Wladimir Azevedo Caetano
Coordenador de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias
CRC 11202-DF

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000005
CFADI/SJD

De acordo.

Pelo encaminhamento à Secretaria Judiciária, para as devidas providências de autuação e distribuição desta prestação de contas.

MÁRCIA DE CARVALHO

Secretária de Controle Interno e Auditoria – Substituta.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000006
CPADI/SJR

Nº	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	EXIGÊNCIA LEGAL	APRESENTAÇÃO S	APRESENTAÇÃO N	FLS.	DILIGÊNCIA
1	Balanço Patrimonial e	Art.14,I,"a" e Art. 15	x		**Pasta 1**	
1a	meio magnético para publicação		x		**Pasta 1**	
2	Demonstração do Resultado.	Art. 14, I, "b",	x		**Pasta 1**	
3	Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados.	Art. 14, I, "c"	x		**Pasta 1**	
4	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.	Art. 14, I, "d"	x		**Pasta 1**	
5	Demonstração das Origens e Aplicações dos recursos.	Art. 14, I, "e"	x		**Pasta 1**	
Nº	**PEÇAS COMPLEMENTARES**	**EXIGÊNCIA LEGAL**	**S**	**N**	**FLS.**	**DILIGÊNCIA**
1	Demonstrativo de Receitas e Despesas.	Art.14, II, "a"	x		**Pasta 1**	
2	Demonstrativo de Obrigações a Pagar.	Art.14, II, "b"	x		**Pasta 1**	
3	Demonstrativo **dos Recursos do Fundo Partidário** Distribuídos aos **Órgãos Estaduais** (Direção Nacional).	Art.14, II, "c"	x		**Pasta 1**	
4	Demonstrativo dos **Recursos do Fundo Partidário** Distribuídos aos **Órgãos Municipais** / Zonais.	Art.14, II, "d"	x		**Pasta 1**	
5	Demonstrativo dos **Recursos do Fundo Partidário** distribuídos a **candidatos**	Art.14, II, "e"	x		**Pasta 1**	
6	Demonstrativo de Doações Recebidas.	Art.14, II, "f"	x		**Pasta 1**	
7	Demonstrativo de Contribuições Recebidas.	Art. 14, II, "g"	x		**Pasta 1**	
8	Demonstrativo de Sobras de Campanha.	Art. 14, II, "h"	x		**Pasta 1**	
9	Demonstrativo das Transferências Financeiras **Intrapartidárias Recebidas**.	Art. 14, II, "i"	x		**Pasta 1**	
10	Demonstrativo das Transferências Financeiras **Intrapartidárias Efetuadas.**	Art. 14, II, "j"	x		**Pasta 1**	
11	Parecer da Comissão Executiva / Provisória ou do Conselho Fiscal.	Art.14, II, "k"	x		**Pasta 1**	
12	Relação de Contas Bancárias Abertas.	Art.14, II, "l"	x		**Pasta 1**	
13	Conciliação Bancária, caso existam débitos ou créditos que não constam nos extratos bancários.	Art.14, II,"m"			----	

14	Extratos Bancários do período integral do exercício a qual se refere a prestação de contas.	Art. 14, II, "n"	x		**Pasta 3 e demais**	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls.: 000007
15	Documentos fiscais, originais ou cópias autenticadas, que comprovam as despesas de caráter eleitoral	Art. 14, II, "o"	x		**Pasta 1**	
16	Livro Diário. Acompanhado: Balanço e demais Demonstrações Contábeis (NBC T 2.1)	Art.14,II,"p" e P.. único	x			
17	Livro Razão.	Art.14,II,"p" e P.. único .	x			
Nº	**OUTRAS DOCUMENTAÇÕES E VERIFICAÇÕES**	**EXIGÊNCIA**	**S**	**N**	**FLS.**	**DILIGÊNCIA**
1	Documentação Fiscal das Despesas com Fundo Partidário.	-	x		**Pastas diversas**	
2	Demonstrativo de Dívida de Campanha	-		x		
3	Cópias dos comprovantes de depósitos para a Fundação	-	x		**Pasta 24**	
4	Relação dos Agentes Responsáveis (Nome, CPF, Endereço e Período de Gestão)	-	x		**Pasta 1**	
5	Verificar se os documentos apresentados foram assinados pelos legitimados do partido. **SGIP – LINK : http://10.28.220.11:8080/sadAdmSPP/**		x		**Pastas diversas**	

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 08
CPADI/SJD

Tribunal Superior Eleitoral
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, este feito foi distribuído, pelo sistema automático, ao(a) Exmo(a). Sr(a). Ministro(a) ARNALDO VERSIANI, Relator(a).

Márcio F. dos Santos Valadão
Coordenador da CPADI
MARCO AURÉLIO NETO
Secretário Judiciário

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 9
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

TERMO DE JUNTADA

Aos 4 de maio de 2011, junto a estes autos documento protocolizado sob o nº 19.590/2010, que, a pedido da área técnica, tramita em forma de Anexo.

Eu, José Wilkor Alves Freire ,Alessandro Rodrigues da Costa, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários - SEDAP, lavrei este termo.

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 10
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 9 de maio de 2011, estes autos foram recebidos da Secretaria de Controle Interno e Auditoria - SCI.

Eu, , Alessandro Rodrigues da Costa, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários - SEDAP, lavrei este termo.

TERMO DE JUNTADA

Aos 9 de maio de 2011, junto a estes autos documento(s) protocolizado(s) sob o nº 19.590/2010, referente aos balancetes do ano 2010, que deram origem ao anexo nº 29, que segue(m).

Eu, , Alessandro Rodrigues da Costa, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários - SEDAP, lavrei este termo.

TERMO DE REMESSA

Aos 9 dias do mês de maio do ano de 2011, faço remessa destes autos à Secretaria de Controle Interno e Auditoria - SCI.

ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
Chefe da SEDAP/CPADI

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Gabinete da SCI
Documento recebido nesta data
09 / 05 / 2011
às 15:31
Antonio

À COEPA.

Em 09/05/2011.

Márcia de Carvalho
Secretária de Controle
Interno e Auditoria
Substituta

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 11
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 31 de maio de 2011, estes autos foram recebidos da Secretaria de Controle Interno e Auditoria - SCI.

Eu, José Wilton Alves Freire, José Wilton Alves Freire, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários - SEDAP, lavrei este termo.

TERMO DE JUNTADA

Aos 31 de maio de 2011, junto a estes autos documento protocolizado sob o nº 12.154/2011, que segue.

Eu, José Wilton Alves Freire ,Alessandro Rodrigues da Costa, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários - SEDAP, lavrei este termo.

Partido Humanista da Solidariedade - 31

SDS. BLOCO "P" Nº. 36 SALA 408 – EDIFÍCIO VENÂNCIO III
BRASÍLIA – DF CEP: 70393-902
Telefone: (61) 3224-0141 - Telefax: (61) 3224-0726
sitio: www.phs.org.br - E-mail: contato@phs.org.br

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 12
ADI/SJD

OFICIO / PHS 017 / 2011

Brasília, DF, 27 de maio de 2011

Excelentíssimo Senhor
Ministro Relator da Prestação de Contas do Exercício de 2010
Protocolo TSE nº 9.476/2011
Brasília – DF

Tribunal Superior Eleitoral
PROTOCOLO JUDICIÁRIO
12.154/2011
30/05/2011 – 13:45

PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE – PHS – Comissão Executiva Nacional, vem comunicar que recebeu parecer da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, cuja cópia está sendo enviada em anexo, se referindo à solicitação para obtenção da Imunidade Tributária, visando possibilitar a emissão da "Certidão de Imunidade" necessária para apresentação ao Cartório do 1º Ofício de Justiça de Petrópolis, com vistas a efetuar a "**LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA**" para a **CONVERSÃO** do Instituto de Pesquisas Humanistas e Solidaristas – IPHS em Fundação Solidarista – FUNSOL, cujo processo se encontra no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ desde 30/11/07, para vosso conhecimento no que se referir à Prestação de Contas do Partido do exercício financeiro de 2010.

Cumpre informar que o IPHS realizou AGE/AGO em 26/05/11 e o Partido Humanista da Solidariedade – PHS irá realizar Convenção Nacional em 18/06/11, com intuito de adequar o texto do Estatuto de Constituição da FUNSOL ao que foi determinado.

Paulo Roberto Matos
Presidente

Processo E04/219134/2010
Data 19/10/2010 Fls. 13

Tribunal Superior Eleitoral
CPAD II/SJD

Sr. Diretor,

Em continuação à analise inicialmente realizada às fls 71 e com base na documentação apresentada, informo que a pretensão do interessado é o reconhecimento da imunidade tributária prevista no art. 150, VI, alínea "c" c/c o § 4° do mesmo artigo da CR/88 compreende o patrimônio, a renda e os serviços relacionados as finalidades essenciais das entidades ali mencionadas com atendimento aos requisitos da Lei, no caso, do CTN que recebeu a alteração da Lei Complementar n° 104/07 para adequar-se a nova Carta Magna.

De acordo com o art. 9°, IV, alínea "c" c/c o art. 14 ambos do CTN e o § 4° do art. 150 da CR/88, é necessário que sejam atendidas as condições: seja uma instituição de educação e/ou assistência social sem fins lucrativos cujo patrimônio seja utilizado para suas atividades essenciais, não exista distribuição de patrimônio ou rendas a qualquer título, aplicações de recursos no país para a manutenção de seus objetivos institucionais e manutenção de escrituração contábil-fiscal.

Tendo em vista o item VIII do Art. 3° da Minuta do Estatuto de Constituição da FUNSOL (fls. 35), foi solicitado esclarecimentos ao interessado que o respondeu às fls. 74.

No entanto o texto na forma que consta da Minuta: "VIII – participar do capital de empreendimentos sem fins lucrativos...." (grifo nosso) nos remete a viabilização da participação no capital social de outra empresa com concomitante transferência de recursos (patrimônio ou rendas), inadmissível perante o art. 14, I do CTN.

Há que se destacar que esta análise se baseia apenas na minuta do Estatuto da empresa.

Em consulta ao sistema de ITD, foram encontradas as guias 439031121-0, 439.031122-8 e 439.031123-6, sendo que esta última está incorreta conforme elucidado às fls. 71 e deverá ser retificada para compor um dos bens do patrimônio a ser transferido bem como emitida as demais guias referente aos bens do patrimônio conforme informa o interessado às fls. 78 a 116.

Face ao exposto, opino pelo :

a) **indeferimento** do pedido de reconhecimento de imunidade requisitada para as transmissões de patrimônio/rendas para Fundação Solidarista – FUNSOL, em razão da não observância do Art. 14, I do CTN em sua Minuta de Estatuto;
b) retificação da guia de controle n. 439.031123-6 e emissão das demais guias referentes a transmissão do patrimônio do Instituto de Pesquisas Humanistas e Solidaristas – IPHS para a Fundação Solidarista – FUNSOL, a ser realizado pela IRF-39.01 _Petrópolis; eis que guia de controle de sua competência além de fazer parte da instrução do processo conforme art. 12 do PAT
c) Atualização dos valores das guias emitidas e respectiva revalidação para informar ao contribuinte da decisão e necessidade do pagamento das mesmas, também a ser a ser realizado pela IRF-39.01_Petrópolis

IFE08 - ITD e TAXAS, 13.05.2011

Maria Eugenia P. Levy
Fiscal de Rendas - Mat. 294.537-6

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 14
CPADI/SJD

PERÍODO: 01/01/2010 A 31/12/2010
UF: BR

PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE - PHS

PRESIDENTE : PAULO ROBERTO MATOS
Período : 16/06/2009 a 15/06/2013
TÍTULO ELEITORAL: 001399902003 **CPF:** 12785490720
ENDEREÇO:CLN 5 BLOCO J APTº 104
MUNICÍPIO : **UF:** **CEP :** 71805530
TELEFONE:6133213131 **Fax:**
E-MAIL: PRMATOS@TERRA.COM.BR

1º - VICE-PRESIDENTE : CORNELITA DA ROCHA VIDAL DE CARVALHO
Período : 16/06/2009 a 15/06/2013
TÍTULO ELEITORAL: 131670990191 **CPF:** 95205624868
ENDEREÇO:RUA ULISSES MARTAROLLI - 166
MUNICÍPIO : **UF:** **CEP :** 13184141
TELEFONE:1163989626 **Fax:**
E-MAIL: nelirocha@hotmail.com

VICE-PRESIDENTE DE FORMAÇÃO POLÍTICA: ANTONIO IRINEU DE OLIVEIRA
Período : 16/06/2009 a 15/06/2013
TÍTULO ELEITORAL: 072655780108 **CPF:** 62871374872
ENDEREÇO:AV. ALDA Nº 108 - CENTRO
MUNICÍPIO : **UF:** **CEP :** 09910170
TELEFONE:1140575757 **Fax:**
E-MAIL: aiirineu@UOL.COM.BR

VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO: ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA
Período : 16/06/2009 a 15/06/2013
TÍTULO ELEITORAL: 067461370396 **CPF:** 00411426168
ENDEREÇO:RUA ANITA GARIBALDI - 24 APTº 601
MUNICÍPIO : **UF:** **CEP :** 22041080
TELEFONE:2122216052 **Fax:**
E-MAIL: antoniocosta-phsrj@predialnet.com.br

1º - SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: GILBERTO RODRIGUES LIMA
Período : 16/06/2009 a 15/06/2013
TÍTULO ELEITORAL: 004912280744 **CPF:** 09477012300
ENDEREÇO:RUA ANDRADE FURTADO Nº 150 APTº 1701
MUNICÍPIO : **UF:** **CEP :** 60190070
TELEFONE:8532426386 **Fax:**
E-MAIL: GILBERTORODRIGUESLIMA@HOTMAIL.COM

2º - SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: ANTONIO CARLOS INÁCIO DE SOUZA
Período : 16/06/2009 a 15/06/2013
TÍTULO ELEITORAL: 289599900132 **CPF:** 02455683877
ENDEREÇO:AV. DOS IMIGRANTES - 2041 BLOCO 3 APTº 34
MUNICÍPIO : **UF:** **CEP :** 13218090
TELEFONE:1148171895 **Fax:**
E-MAIL: toninhoinacio@terra.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 15
CPADI/SJD

Justiça Eleitoral

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias

Relatório de Agentes Responsáveis

SECRETÁRIO-GERAL : JOSÉ OSCAR DA SILVA
Período : 16/06/2009 a 01/01/2011
TÍTULO ELEITORAL: 006031902003 **CPF:** 05546869372
ENDEREÇO:QNM 17 CONJUNTO G CASA 60
MUNICÍPIO : **UF:** **CEP :** 72215170
TELEFONE:6133216186 **Fax:**
E-MAIL: OSCARSILVAADVOGADOS@BRTURBO.COM.BR

1º - TESOUREIRO GERAL ADJUNTO: SILVIA ARANTES GUEDON
Período : 16/06/2009 a 15/06/2013
TÍTULO ELEITORAL: 056747520370 **CPF:** 77542525700
ENDEREÇO:RUA VISCONDE DE ITABORAI - 485 APTº 304
MUNICÍPIO : **UF:** **CEP :** 25620050
TELEFONE:2422469221 **Fax:**
E-MAIL:

2º - TESOUREIRO GERAL ADJUNTO: LIBERMAN BICHARA MORENO
Período : 16/06/2009 a 15/06/2013
TÍTULO ELEITORAL: 004530042275 **CPF:** 02226561234
ENDEREÇO:ALAMEDA ALASCA Nº 04 APTº 702 ED. CRISTAL PARQUE
MUNICÍPIO : **UF:** **CEP :** 69037057
TELEFONE:9236313140 **Fax:**
E-MAIL: gabinete.liberman@aleam.gov.br

TESOUREIRO GERAL: CLAUDIO DE FARIA MACIEL
Período : 16/06/2009 a 15/06/2013
TÍTULO ELEITORAL: 002170630299 **CPF:** 52698807687
ENDEREÇO:RUA ASSIS VALENTE - 27
MUNICÍPIO : **UF:** **CEP :** 33115620
TELEFONE:3132345131 **Fax:**
E-MAIL: claudio.maciel@camara.gov.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - CPADI/SJD - Fls. 16

Tribunal Superior Eleitoral - CPADI/SJD - Fls. 14

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

TERMO DE REMESSA

Aos **31** dias do mês de **maio** do ano de 2011, faço remessa destes autos à Secretaria de Controle Interno e Auditoria - SCI.

ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
Chefe da SEDAP/CPADI

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Gabinete da SCI
Documento recebido nesta data
31 / 05 / 2011
às 18:01
Antonio

A COEPA.

Em 31/05/2011.

Márcia de Carvalho
Secretária de Controle
Interno e Auditoria
Substituta

Recebido em
1º/06/11
às 10:40 h
COEPA/SCI

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 17
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

TERMO DE JUNTADA

Aos 12 de agosto de 2011, junto a estes autos documento protocolizado sob o nº 18.102/2011, que segue.

Eu, Mabel Soares ,Mabel Christine Carvalho Soares, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários - SEDAP, lavrei este termo.

Partido Humanista da Solidariedade - 31
SDS. BLOCO "P" Nº. 36 SALA 408 – EDIFÍCIO VENÂNCIO III
BRASÍLIA – DF CEP: 70393-902
Telefone: (61) 3224-0141 - Telefax: (61) 3224-0726
sitio: www.phs.org.br - E-mail: contato@phs.org.br

Fls. 18

OFICIO / PHS 022 / 2011

Brasília, DF, 12 de agosto de 2011

Tribunal Superior Eleitoral
PROTOCOLO JUDICIÁRIO
18.102/2011
12/08/2011 – 15:03

Excelentíssimo Senhor
Ministro Relator da Prestação de Contas do Exercício de 2010
Protocolo TSE nº 9.476/2011
Brasília – DF

PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE – PHS – Comissão Executiva Nacional, vem comunicar que realizou em 18/06/11 Convenção Nacional e o Instituto de Pesquisas Humanistas e Solidaristas – IPHS, na mesma data, realizou Assembléia Geral Extraordinária, cujas cópias das atas seguem em anexo, com vistas a atender o parecer da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, visando possibilitar a emissão da "Certidão de Imunidade" necessária para apresentação ao Cartório do 1° Ofício de Justiça de Petrópolis, com vistas a efetuar a "**LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA**" para a **CONVERSÃO** do IPHS em Fundação Solidarista – FUNSOL, cujo processo se encontra no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ desde 30/11/07, para vosso conhecimento no que se referir à Prestação de Contas do Partido do exercício financeiro de 2010.

Paulo Roberto Matos
Presidente

Fls. 19

nem registro de votos contrários. A Presidente leu um poema de Dom Hélder Câmara e declarou encerrados os trabalhos. Brasília, 26 de maio de 2011, Paulo Roberto Matos, Secretário ad hoc. Sílvia Arantes Guedon, Presidente. Luiz Cláudio Freire de Souza França, Representante do PHS, Paulo Roberto Matos, Silvia Arantes Guedon, Antonio de Oliveira Costa, Philippe Guédon, representado por Silvia Arantes Guedon, Lucia Arantes Guédon, representada por Silvia Arantes Guedon, Eduardo Machado e Silva Rodrigues, Marcelo Paulino de Oliveira e José Antonio Starck (convidado).

Nomes/Assinaturas

01 Partido Humanista da Solidariedade - PHS
Representado por Luiz Cláudio Freire de Souza França

02 Paulo Roberto Matos

03 Silvia Arantes Guedon

04 Antonio de Oliveira Costa

05 Philippe Guédon
Representado por Silvia Arantes Guedon

06 Lucia Arantes Guédon
Representada por Silvia Arantes Guedon

07 Eduardo Machado e Silva Rodrigues (convidado)

08 Marcelo Paulino de Oliveira (convidado)

09 José Antonio Starck (convidado)

GESSICA DE FREITAS P. VENTURA – 1.º OFÍCIO DE JUSTIÇA – PETRÓPOLIS – ESCREVENTE MAT. 94-14.145

TRIBUNAL DE NOTAS E CONTRATOS
BRASÍLIA - CARTÓRIO
CRS 505-BLOCO C LOJA 1
RECONHECO e dou fé por SEMELHANÇA a firma(s) de:
[966UuzP0]-LUIZ CLAUDIO FREIRE DE SOUZA FRANCA
[966uPiW0]-PAULO ROBERTO MATOS
[966wOwD0]-SILVIA ARANTES GUEDON
[966wOwC0]-ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA
[966wOwJ0]-EDUARDO MACHADO E SILVA RODRIGUES
[966wOwG0]-MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA
[966wOwI0]-JOSE ANTONIO STARCK
Em testemunho da verdade
Brasília, 26 de maio de 2011
JOSE ERNANI GUIMARAES
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
SANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA
JOAO RIBEIRO DA SILVA
ROGERIO SALDANHA
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA
MARCO ANTONIO BARRETO DE A.
SAPBO9L - Hora da impressão 10:
Selo TJDFT20110010073007XMGH
TJDFT20110010073009LZMW
TJDFT20110010073008EWXD
TJDFT20110010073004RDOF
TJDFT20110010073003LIAA
TJDFT20110010073002QWQE
TJDFT20110010073001TUIF
Consultar selos: www.tjdft.jus.br

1.º OFÍCIO DE NOTAS
João Ribeiro da Silva
Escrevente
BRASÍLIA-DF

1.º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETRÓPOLIS

EMOLUMENTOS	101,47
DISTRIBUIDOR	3,48
MÚTUA / ACOTERJ	0,69
LEI 3.217/99	20,29
LEI 4.664/05	3,07
LC 111/06	3,07
Total	R$ 144,01

GESSICA DE FREITAS P. VENTURA – 1.º OFÍCIO DE JUSTIÇA – PETRÓPOLIS – ESCREVENTE MAT. 94-14.145
SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REGISTRO
1 ATO
RQN84658

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETRÓPOLIS
Rua do Imperador, 639/TEL. (24)2237-2966
REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS
Certifico que este documento foi apresentado hoje para registro, sendo protocolizado no livro A 4 sob nº 57.849 e registrado no livro A 4 sob nº 8.024 e será microfilmado no rolo nº 05
Petrópolis, 02/06/2011
O Oficial
Emolumentos e custas R$ 144,01

MICHELE APARECIDA DA SILVA
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETRÓPOLIS
MAT. 94-8014
SUBSTITUTA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE PESQUISAS HUMANISTAS E SOLIDARISTAS – IPHS.

Ref. Nomes/Assinaturas

01 Partido Humanista da Solidariedade - PHS
Representado por Luiz Cláudio Freire de Souza França

02 Paulo Roberto Matos

03 Sílvia Arantes Guedon

04 Antonio de Oliveira Costa

05 Philippe Guédon

06 Lucia Arantes Guédon

07 Eduardo Machado e Silva Rodrigues

08 Marcelo Paulino de Oliveira

09 José Antonio Starck (convidado)

Aos dezoito dias de junho de 2011, às 18hs30, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os sócios do Instituto de Pesquisas Humanistas e Solidaristas – IPHS, na Praça Dr. Sá Earp Filho, 22 – Sobre Lojas 05 e 06 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP 25620-180, em atendimento ao Edital de Convocação entregue sob protocolo, em tempo hábil, à totalidade dos participantes de quadro social do IPHS. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração do IPHS, Paulo Roberto Matos, declarou instalada a AGE, pedindo, logo a seguir, que, de pé, os presentes o acompanhassem em respeitosa invocação ao Senhor, para que aceitasse lembrar-nos sempre quais foram os propósitos que nos levaram a iniciar uma prática partidária. A seguir, convidou a mim, Philippe Guédon, para assumir as funções de Secretário ad hoc da AGE, e pediu que fosse lido o teor do Edital: "**Edital de Convocação – Assembléia Geral Extraordinária – Instituto de Pesquisas Humanistas e Solidaristas – IPHS** - Os membros da Diretoria Executiva do IPHS, nos termos estatutários, convidam os senhores e

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA DA JUSTIÇA AUTENTICAÇÃO BZY
FWZ71496

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETRÓPOLIS - LUIZ ALFREDO F. F. DA SILVA - CTPS 14.657/R - AUTORIZADO

1º Ofício de Justiça de Petrópolis
DECLARO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL QUE FOI APRESENTADO.
Petrópolis, 1 de Agosto de 2011. R$ 5,40
selo: FWZ71496
LUIZ ALFREDO F. F. DA SILVA - Mat. CTPS 14.657/R
Rua do Imperador, 639 - Centro - CEP: 25620-002 - Petrópolis/RJ - CNPJ 30.637.763/0001-09
Tel.: (24) 2248-1122 / Telefax: (24) 2243-0532 - Tabelião: Paulo Roberto Nunes dos Santos

Fls. 20

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETRÓPOLIS MAT. 34-6914

senhoras associados, em dia com as suas obrigações para com o IPHS, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que terá lugar na sala do Instituto, sita na Praça Dr. Sá Earp Filho, 22 – Sobre Lojas 05 e 06 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP 25620-180, no dia 18 de junho de 2011, 18h00/18h30 (1ª e 2ª Convocações), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **item 1** – informação do ocorrido desde a AGE de 19 de novembro de 2007 no que tange à instituição da Fundação Solidarista – FUNSOL, em atendimento às Resoluções TSE nº 22.121/05 e nº 22.746/08; **item 2** – apreciação da ata da Convenção Nacional do PHS que ocorrerá em 18 de junho de 2011 em Brasília – DF; **item 3** – adequação à mesma, com a deliberação sobre a transformação do IPHS em FUNSOL, com a transferência total do patrimônio a FUNSOL; **item 4** – medidas complementares decorrentes da deliberação. Eduardo Machado e Silva Rodrigues e Silvia Arantes Guedon, pela Diretoria Executiva do IPHS.". O Presidente informou ter sido comunicado que fora indicado pela Comissão Executiva Nacional do PHS, como Representante do Partido nesta AGE, o Senhor Luiz Cláudio Freire de Souza França, presente no recinto. Abordando o **item 1 da Ordem do Dia, informação do ocorrido desde a AGE de 19 de novembro de 2007 no que tange à instituição da Fundação Solidarista – FUNSOL, em atendimento às Resoluções TSE nº 22.121/2005 e 22.746/2008,** em resumo, foi explicado que o IPHS ingressou na Promotoria de Justiça das Fundações do Interior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro com o seu pedido de instituição da Fundação Solidarista – FUNSOL em novembro 2007, à qual pensávamos à época dar o nome do Fundador do PHS e do IPHS, Philippe Guédon. Como tem sido de nosso hábito, dado a instituição da Fundação ter sido determinada pelo Tribunal Superior Eleitoral, informamos o E. TSE sobre cada passo dado nessa direção junto ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Para abreviar o histórico de um assunto que já cobre três anos e sete meses, vamos destacar os dois pontos mais relevantes ocorridos no período. De um lado, o Tribunal Superior Eleitoral publicou a Resolução nº 22.746/2008, modificando dispositivos da Resolução nº 22.121/2005 e acentuando o caráter peculiar de que se revestem as Fundações criadas pelos Partidos Políticos; cabe registrar que o IPHS fez chegar às mãos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro o teor das duas Resoluções em foco. O segundo fato relevante foi à comunicação pelo Ministério Público, já no final do ano de 2008, que não seria possível instituirmos a Fundação Solidarista – FUNSOL sem extinguirmos o Instituto de Pesquisas Humanistas e Solidaristas – IPHS. O Instituto apresentou as razões que o haviam levado a optar pela fórmula da sua permanência, mas declarou que se submetia de pronto ao entendimento do Ministério Público. Apresentou, ao ensejo, modelos de nova Escritura Pública. Sabemos, hoje, que um mero equívoco de arquivo ocorrido nos serviços do Ministério Público, retardou a comunicação das determinações detalhadas do Ministério Público ao Instituto. Esclarecido o fato em setembro 2009, quando de visita espontânea do IPHS à Promotoria de Fundações à Rua Marechal Câmara no Rio de Janeiro, iniciamos desde logo a adoção do feixe de medidas necessárias para atender às determinações recebidas, recomeçando o processo desde o seu início, ou seja, com a realização de reunião da Comissão Executiva Nacional do PHS, de nova Convenção Nacional do PHS e de nova Assembléia Geral do IPHS, revogando deliberações anteriores, em particular as da AGE de 19 de novembro de 2007, por terem seguido caminho que foi considerado em desacordo com as Resoluções do E. TSE acima citadas. O nosso trabalho desembocou nas deliberações da Convenção Nacional do Partido Humanista da Solidariedade – PHS realizada em 14 de novembro de 2009. Posteriormente, o IPHS foi autorizado, por decisão da Promotoria de Justiça de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro,

em data de 01 de junho de 2010, a providenciar a lavratura de Escritura Pública de Instituição e Dotação de conversão do IPHS em FUNSOL junto ao Cartório do 1º Ofício de Notas de Petrópolis. Entre diversas exigências elencadas pelo Cartório, constava a necessidade de apresentação de certidão a ser fornecida pela Secretaria Estadual de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, reconhecendo o direito à imunidade tributária assegurada ao Instituto ou Fundação de formação e pesquisa mantido por partido político. No cumprimento da referida exigência, o IPHS viu-se exigir a supressão do Inciso VIII do Artigo 3º da minuta do Estatuto da FUNSOL para poder beneficiar-se da imunidade, mesmo tratando-se no caso em espécie de uma simples transformação do IPHS em FUNSOL, em decorrência de determinação de Corte Superior, seja o E. TSE. Deliberou a Comissão Executiva Nacional do PHS que deveríamos proceder a alteração estatutária, excluindo o citado inciso, preferencialmente a pagar uma soma elevada a título de Imposto Sobre Transferência de Bens Imóveis – ITBI. Nesta manhã do dia 18 de junho de 2011, nova Convenção Nacional do PHS referendou as decisões da Comissão Executiva Nacional do PHS, assim como na pauta da presente AGE do Instituto. Declarando-se bem inteirados os presentes sobre o ocorrido, e tendo-lhes sido apresentadas cópias das correspondências remetidas e recebidas, passou-se ao relato previsto pelo **item 2 da Ordem do Dia, apreciação da ata da Convenção Nacional do PHS ocorrida nesta manhã em Brasília – DF.** O Presidente informou que a Convenção Nacional do PHS deliberou sobre os seguintes temas pertinentes ao IPHS/FUNSOL: a) ficou aprovada a alteração de endereço do IPHS/FUNSOL de Petrópolis – RJ para Brasília – DF, tão logo seja aprovada a conversão do IPHS em FUNSOL; b) foram indicados os novos membros dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal da FUNSOL para o período de 2 (dois) anos a iniciar-se em 1º de julho de 2011 em substituição aos indicados anteriormente, cujos términos ocorrerão em 30 de junho de 2011; c) com o intuito de atender os estritos termos determinados pelo Ministério Público e pela Secretaria Estadual de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, aprovou a exclusão do Inciso VIII do Artigo 3º da minuta do Estatuto da FUNSOL e re-numeração do posterior; d) aprovou a alteração do texto do caput do Artigo 10 e do Inciso I do Artigo 15, ficando definido, como requisito único, que só poderão fazer parte dos Conselhos da FUNSOL, brasileiros filiados ao PHS, tendo sido registrados em ata, cuja leitura iria proceder naquele momento e cujo texto seria anexado à ata da presente Assembléia Geral Extraordinária, dela passando a fazer parte integrante. Após a leitura da parte da Ata da Convenção do interesse imediato do Instituto, e de terem sido satisfeitas as dúvidas dos presentes, o Presidente abordou o **item 3 da Ordem do Dia, adequação à referida ata da Convenção Nacional do PHS, com a deliberação sobre a transformação do IPHS em FUNSOL, com a transferência total do patrimônio à FUNSOL.** Por óbvio, diante das Resoluções do E. TSE, das orientações do Ministério Público e da deliberação acolhida esta manhã pela Convenção Nacional do PHS, esclareceu o Presidente que cabia aos sócios do Instituto de Pesquisas Humanistas e Solidaristas – IPHS deliberarem através do voto a transformação do Instituto em Fundação Solidarista – FUNSOL, com a transferência integral do patrimônio do IPHS, e de todos os seus direitos e obrigações, para a FUNSOL na data da Escritura Pública previamente aprovada por ato do Ministério Público, confirmando assim a vontade do Partido Instituidor e, para clareza, aprovar o texto do Estatuto alterado. O Presidente chamou os sócios, um a um, e cada qual expressou o seu voto, resultando na aprovação unânime da transformação do Instituto de Pesquisas Humanistas e Solidaristas – IPHS em Fundação Solidarista – FUNSOL, passando a totalidade do patrimônio, tangível e intangível, do IPHS a ser propriedade da

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETRÓPOLIS
MAT. 94-69
MICHELE CARVALHO DA SILVA
SUBSTITUTA

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - AUTENTICAÇÃO
FSZ
FWZ71495

1º Ofício de Justiça de Petrópolis
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL QUE FOI APRESENTADO.
Petrópolis, 1 de Agosto de 2011 Selo: R$ 5,40
Selo de Autenticidade: FWZ71495
Rua do Imperador, 639 - Centro - CEP: 25620-002 - Petrópolis - RJ - CNPJ: 30.637.763/0001-09
LUIZ ALFREDO F. F. DA SILVA - CTPS 14.633
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETRÓPOLIS - AUTORIZADO

Fundação Solidarista – FUNSOL ao ensejo da Escritura Pública a ser previamente aprovada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com base no Estatuto alterado, assim como serão transferidos à FUNSOL todos os direitos e obrigações do Instituto. O Presidente pediu dos presentes, e obteve por voto unânime, a aprovação da designação dos representantes do Instituto de Pesquisas Humanistas e Solidaristas – IPHS no ato da Escritura, ficando assim incumbidos desta missão dois dentre os três dirigentes do IPHS, ou nos seus impedimentos, o Gerente Geral, Philippe Guédon, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão de bens, Cédula de Identidade nº 01.393.441-9 expedida pelo DETRAN – RJ, CPF nº 003.998.927-53, residente e domiciliado na Rua Visconde de Itaboraí, nº 485, apartamento 304, Valparaíso, Petrópolis, RJ, CEP 25655-031 e o Contador, José Antonio Starck, brasileiro, contador, casado sob o regime de comunhão de bens, Cédula de Identidade nº 04.661.229-7 expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 176.172.197-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Antônio Francisco Magalhães, 125, apartamento 202, Bingen, Petrópolis, RJ, CEP 25660-020. Ao abordar **o item 4 da Ordem do Dia, relativo às medidas complementares decorrentes da deliberação**, o Presidente recomendou aos empregados do IPHS que permanecessem, normalmente, em seus postos de trabalho e zelando por suas responsabilidades, já que a transformação do Instituto em Fundação não alteraria em nada os seus deveres nem os seus direitos trabalhistas, integralmente transferidos para a FUNSOL. Nada mais havendo a tratar e nenhum dos presentes desejando fazer uso da palavra, o Presidente solicitou à sócia Lúcia Arantes Guédon que fizesse a invocação ao Senhor e, após, foram suspensos os trabalhos para que a presente ata pudesse ser elaborada, redigida, lida, achada conforme e apresentada para assinatura por todos presentes no recinto. Petrópolis, 18 de junho de 2011. Philippe Guédon, Secretário ad hoc. Paulo Roberto Matos, Presidente. Luiz Cláudio Freire de Souza França, Representante do PHS, Paulo Roberto Matos, Silvia Arantes Guedon, Antonio de Oliveira Costa, Philippe Guédon, Lucia Arantes Guédon, Eduardo Machado e Silva Rodrigues, Marcelo Paulino de Oliveira e José Antonio Starck (convidado).

Ref.	Nomes/Assinaturas
01	Partido Humanista da Solidariedade - PHS Representado por Luiz Cláudio Freire de Souza França
02	Paulo Roberto Matos
03	Sílvia Arantes Guedon
04	Antonio de Oliveira Costa
05	Philippe Guédon

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETRÓPOLIS MAT: 04-6914 MICHELE APARECIDA DA SILVA SUBSTITUTA

06 Lucia Arantes Guédon

07 Eduardo Machado e Silva Rodrigues

08 Marcelo Paulino de Oliveira

09 José Antonio Starck (convidado)

Em anexo e parte integrante da Ata acima, conforme item 2 da Ordem do Dia, segue a Ata da Convenção Nacional do Partido Humanista da Solidariedade – PHS, realizada em 18 de junho de 2011.

MICHELE APARECIDA DA SILVA – 1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETRÓPOLIS – MAT. 94-6914 – SUBSTITUTA

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETRÓPOLIS

EMOLUMENTOS	101,47
DISTRIBUIDOR	2,48
MOD. ACOTERJ	9,63
LEI 3.217/99	20,29
LEI 4.664/05	5,07
LC 111/06	5,07
Total R$	144,01

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ REGISTRO MAT. 94-6914 1 ATO

RQN85156

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETRÓPOLIS
Rua do Imperador, 639 / TEL. (24) 2237-2966
REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS
Certifico que este documento foi apresentado hoje para registro, sendo protocolizado no livro A 1 sob nº 57.876 e registrado no livro A 1 sob nº 8.049 e será microfilmado no rolo nº 05
Petrópolis, 29/07/2011 Emolumentos e custas R$ 144,01
O Oficial

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ AUTENTICAÇÃO PHC

FWZ71494

1º Ofício de Justiça de Petrópolis

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL QUE FOI APRESENTADO.

Petrópolis, 1 de Agosto de 2011 R$ 5.40 selo: FWZ71494

Luiz Alfredo F. F. da Silva - Cód. CTPS 14.653/S - Autorizado

Rua do Imperador, 639 - Centro - CEP 25620-002 - Petrópolis/RJ - CNPJ 20.637.763/0001-09
Tel.: (24) 2248-1122 / Telefax: (24) 2243-0582 - Tabelião: Paulo Roberto Nunes dos Santos

1. OFICIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.00102026

ATA DA CONVENÇÃO NACIONAL DO PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE-PHS DE 18 DE JUNHO DE 2011, REALIZADA NA CIDADE DE BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL. Às 8 horas e 30 minutos o Presidente Paulo Roberto Matos, ao verificar a não existência de quorum, deixou para a segunda chamada exatamente às 9 horas, quando se iniciou a Convenção Nacional. Solicitou que compusessem a mesa, o Secretário Geral Eduardo Machado e Silva Rodrigues, o 2º Secretário adjunto Luiz França, o Tesoureiro Cláudio Maciel; o representante do Conselho Fiscal, Rui Ribeiro e o presidente do Conselho de Ética, Júlio César da Câmara Viana. Em seguida solicitou que se cumprisse o que determina o inciso I, do artigo 4º, de nosso Estatuto, que toda reunião iniciasse com a invocação ao Senhor, o que foi feito pelo companheiro Mário Antônio Marques Fáscio. Dando prosseguimento, solicitou ao Secretário Geral Eduardo Machado e Silva Rodrigues que promovesse a leitura do Edital de Convocação da Convenção, conforme publicado na edição 180 do Informativo PHS, de 15 de MAIO de 2011, no site tanto do PHS quanto do IPHS. Transcrevemos o teor do Edital de Convocação da Convenção Nacional: "O Presidente da Comissão Executiva Nacional, no exercício das competências que lhe são atribuídas pelo Estatuto partidário, convoca todos os Membros da CEN, os Presidentes ou Delegados representando as Comissões Interventoras ou Executivas Regionais, todos em dia com os seus compromissos para com o Partido, os Presidentes dos Conselhos Nacionais; de Ética e Fiscal, e a Bancada do PHS na Câmara dos Deputados, para a Convenção Nacional a ser realizada no dia 18 de junho de 2.011, no Hotel Nacional, situado no Setor Hoteleiro Sul, Brasília-DF, das 08h30/09h00 (1ª e 2ª convocações). com término previsto para as 13h00, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:01 – Eleições 2012;02 – PHS Jovem;03 – Eleição de membro da CEN;04 – PHS Mulher;05 – Eleição de membro do Conselho de Ética;06 – Alteração de endereço do IPHS/FUNSOL;07 - Eleição dos membros dos Conselhos Curador, Administrativo e Fiscal da FUNSOL;08 – Alteração do Estatuto e da Minuta de Escritura Pública da FUNSOL. Brasília, 18 de maio de 2.011.Paulo Roberto Matos, Presidente da CEN/PHS. Feita a leitura do edital, o Presidente Paulo Roberto Matos começou a falar sobre o item 01 – Eleições 2012, nessa ocasião foi explicado que para facilitar o acompanhamento das Regionais foi criado um grupo de trabalho que acompanhará de perto os Estados com vistas ao pleito eleitoral de 2012, este grupo é formado por quatro membros da Comissão Executiva Nacional e é a seguinte a composição e a área de responsabilidade de cada um: Eduardo Machado e Silva Rodrigues (Goiás, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Rio de Janeiro, Tocantins e Rio Grande do Norte); Luiz França (São Paulo, Bahia, Mato Grosso, Pará, Amapá, Maranhão e Piauí) ; Cláudio Maciel (Minas gerais, Espírito Santo, Roraima, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Acre) e José Belarmino Sousa (Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Sergipe, Amazonas e Ceará). Sobre o item 02 - PHS Jovem, o Presidente Paulo Roberto Matos convidou o jovem Douglas Protázio, de Brasília, para criar um grupo de trabalho que em 90 dias apresentará um projeto para a criação do segmento da juventude no PHS. No item 03 – Eleição de membro da CEN, o Presidente anunciou a renúncia do Sr. Antônio Irineu de Oliveira, do cargo de Vice Presidente de Formação Politica, nesse momento foi proposto o nome da filiada Silvia Arantes Guédon, nome que foi aprovado sendo esta eleita por unanimidade para o cargo. Para o cargo de 1º Tesoureiro Geral Adjunto, vago com a saída de Silvia Guédon, foi eleito também por unanimidade o Sr. Mário Antônio Marques Fáscio. Para o cargo de 3º Vogal, vago com a saída de Mário Antônio Marques Fáscio, foi eleito por unanimidade o Sr. Cristian Viana. Foi aprovado por unanimidade o retorno do Senhor Sérgio Ramos Gonçalves Leite para o cargo de 1º

1. OFICIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.00102026

suplente. Para o cargo de 1º Vice-Presidente foi eleito por unanimidade o Sr. José Belarmino Sousa. No item 04 – PHS Mulher, foi anunciada a palestra da Senhora Mariana de Rossi Venturini, que discorreu sobre a participação da mulher na politica partidária. Foi comunicado ao Plenário da Convenção, pelo companheiro Rui Ribeiro de Araújo que conforme acordado no inicio do mandato, ele assumiu a presidência do Conselho Fiscal Nacional, no lugar do companheiro Leandro Carlos Prudêncio, que deixou a da presidência do CFN. Em seguida, pelo Presidente, foi sugerida a inversão da ordem da Pauta, colocando os itens na seguinte ordem: item **01**) item "06" para ser o "01", o "07" para ser o "02", o "08" para ser o "03". Dando prosseguimento, foi discutido o item **06** – Alteração de endereço do IPHS/FUNSOL – Foi colocada em votação a proposta de alteração de endereço do IPHS/FUNSOL de Petrópolis – RJ para Brasília – DF, tão logo seja obtida a lavratura de Escritura Pública de Instituição e Dotação de conversão do IPHS em FUNSOL, sendo a proposta aprovada por unanimidade; entrando no item **07** – Eleição dos membros dos Conselhos Curador, Administrativo e Fiscal da FUNSOL – O presidente expôs que, tendo em vista que as indicações dos membros dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal da FUNSOL, ocorrida na Convenção Nacional do PHS realizada em 14 de novembro de 2009 terão seu prazo expirado em 30 de junho de 2011, há necessidade de indicação de novos membros para os referidos Conselhos, a contar de 01 de julho de 2011, sendo indicados os seguintes membros: para o **Conselho Curador**, com mandatos de dois anos, a Paulo Roberto Matos, brasileiro, aposentado, separado judicialmente, Cédula de Identidade nº 1.455.133 expedida pela SSP/DF, CPF nº 127.854.907-20, residente e domiciliado na Rua 20, Lote 15, Aptº 102, Pólo de Modas, Guará II, Guará, DF, CEP-71070-520, **presidente**; Mario Antonio Marques Fascio, brasileiro, analista de sistemas, casado sob o regime de separação total de bens, Cédula de Identidade nº 1.736.681 expedida pela PC/PA, CPF nº 361.990.602-53, residente e domiciliado Rua João Balby, 762, Altos, Nazaré, Belém, PA, CEP-66055-285; Cláudio de Faria Maciel, brasileiro, funcionário público, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Cédula de Identidade nº MG-3.422.978 expedida pela SSP/MG, CPF nº 526.988.076-87, residente e domiciliado na Rua Assis Valente, 27, Londrina, Santa Luzia, MG, CEP-33115-620; José Belarmino de Sousa, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão total de bens, Cédula de Identidade nº 971.319 expedida pela SSP/AL, CPF nº 169.551.534-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Tenório, 316 B, Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP-54250-310; Valter Viana, brasileiro, funcionário público, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Cédula de Identidade nº 4.314.801-0 expedida pela SESP-PR, CPF nº 655.288.599-72, residente e domiciliado na Rua Pioneiro José Tell, 1.124, Quadra 389-B, Bobagat, Maringá, PR, CEP-87060-240; Sílvia Arantes Guedon, brasileira, administradora de empresas, divorciada, Cédula de Identidade nº 04.485.442-0 expedida pela SEPC/RJ, CPF nº 775.425.257-00, residente e domiciliada na Rua Paulo Barbosa, 129, Aptº 1.002, Centro, Petrópolis, RJ, CEP-25620-100; e Miguel Ângelo Ayres Rehem, brasileiro, aposentado, casado sob o regime de comunhão total de bens, Cédula de Identidade nº 43.766.765 expedida pela SSP/BA, CPF nº 026.804.595-04, residente e domiciliado na 1AT Domingos Rabelo, 35, Ribeira, Salvador, BA, CEP-40420-000. Para o **Conselho Diretor**, com mandatos de dois anos: **Diretor Presidente:** Eduardo Machado e Silva Rodrigues, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Cédula de Identidade nº 1.589.822 expedida pela SSP/GO, CPF nº 479.806.131-04, residente e domiciliado na Rua T-30, QD. L. 2.230 – Aptº 1.004, Setor Bueno, Goiânia, GO, CEP-74210-060;

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
BFP
FHZ71493
Ofício de Justiça de Petrópolis
PETRÓPOLIS
Petrópolis, 1 de Agosto de 2011
selo:FHZ71493
Rua do Imperador, 639 - Centro - CEP: 25620-002 - Petrópolis/RJ - CNPJ: 30.637.763/0001-09
Tel.: (24) 2248-1122 / Telefax: (24) 2243-0532 - Tabelião: Paulo Roberto Nunes dos Santos

Fls. 93

1. OFICIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.00102026

Diretor Secretário: João Cândido de Carvalho de Paiva, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Cédula de Identidade nº 16.085 expedida pela OAB/DF, CPF nº 114.308.771-20, residente e domiciliado na SQS 107 BL D, Aptº 504, Brasília, DF, CEP-70346-040; e **Diretor de Finanças:** Francisco de Assis Alves, brasileiro, biólogo, divorciado, Cédula de Identidade nº 502.369 expedida pela SSP/DF, CPF nº 151.071.591-68, residente e domiciliado no STRC Q 075 C 09 FTR, Planaltina, DF, CEP-72330-018. Para o **Conselho Fiscal**, com mandatos de dois anos - **efetivos:** Júlio Cézar da Câmara Ribeiro Viana, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado sob o regime de comunhão total de bens, Cédula de Identidade nº 229.669 expedida pela SSDS/PB, CPF nº 067.631.114-87, residente e domiciliado na Rua Banc. Aylsio José da Silva, 237, João Pessoa, PB, CEP-58051-280, **presidente;** Rui Ribeiro de Araújo, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Cédula de Identidade nº 182.698 expedida pela SSP/DF, CPF nº 046.184.241-68, residente e domiciliado na QE 32 CJ D C 32, Guará, DF, CEP-71065-041; e André Luiz Bravim, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Cédula de Identidade nº 492.208 expedida pela SSP/DF, CPF nº 025.512.842-87, residente e domiciliado na QE 08, Conj. D, Casa 04, Guará I, Brasília, DF, CEP-71010-046; e **suplentes:** Cristian Ferreira Viana, brasileiro, servidor público, solteiro, nascido em 04/06/77, Cédula de Identidade nº 1.543.893 expedida pela SSP/DF, CPF nº 646.137.981-91, residente e domiciliado na QN 05 CJ 04 CS 12, Riacho Fundo I, Brasília, DF, CEP-71805-404; Luiz Carlos Ribeiro da Silva, brasileiro, Cel. Bm. Res. Remunerada, divorciado, Cédula de Identidade nº 02.956 expedida pelo CBM/DF, CPF nº 605.145.907-34, residente e domiciliado na CA Arniqueira CH 84 LT 02 CJ 04 Q 4, Taguatinga, DF, CEP-71707-990; e Raimundo Nonato da Silva Filho, brasileiro, funcionário público, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Cédula de Identidade nº 886.758.980 expedida pela SEJUSP/MA, CPF nº 376.744.473-91, residente e domiciliado na avenida Vitorino Freire, 1, Aptº 318, Areinha, São Luis, MA, CEP-65032-840. Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade dos votos dos presentes a favor dos nomes apresentados, não se registrando um único voto contrário, nem abstenção. Nesse momento foi discutido o item **08** – Alteração do Estatuto e da Minuta de Escritura Pública da FUNSOL – O presidente propôs aos presentes, alteração a ser efetuada nas Minutas do Estatuto e da Escritura Pública de Constituição da Fundação Solidarista – FUNSOL com o intuito de atender os estritos termos determinados pelo Ministério Público e pela Secretaria Estadual de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista que entre diversas exigências elencadas pelo Cartório, constava a necessidade de apresentação de certidão a ser fornecida pela Secretaria Estadual de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, reconhecendo o direito à imunidade tributária assegurada ao Instituto ou Fundação de formação e pesquisa mantido por partido político. No cumprimento da referida exigência, o IPHS viu-se exigir a supressão do Inciso VIII do Artigo 3º da minuta do Estatuto da FUNSOL para poder beneficiar-se da imunidade, mesmo tratando-se no caso em espécie de uma simples transformação do IPHS em FUNSOL, em decorrência de determinação de Corte Superior, seja o E. TSE, sendo excluindo o citado inciso, preferencialmente a pagar uma soma elevada a título de Imposto Sobre Transferência de Bens Imóveis – ITBI, com re-numeração do inciso posterior. Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade dos votos dos presentes não se registrando um único voto contrário, nem abstenção. A seguir, o Sr. Presidente propôs alterações dos textos do caput do Artigo 10 e do Inciso I do Artigo 15 nas Minutas do Estatuto e da Escritura Pública de Constituição da Fundação Solidarista – FUNSOL,

1. OFICIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.00102026

para que ficasse definido, como requisito único, que só poderão fazer parte dos Conselhos da FUNSOL, brasileiros filiados ao PHS. Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade dos votos dos presentes não se registrando um único voto contrário, nem abstenção. O Presidente expôs, ainda, que, em decorrência das alterações ocorridas nesta Convenção Nacional, com a eleição e o remanejamento de membros da Comissão Executiva Nacional do PHS e tendo em vista o Artigo 37 do Estatuto do PHS, revisto e aprovado pela Convenção Nacional realizada em 22 de janeiro de 2011, que determina que seja definida a repartição das tarefas entre os componentes das Comissões Executivas do Partido, sendo obrigatória a assinatura dos documentos e dos cheques por dois de seus membros ou procuradores, dentre quatro formalmente designados como tais, ficam indicados os seguintes: **componentes da CEN:** Paulo Roberto Matos, brasileiro, aposentado, separado judicialmente, Cédula de Identidade nº 1.455.133 expedida pela SSP/DF, CPF nº 127.854.907-20, residente e domiciliado na Rua 20, Lote 15, Aptº 102, Pólo de Modas, Guará II, Guará, DF, CEP-71070-520; Cláudio de Faria Maciel, brasileiro, funcionário público, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Cédula de Identidade nº MG-3.422.978 expedida pela SSP/MG, CPF nº 526.988.076-87, residente e domiciliado na Rua Assis Valente, 27, Londrina, Santa Luzia, MG, CEP-33115-620; Eduardo Machado e Silva Rodrigues, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Cédula de Identidade nº 1.589.822.GOGO expedida pela SSP/GO, CPF nº 479.806.131-04, residente e domiciliado na Rua T-30, QD. L. 2.230 – Aptº 1.004, Setor Bueno, Goiânia, GO, CEP-74210-060; e Sílvia Arantes Guedon, brasileira, administradora de empresas, divorciada, Cédula de Identidade nº 04.485.442-0 expedida pela SEPC/RJ, CPF nº 775.425.257-00, residente e domiciliada na Rua Paulo Barbosa, 129, Aptº 1.002, Centro, Petrópolis, RJ, CEP-25620-100; e **procuradores:** Philippe Guédon, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão de bens, Cédula de Identidade nº 01.393.441-9 expedida pelo DETRAN – RJ, CPF nº 003.998.927-53, residente e domiciliado na Rua Visconde de Itaboraí, nº 485, apartamento 304, Valparaíso, Petrópolis – RJ, CEP 25655-031; José Antonio Starck, brasileiro, contador, casado sob o regime de comunhão de bens, Cédula de Identidade nº 04.661.229-7 expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 176.172.197-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Antônio Francisco Magalhães, 125, apartamento 202, Bingen, Petrópolis – RJ, CEP 25660-020; e Francisco de Assis Alves, brasileiro, biólogo, divorciado, Cédula de Identidade nº 502.369 expedida pela SSP/DF, CPF nº 151.071.591-68, residente e domiciliado no STRC Q 075 C 09 FTR, Planaltina, DF, CEP-72330-018. Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade dos votos dos presentes a favor dos nomes apresentados, não se registrando um único voto contrário, nem abstenção. Nada mais havendo a tratar, a pedido do Presidente foi proferida a oração de encerramento pelo Senhor Luiz Cláudio Freire França, e a Convenção Nacional encerrada, acompanhada por uma salva de palmas. Eu, Eduardo Machado e Silva Rodrigues, Secretário Geral, lavrei a presente ata que, após aprovação dos presentes, vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente Paulo Roberto Matos. Brasília – DF, 18 de junho de 2011.

Paulo Roberto Matos
Presidente CEN – PHS

Eduardo Machado
Secretário Geral CEN - PHS

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
LTL
FMZ71492
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETRÓPOLIS
Ofício de Justiça de Petrópolis
Rua do Imperador, 639 - Centro - CEP: 25620-002 - Petrópolis/RJ - CNPJ: 30.637.763/0001-09
Tel.: (24) 2248-1122 / Telefax: (24) 2243-0532 - Tabelião: Paulo Roberto Nunes dos Santos

1. OFICIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.00102026

João Cândido de Carvalho de Paiva
Advogado
OAB/DF 16085

CARTORIO MARCELO RIBAS
1. OF.DE REGISTRO DE PESSOAS
JURIDICAS
SUPER CENTER - ED. VENANCIO 2000
SCS. Q.08 BL. B-60 SL. 140-E 1. ANDAR
BRASILIA/DF - TELEFONE: 224-4026

Resistrado e Arquivado sob o
numero 00003266 do livro n. A-06 em
15/8/1995 . Dou fé.
Protocolado e microfilmado sob
n.00102026
Brasilia, 19/07/2011.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Subst.: Edlene Miguel Pereira
Geralda do Carmo A. Rodrigues
Eunice de Oliveira Pacheco
Edileuza Miguel Pereira Franco
Francineide Gomes de Jesus
Marcus Antonio da C. Oliveira
Michelle Barros Lima
Maria Lúcia C. Burle Gripp
Rosimar Alves de Jesus

Selo: TJDFT201102100099 60ANCQ
Para consultar www.tjdf.jus.br

CARTORIO MARCELO RIBAS
Emolumentos: R$ 9,98
Tab: J IVab

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
YZC
FWZ71491

1.º OFÍCIO DE JUSTIÇA PETRÓPOLIS - AUTORIZADO - LUIZ ALFREDO F. DA SILVA - CTPS 14.553/S. FSA

1º Ofício de Justiça de Petrópolis

DECLARO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL QUE FOI APRESENTADO.

Petrópolis, 1 de Agosto de 2011.

R$ 5,40
selo:FWZ71491

Rua do Imperador 639 - Centro - CEP: 25620-002 - Petrópolis/RJ - CNPJ: 30.637.763/0001-09
Tel.: (24) 2248-1122 / Telefax: (24) 2243-0532 - Tabelião: Paulo Roberto Nunes dos Santos

Processo E04/219134/2010
Data 19/10/2010 Fls. 11

Sr. Diretor,

Em continuação à analise inicialmente realizada às fls 71 e com base na documentação apresentada, informo que a pretensão do interessado é o reconhecimento da imunidade tributária prevista no art. 150, VI, alínea "c" c/c o § 4° do mesmo artigo da CR/88 compreende o patrimônio, a renda e os serviços relacionados as finalidades essenciais das entidades ali mencionadas com atendimento aos requisitos da Lei, no caso, do CTN que recebeu a alteração da Lei Complementar n° 104/07 para adequar-se a nova Carta Magna.

De acordo com o art. 9°, IV, alínea "c" c/c o art. 14 ambos do CTN e o § 4° do art. 150 da CR/88, é necessário que sejam atendidas as condições: seja uma instituição de educação e/ou assistência social sem fins lucrativos cujo patrimônio seja utilizado para suas atividades essenciais, não exista distribuição de patrimônio ou rendas a qualquer título, aplicações de recursos no país para a manutenção de seus objetivos institucionais e manutenção de escrituração contábil-fiscal.

Tendo em vista o item VIII do Art. 3° da Minuta do Estatuto de Constituição da FUNSOL (fls. 35), foi solicitado esclarecimentos ao interessado que o respondeu às fls. 74.

No entanto o texto na forma que consta da Minuta: "VIII – participar do capital de empreendimentos sem fins lucrativos...." (grifo nosso) nos remete a viabilização da participação no capital social de outra empresa com concomitante transferência de recursos (patrimônio ou rendas), inadmissível perante o art. 14, I do CTN.

Há que se destacar que esta análise se baseia apenas na minuta do Estatuto da empresa.

Em consulta ao sistema de ITD, foram encontradas as guias 439031121-0, 439.031122-8 e 439.031123-6, sendo que esta última está incorreta conforme elucidado às fls. 71 e deverá ser retificada para compor um dos bens do patrimônio a ser transferido bem como emitida as demais guias referente aos bens do patrimônio conforme informa o interessado às fls. 78 a 116.

Face ao exposto, opino pelo :

a) **indeferimento** do pedido de reconhecimento de imunidade requisitada para as transmissões de patrimônio/rendas para Fundação Solidarista – FUNSOL, em razão da não observância do Art. 14, I do CTN em sua Minuta de Estatuto;
b) retificação da guia de controle n. 439.031123-6 e emissão das demais guias referentes a transmissão do patrimônio do Instituto de Pesquisas Humanistas e Solidaristas – IPHS para a Fundação Solidarista – FUNSOL, a ser realizado pela IRF-39.01 _Petrópolis; eis que guia de controle de sua competência além de fazer parte da instrução do processo conforme art. 12 do PAT
c) Atualização dos valores das guias emitidas e respectiva revalidação para informar ao contribuinte da decisão e necessidade do pagamento das mesmas, também a ser a ser realizado pela IRF-39.01_Petrópolis

IFE08 - ITD e TAXAS, 13.05.2011

Maria Eugenia P. Levy
Fiscal de Rendas - Mat. 294.537-6

- PARECER OBTIDO EM 16/05/11 QUANDO EM VISITA À SRA. FISCAL DE RENDAS

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 26
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

TERMO DE REMESSA

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2011, faço remessa destes autos à Secretaria de Controle Interno e Auditoria - SCI.

ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
Chefe da SEDAP/CPADI

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Gabinete da SCI
Documento recebido nesta data
12 / 08 / 2011
às 18:49
Antonia

À COEPA
Em 12/8/2011

Mary Ellen G. G. Madruga
Secretária de Controle Interno e Auditoria-S.

Recebido em
15/08/11
às 13:15 h
Amanda
COEPA/SCI

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 27
CPADII/SJD

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 25 de abril de 2012, estes autos foram recebidos da Secretaria de Controle Interno e Auditoria - SCI.

Eu, Rosalba Cristiane Lunardi Motta, Técnico Judiciário, Mat. 309R0176, Rosalba Cristiane Lunardi Motta, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários - SEDAP, lavrei este termo.

TERMO DE JUNTADA

Aos 25 de abril de 2012, junto a estes autos documento protocolizado sob o nº 7.340/2012, conforme despacho que segue fl. 28.

Eu, Rosalba Cristiane Lunardi Motta, Técnico Judiciário, Mat. 309R0176, Rosalba Cristiane Lunardi Motta, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários - SEDAP, lavrei este termo.

Partido Humanista da Solidariedade - 31

SDS. BLOCO "P" Nº. 36 SALA 408 – EDIFÍCIO BENNÍCIO III
BRASÍLIA – DF CEP: 70393-902
Telefone: (61) 3224-0141 - Telefax: (61) 3224-0726
sitio: www.phs.org.br - E-mail: contato@phs.org.br

OFICIO / PHS 015/ 2012

Tribunal Superior Eleitoral
PROTOCOLO JUDICIÁRIO
7.340/2012
23/04/2012 – 11:27

Brasília, DF, 23 de abril de 2012

Excelentíssimo Senhor
Ministro Relator da Prestação de Contas do Exercício de 2010
Protocolo TSE nº 9.476/2011
Brasília – DF

PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE – PHS – Comissão Executiva Nacional, vem comunicar que o Instituto de Pesquisas Humanistas e Solidaristas – IPHS realizou Assembléia Geral Extraordinária em 16/03/12, aprovando, por unanimidade, a mudança de endereço de Petrópolis – RJ para Brasília – DF, cuja cópia está sendo enviada em anexo.

Diante do exposto, protocolizou ofícios junto à Secretaria da Receita Estadual do Estado do Rio de Janeiro; ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e ao 1º Oficio de Justiça de Petrópolis, solicitando que sejam cancelados os procedimentos referentes à conversão do Instituto de Pesquisas Humanistas e Solidaristas – IPHS em Fundação Solidarista – FUNSOL, bem como enviou formulário de alteração de endereço para a Secretaria da Receita Federal do Brasil, cujas cópias estão sendo enviadas em anexo.

Para vosso conhecimento no que se referir à Prestação de Contas do Partido do exercício financeiro de 2010, cabe informar que o Partido já está em entendimentos junto aos mais diversos órgãos, em Brasília – DF, para dar seqüência a esta conversão, cujo processo se encontrava no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ desde 30/11/07.

Paulo Roberto Matos
Presidente

Por ordem.
Junte-se à PC 793-47.
Brasília, 23.4.2012
Eugenio T. Almeida
SGS.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - CPAD/SJD - Fls. 99

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE PESQUISAS HUMANISTAS E SOLIDARISTAS – IPHS.

Ref. Nomes/Assinaturas

01 Partido Humanista da Solidariedade - PHS
Representado por Luiz Cláudio Freire de Souza França

02 Paulo Roberto Matos

03 Antonio de Oliveira Costa

04 Eduardo Machado e Silva Rodrigues

05 José Belarmino de Sousa

06 Cláudio de Faria Maciel

07 Mário Antônio Marques Fáscio

08 Cristian Ferreira Viana

09 Luizia Coelho de Sousa

10 Francisco de Assis Alves

11 José Antonio Starck (convidado)

MICHELE APARECIDA DA SILVA - 1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETRÓPOLIS MAT. 94-8014 - SUBSTITUTA

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ AUTENTICADO RND GEM30313

1º Ofício de Justiça de Petrópolis

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.

Petrópolis, 10 de Abril de 2012

LUIZ ALFREDO F. F. DA SILVA - CTPS 14653/13 - 1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETRÓPOLIS - AUTORIZADO

12 Miguel Ângelo Ayres Rehem (convidado)

13 Raimundo Nonato da Silva Filho (convidado)

Aos dezesseis dias de março de 2012, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária os sócios do Instituto de Pesquisas Humanistas e Solidaristas – IPHS, na QL 02, conjunto 03, casa 13, Lago Sul, Brasília-DF. Conforme Editais de Convocação divulgados nos sites do IPHS e PHS no dia 01 de março de 2012, a reunião foi aberta precisamente às quatorze horas, em primeira convocação, estando presentes os associados em dia com as suas contribuições, conforme registrado no livro próprio, sejam Luiz Cláudio Freire de Souza França, representando o Partido Humanista da Solidariedade – PHS, Paulo Roberto Matos, Antonio de Oliveira Costa, Eduardo Machado e Silva Rodrigues, José Belarmino de Sousa, Cláudio de Faria Maciel, Mário Antônio Marques Fáscio, Cristian Ferreira Viana, Luizia Coelho de Sousa e Francisco de Assis Alves e do Contador do IPHS, José Antonio Starck, Miguel Ângelo Ayres Rehem e Raimundo Nonato da Silva Filho, na qualidade de convidados. Foi indicado para assumir a presidência dos trabalhos o Diretor Executivo do IPHS, Eduardo Machado e Silva Rodrigues, que convidou a mim, Cristian Ferreira Viana, Secretário Geral do IPHS, para exercer as funções de Secretário das Assembleias. O Presidente, após ter declarado instaladas as Assembleias, pediu que de pé, os presentes o acompanhassem em respeitosa invocação ao Senhor, para que aceitasse lembrar-nos sempre quais foram os propósitos que nos levaram a iniciar uma prática partidária. A seguir, solicitou que fosse lido o teor dos Editais de Convocação das Assembleias publicados nos sites, como segue: "INSTITUTO DE PESQUISAS HUMANISTAS E SOLIDARISTAS – IPHS – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – Os membros da Diretoria Executiva do IPHS, nos termos estatutários, convidam os senhores e senhoras associados, em dia com as suas obrigações para com o IPHS, para participarem da Assembleia Geral Ordinária que terá lugar na QL 02, conjunto 03, casa 13, Lago Sul, Brasília-DF, dia 16 de março de 2012, às 14h00/14h30 (1ª e 2ª convocações), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Apreciação e aprovação do relatório e das contas relativos ao exercício de 2011; e 2) Aprovação do programa de trabalho do período subsequente. Petrópolis, 01 de março de 2012. Eduardo Machado e Silva Rodrigues e Cristian Viana". "INSTITUTO DE PESQUISAS HUMANISTAS E SOLIDARISTAS – IPHS – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – Os membros da Diretoria Executiva do IPHS, nos termos estatutários, convidam os senhores e senhoras associados, em dia com as suas obrigações para com o IPHS, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que terá lugar na QL 02, conjunto 03, casa 13, Lago Sul, Brasília-DF, dia 16 de março de 2012, às 16h00/16h30 (1ª e 2ª convocações), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Alteração de endereço; 2) Alteração no Conselho Fiscal; 3) Alteração Estatutária; e 4) Outros assuntos. Petrópolis, 01 de março de 2012. Eduardo Machado e Silva Rodrigues e Cristian Viana". Abrindo a **Assembleia Geral Ordinária**, o Presidente declarou que estaria em análise o **tema 1 da Ordem do dia da AGO, seja apreciação e aprovação do relatório e das contas relativos ao exercício de 2011**. No que se refere ao relatório do exercício de 2011, o presidente informou que o Informativo PHS 31 continuou sendo publicado regularmente, tendo alcançado a edição mensal de número 189, ou seja a expressiva marca de mais de 15 anos ininterruptos. Os

dois sites, do Partido e do Instituto, foram mantidos ao longo do ano. O Instituto resgatou o Hino do Partido. Os sócios aprovaram o relatório sem registro de abstenção nem de voto contrário. Quanto às contas relativas ao exercício de 2011, o presidente deu a palavra ao José Antonio Starck, contador do IPHS, que apresentou os números relativos ao ano findo, ressaltando que haviam sido apresentados aos Membros do Conselho Fiscal e devidamente aprovados, sem quaisquer ressalvas. Após a apresentação e explicação, foram colocadas as contas para aprovação, verificando-se a aprovação sem registro de abstenções nem de votos contrários. Passou-se, então, ao **tema 2 da Ordem do dia da AGO, aprovação do programa de trabalho do período subsequente**. O Presidente apresentou o programa de trabalho, onde consta a reformulação e aplicação do Curso de Formação Política, com a consequente preparação dos candidatos ao pleito de 2012, sendo aprovado por unanimidade. Esgotada a pauta da Assembleia Geral Ordinária, e sendo os mesmos participantes a compor o Plenário das duas Assembleias Gerais, o Presidente declarou encerrada a primeira e aberta a **Assembléia Geral Extraordinária**, passando de imediato ao estudo do **tema 1 da Ordem do Dia da AGE, seja alteração de endereço.** O Presidente informou que, conforme AGE ocorrida em 12 de agosto de 2011, aprovando por unanimidade, em seu item "F", a alteração do endereço do IPHS para Brasília-DF, propôs que o novo endereço do IPHS seja no ST SD Sul, Bloco P, 36, sala 408, Setor de Diversões Sul, Brasília, DF, CEP 70393-902, ficando o imóvel situado no Lago Sul, Brasília, DF, para utilização em cursos para formação doutrinária e política. A proposta foi aprovada por unanimidade. Em função da alteração de endereço, medidas administrativas deverão ser tomadas, quais sejam: transferência dos documentos de Petrópolis para Brasília; análise de viabilidade econômica financeira para a transferência dos equipamentos de informática, móveis e utensílios para Brasília ou sua venda pela melhor oferta de mercado, em Petrópolis; devolução das 2 sobre lojas ao locador em Petrópolis; rescisão contratual de funcionário; demais providências administrativas para o encerramento das atividades do IPHS, em Petrópolis. A proposta foi aprovada por unanimidade, ressaltando que devido aos custos para suas transferências para a Brasília, os equipamentos de informática, móveis e utensílios poderão ser negociados em Petrópolis, pela melhor oferta, mediante apresentação de, no mínimo, 3 (três) propostas. O presidente também propôs que, em função da mudança de endereço para Brasília, sejam interrompidos os procedimentos para transformação do IPHS em FUNSOL junto ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e iniciados entendimentos para esta transformação junto ao Ministério Público do Distrito Federal, tão logo seja efetuada a regularização do IPHS, em Brasília, para atender determinação do TSE para a transformação do Instituto em Fundação. A proposta foi aprovada por unanimidade. O Presidente sugeriu a inversão de pauta do tema 2 para 3 e do 3 para 2, sendo a sugestão aprovada por unanimidade. **A seguir foi analisado o tema 2 da Ordem do Dia da AGE, alteração estatutária.** O Presidente propôs que fossem efetuadas 2 alterações estatutárias como segue: 1) alteração do Artigo 21 do Estatuto do IPHS que passaria a ter a seguinte redação: **ARTIGO 21** - O Conselho Fiscal do IPHS é composto por três membros efetivos e três suplentes, Sócios ou não, filiados ao PHS ou não, de ampla experiência gerencial, tendo por funções as definidas pela Lei e por este Estatuto, cabendo aos membros efetivos ou suplentes em exercício de cargo efetivo, eleger o seu Presidente. **Parágrafo Único:** Ocorrendo qualquer omissão sem a devida justificativa acatada para prestar informações, quando convocados, deverá ocorrer Assembleia Geral para eleição de substituto. 2) alteração do artigo 22 do Estatuto do IPHS que passaria a ter a seguinte redação: **ARTIGO 22** - A Diretoria Executiva do IPHS é composta por 3 (três) membros efetivos: Diretor Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro, além de um Suplente, eleitos pela Assembléia Geral dentre os Sócios do Instituto ou, não se apresentando nenhum candidato com essas condições, indicados pelo PHS dentre os seus filiados.

1º Ofício de Justiça de Petrópolis
Petrópolis, 10 de Abril de 2012
SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
GEN30319

Parágrafo Único: É permitida uma única reeleição consecutiva para o mesmo cargo. As propostas foram aprovadas por unanimidade. Depois tratou-se do **tema 3 da Ordem do Dia da AGE, alteração do Conselho Fiscal.** O Presidente comunicou que no dia 27 de fevereiro de 2012 o Sr. Adolpho Silva Lins Junior, até então Conselheiro Fiscal Efetivo do IPHS, enviou correspondência "abdicando" do cargo. Diante deste posicionamento, o Conselho Fiscal do IPHS eleito na AGE de 29 de junho de 2009, com vigência até 15/06/2013, permanece com os seguintes nomes: Conselho Fiscal Efetivo: Marcus Antonio Curvelo da Silva e Gastão Reis Rodrigues Pereira; Conselho Fiscal Suplente: Leonardo Branco Souza e Júlio César Gabrich Ambrózio. Em função da abdicação o Presidente vem propor os seguintes nomes para compor o novo quadro do Conselho Fiscal do IPHS: para o Conselho Fiscal Efetivo: Miguel Ângelo Ayres Rehem, brasileiro, aposentado, casado sob o regime de comunhão total de bens, Cédula de Identidade nº 43.766.765 expedida pela SSP/BA, CPF nº 026.804.595-04, residente e domiciliado na 1AT Domingos Rabelo, 35, Ribeira, Salvador, BA, CEP-40420-000; e para o Conselho Fiscal Suplente: Raimundo Nonato da Silva Filho, brasileiro, funcionário público, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Cédula de Identidade nº 886.758.980 expedida pela SEJUSP/MA, CPF nº 376.744.473-91, residente e domiciliado na avenida Vitorino Freire, 1, Aptº 318, Areinha, São Luis, MA, CEP-65032-840. As propostas foram aprovadas por unanimidade. **Finalmente, foi tratado o tema 4 da Ordem do Dia da AGE, outros assuntos.** Tendo em vista as alterações de endereço e estatutárias propostas e aprovadas, o Presidente mandou fosse inserido na ata o texto consolidado do Estatuto que vai transcrito logo a seguir: **ESTATUTO DO INSTITUTO DE PESQUISAS HUMANISTAS E SOLIDARISTAS – IPHS - ARTIGO 1º** - O INSTITUTO DE PESQUISAS HUMANISTAS E SOLIDARISTAS – IPHS, simplesmente denominado neste Estatuto IPHS, concebido em 10 de agosto de 1991 e fundado em 02 de março de 1993, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, órgão de formação política, estudo e pesquisa, fundamentado no ideário Humanista e Solidarista, iluminado este pela Doutrina Social Cristã e inspirador dos textos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e da Carta de Constituição da Organização das Nações Unidas que exaltam a dignidade da pessoa humana, dotado de autonomia para contratar com instituições públicas e privadas, prestar serviços, criar e manter estabelecimentos de acordo com suas finalidades, podendo ainda manter intercâmbio com instituições nacionais ou sediadas no exterior. **ARTIGO 2º** - O IPHS tem por objetivos: I) estudar e difundir o pensamento Humanista e Solidarista, em todas as vertentes; II) contribuir para a criação e desenvolvimento de instrumentos de ação inspirados no pensamento Humanista e Solidarista; III) contribuir para a consolidação do regime democrático e para a conscientização cívica da população; IV) contribuir para a efetiva participação comunitária na obtenção de dados, definição e apuração de índices de avaliação e elaboração de políticas públicas municipais; V) ensejar reflexões sobre a economia solidária; VI) colaborar na aproximação entre as entidades de inspiração Humanista e Solidarista, sob a égide do ecumenismo; VII) realizar programas e eventos de reflexão e formação política para dirigentes e militantes de Partidos comprometidos com a preservação da liberdade democrática; VIII) contribuir, no seu papel de núcleo gerador de pensamento para a formulação de projetos, planos e programas de inspiração Humanista e Solidarista; IX) desenvolver ações editoriais relacionadas com os objetivos sociais; X) produzir para uso próprio do IPHS ou de terceiros, materiais didáticos e de propaganda destinados à difusão do pensamento Humanista e Solidarista; XI) participar de todos os esforços que visem preservar a pessoa humana no seio da comunidade, como protagonista e destinatária de todos os atos políticos; XII) desenvolver as ações afins, que visem aos objetivos do IPHS. **ARTIGO 3º** - O IPHS tem sede e foro no ST SD Sul, Bloco P, 36, sala

408, Setor de Diversão Sul, Brasília, DF, CEP 70393-902, é regido pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável em vigor. **ARTIGO 4º** - O IPHS não remunera seus dirigentes eleitos, em razão do exercício do cargo, salvo em casos específicos e transitórios, previamente aprovados em Assembléia Geral, nem distribui qualquer parcela de seu patrimônio, rendas ou resultados operacionais, a título de lucro ou participação nos resultados, sendo os seus recursos aplicados, integralmente, na consecução dos objetivos sociais. Parágrafo 1º: A Diretoria Executiva do IPHS pode contratar professores, conferencistas, administradores e outros profissionais, respeitada a legislação pertinente. Parágrafo 2º: Poderá a Diretoria Executiva do IPHS contratar gerente-geral, incumbido de coordenar as ações administrativas e operacionais do Instituto, inclusive; estruturar programas, orçamentos e relatórios, elaborar e apresentar cursos e seminários, capacitar formadores, promover a atualização temática do material didático, editar o Informativo PHS 31, assegurar a edição e atualização da página eletrônica do Instituto, organizar e manter os cadastros, redigir estudos e artigos pertinentes aos objetivos sociais. **ARTIGO 5º** - Os Conselheiros, de Administração e Fiscal, os Diretores ou Sócios do IPHS, não respondem, ainda que subsidiariamente, por obrigações contraídas pelo Instituto. **ARTIGO 6º** - São duas as categorias de Sócios do IPHS: Sócios Fundadores e Sócios Efetivos. Parágrafo 1º: Sócios Fundadores são aqueles, dentre os treze Participantes da Assembléia de Constituição do CENAF, ocorrida em 02 de março de 1993, que se mantêm em dia com suas obrigações sociais, quer contribuições financeiras, quer efetivo desempenho das missões, eletivas ou não, que lhes forem confiadas. Parágrafo 2º: Sócios Efetivos são: O Partido Humanista da Solidariedade - PHS, simplesmente denominado neste Estatuto PHS, pessoa jurídica representada por Procurador habilitado e as pessoas físicas em dia com as suas obrigações para com o Instituto e enquanto permanecerem filiadas ao Partido, que tiverem a sua solicitação de adesão, respaldada por um Sócio, aprovada pelo Conselho de Administração após o período de impugnação de trinta dias a contar da publicação do pedido no "Informativo PHS 31", não podendo o seu número total, entre a pessoa jurídica do Partido e as pessoas físicas, ultrapassar o patamar de 30 (trinta) Sócios Efetivos. Parágrafo 3º - Eventuais impugnações de candidatos a Sócios Efetivos por parte de Sócios em dia com suas obrigações serão submetidas ao Conselho de Administração para decisão final, após assegurado o amplo direito de defesa ao pretendente impugnado. Parágrafo 4º - A condição de Sócio. Fundador ou Efetivo é assegurada aos que se mantiverem filiados ao PHS, respeitadas as normas estatutárias do Instituto inclusive quanto às suas contribuições financeiras. Parágrafo 5º: É livre o desligamento voluntário de qualquer Sócio do IPHS, requerendo-se, unicamente, carta registrada ou protocolada ao Conselho de Administração comunicando a decisão da retirada. **ARTIGO 7º** - São direitos dos Sócios quites com as suas obrigações sociais: I) votar e ser votado para qualquer cargo; II) propor a admissão de Sócio Efetivo; III) questionar os órgãos de administração do IPHS sobre qualquer assunto referente ao Instituto e sobre ele opinar quando de Assembléias ou reuniões abertas; IV) participar das Assembléias ou reuniões abertas, com direito à voz e voto; V) participar das atividades desenvolvidas, e para as quais apresente a requerida capacitação e assinar o "Informativo PHS 31" quando publicado; VI) apresentar sugestões de trabalho; VII) impugnar, de maneira fundamentada, a filiação de um candidato a Sócio. **ARTIGO 8º** - São deveres dos Sócios: I) comparecer às reuniões e Assembléias convocadas pelo IPHS; II) quando membros de um Conselho, de Administração e Fiscal, ou da Diretoria Executiva não faltar a mais de duas reuniões seguidas ou três alternadas, sem apresentar justificativa aceita pelos demais membros; III) pagar, com pontualidade, as contribuições aprovadas pela Assembléia Geral e cumprir as determinações do Estatuto assim como as diretrizes regularmente adotadas; IV) contribuir para a consecução dos objetivos sociais do IPHS; V)

MICHELE APARECIDA DA SILVA
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETRÓPOLIS
MAT. 04.011
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 31
CAPADISIO
1º Ofício de Justiça de Petrópolis
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO...
Petrópolis, 10 de Abril de 2012
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICADO
1 ATO
CEL30323

permanecer filiado ao PHS. **ARTIGO 9º** - Os Sócios estão sujeitos a penas de advertência escrita, à perda de qualidade de Sócio, face a transgressões de dispositivos do presente Estatuto, ou diretriz legitimamente estabelecida, mediante deliberação da Diretoria Executiva, cabendo recurso, sem efeito suspensivo, diante da Assembléia Geral Extraordinária que se seguir ao ato. **ARTIGO 10** - A inadimplência da contribuição fixada, por prazo superior à 30 (trinta) dias, acarreta a automática suspensão da qualidade de Sócio, transformada em perda definitiva após prazo adicional de 60 (sessenta) dias. **ARTIGO 11** - São órgãos da Administração do IPHS: a) a Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária; b) o Conselho de Administração; c) o Conselho Fiscal; e d) a Diretoria Executiva. **ARTIGO 12** - A Assembléia Geral é constituída por todos os Sócios em dia com as contribuições fixadas e reúne-se em Brasília/DF, em capital de estado do país ou ainda na cidade onde estiver situada a sede social. **ARTIGO 13** - A Assembléia Geral reúne-se em caráter ordinário, anualmente, para apreciar o relatório e as contas relativos ao ano civil anterior e apresentados com o Parecer do Conselho Fiscal, para tomar conhecimento e aprovar o programa de trabalho do período subseqüente. **ARTIGO 14** - A Assembléia Geral reúne-se, a título extraordinário, sempre que o interesse do IPHS assim o determinar e, adicionalmente, nos (30) trinta dias que se seguirem à eleição da Comissão Executiva Nacional do PHS, para preencher os seus cargos eletivos por prazo correlato. **ARTIGO 15** - As Assembléias Gerais são convocadas pela Diretoria Executiva, através de pelo menos dois de seus integrantes, com antecedência mínima de oito dias corridos, através de edital afixado nas sedes do PHS e do IPHS, além de publicado no "Informativo PHS 31", elencando as matérias a serem deliberadas, vedada a inclusão posterior de assuntos estranhos à pauta quando se tratar de Assembléia Geral de natureza Extraordinária. **ARTIGO 16** - Em caso de omissão ou impedimento da Diretoria Executiva, as Assembléias Gerais podem ser convocadas pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, por dois dos integrantes de cada órgão e nessa ordem, ou ainda e por derradeiro, pela Comissão Executiva Nacional do PHS. **ARTIGO 17** - As Assembléias Gerais podem abrir os seus trabalhos e proceder à votação observada a condição da presença obrigatória do Representante do PHS, munido de procuração específica. **ARTIGO 18** - Compete privativamente à Assembléia Geral: I) eleger os membros dos Conselhos, de Administração e Fiscal, e da Diretoria Executiva; II) deliberar sobre atos relevantes dos Conselhos, de Administração e Fiscal, e da Diretoria Executiva; III) aprovar contribuições; IV) discutir e votar programas, orçamentos, relatórios e contas; V) referendar ou decidir, em instância irrecorrível, sobre a aplicação de penalidades; VI) reformar o Estatuto; VII) referendar todas as deliberações sobre casos omissos; VIII) deliberar sobre a dissolução do IPHS e também sobre o destino do seu patrimônio. O patrimônio social deverá ser destinado à entidade identificada com o pensamento Humanista a Solidarista expressamente eleita pela Convenção Nacional do PHS. **ARTIGO 19** - O Conselho de Administração do IPHS é presidido pelo Presidente da Comissão Executiva Nacional do PHS e também integrado por dois outros membros eleitos pela Assembléia Geral a partir de lista de 4 (quatro) nomes apresentada pelo PHS dentre filiados ao Instituto. **ARTIGO 20** - Compete ao Conselho de Administração, além das responsabilidades indicadas em outros dispositivos deste Estatuto, conhecer previamente as questões que a Diretoria Executiva queira levar à Assembléia Geral, qualquer que seja a sua natureza, sendo o seu veto fundamentado irrecorrível. **ARTIGO 21** - O Conselho Fiscal do IPHS é composto por três membros efetivos e três suplentes, Sócios ou não, filiados ao PHS ou não, de ampla experiência gerencial, tendo por funções as definidas pela Lei e por este Estatuto, cabendo aos membros efetivos ou suplentes em exercício de cargo efetivo, eleger o seu Presidente. Parágrafo Único: Ocorrendo qualquer omissão sem a devida justificativa acatada para prestar informações, quando convocados, deverá ocorrer

Assembleia Geral para eleição de substituto. **ARTIGO 22** - A Diretoria Executiva do IPHS é composta por 3 (três) membros efetivos: Diretor Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro, além de um Suplente, eleitos pela Assembleia Geral dentre os Sócios do Instituto ou, não se apresentando nenhum candidato com essas condições, indicados pelo PHS dentre os seus filiados. Parágrafo Único: É permitida uma única reeleição consecutiva para o mesmo cargo. **ARTIGO 23** - Os documentos que impliquem em compromisso para o IPHS devem ostentar a assinatura de dois dentre os membros da Diretoria Executiva, de um membro da Diretoria Executiva e de um Procurador ou de dois Procuradores dentre os nomeados, objeto de ata registrada em Cartório. **ARTIGO 24** - São competências da Diretoria Executiva: I) representar o IPHS ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, através de seu Diretor Executivo ou, nos seus impedimentos, por dois outros membros da Diretoria Executiva ou por Procurador especificamente designado pela mesma em ata registrada em Cartório. II) convocar a Assembléia Geral; III) encaminhar o pedido de filiação dos novos Sócios Efetivos, nas condições do Estatuto; IV) solicitar a ratificação de penalidade ao Conselho de Administração; V) elaborar, tempestivamente, programas, orçamentos, relatórios e contas, e submete-los à Assembléia Geral com o Parecer do Conselho Fiscal; VI) informar, previamente, as matérias que serão levadas a Assembléia Geral para eventual alteração ou veto do Conselho de Administração; VII) desempenhar todas as ações que a boa gestão recomendar e cuidar pelo equilíbrio econômico e financeiro do IPHS; VIII) contratar profissionais, inclusive a nível de Gerência Geral, serviços convenientes e adquirir os produtos que se fizerem necessário; IX) zelar pelo patrimônio social; X) zelar pelo respeito ao Estatuto e demais diretrizes legitimamente estabelecidas; XI) deliberar sobre casos omissos, ad referendum da Assembléia Geral subseqüente, cuja eventual reforma não gerará efeito retroativo. **ARTIGO 25** - Todas as reuniões oficiais da Assembléia Geral, dos Conselhos, de Administração e Fiscal, e da Diretoria Executiva, fazem objeto de ata lavrada em "Livro de Presença e Atas", próprio, e devem ser fotocopiadas, autenticadas e remetidas em duas vias, uma para o arquivo na Secretaria Geral do PHS e outra para arquivo no escritório do Contador oficialmente contratado. Parágrafo Único: As atas das Assembléias Gerais devem ser registradas em Cartório. **ARTIGO 26** - São fontes de receitas do IPHS: I) a parcela do Fundo Partidário atribuída ao PHS e prevista pela legislação eleitoral para a Formação Política (Lei 9096/95, que determina a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total recebido pelo Partido e oriundo do Fundo Partidário para a criação e manutenção de instituto de pesquisa, doutrinação e educação política); II) as contribuições dos Sócios, de acordo com a deliberação da Assembléia Geral; III) o produto das atividades do IPHS, entre as quais a realização de cursos, seminários e outros eventos, a publicação de livros, folhetos, teses, revistas e boletins e a produção de materiais promocionais e de campanha do PHS, de acordo com o termo de concessão contratual que for fixado entre o Partido e o Instituto, ou proveniente de serviços prestados e/ou produtos vendidos a outras Organizações; IV) eventuais donativos e contribuições espontâneas provenientes do país ou do exterior; V) qualquer outra fonte de receita que não seja vedada pela legislação em vigor ou pela Ética Humanista e Solidarista. **ARTIGO 27** - Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva serão eleitos para mandatos correlatos com o ciclo das eleições da Comissão Executiva Nacional do PHS. **ARTIGO 28** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e re-ratificados, sem efeito retroativo, em Assembléia Geral Extraordinária subseqüente. **ARTIGO 29** - Este Estatuto entra em vigor na data do seu registro em Cartório. Como nenhum dos presentes desejou fazer uso da palavra, declarou o Presidente suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à feitura da ata pelo Secretário. Decorridos vinte minutos, o Presidente declarou reabertos os trabalhos e pediu ao Secretário procedesse à leitura da ata. Assim foi feito, e

MICHELE APARECIDA DA SILVA
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETRÓPOLIS
MAT. 94-5914
SUPERIOR ELEITORAL
FIS. 32
CPADI/SJD

após observado o período necessário para esclarecimento de dúvidas e alterações pontuais do texto, a ata foi submetida à votação, resultando aprovada sem abstenções nem registro de votos contrários. O Presidente declarou encerrados os trabalhos. Brasília, 16 de março de 2012. Cristian Ferreira Viana, Secretário. Eduardo Machado e Silva Rodrigues, Presidente. Luiz Cláudio Freire de Souza França, Representante do PHS, Paulo Roberto Matos, Antonio de Oliveira Costa, Eduardo Machado e Silva Rodrigues, José Belarmino de Sousa, Cláudio de Faria Maciel, Mário Antônio Marques Fáscio, Cristian Ferreira Viana, Luizia Coelho de Sousa e Francisco de Assis Alves e José Antonio Starck, Miguel Ângelo Ayres Rehem e Raimundo Nonato da Silva Filho (convidados).

01 Partido Humanista da Solidariedade - PHS
Representado por Luiz Cláudio Freire de Souza França

02 Paulo Roberto Matos

03 Antonio de Oliveira Costa

04 Eduardo Machado e Silva Rodrigues

05 José Belarmino de Sousa

06 Cláudio de Faria Maciel

07 Mário Antônio Marques Fáscio

08 Cristian Ferreira Viana

09 Luizia Coelho de Sousa

10 Francisco de Assis Alves

1º Ofício de Justiça de Petrópolis
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
JGO
GEW30334
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.
Petrópolis, 10 de Abril de 2012
Rua do Imperador, 639 - Centro - CEP: 25620-002 - Petrópolis/RJ - CNPJ: 30.637.763/0001-09
Tel.: (24) 2248-1122 / Telefax: (24) 2243-0532 - Tabelião: Paulo Roberto Nunes dos Santos

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETRÓPOLIS / MAT. 94-6914 — MICHELE APARECIDA DA SILVA — SUBSTITUTA

SUPERIOR ELEITORAL — CPADI/SJD — Fls. 33

11 José Antonio Starck (convidado)

12 Miguel Ângelo Ayres Rehem (convidado)

13 Raimundo Nonato da Silva Filho (convidado)

Luiz Paulo Azeredo França
Advogado
OAB-DF 23.572

1.º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETRÓPOLIS

EMOLUMENTOS	156,31
DISTRIBUIDOR	2,48
MÚTUA / ACOTERJ	10,25
LEI 3.217/99	31,26
LEI 4.664/05	7,81
LC 111/06	7,81
Total R$	216,08

SELO DE FISCALIZAÇÃO — CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA — REGISTRAL — UGC — 1 ATO — RR089430

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETRÓPOLIS
Rua do Imperador, 839 / TEL. (24)2237-2966
REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS
Certifico que este documento foi apresentado hoje para registro, sendo protocolizado no livro A 4 sob nº 57.964 e registrado no livro A 4 sob nº 8.135 e será microfilmado no rolo nº 05
Petrópolis, 09/04/2012 Emolumentos e custas R$ 216,08
O Oficial

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
BNB
GEH30330

1º Ofício de Justiça de Petrópolis

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO.

Petrópolis, 10 de Abril de 2012

GEH30330

Rua do Imperador, 639 - Centro - CEP: 25620-002 - Petrópolis/RJ - CNPJ: 00.487.763/0001-09
Tel.: (24) 2248-1905 / Telefaxi (24) 2243-0582 - Tabelião Paulo Roberto Gomes dos Santos

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 34
CPADI/SJD

Ilmo. Sr. Inspetor da Secretaria da Receita do Estado do Rio de Janeiro – em Petrópolis

PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE – PHS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.770.770/0001-86, instituidor do INSTITUTO DE PESQUISAS HUMANISTAS E SOLIDARISTAS – IPHS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.078.601/0001-17, para pesquisa, doutrinação e educação política, tendo em vista a mudança de endereço de Petrópolis – RJ para Brasília – DF, conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2012 e formulário de alteração de endereço emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, cujas cópias estão sendo enviadas em anexo, solicitar o **CANCELAMENTO** dos procedimentos constantes no Processo nº E04/219134/2010 que trata da conversão do INSTITUTO DE PESQUISAS HUMANISTAS E SOLIDARISTAS - IPHS em FUNDAÇÃO SOLIDARISTA – FUNSOL.

Petrópolis, 12 de abril de 2012

IRF 39.01 PETRÓPOLIS
12 ABR 2012
RECEPÇÃO
RÚBRICA
MATR.

p/ Paulo Roberto Matos
Presidente da Comissão Executiva Nacional – PHS
José Antonio Starck
CPF 176.172.197-68
C.I. 04.661.229-7 IFP
Procurador/Contador

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 36
CPADI/SJD

Governo do Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE FAZENDA
Sistema de Acompanhamento de Processos - SAP

Número do Processo:	E-04/238417/2012
Nome:	PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE PHS
IE/CNPJ/CPF/Matr:	01770770000186
Data de Formação:	12/04/2012
Classe:	Administração Geral
Assunto:	COMUNICADO E INFORME

Responsável:

FUNDAÇÃO SOLIDARISTA / FUNSOL
Aos cuidados de:
STARCK E REYNALDO ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA.
Rua Dr. Alencar Lima, 35 – Salas 103/105
Centro – Petrópolis – RJ – CEP 25.620-050
(24) 2231-5720 – 2231-6579 – 2237-5886 – starrey@compuland.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 36
CADASTRO

Petrópolis, 14 de abril de 2012

Excelentíssimos Senhores
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Promotoria de Justiça de Fundações
Seção de Fundações do Interior
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Avenida Nilo Peçanha, 26 – 10° andar – Centro – Rio de Janeiro
Em Mãos – sob protocolo

Ref.: Procedimento MPRJ nº 2007.00142135 de 30/11/07

FUNDAÇÃO SOLIDARISTA - FUNSOL, vem, mui respeitosamente, solicitar sejam **CANCELADOS** os procedimentos referentes à **CONVERSÃO** do Instituto de Pesquisas Humanistas e Solidaristas – IPHS em Fundação Solidarista – FUNSOL junto ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista a mudança de endereço de Petrópolis – RJ para Brasília – DF, conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2012, formulário de alteração de endereço emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e ofício protocolizado em 12/04/12 na Secretaria da Receita Estadual do Estado do Rio de Janeiro, em Petrópolis, cujas cópias estão sendo enviadas em anexo.

Paulo Roberto Matos
Presidente da Comissão Executiva Nacional - PHS
José Antonio Starck
Por procuração

Recebido em 16/04/12

FUNDAÇÃO SOLIDARISTA - FUNSOL
Aos cuidados de:
STARCK E REYNALDO ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA
Rua Dr. Alencar Lima, 35 – Salas 303/305
Centro – Petrópolis – RJ – CEP 25.620-050
(24) 2231-5720 – 2231-6579 – 2237-5886 – starrey@compuland.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 37

Petrópolis, 17 de abril de 2012

Ao
1º Ofício de Justiça de Petrópolis
Rua do Imperador, 839
Registros de Pessoas Jurídicas
Centro – Petrópolis – RJ
Em Mãos – sob protocolo

Ref.: Procedimento MPRJ nº 2007.00142135 de 30/11/07

FUNDAÇÃO SOLIDARISTA - FUNSOL, vem, mui respeitosamente, solicitar sejam **CANCELADOS** os procedimentos referentes à Escritura Pública de **CONVERSÃO** do Instituto de Pesquisas Humanistas e Solidaristas – IPHS em Fundação Solidarista – FUNSOL junto a este Cartório, tendo em vista a mudança de endereço de Petrópolis – RJ para Brasília – DF, conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2012, formulário de alteração de endereço emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ofício protocolizado em 12/04/12 na Secretaria da Receita Estadual do Estado do Rio de Janeiro, em Petrópolis e ofício protocolizado em 16/04/12 junto ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, cujas cópias estão sendo enviadas em anexo.

Paulo Roberto Matos
Presidente da Comissão Executiva Nacional - PHS
José Antonio Starck
Por procuração

Recebi em 17/04/2012

GESSICA DE FREITAS P. VENTURA – ESCREVENTE MAT. 94-14.145
1.º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETRÓPOLIS

MINISTÉRIO DA FAZENDA **CNPJ - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DO DOCUMENTO CNPJ

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls. 38 CPADI/SJD

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	NOME EMPRESARIAL
00.078.601/0001-17	

02. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

CPF	NOME
479.806.131-04	EDUARDO MACHADO E SILVA RODRIGUES

ORIENTAÇÃO AO CONTRIBUINTE:

Para acompanhamento do andamento do seu pedido, efetue consultas periódicas à página da Secretaria da Receita Federal na Internet (www.receita.fazenda.gov.br), utilizando a opção "Consulta da Situação do Pedido Referente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, enviado pela Internet". O código de acesso à informação é formado pelo Nº do Recibo e Nº de Identificação descritos na quadrícula abaixo.

Maiores informações sobre o CNPJ podem ser obtidas no Guia de Orientações ao Contribuinte no mesmo endereço da RFB na Internet.

CÓDIGO DE ACESSO:

Nº do Recibo: 13.26.71.02.93

Nº de Identificação: 00078601000117

Documento recebido via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 11/04/2012 às 16:28:09 hs
1037806235

13.26.71.02.93

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

FCPJ - FICHA CADASTRAL DA PESSOA JURÍDICA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 39
CPADI/SJD

EVENTOS

Evento	Data
210 Alteração de endereço entre estados	09/04/2012

IDENTIFICAÇÃO

Número do CNPJ
00.078.601/0001-17

Número do CNPJ do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial (Firma ou Denominação)

Natureza Jurídica
399-9 Associação Privada

Capital Social

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)

Tipo de Órgão
2 Cartório de Registro de PJ

NIRE

Número de Registro no Cartório
8135

Número do CNPJ do Órgão de Registro

Ente Federativo

Tipo de Estatal (Dependência Orçamentária)

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Tipo de Logradouro
SETOR

Logradouro
ST SD SUL BLOCO P

Número
36

Complemento
SALA 408

Bairro
SETOR DE DIVERSAO SUL

Distrito

Município
9701 BRASILIA

UF
DF

CEP
70393-902

Referência

Nome do País

Cidade (no exterior)

DADOS PARA CONTATO

DDD	Telefone1
24	2231-5720

DDD	Telefone2
24	2231-5720

DDD	FAX
24	2231-5720

Correio Eletrônico

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 40
CPADI/SJD

Caixa Postal	CEP da Caixa Postal

REPRESENTANTE/PREPOSTO

Identificação do Representante da Pessoa Jurídica para este ato de cadastro
01 Responsável

Nome do Representante da Pessoa Jurídica	**CPF**
EDUARDO MACHADO E SILVA RODRIGUES	479.806.131-04

Qualificação do Representante da Pessoa Jurídica

Nome do Preposto	**CPF**

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 41
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

TERMO DE JUNTADA

Aos 25 de abril de 2012, junto a estes autos duas mídias eletrônicas (CDs), que foram encaminhadas pelo Protocolo nº 9.476/2011.

Eu, Rosalba Cristiane Lunardi Motta
Técnico Judiciário
Mat. 309R0176
, Rosalba Cristiane Lunardi Motta, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários - SEDAP, lavrei este termo.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
BRASÍLIA - DF

CONTÉM 2(DOIS)CDS

MOD. TSE - 25

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 43
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

TERMO DE REMESSA

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2012, faço remessa destes autos à Secretaria de Controle Interno e Auditoria - SCI.

Estella Maria Gontijo Bittar
Chefe da SEDAP/CPADI

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Gabinete da SCI
Documento recebido nesta data
26 / 4 / 2012
às 14:46
José

À COEPA,
Em 26/4/2012

Mary Ellen G. G. Madruga
Secretária de Controle Interno e Auditoria-S

Recebido em
26/04/12
às 17:05 h
Amanda
COEP/SCI

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. nº 9.476/2011
Folha nº 44

Informação COEPA
Nº 83/2012

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Informação nº 83/2012 Secep/Coepa/SCI

Referência: Prestação de Contas nº 793-47.2011

Relator: Ministro Arnaldo Versiani

Assunto: **Prestação de contas anual referente ao exercício de 2010 do Diretório Nacional do Partido Humanista da Solidariedade (PHS) – 1º Exame**

Receita Total: R$1.782.547,26 (Fundo Partidário: R$1.258.845,15 e Recursos Próprios: R$523.702,11), conforme DRD (Anexo 3, fls. 13-15)

Senhora Secretária de Controle Interno e Auditoria,

1. Versam os autos sobre a prestação de contas anual referente ao exercício financeiro de 2010 do Diretório Nacional do Partido Humanista da Solidariedade (PHS).

2. O exame da prestação de contas restringiu-se aos documentos dispostos às fls. 2-26 e aos anexos de 1 a 29. Foram apresentados os Livros Contábeis: Razão nº 14 (Anexo 2) e Diário nº 14 (Anexo 1), registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Brasília/DF, sob o Protocolo nº 100.287, em 26.4.2011. A análise foi realizada com base nas Resoluções-TSE nºs 21.841/2004[1], 21.875/2004[2], 22.644/2007[3], 23.018/2009[4], na Lei nº 9.096/1995, na Instrução Normativa-SCI/TSE nº 4, nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), nas leis correlatas e no estatuto do partido.

3. De acordo com as normas vigentes, as peças que deverão compor os processos de prestação de conta anual dos partidos políticos são as descritas no art. 14, I e II, da Resolução-TSE nº 21.841/2004. Registra-se que o partido apresentou a documentação que compõe a prestação de contas de **forma completa**, conforme exame preliminar constante às fls. 334-336, em atendimento ao dispositivo citado.

[1] Resolução-TSE nº 21.841/2004. Disciplina a prestação de contas dos partidos políticos e a Tomada de Contas Especial.
[2] Resolução-TSE nº 21.875/2004. Regulamenta o recolhimento do percentual de participação de institutos ou fundações de pesquisa e de doutrinação e educação política nas verbas do Fundo Partidário.
[3] Resolução-TSE nº 22.644/2007.
- As despesas de pessoal, realizadas com os recursos do Fundo Partidário, deverão observar o limite máximo de 20% do total transferido ao órgão nacional do partido político.
[4] Resolução-TSE nº 23.018/2009.
- O pagamento de pessoal abrange qualquer prestador de serviço, a qualquer título, seja qual for a natureza do vínculo que mantém com a entidade.

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. nº 9.476/2011.
Folha nº 45

4. O Partido Humanista da Solidariedade apresentou cópias não autenticadas de documentos para comprovação de gastos com recursos do Fundo Partidário. O Código de Processo Civil, art. 365, IV, dispõe que fazem a mesma prova que os originais as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial, desde que declaradas autênticas pelo advogado sob sua responsabilidade. Portanto, a documentação juntada por cópia, mesmo que não autenticada, goza de presunção *juris tantum* de autenticidade, cabendo à parte contrária impugná-la se for o caso, conforme entendimento assente do STJ[5].

> Art. 365. Fazem a mesma prova que os originais:
> [...]
> IV – as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo advogado sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade.

4.1. Cumpre destacar recente decisão do Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio, que trouxe **entendimento pela aceitação das cópias de documentos** quando apresentadas por advogado legalmente constituído. (Decisão de 12.9.2011, *DJE* de 21.9.2011, p. 7, PC nº 948-84.2010).

5. Informa-se que o Balanço Patrimonial do PHS foi publicado no *Diário da Justiça Eletrônico* (pp. 39/40) em 3.5.2011 (cópia em anexo), de acordo com o art. 15 da Resolução-TSE nº 21.841/2004 e art. 32, § 2º, da Lei nº 9.096/1995.

6. Segundo os dados extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), foram emitidas ordens bancárias de recursos do Fundo Partidário em favor do PHS, no exercício de 2010, que totalizaram **R$1.258.845,15**, em conformidade com o valor declarado no Demonstrativo de Receitas e Despesas (DRD) às fls. 13-15 (Anexo 3).

7. Diante do exposto, opina esta unidade técnica[6] para que o partido seja oficiado a atender às diligências decorrentes dessa análise, conforme indicado a seguir.

---

[5] EREsp nº 179.147/SP, Min. Humberto Gomes de Barros, *DJ* 30.10.2000; EREsp nº 450.974/RS, Min. Cesar Asfor Rocha, *DJ* 15.9.200; AGA nº 3.563.189/SP, Min. Eliana Calmon, *DJU* de 16.11.2004.

[6] Lei nº 9.096/1995, art. 37, § 1º – A Justiça Eleitoral pode determinar diligências necessárias à complementação de informações ou ao saneamento de irregularidades encontradas nas contas dos órgãos de direção partidária ou de candidatos.

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. nº 9.476/2011
Folha nº 46

I – Da apresentação da documentação comprobatória

a) Apresentar a completa documentação fiscal (bilhetes/recibos de passageiro) das despesas indicadas nas contas contábeis *Passagens e Conduções* (*Despesas Administrativas*), *Passagens e Conduções* (*Despesa com fins Doutrinários e/ou Políticos*) e *Passagens e Conduções* (*Despesa com as Regionais*), no valor total de **R$310.153,80** (DRD, fls. 13-15), que foram pagas com recursos do Fundo Partidário. É necessário também apresentar a documentação fiscal que suporta as faturas da empresa Centroeste Turismo e Passagens Ltda.;

b) Apresentar documentação fiscal de todas as contratações com as empresas: (1) Recife Monte Hotel, (2) Certising Certificadora Digital S.A.;

c) Apresentar originais ou cópias autenticadas dos contratos referentes às contas: (a) *Serviço de Consultoria Jurídica* e (b) *Serviços Contábeis*;

d) Apresentar documentação fiscal de todos os pagamentos efetuados a Francisco de Assis Alves pela prestação de serviços administrativos;

e) Apresentar documentação que comprova as despesas registradas na conta *Seguros* no valor de **R$1.835,88**;

f) Apresentar todos os contratos de locação de bens imóveis, assim como manifestar-se sobre a quantidade e a finalidade dos imóveis alugados pelo partido em Brasília;

g) Apresentar os documentos fiscais das despesas com *Serviços Diversos de Terceiros* (*Despesas Com as Regionais*) no valor de **R$44.978,11,** conforme DRD às fls.13-15;

h) Apresentar a Relação Anual de Informações Sociais (Rais) referente ao ano-base 2010;

i) Apresentar as Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social (GFIP). Tais documentos devem estar autenticados e abranger todo o exercício de 2010;

j) Esclarecer os pagamentos efetuados à empresa Sky Brasil Serviços Ltda. e a vinculação destas despesas com as atividades partidárias;

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. nº 9.476/2011
Folha nº 47

k) Esclarecer os seguintes pagamentos efetuados a título de *Lanches e Refeições*, indicando todos os beneficiários e a natureza dos eventos, de modo a certificar a vinculação destas despesas com as atividades partidárias;

Data	Usuário	Fornecedor	Valor	Anexo/Folha
1.3.2010	Paulo Roberto Matos / José Oscar	Monte Hotéis S/A	1.033,72	25/176-177
9.6.2010	Paulo Roberto Matos	Dom Francisco Restaurante	443,74	25/211
13.6.2010	Paulo Roberto Matos	JBM Churrascaria Ltda	430,00	25/215
1.7.2010	Paulo Roberto Matos	Bar e Wiskeria Brasília Ltda	726,70	25/219
8.7.2010	Paulo Roberto Matos	RPS Bar e Restaurante	2.619,43	25/222
20.7.2010	Paulo Roberto Matos	Churrascaria Braz	2.550,00	25/224
9.9.2010	Paulo Roberto Matos	Churrascaria Portal Grill	437,91	25/232
29.10.2010	Paulo Roberto Matos	Churrascaria Braz	1.736,00	25 /248
20.12.2010	Paulo Roberto Matos	Churrascaria Portal Grill	950,00	25/266

II – Da escrituração contábil

l) Apresentar nota explicativa, devidamente assinada, quanto à metodologia e cálculos adotados na apuração do resultado do exercício e na depreciação acumulada, em conformidade com as NBC e a legislação societária em vigor;

III – Da Movimentação Bancária

m) Manifestar-se sobre o procedimento adotado pelo PHS ao transferir recursos da conta do Fundo Partidário para a conta *Caixa*, a teor do disposto na Resolução-TSE nº 21.841/2004, art. 10, uma vez que a utilização do caixa flutuante é exceção e só deve ser utilizado em despesas de pequena monta. Observa-se movimento excessivo de recursos na conta *Caixa*, conforme Livro-Razão nº 14 às fls. 2-67;

n) Esclarecer o motivo de o partido contabilizar recursos da conta corrente nº 14-8, agência nº 0630 da Caixa Econômica Federal, na conta *Caixa* antes de registrar o pagamento das despesas;

o) Esclarecer, com documentos, a origem e natureza dos créditos não identificados observados nas contas correntes bancárias que registram a movimentação dos

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. nº 9.476/2011
Folha nº 48

recursos do Fundo Partidário, a teor do disposto no art. 14, II, *l*, da Resolução-TSE nº 21.841/2004, conforme tabelas a seguir:

CC: 14-8

Data	Valor (R$)	Localização
5.2.2010	257,82	Anexo 3 – fl. 132
4.3.2010	269,34	Anexo 3 – fl. 130
4.3.2010	109,62	Anexo 3 – fl. 130
6.4.2010	210,56	Anexo 3 – fl. 128
19.4.2010	573,63	Anexo 3 – fl. 128
xx.4.2010	117,20	Anexo 3 – fl. 128
7.6.2010	79,65	Anexo 3 – fl. 124
18.6.2010	64,44	Anexo 3 – fl. 124
18.6.2010	99,00	Anexo 3 – fl. 124
20.7.2010	235,91	Anexo 3 – fl. 120
3.8.2010	53,50	Anexo 3 – fl. 118
3.11.2010	148,18	Anexo 3 – fl. 111
4.11.2010	154,00	Anexo 3 – fl. 111
4.11.2010	160,46	Anexo 3 – fl. 111
30.11.2010	179,24	Anexo 3 – fl. 111

Obs.: onde consta xx, a data do extrato está ilegível.

CC: 542-8

Data	Valor (R$)	Localização
9.2.2010	99,10	Anexo 3 – fl. 69
9.4.2010	404,36	Anexo 3 – fl. 67
10.8.2010	369,60	Anexo 3 – fl. 63

IV – Das sobras de campanha do Pleito 2010

p) Manifestar-se quanto ao **recebimento dos bens permanentes** e quanto à **divergência** no registro de sobras de campanha, visto que o Demonstrativo de Sobras de Campanha (Anexo 3, fl. 36) indica o valor de **R$1.056,04** e o SPCE[7] apresenta a quantia de **R$147.477,52**, conforme consulta efetuada em 17.2.2012, a saber:

[7] Disponível em: http://spce2010.tse.jus.br/spceweb.consulta.sobrascampanha2010.internet/

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. nº 9.476/2011
Folha nº 49

Relatório de sobras do SPCE	Valor (R$)
Sobras de candidatos	19.137,16
Bens permanentes – candidatos	16.939,36
Sobras de comitês	110.944,00
Bens permanentes – comitês	457,00
Total	**147.477,52**
Valor declarado pelo PHS	**1.056,04**
Divergência	**146.421,48**

V – Outras considerações

q) Providenciar a devolução ao Erário do valor de **R$10.071,46**, a ser devidamente atualizado e pago com recursos próprios, em decorrência da aplicação irregular do Fundo Partidário, visto que os gastos não fazem parte do rol do art. 44 da Lei nº 9.096/1995, conforme quadro a seguir:

Ocorrência	Valor (R$)	Localização
Nota fiscal de HM Comercial de Artes Ltda.-EPP sem número e sem data de emissão, porém, paga em 6.1.2010, após o prazo de validade para sua emissão (20.11.2009).	154,08	Fl. 46 Anexo 20
NF nº 5.658, de Monte Hotéis S.A., emitida em 10.2.2010, após o prazo de validade para sua emissão (20.11.2009).	1.033,72	Fl. 176 Anexo 25
NF nº 203, de Público Informática Ltda., emitida em 8.1.2010, após prazo de validade para sua emissão (2.7.2009).	380,00	Fl. 85 Anexo 25
Descumprimento do art. 17 da Lei nº 11.788, referente à proporção entre o número de funcionários e de estagiários, configurando pagamento irregular.	8.503,66	Fl. 13 Anexo 3
Total destas irregularidades	**10.071,46**	

r) Manifestar-se quanto ao descumprimento do art. 4º, § 3º, da Resolução-TSE nº 21.841/2004, referente às doações estimáveis no valor de **R$6.000,00**, descritas à fl. 32 do Anexo 3.

s) Justificar-se sobre a divergência no registro de despesas na prestação de contas da campanha eleitoral de 2010 e na prestação de contas do exercício financeiro do mesmo ano. Conforme o DRD à fl. 14 do Anexo 3, na prestação de contas anual, o partido declarou que aplicou recursos do Fundo Partidário em materiais de expediente e em doações financeiras nos valores de **R$9.000,00** e **R$300.000,00**, respectivamente. Contudo, na prestação de contas eleitoral, a agremiação não

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. nº 9.476/2011
Folha nº 50

registrou essas despesas, conforme cópia do DRD da campanha no **Anexo 1** desta informação.

8. Solicita-se autorização do Ministro Relator para que essa unidade técnica aplique a técnica de circularização a fim de confirmar, com os fornecedores do PHS, os valores declarados pelo partido, conforme recomendação constante do Aviso-GP/TCU nº 1.077, *in verbis:*

> a) conferir autonomia à unidade encarregada da análise e instrução das prestações de contas de partidos políticos e de candidatos para que, na fase administrativa, promova diligências e circularização de documentos, de forma a agilizar os exames e melhor subsidiar o trabalho do respectivo relator na fase de julgamento;

9. Conforme o disposto no art. 20, § 1º, da Resolução-TSE nº 21.841/2004, sugere-se que seja concedido o prazo de 20 dias ao partido para atendimento das diligências do item 7 (letras *a* até *s*) desta informação.

É o que informamos.

Brasília, 25 de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS PINTO
Analista Judiciário
CRC nº SP-141.092/O-8 T/DF

LEONICE FERNANDES
Chefe da Secep Substituta
CRC/DF nº 9.522

MARCELO PRATES GRANJEIRO
Coordenador da Coepa

(Fl. 8 da Informação nº 83 Secep/Coepa/SCI, de 25.4.2012.)

Tribunal Superior Eleitoral
Fólio 9.476/2011
51

Anexo 1 (1/2)

Tipo de Prestação de Contas: Final

UF: DR Comitê Financeiro: Diretório Nacional
Sigla do Partido: PHS

Controle: 0341781366

ELEIÇÕES 2010

6 - Demonstrativo de Receitas e Despesas (DRD)

1 - RECEITAS	Estimável em dinheiro	Financeiro	VALOR - R$
1.1 - DOAÇÕES	3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.1 - Recursos de Pessoas Físicas	6.000,00	0,00	6.000,00
1.1.2 - Recursos de Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00
1.2 - RECURSOS DE OUTROS CANDIDATOS/COMITÊS	0,00	394.400,00	394.400,00
1.2.1 - Fundo Partidário	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Outros Recursos	0,00	394.400,00	394.400,00
1.3 - RECURSOS DE PARTIDO POLÍTICO	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - Fundo Partidário	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Outros Recursos	0,00	0,00	0,00
1.4 - DOAÇÕES PELA INTERNET	0,00	0,00	0,00
1.5 - OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - Comercialização de bens ou realização de eventos	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Rendimentos de aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Recursos de origem não identificada	0,00	0,00	0,00
1 - TOTAL DA RECEITA (A)	9.000,00	394.400,00	403.400,00

2 - DESPESAS	Baixas de recursos estimáveis em dinheiro	FUNDO PARTIDÁRIO	OUTROS RECURSOS	TOTAL - R$
2.1 - Despesas com pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Encargos sociais	0,00	0,00	351,42	351,42
2.3 - Impostos, contribuições e taxas	0,00	0,00	0.822,88	5.722,00
2.4 - Locação/Cessão de bens móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Despesas com transporte e deslocamento	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Locação/Cessão de bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Correspondências e despesas postais	0,00	0,00	0,00	0,00
2.8 - Material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9 - Combustível e lubrificantes	0,00	0,00	5.200,00	5.200,00
2.10 - Publicidade por alto-falante, cartazes e faixas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.11 - Publicidade por material impresso	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00
2.12 - Publicidade por carro de som	0,00	0,00	0,00	0,00
2.13 - Publicidade por jornais e revistas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.14 - Publicidade por telemarketing	0,00	0,00	0,00	0,00
2.15 - Energia e óleos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.16 - Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00
2.17 - Serviços prestados por terceiros	2.400,02	0,00	19.456,25	21.856,25
2.18 - Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00
2.19 - Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.20 - Água	0,00	0,00	0,00	0,00
2.21 - Pesquisas de opinião eleitoral	0,00	0,00	0,00	0,00
2.22 - Produção de programas de rádio, televisão ou vídeo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.23 - Encargos financeiros, taxas bancárias e juros de dívida de campanha	0,00	0,00	0,00	0,00
2.24 - Multas eleitorais	0,00	0,00	0,00	0,00
2.25 - Doações financeiras a outros candidatos/comitês financeiros	0,00	0,00	201.000,00	201.000,00
2.26 - Pagamentos de cachês de artistas por eleitores	0,00	0,00	0,00	0,00
2.27 - Eventos de promoção da candidatura	0,00	0,00	0,00	0,00
2.28 - Despesas de exposição	0,00	0,00	0,00	0,00
2.29 - Bens permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00
2.30 - Produção de jingles, vinhetas e slogans	0,00	0,00	0,00	0,00
2.31 - Criação e inclusão de sítios na internet	0,00	0,00	0,00	0,00
2.32 - Cessão ou Locação de veículos	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
2.33 - Pró-mutuação feita ao comitê financeiro do partido	0,00	0,00	0,00	0,00
2.34 - Pró-mutuação taxa de contrato de campanha ou convênio	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - TOTAL DA DESPESA (B)	9.000,00	0,00	394.400,00	403.400,00

Data e Hora da Impressão: 28/10/2010 14:51:15

Página: 1 de 2

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. nº 9.476/2011
Folha nº 52

Anexo 1 (2/2)

Tipo de Prestação de Contas: Final

Controle: 0341781366

3 - Doações de outros bens ou serviços efetuados a candidados/comitê financeiro	0,00
4 - IMOBILIZAÇÕES	
4.1 - Bens e materiais permanentes imobilizados	0,00
4.2 - Doações de bens permanentes eleitorais a candidatos/comitês financeiros	0,00
5 - SOBRAS NÃO FINANCEIRAS DE CAMPANHA	0,00
6 - SOBRAS FINANCEIRAS DE CAMPANHA	19.000,00
7 - REC. FINANCEIRO DE ORIGEM NAO IDENTIFICADA	0,00
8 - APURAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO	19.000,00

Local: Brasília Data: 01/11/10

Assinatura do Presidente do Comitê:

Assinatura do Tesoureiro:

Data e Hora da Impressão: 25/10/2010 14:51:15

Página: 2 de 2

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. nº 9.476/2011
Folha nº 53

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
Prestação de Contas nº 793-47.2011

Em 03 de abril de 2012.

De acordo com a Informação-Secep/Coepa/SCI nº 83/2012. Encaminhe-se o processo à consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator Arnaldo Versiani, com sugestão para que o Diretório Nacional do PHS seja **oficiado** a atender, no prazo de 20 dias, às diligências do item 7 (letras *a* até *s*) da citada informação, conforme o disposto no § 1º do art. 20 da Resolução-TSE nº 21.841/2004. Recomenda-se ainda que a Coepa seja autorizada a promover, com os doadores e fornecedores, as certificações dos valores declarados pelo partido, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União.

MARY ELLEN GLEASON GOMIDE MADRUGA

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 54
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 4 de maio de 2012, estes autos foram recebidos da Secretaria de Controle Interno e Auditoria - SCI.

Eu, , Reivaldo Pereira Vinas, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários - SEDAP, lavrei este termo.

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 4 de maio de 2012, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. MINISTRO ARNALDO VERSIANI, Relator.

Estella Mara Gontijo Bittar
Chefe da SEDAP/CPADI

Gabinete do Ministro Arnaldo Versiani
Recebido em 04/05/12
às 15:57

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 55
CPADI/SJD

Tribunal Superior Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

Requerente: Partido Humanista da Solidariedade (PHS) – Nacional.

Cuida-se de prestação de contas, referente ao exercício financeiro de 2010, do Diretório Nacional do Partido Humanista da Solidariedade (PHS).

Em parecer de fls. 44-53, a Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (COEPA) manifestou-se pela realização de diligências no presente processo.

Intime-se o Presidente do PHS ou quem represente a agremiação, a fim de que atenda as diligências assinaladas pela unidade técnica na Informação nº 83/2012 Secep/Coepa/SCI, no prazo de 20 dias, nos termos do art. 20, § 1º, da Res.-TSE nº 21.841/2004, devendo, para tanto, ser encaminhada, por fac-símile, cópia da referida informação.

Ademais, a COEPA solicita, no Item nº 8 do parecer, *"autorização do Ministro Relator para que essa unidade técnica aplique a técnica de circularização a fim de confirmar, com os fornecedores do PHS, os valores declarados pelo partido, conforme recomendação constante do Aviso nº 1.077 GP/TCU* [...]" (fl. 50).

Pelo exposto, **autorizo a unidade técnica a promover as circularizações propostas no Item nº 8 do referido parecer**.

Publique-se.

Brasília, 8 de maio de 2012.

Ministro Arnaldo Versiani
Relator

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 56
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 9 de maio de 2012, os presentes autos foram recebidos do Gabinete do Ministro ARNALDO VERSIANI.

Eu, Rosalba Cristiane Lunardi Motta Técnico Judiciário Mat. 309R0176, Rosalba Cristiane Lunardi Motta, da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição, lavrei esse termo.

CERTIDÃO

Certifico que, em 9 de maio de 2012, o despacho de fl. 55 foi encaminhado ao Diário de Justiça Eletrônico para publicação.

Aos 11 de maio de 2012, eu, Rosalba Cristiane Lunardi Motta Técnico Judiciário Mat. 309R0176, Rosalba Cristiane Lunardi Motta, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários - SEDAP, lavrei esta certidão.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o despacho supramencionado foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 11 de maio de 2012, fls. 2-3.

Em 11 de maio de 2012.

Estella Mara Gontijo Bittar
Chefe da SEDAP/CPADI

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 57
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO EM CARTÓRIO

Certifico que o Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS ALVES, Delegado Nacional do PHS, compareceu a esta Secretaria, nesta data, ocasião em que foi intimado da despacho de fls. 55, nos termos dos artigos 235 e 238 do Código de Processo Civil.

Aos 11 de maio de 2012, eu, Rosalba Cristiane Lunardi Motta, Técnico Judiciário, MP 309R0176, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários - SEDAP, lavrei esta certidão, a seguir rubricada pelo referido representante partidário.

Sr(a). Francisco de Assis Alves
Delegado Nacional do PHS

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 78
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

TERMO DE JUNTADA

No dia 1º de junho de 2012, junto a estes autos ofício protocolizado sob o nº 10.686/2012. A documentação comprobatória que o acompanhava passou a compor os Anexos 30 a 36.

Eu, , Reivaldo Pereira Vinas, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei este termo.

Tribunal Superior Eleitoral
PROTOCOLO JUDICIÁRIO
10.686/2012
31/05/2012 – 15:00

a da Solidariedade - 31
LA 408 – EDIFÍCIO VENÂNCIO III
BRASÍLIA – DF CEP: 70393-902
Telefone: (61) 3224-0141 - Telefax: (61) 3224-0726
sitio: www.phs.org.br - E-mail: contato@phs.org.br

OFICIO/PHS/021/2012

Brasília - DF, 31 de maio de 2012

Excelentíssimo Senhor Ministro Relator Arnaldo Versiani
Prestação de Contas nº 793-47.2011.6.00.0000 – Brasília – DF
Protocolo nº 9.476/2011
Informação nº 83/2012 Secep/Coepa/SCI
Brasília – DF

PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE – PHS – Comissão Executiva Nacional, tendo em vista à **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 64/2012 – CPADI,** contida nas páginas nºs 2 e 3 do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral nº 088 de 11/05/12, relativa à **"Prestação de contas anual referente ao exercício de 2010 do Diretório Nacional do Partido Humanista da Solidariedade (PHS) – 1º Exame"**, Protocolo TSE nº 9.476/2011, com prazo de 20 (Vinte) dias para manifestação, vem atender ao que consta no item 7 da Informação nº 83/2012 – Secep/Coepa/SCI, de 25/04/2012, como segue:

*"7. **Diante do exposto, opina esta unidade técnica para que o partido seja oficiado a atender às diligências decorrentes dessa análise, conforme indicado a seguir.**"* (grifo nosso)

*"**I – Da apresentação da documentação comprobatória**"* (grifo nosso)

*"a) **Apresentar a completa documentação fiscal (bilhetes/recibos de passageiro) das despesas indicadas nas contas contábeis Passagens e Conduções (Despesas Administrativas), Passagens e Conduções (Despesa com fins Doutrinários e/ou Políticos) e Passagens e Conduções (Despesa com as Regionais), no valor total de R$ 310.153,80 (DRD, fls. 13-15), que foram pagas com recursos do Fundo Partidário. É necessário também apresentar a documentação fiscal que suporta as faturas da empresa Centroeste Turismo e Passagens Ltda.;**"* (grifo nosso)

Está sendo enviada a documentação solicitada.

Partido Humanista da Solidariedade - 31
SDS. BLOCO "P" Nº. 36 SALA 408 – EDIFÍCIO VENÂNCIO III
BRASÍLIA – DF CEP: 70393-902
Telefone: (61) 3224-0141 - Telefax: (61) 3224-0726
sitio: www.phs.org.br - E-mail: contato@phs.org.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 160
DISTRIBUIDO

Deverá ser observado que no valor de R$ 310.153,80 estão incluídas Despesas com Hospedagem e Alimentação no valor R$ 1.479,09 (Despesas com as Regionais), conforme demonstrado abaixo:

Contas	Valor
Passagens e Conduções – Despesas Administrativas	248.870,35
Passagens e Conduções – Despesas c/Fins Doutrinários e/ou Políticos	38.321,72
Passagens e Conduções – Despesas com as Regionais	21.482,64
Hospedagem e Alimentação – Despesas com as Regionais	1.479,09
Total	310.153,80

Cabe informar que a documentação solicitada consta nas pastas de 09/26 a 14/26, 24/26 e 25/26 encaminhadas ao Tribunal Superior Eleitoral através OFÍCIO/PHS/13/2011 de 29/04/11, com relação dos documentos enviados, em anexo, protocolizado sob o nº 9.476/2011 em 29/04/11.

"b) Apresentar documentação fiscal de todas as contratações com as empresas: (1) Recife Monte Hotel, (2) Certising Certificadora Digital S.A.;" (grifo nosso)

Está sendo enviada a documentação solicitada.

Cabe informar que a documentação solicitada consta nas pastas 15/26, 18/26, 23/26 e 25/26 encaminhadas ao Tribunal Superior Eleitoral através OFÍCIO/PHS/13/2011 de 29/04/11, com relação dos documentos enviados, em anexo, protocolizado sob o nº 9.476/2011 em 29/04/11.

"c) Apresentar originais ou cópias autenticadas dos contratos referentes às contas: (a) Serviço de Consultoria Jurídica e (b) Serviços Contábeis;" (grifo nosso)

Está sendo enviada a documentação solicitada.

Cabe informar que, com exceção dos contratos com Serviços Contábeis, a documentação restante solicitada, pertinente a Serviço de Consultoria Jurídica, consta na pasta 01/26 encaminhada ao Tribunal Superior Eleitoral através OFÍCIO/PHS/13/2011 de 29/04/11, com relação dos documentos enviados, em anexo, protocolizado sob o nº 9.476/2011 em 29/04/11.

Partido Humanista da Solidariedade - 311
SDS. BLOCO "P" Nº. 36 SALA 408 – EDIFÍCIO VENÂNCIO III
BRASÍLIA – DF CEP: 70393-902
Telefone: (61) 3224-0141 - Telefax: (61) 3224-0726
sitio: www.phs.org.br - E-mail: contato@phs.org.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
FLS. 311
BRASÍLIA-DF

"d) Apresentar documentação fiscal de todos os pagamentos efetuados a Francisco de Assis Alves pela prestação de serviços administrativos;" (grifo nosso)

Está sendo enviada a documentação solicitada.

Cabe informar que a documentação solicitada consta na pasta 22/26 encaminhada ao Tribunal Superior Eleitoral através OFÍCIO/PHS/13/2011 de 29/04/11, com relação dos documentos enviados, em anexo, protocolizado sob o nº 9.476/2011 em 29/04/11.

"e) Apresentar documentação que comprova as despesas registradas na conta Seguros no valor de R$ 1.835,88;" (grifo nosso)

Está sendo enviada a documentação solicitada.

Cabe informar que a documentação solicitada consta na pasta 23/26 encaminhada ao Tribunal Superior Eleitoral através OFÍCIO/PHS/13/2011 de 29/04/11, com relação dos documentos enviados, em anexo, protocolizado sob o nº 9.476/2011 em 29/04/11.

"f) Apresentar todos os contratos de locação de bens imóveis, assim como manifestar-se sobre a quantidade e a finalidade dos imóveis alugados pelo partido em Brasília;" (grifo nosso)

Está sendo enviada a documentação solicitada.

As locações de outros imóveis tornaram-se necessárias tendo em vista que o espaço disponível das salas de propriedade do Partido (408 = 56,28 m² e 901 = 27,81 m²), conforme cópias dos comprovantes de recolhimento do IPTU que estão sendo enviadas em anexo, não são suficientes para abrigar a quantidade de pessoas que, geralmente, participam das reuniões partidárias das Comissões Executivas e dos Convencionais do Partido, nem tampouco para utilização pelo pessoal administrativo, a guarda e o arquivamento dos documentos do Partido.

Cabe informar que a documentação solicitada consta na pasta 01/26 encaminhada ao Tribunal Superior Eleitoral através OFÍCIO/PHS/13/2011 de 29/04/11, com relação dos documentos enviados, em anexo, protocolizado sob o nº 9.476/2011 em 29/04/11.

Partido Humanista da Solidariedade - 31
SDS. BLOCO "P" Nº. 36 SALA 408 – EDIFÍCIO VENÂNCIO III
BRASÍLIA – DF CEP: 70393-902
Telefone: (61) 3224-0141 - Telefax: (61) 3224-0726
sitio: www.phs.org.br - E-mail: contato@phs.org.br

SUPERIOR ELEITORAL
Fls.
SJD

"g) Apresentar os documentos fiscais das despesas com Serviços Diversos de Terceiros (Despesas Com as Regionais) no valor de R$ 44.978,11, conforme DRD às fls. 13-15;" (grifo nosso)

Está sendo enviada a documentação solicitada.

Cabe informar que a documentação solicitada consta na pasta 25/26 encaminhada ao Tribunal Superior Eleitoral através OFÍCIO/PHS/13/2011 de 29/04/11, com relação dos documentos enviados, em anexo, protocolizado sob o nº 9.476/2011 em 29/04/11.

"h) Apresentar a Relação Anual de Informações Sociais (Rais) referente ao ano-base 2010;" (grifo nosso)

Está sendo enviada a documentação solicitada.

"i) Apresentar as Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social (GFIP). Tais documentos devem estar autenticados e abranger todo o exercício de 2010;" (grifo nosso)

Está sendo enviada a documentação solicitada.

Cabe informar que a documentação solicitada consta na pasta 06/26 encaminhada ao Tribunal Superior Eleitoral através OFÍCIO/PHS/13/2011 de 29/04/11, com relação dos documentos enviados, em anexo, protocolizado sob o nº 9.476/2011 em 29/04/11.

"j) Esclarecer os pagamentos efetuados à empresa Sky Brasil Serviços Ltda. e a vinculação destas despesas com as atividades partidárias;" (grifo nosso)

As despesas com pagamentos à Sky ocorreram em virtude da necessidade, mínima, de comunicação via assinatura nos dias de hoje, em termos de atualização, permanente e constante, das informações sobre o que ocorre pelo Brasil e pelo mundo.

Está sendo enviada a documentação pertinente, para melhor entendimento.

Partido Humanista da Solidariedade - 31
SDS. BLOCO "P" Nº. 36 SALA 408 – EDIFÍCIO VENÂNCIO III
BRASÍLIA – DF CEP: 70393-902
Telefone: (61) 3224-0141 - Telefax: (61) 3224-0726
sitio: www.phs.org.br - E-mail: contato@phs.org.br

Cabe informar que a documentação que trata do assunto consta nas pastas 19/26 a 21/26 encaminhadas ao Tribunal Superior Eleitoral através OFÍCIO/PHS/13/2011 de 29/04/11, com relação dos documentos enviados, em anexo, protocolizado sob o nº 9.476/2011 em 29/04/11.

"k) Esclarecer os seguintes pagamentos efetuados a título de Lanches e Refeições, indicando todos os beneficiários e a natureza dos eventos, de modo a certificar a vinculação destas despesas com as atividades partidárias;" (grifo nosso)

"

Data	*Usuário*	*Fornecedor*	*Valor*	*Anexo/Folha*
1.3.2010	*Paulo Roberto Matos / José Oscar*	*Monte Hotéis S/A*	*1.033,72*	*25/176-177*
9.6.2010	*Paulo Roberto Matos*	*Dom Francisco Restaurante*	*443,74*	*25/211*
13.6.2010	*Paulo Roberto Matos*	*JBM Churrascaria Ltda*	*430,00*	*25/215*
1.7.2010	*Paulo Roberto Matos*	*Bar e Wiskeria Brasília Ltda*	*726,70*	*25/219*
8.7.2010	*Paulo Roberto Matos*	*RPS Bar e Restaurante*	*2.619,43*	*25/222*
20.7.2010	*Paulo Roberto Matos*	*Churrascaria Braz*	*2.550,00*	*25/224*
9.9.2010	*Paulo Roberto Matos*	*Churrascaria Portal Grill*	*437,91*	*25/232*
29.10.2010	*Paulo Roberto Matos*	*Churrascaria Braz*	*1.736,00*	*25/248*
20.12.2010	*Paulo Roberto Matos*	*Churrascaria Portal Grill*	*950,00*	*25/266*

" (grifo nosso)

As despesas citadas ocorreram por ocasião da realização de reuniões partidárias, de reuniões da Comissão Executiva Nacional e de Convenções Nacionais, conforme Atas cujas cópias estão sendo enviadas em anexo.

Está sendo enviada a documentação pertinente, para melhor entendimento.

Cabe informar que a documentação solicitada consta na pasta 23/26 encaminhada ao Tribunal Superior Eleitoral através OFÍCIO/PHS/13/2011 de 29/04/11, com relação dos documentos enviados, em anexo, protocolizado sob o nº 9.476/2011 em 29/04/11.

"II – Da escrituração contábil" (grifo nosso)

"l) Apresentar nota explicativa, devidamente assinada, quanto à metodologia e cálculos adotados na apuração do resultado do exercício e na depreciação acumulada, em conformidade com as NBC e a legislação em vigor;" (grifo nosso)

Partido Humanista da Solidariedade - 31
SDS. BLOCO "P" Nº. 36 SALA 408 – EDIFÍCIO VENÂNCIO III
BRASÍLIA – DF CEP 70393-902
Telefone: (61) 3224-0141 - Telefax: (61) 3224-0726
sitio: www.phs.org.br - E-mail: contato@phs.org.br

Está sendo enviada a documentação solicitada.

Cabe informar que a documentação solicitada consta na pasta 01/26 encaminhada ao Tribunal Superior Eleitoral através OFÍCIO/PHS/13/2011 de 29/04/11, com relação dos documentos enviados, em anexo, protocolizado sob o nº 9.476/2011 em 29/04/11.

"III – Da Movimentação Bancária" (grifo nosso)

"m) Manifestar-se sobre o procedimento adotado pelo PHS ao transferir recursos da conta do Fundo Partidário para a conta Caixa, a teor do disposto na Resolução-TSE nº 21.841/2004, art. 10, uma vez que a utilização do caixa flutuante é exceção e só deve ser utilizado em despesas de pequena monta. Observa-se movimento excessivo de recursos na conta Caixa, conforme Livro-Razão nº 14 às fls. 2-67;" (grifo nosso)

O Partido com intuito de reduzir o trabalho operacional da emissão de 1 (um) cheque para cada pagamento a ser efetuado, tem emitido, geralmente, 1 (um) cheque para efetuar diversos pagamentos.

Desta forma, os cheques emitidos são lançados, **contabilmente**, a débito da conta "Fundo de Caixa" e a crédito na conta "Bancos Conta Movimento" para corresponder aos lançamentos efetuados nos respectivos extratos bancários.

Logo a seguir, são efetuados os lançamentos de débitos nas respectivas contas e dos créditos na conta "Fundo de Caixa".

"n) Esclarecer o motivo de o partido contabilizar recursos da conta corrente nº 14-8, agência nº 0630 da Caixa Econômica Federal, na conta Caixa antes de registrar o pagamento das despesas;" (grifo nosso)

Vide esclarecimento no "item m" acima.

"o) Esclarecer, com documentos, a origem e natureza dos créditos não identificados observados nas contas correntes bancárias que registram a movimentação dos recursos do Fundo Partidário, a teor do disposto no art. 14, II, l, da Resolução-TSE nº 21.841/2004, conforme tabelas a seguir:" (grifo nosso)

Partido Humanista da Solidariedade
SDS. BLOCO "P" Nº. 36 SALA 408 – EDIFÍCIO VENÂNCIO III
BRASÍLIA – DF CEP: 70393-902
Telefone: (61) 3224-0141 - Telefax: (61) 3224-0726
sitio: www.phs.org.br - E-mail: contato@phs.org.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls. 3165 Rg JUDICIÁRIO

"CC: 14-8

Data	*Valor (R$)*	*Localização*
5.2.2010	*257,82*	*Anexo 3 – fl. 132*
4.3.2010	*269,34*	*Anexo 3 – fl. 130*
4.3.2010	*109,62*	*Anexo 3 – fl. 130*
6.4.2010	*210,56*	*Anexo 3 – fl. 128*
19.4.2010	*573,63*	*Anexo 3 – fl. 128*
xx.4.2010	*117,20*	*Anexo 3 – fl. 128*
7.6.2010	*79,65*	*Anexo 3 – fl. 124*
18.6.2010	*64,44*	*Anexo 3 – fl. 124*
18.6.2010	*99,00*	*Anexo 3 – fl. 124*
20.7.2010	*235,91*	*Anexo 3 – fl. 120*
3.8.2010	*53,50*	*Anexo 3 – fl. 118*
3.11.2010	*148,18*	*Anexo 3 – fl. 111*
4.11.2010	*154,00*	*Anexo 3 – fl. 111*
4.11.2010	*160,46*	*Anexo 3 – fl. 111*
30.11.2010	*179,24*	*Anexo 3 – fl. 111*

Obs.: onde consta xx, a data do extrato está ilegível." (grifo nosso)

"CC: 542-8

Data	*Valor (R$)*	*Localização*
9.2.2010	*99,10*	*Anexo 3 – fl. 69*
9.4.2010	*404,36*	*Anexo 3 – fl. 67*
10.8.2010	*369,60*	*Anexo 3 – fl. 63*

" (grifo nosso)

Está sendo enviada a documentação solicitada.

No que se refere à conta 14-8, a documentação solicitada se refere a devoluções de adiantamentos efetuados para despesas de viagens, conforme Relatórios de Despesas, cujas cópias estão sendo enviadas em anexo.

A documentação solicitada consta na pasta 05/26 encaminhada ao Tribunal Superior Eleitoral através OFÍCIO/PHS/13/2011 de 29/04/11, com relação dos documentos enviados, em anexo, protocolizado sob o nº 9.476/2011 em 29/04/11.

Quanto à conta 542-8, a documentação solicitada se refere a estornos de lançamentos efetuados na conta corrente bancária, conforme comprovantes, cujas cópias estão sendo enviadas em anexo.

A documentação solicitada consta na pasta 01/26 encaminhada ao Tribunal Superior Eleitoral através OFÍCIO/PHS/13/2011 de 29/04/11, com relação dos documentos enviados, em anexo, protocolizado sob o nº 9.476/2011 em 29/04/11.

"IV – Das sobras de campanha do Pleito 2010" (grifo nosso)

"p) Manifestar-se quanto ao recebimento dos bens permanentes e quanto à divergência no registro de sobras de campanha, visto que o Demonstrativo de Sobras de Campanha (Anexo 3, fl. 36) indica o valor de R$ 1.056,04 e o SPCE apresenta a quantia de R$ 147.477,52, conforme consulta efetuada em 17.2.2012, a saber:" (grifo nosso)

"

Relatório de sobras do SPCE	*Valor (R$)*
Sobras de candidatos	*19.137,16*
Bens permanentes – candidatos	*16.939,36*
Sobras de comitês	*110.944,00*
Bens permanentes – comitês	*457,00*
Total	*147.477,52*
Valor declarado pelo PHS	*1.056,04*
Divergência	*146.421,48*

" (grifo nosso)

Em diversas reuniões técnicas realizadas no TSE, que trataram das prestações de contas partidárias e eleitorais anteriores verificou-se que a inabilidade, a falta de conhecimento técnico específico e os erros de interpretação por ocasião da elaboração das prestações de contas dos candidatos e comitês financeiros podem ter causado várias divergências e imprecisões, que estão sendo apresentados no SPCE.

Conceitos de adoção de procedimentos equivocados, especialmente quanto à interpretação do que são doações, contribuições, cessões temporárias de bens e serviços, empréstimos, prestações de serviços de terceiros, etc., fizeram com que muitas "sobras de campanha" se tornassem irreais.

Partido Humanista da Solidariedade - 31
SDS. BLOCO "P" Nº. 36 SALA 408 – EDIFÍCIO VENÂNCIO III
BRASÍLIA – DF CEP: 70393-902
Telefone: (61) 3224-0141 - Telefax: (61) 3224-0726
sitio: www.phs.org.br - E-mail: contato@phs.org.br

O Partido vem sugerir o desmembramento da diligência sobre as Sobras de Campanha em processo específico, conforme já exposto no item 7.4 da Informação nº 434/2009 – SECEP/COEPA/SCI – Protocolo TSE nº 8.793/2009 – Prestação de Contas nº 36 – Classe 25, que tratou da prestação de contas anual do Partido referente ao exercício financeiro de 2008:

"7.4 Com o objetivo de auferir a destinação dos recursos das sobras de campanha, conforme dispõe o art. 31 da Lei nº 9.504/96 c/c o caput e inciso V do art. 34 da Lei nº 9.096/94, submete-se o assunto à deliberação do Ministro Relator, para, caso concorde, desmembrar a diligência sobre as sobras de campanha de 2008 do ***PSB*** (grifo nosso) em um processo específico."

"V – Outras considerações" (grifo nosso)

"q) Providenciar a devolução ao Erário do valor de R$10.071,46, a ser devidamente atualizado e pago com recursos próprios, em decorrência da aplicação irregular do Fundo Partidário, visto que os gastos não fazem parte do rol do art. 44 nº 9.096/1995, conforme quadro a seguir:" (grifo nosso)

"

Ocorrência	*Valor (R$)*	*Localização*
Nota fiscal de HM Comercial de Artes Ltda.-EPP sem número e sem data de emissão, porém, paga em 6.1.2010, após o prazo de validade para a sua emissão (20.11.2009).	*154,08*	*Fl. 46 Anexo 20*
NF nº 5.658, de Monte Hotéis S.A., emitida em 10.2.2010, após o prazo de validade para sua emissão (20.11.2009).	*1.033,72*	*Fl. 176 Anexo 25*
NF nº 203, de Público Informática Ltda., emitida em 8.1.2010, após prazo de validade para a sua emissão (2.7.2009).	*380,00*	*Fl. 85 Anexo 25*
Descumprimento do art. 17 da Lei nº 11.788, referente à proporção entre o número de funcionários e de estagiários, configurando pagamento irregular.	*8.503,66*	*Fl. 13 Anexo 3*
Total destas irregularidades	*10.071,46*	

" (grifo nosso)

1 – Não foi observada a falta do número na nota fiscal da firma HM Comercial de Artes – EPP, no valor de R$ 154,08, porém, quanto à sua validade, o Partido vem solicitar que seja considerado o artigo 1º da Portaria SEF nº 468/2009 – Nota Fiscal – Prazo Validade – Prorrogação, de 23 de dezembro de 2009 (Pág. 06), da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, onde consta que "Fica prorrogado por um ano, a partir da data de seu vencimento, o prazo de emissão dos documentos fiscais autorizados durante o ano de 2009".

Partido Humanista da Solidariedade - 31
SDS. BLOCO "P" Nº. 36 SALA 408 – EDIFÍCIO VENÂNCIO III
BRASÍLIA – DF CEP: 70393-902
Telefone: (61) 3224-0141 - Telefax: (61) 3224-0726
sitio: www.phs.org.br - E-mail: contato@phs.org.br

2 – Quanto à firma Monte Hotéis S.A., emitente da NF 5.658, por um lapso, não foi informada a prorrogação da data de sua validade no respectivo documento.

3 – No que se refere à firma Público Informática Ltda., emitente da NF 203 no valor de R$ 380,00, que por um lapso, também não informou no respectivo documento a prorrogação da data de sua validade, o Partido vem solicitar que seja considerado o artigo 1º da Portaria SEF nº 468/2009 – Nota Fiscal – Prazo Validade – Prorrogação, de 23 de dezembro de 2009 (Pág. 06), da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, onde consta que "Fica prorrogado por um ano, a partir da data de seu vencimento, o prazo de emissão dos documentos fiscais autorizados durante o ano de 2009".

Está sendo enviada a documentação pertinente aos itens 1 a 3 acima, para melhor entendimento.

Cabe informar que a documentação que trata dos assuntos constam nas pastas 18/26 (item 1) e 23/26 (itens 2 e 3), encaminhadas ao Tribunal Superior Eleitoral através OFÍCIO/PHS/13/2011 de 29/04/11, com relação dos documentos enviados, em anexo, protocolizado sob o nº 9.476/2011 em 29/04/11.

4 – Quanto à proporcionalidade entre o número de funcionários e de estagiários, conforme art. 17 da Lei 11.788/2008, deverá ser observado que, por um lapso, foi descumprido o estabelecido somente nos meses de janeiro e fevereiro (parte), cujo custo de R$ 767,66 está abaixo demonstrado, não devendo ser considerado o valor de R$ 8.503,66 que corresponde a todo exercício de 2010, já que após o dia 05/02/12 o Partido passou a ter a colaboração de somente 1 (um) estagiário, portanto, dentro do que está previsto na Lei:

Data	Descrição	Valor
25/01/10	Pagamento a maior ao CIEE (R$ 176,00 dividido por 2)	88,00
02/02/10	Pagamento a Cristiano Saraiva Pinto	550,00
05/02/10	Pagamento a Cristiano Saraiva Pinto (Proporcional)	121,66
23/02/10	Pagamento a maior ao CIEE (R$ 176,00 dividido por 2)	88,00
	Total	767,66

Está sendo enviada a documentação pertinente, para melhor entendimento.

Cabe informar que a documentação que trata do assunto consta na pasta 08/26 encaminhada ao Tribunal Superior Eleitoral através OFÍCIO/PHS/13/2011 de 29/04/11, com relação dos documentos enviados, em anexo, protocolizado sob o nº 9.476/2011 em 29/04/11.

Partido Humanista da Solidariedade - 31
SDS. BLOCO "P" Nº. 36 SALA 408 – EDIFÍCIO VENÂNCIO III
BRASÍLIA – DF CEP: 70393-902
Telefone: (61) 3224-0141 - Telefax: (61) 3224-0726
sitio: www.phs.org.br - E-mail: contato@phs.org.br

SUPERIOR ELEITORAL Fls. 69 AUTOS

"*r) Manifestar-se quanto ao descumprimento do art. 4º, § 3º, da Resolução-TSE nº 21.841/2004, referente às doações estimáveis no valor de R$ 6.000,00, descritas à fl. 32 do Anexo 3.*" (grifo nosso)

Deverá ser observado que a prestação de contas da campanha eleitoral de 2010, citada nesta Informação nº 83/2012 Secep/Coepa/SCI com o nº de controle 0341781366, foi retificada através da apresentação de prestação de contas retificadora com o nº de Controle 2767000846, recepcionada no dia 09/12/10 contendo as informações solicitadas, obtendo em 28/03/11 a sugestão de **"Aprovação com Ressalvas"**, com **"Termo de Conclusão"** em 11/05/11.

Está sendo enviada a documentação pertinente, para melhor entendimento, obtida junto ao Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

Cabe informar que a documentação que trata do assunto consta nas pastas 01/26, 07/26 e 26/26, encaminhadas ao Tribunal Superior Eleitoral através OFÍCIO/PHS/13/2011 de 29/04/11, com relação dos documentos enviados, em anexo, protocolizado sob o nº 9.476/2011 em 29/04/11.

"*s) Justificar-se sobre a divergência no registro de despesas na prestação de contas da campanha eleitoral de 2010 e na prestação de contas do exercício financeiro do mesmo ano. Conforme o DRD à fl. 14 do Anexo 3, na prestação de contas anual, o partido declarou que aplicou recursos do Fundo Partidário em materiais de expediente e em doações financeiras nos valores de R$ 9.000,00 e R$ 300.000,00, respectivamente. Contudo, na prestação de contas eleitoral, a agremiação não registrou essas despesas, conforme cópia do DRD da campanha no anexo 1 desta informação.*" (grifo nosso)

Vide esclarecimento no "item r" acima.

Cabe informar que a documentação que trata do assunto consta na pasta 24/26, encaminhada ao Tribunal Superior Eleitoral através OFÍCIO/PHS/13/2011 de 29/04/11, com relação dos documentos enviados, em anexo, protocolizado sob o nº 9.476/2011 em 29/04/11.

Partido Humanista da Solidariedade - PHS
SDS. BLOCO "P" Nº. 36 SALA 408 – EDIFÍCIO VENÂNCIO III
BRASÍLIA – DF CEP: 70393-902
Telefone: (61) 3224-0141 - Telefax: (61) 3224-0726
sitio: www.phs.org.br - E-mail: contato@phs.org.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 20

O Partido espera ter esclarecido todos os pontos levantados na Informação supra citada.

Queira Vossa Excelência acolher os nossos protestos de admiração e apreço.

Paulo Roberto Matos
Presidente

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 71
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 6 de junho de 2012, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. MINISTRO ARNALDO VERSIANI, Relator.

José Wilton Alves Freire
Chefe Substituto da SEDAP/CPADI

Gabinete do Ministro Arnaldo Versiani
Recebido em 8 / 6 / 2012
às 18 h 20 Daniel.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 72
CPADI/SJD

Tribunal Superior Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

Requerente: Partido Humanista da Solidariedade (PHS) – Nacional.

Cuida-se de prestação de contas, referente ao exercício financeiro de 2010, do Diretório Nacional do Partido Humanista da Solidariedade (PHS).

Em parecer de fls. 44-53, a Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (COEPA) manifestou-se pela realização de diligências no presente processo, o que foi por mim determinado às fls. 55.

O PHS prestou esclarecimentos, às fls. 59-70, informando, em relação a diversas providências, que enviará a documentação solicitada.

Tendo em vista o número de providências a serem atendidas pelo agremiação, **defiro a prorrogação do prazo para atendimento das diligências sugeridas pela unidade técnica na Informação nº 83/2012 Secep/Coepa/SCI (fls. 44-53), por mais 20 dias.**

Intime-se, via fac-símile, o Presidente do PHS ou quem represente a agremiação.

Publique-se.

Brasília, 12 de junho de 2012.

Ministro Arnaldo Versiani
Relator

Tribunal Superior Eleitoral

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 73
CPADI/SJD

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

Requerente: Partido Humanista da Solidariedade (PHS) – Nacional.

Cuida-se de prestação de contas, referente ao exercício financeiro de 2010, do Diretório Nacional do Partido Humanista da Solidariedade (PHS).

Em parecer de fls. 44-53, a Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (COEPA) manifestou-se pela realização de diligências no presente processo, o que foi por mim determinado às fls. 55.

O PHS prestou esclarecimentos, às fls. 59-70, informando, em relação a diversas providências, que enviará a documentação solicitada.

Em despacho de fl 72, tendo em vista o número de providências a serem atendidas pela agremiação, deferi a prorrogação do prazo para atendimento das diligências sugeridas pela unidade técnica na Informação nº 83/2012 Secep/Coepa/SCI (fls. 44-53), por mais 20 dias.

Chamo o feito à ordem.

Conforme consta do termo de juntada à fl. 58, com a manifestação do partido de fls. 59-70 foi trazida a documentação que passou a compor os Anexos 30 a 36.

Desse modo, considerado o pronunciamento do diretório nacional quanto às diligências sugeridas pela unidade técnica, encaminhem-se os autos à COEPA para emissão de nova informação.

Intime-se, via fac-símile, o Presidente do PHS ou quem represente a agremiação.

Publique-se.

Brasília, 14 de junho de 2012.

Ministro Arnaldo Versiani
Relator

Imprensa Nacional

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 74
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

CERTIDÃO

Certifico que, em 13 de junho de 2012, o despacho de fl. 72 foi encaminhado ao Diário de Justiça Eletrônico para publicação.

Aos 15 de junho de 2012, eu, Rosalba Cristiane Lunardi Motta, Técnico Judiciário, Mat. 309R0176, Rosalba Cristiane Lunardi Motta, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários - SEDAP, lavrei esta certidão.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o despacho supramencionado foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 15 de junho de 2012, fls. 2-3.

Em 15 de junho de 2012.

José Wilton Alves Freire
Assistente de Chefia
SEDAP/CPADI/SJD

Estella Mára Gontijo Bittar
Chefe da SEDAP/CPADI

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 75
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

CERTIDÃO

Certifico que, em 15 de junho de 2012, o despacho de fl. 73 foi encaminhado ao Diário de Justiça Eletrônico para publicação.

Aos 19 de junho de 2012, eu, Rosalba Cristiane Lunardi Motta Técnico Judiciário Mat. 309R0176, Rosalba Cristiane Lunardi Motta, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários - SEDAP, lavrei esta certidão.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o despacho supramencionado foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 19 de junho de 2012, fl. 2.

Em 19 de junho de 2012.

Estella Mara Gontijo Bittar
Chefe da SEDAP/CPADI

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls. 76 CPADI/SJD

FORMULÁRIO PARA TRANSMISSÃO DE FAX

FAX [x] SIMPLES [ ] CIRCULAR MENSAGEM Nº 58/2012 – SEDAP/CPADI/SJD
DESTINATÁRIO(A): PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE- PHS.
FAX Nº: **(61)3224.0726**.
PÁGINAS (INCLUINDO ESTA): **02**.
DATA: 19.06.2012.

INTIMAÇÃO

REFERÊNCIA	**: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000 - TSE (Protocolo nº 9.476/2011).**
PROCEDÊNCIA	: BRASÍLIA - DF.
RELATOR(A)	: MINISTRO ARNALDO VERSIANI.
REQUERENTE	: PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE (PHS) - NACIONAL, por seu Presidente
ASSUNTO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO 2010

Ao Senhor
PAULO ROBERTO MATOS
Presidente Nacional do PHS.

Intimamos V. Sa. de despacho exarado pelo Exmo. Sr. Ministro Relator (publicado no DJe de 19.6.2012, fl. 2), nos autos do processo em epígrafe, nos seguintes termos:

> *"PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.*
> *Requerente: Partido Humanista da Solidariedade (PHS) - Nacional.*
> *Cuida-se de prestação de contas, referente ao exercício financeiro de 2010, do Diretório Nacional do Partido Humanista da Solidariedade (PHS).*
> *Em parecer de fls. 44-53, a Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (COEPA) manifestou-se pela realização de diligências no presente processo, o que foi por mim determinado às fls. 55.*
> *O PHS prestou esclarecimentos, às fls. 59-70, informando, em relação a diversas providências, que enviará a documentação*

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 77
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

solicitada.
Em despacho de fl 72, tendo em vista o número de providências a serem atendidas pela agremiação, deferi a prorrogação do prazo para atendimento das diligências sugeridas pela unidade técnica na Informação nº 83/2012 Secep/Coepa/SCI (fls. 44-53), por mais 20 dias.
Chamo o feito à ordem.
Conforme consta do termo de juntada à fl. 58, com a manifestação do partido de fls. 59-70 foi trazida a documentação que passou a compor os Anexos 30 a 36.
Desse modo, considerado o pronunciamento do diretório nacional quanto às diligências sugeridas pela unidade técnica, encaminhem-se os autos à COEPA para emissão de nova informação.
Intime-se, via fac-símile, o Presidente do PHS ou quem represente a agremiação.
Publique-se.
Brasília, 14 de junho de 2012.
Ministro Arnaldo Versiani
Relator".

ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
Coordenador da CPADI/SJD

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HORA : 01/21/2008 05:45
NOME : CENAQ
FAX : 33163167
TEL : 33163361
NÚMERO: D000G8N659807

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SEDI/SJD

DIA,HORA	01/21 05:44
NÚMERO DE FAX/NOME	032240726
DURAÇÃO	00:01:23
PÁGINAS	02
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 79
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

TERMO DE REMESSA

Aos 20 dias do mês de junho do ano de 2012, faço remessa destes autos à Secretaria de Controle Interno e Auditoria - SCI.

Estella Mara Gontijo Bittar
Chefe da SEDAP/CPADI

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Gabinete da SCI
Documento recebido nesta data
20 / 6 / 2012
às 16:34
Simone

A COEPA,

Em 21/6/2012

Mary Ellen G. G. Madruga
Secretária de Controle Interno e Auditoria-SC.

Recebido em
21/06/12
às 15:35 h
Amanda
COEPA/SCI

Tribunal Superior Eleitoral
PROTOCOLO JUDICIÁRIO
16.089/2012
26/07/2012 – 16:23

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 80
CPADI/SJD

Anexo 1

Em resposta ao Ofício-SCI nº , de 25 de junho de 2012, referente à Prestação de Contas nº 793-47.2011, informamos o seguinte:

( ) O Diretório Nacional do Partido Humanista da Solidariedade (PHS), CNPJ 01.770.770/0001-86, não adquiriu serviços deste estabelecimento no ano de 2010.

(X) O Diretório Nacional do Partido Humanista da Solidariedade (PHS), CNPJ 01.770.770/0001-86, adquiriu serviços deste estabelecimento no ano de 2010, conforme o quadro abaixo:

Descrição do serviço	Espécie do documento	Número do documento	Data de emissão	Valor (R$)	Forma de pagamento
Prestação de serviço	NOTA FISCAL	003	08/06/2010	3.000,00	dinheiro
na elabora					
ção de 2					
(dois) hinos					
políticos					
com arranjos					
musicais					

Assinatura Benedito gonzaga Cardoso

Nome BENEDITO GONZAGA CARDOSO

Cargo PROPRIETÁRIO

DE :CASA DAS COPIAS FAX :39642516 10 JUL. 2012 10:33 Pág. 1

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 01
CPAD II/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

TERMO DE JUNTADA

Aos 24 de agosto de 2012, junto a estes autos documento protocolizado sob o nº 16.089/2012, que segue.

Eu, Ana Paula ,Ana Paula Pereira da Silva, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários - SEDAP, lavrei este termo.

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 2
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

TERMO DE REMESSA

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2012, faço remessa destes autos à Secretaria de Controle Interno e Auditoria - SCI.

Estella Mara Gontijo Bittar
Chefe da SEDAP/CPADI

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Gabinete da SCI
Documento recebido nesta data
24 / 08 / 2012
às 15:48
Michael Vinicius

À COEPA,
Em 24/8/2012

Mery Ellen G. G. Madruga
Secretária de Controle Interno e Auditoria-SCI

Recebido em
24/08/12
às 17:10 h
Amanda
COEPA/SCI

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DESPACHO DO ASSESSOR-CHEFE DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS
Prestação de Contas nº 793-47

Em 1º de agosto de 2014.

1. Encaminho estes autos ao servidor Thiago Bergmann de Queiroz, selecionado para a Força-Tarefa especificada no Edital nº 7/2014, que deverá realizar a análise do processo até o seu julgamento final.

2. Estima-se a conclusão da análise, com a entrega da respectiva informação, até 28.11.2014.

3. As atividades diárias realizadas em regime de serviço extraordinário deverão ser registradas na planilha de controle individual, que será encaminhada via mensagem eletrônica. Este arquivo deverá ser assim nomeado: **"FT_ASEPA_2014_(nome_servidor)"**.

ERON JÚNIOR VIEIRA PESSOA

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. nº 9.476/2011.
Folha nº 84

Informação ASEPA
Nº 76 / 2015

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Informação nº 76/2015 Asepa

Referência: Prestação de Contas nº 793-47

Assunto: **Prestação de contas anual do Diretório Nacional do Partido Humanista da Solidariedade (PHS), referente ao exercício financeiro de 2010 – parecer conclusivo**

Receita Total: R$1.782.547,26 (Fundo Partidário: R$1.258.845,15; e Recursos Próprios: R$523.702,11), conforme DRD às fls. 13-15 do Anexo 3.

Senhor Assessor-Chefe,

1. Versa esta informação sobre a prestação de contas anual do Diretório Nacional do Partido Humanista da Solidariedade (PHS), referente ao exercício financeiro de 2010.

I – Considerações iniciais

2. No *DJE* nº 245, de 30.12.2014, publicou-se a Resolução-TSE nº 23.432, que regulamentou o disposto no Título III da Lei nº 9.096/1995, estabelecendo as regras de finanças, contabilidade e prestação de contas dos partidos políticos à Justiça Eleitoral, ficando revogada, dentre outras, a Resolução-TSE nº 21.841/2004.

3. Entretanto, o art. 67 estabeleceu que a Resolução-TSE nº 23.432/2014 não atingirá o mérito dos processos de prestação de contas relativos aos exercícios anteriores ao de 2015[1]. No § 1º do citado artigo, determinou-se que as disposições processuais da nova norma serão aplicadas aos processos de prestação de contas relativos aos exercícios de 2009 e seguintes. Assim, os procedimentos técnicos de exame adotados para esta prestação de contas observam o prescrito na Resolução-TSE nº 21.841/2004 e na jurisprudência do Tribunal, visto que o processo se refere ao exercício financeiro de 2010.

[1]Art. 67. As disposições previstas nesta Resolução não atingirá o mérito dos processos de prestação de contas relativos aos exercícios anteriores ao de 2015. (Conforme a redação atualizada pela Resolução-TSE nº 23.437, de 26.2.2015).

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. nº 9.476/2011
Folha nº 85

II – Histórico

4. O PHS entregou a prestação de contas em 29.4.2011, conforme Protocolo nº 9.476 (fls. 2/3), em observância ao prazo disposto no art. 13 da Resolução-TSE nº 21.841/2004.

5. Em 3.5.2011 esta unidade técnica realizou o exame preliminar da prestação de contas, verificando-se que as peças foram entregues de forma completa, conforme Informação-Secep/Coepa/SCI nº 246 (fls. 4-7).

6. Por meio do Protocolo nº 12.154 (fl. 12), de 30.5.2011, o partido apresentou parecer da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro referente à solicitação de Certidão de Imunidade (fl. 13).

7. Por meio do Protocolo nº 18.102 (fl. 18), de 12.8.2011, o partido apresentou às fls. 19-24 as atas da Assembleia Nacional Extraordinária do Instituto de Pesquisas Humanistas e Solidaristas (IPHS) e da Convenção Nacional do Partido Humanista da Solidariedade (PHS) para conversão do IPHS em Fundação, cujo nome passou a ser Fundação Solidarista (Funsol).

8. Em 25.4.2012 esta unidade realizou o primeiro exame das contas, que ficou restrito aos documentos dispostos às fls. 2-26 e aos constantes dos Anexos 1 a 29. Por meio da Informação-Secep/Coepa/SCI nº 83 (fls. 44-53) foi solicitado no item 7 (letras *a* até *s*) o atendimento de diligências, no prazo de 20 dias, conforme disposto no art. 20, § 1º, da Resolução-TSE nº 21.841/2004.

9. Por meio do Protocolo nº 10.686 (fls. 59-70), de 31.5.2012, o PHS apresentou esclarecimentos e documentação complementar constante dos Anexos 30 a 36, para atendimento da Informação-Secep nº 83/2012.

III – Escopo

11. O escopo desta análise limitou-se ao exame das receitas e despesas declaradas pelo partido com base nos esclarecimentos e na documentação constante das

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. nº 9.476/2011
Folha nº 86

fls. 59-70 e dos Anexos 30 até 36, apresentados com vistas ao atendimento das diligências apontadas na Informação nº 83/2012.

11.1. O exame da movimentação financeira da campanha eleitoral de 2010 do Diretório Nacional do PHS foi realizado na Prestação de Contas nº 3860-54, sendo que essas contas eleitorais foram aprovadas com ressalvas, conforme decisão monocrática da Ministra Laurita Vaz, em 29.8.2014.

12. Cumpre esclarecer que não foram objetos de análise quaisquer movimentações de recursos não declarados na prestação de contas e/ou não informados voluntariamente, uma vez que, além da inviabilidade logística e operacional para tal, não cabe à unidade técnica realizar investigação a respeito das operações ocorridas anteriormente e no curso do exercício financeiro em exame relativas a doações e aplicações de recursos declarados pelo prestador de contas, procedimentos estes de competência dos órgãos de fiscalização tributária, assim como de autoridades policiais.

IV – Do atendimento das diligências

13. Com respeito às diligências apontadas na Informação nº 83/2012, **foram atendidos** os seguintes itens:

Diligência	Localização
Item 7, I, letra b – Solicita apresentar documentação fiscal de todas as contratações com as empresas: (1) Recife Monte Hotel, (2) Certising Certificadora Digital S.A.	Fls. 6-33 do Anexo 35
Item 7, I, letra c – Solicita apresentar originais ou cópias autenticadas dos contratos referentes às contas: (a) Serviço de Consultoria Jurídica e (b) Serviços Contábeis.	Fls. 34-50 do Anexo 35
Item 7, I, letra d – Solicita apresentar documentação fiscal de todos os pagamentos efetuados a Francisco de Assis Alves pela prestação de serviços administrativos.	Fls. 51-64 do Anexo 35
Item 7, I, letra e – Solicita apresentar documentação que comprova as despesas registradas na conta Seguros no valor de R$1.835,88.	Fls. 65-72 do Anexo 35
Item 7, I, letra f – Solicita apresentar todos os contratos de locação de bens imóveis, assim como manifestar-se sobre a quantidade e a finalidade dos imóveis alugados pelo partido em Brasília.	Fls. 73-84 do Anexo 35 e 61 do vol. principal
Item 7, I, letra g – Solicita apresentar os documentos fiscais das despesas com Serviços Diversos de Terceiros (Despesas Com as Regionais) no valor de R$44.978,11, conforme DRD às fls.13-15 do Anexo 3.	Fls. 85-114 do Anexo 35
Item 7, I, letra h – Solicita apresentar a Relação Anual de Informações Sociais (Rais) referente ao ano-base 2010.	Fls. 116-120 do Anexo 35
Item 7, I, letra i – Solicita apresentar as Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social (GFIP). Tais documentos devem estar autenticados e abranger todo o exercício de 2010.	Fls. 123-136 do Anexo 35
Item 7, I, letra j – Solicita esclarecer os pagamentos efetuados à empresa Sky Brasil Serviços Ltda. e a vinculação destas despesas com as atividades partidárias.	Fls. 160-171 do Anexo 35 e 62 do vol. principal
Item 7, II, letra l – Solicita apresentar nota explicativa, devidamente assinada, quanto à metodologia e cálculos adotados na apuração do resultado do exercício e na depreciação acumulada, em conformidade com as NBC e a legislação societária em vigor.	Fl. 191 do Anexo 35

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. nº 9.476/2011
Folha nº 87

Diligência	Localização
Item 7, III, letra n – Solicita esclarecer o motivo de o partido contabilizar recursos da conta corrente nº 14-8, agência nº 0630 da Caixa Econômica Federal, na conta Caixa antes de registrar o pagamento das despesas.	Fl. 64 do vol. principal
Item 7, III, letra o – Solicita esclarecer, com documentos, a origem e natureza dos créditos não identificados observados nas contas correntes bancárias que registram a movimentação dos recursos do Fundo Partidário, a teor do disposto no art. 14, II, l, da Resolução-TSE nº 21.841/2004, conforme tabela.	Fls. 198-243 do Anexo 35
Item 7, IV, letra p – Solicita manifestar-se quanto ao recebimento dos bens permanentes e quanto à divergência no registro de sobras de campanha, visto que o Demonstrativo de Sobras de Campanha (Anexo 3, fl. 36) indica o valor de R$1.056,04 e o SPCE apresenta a quantia de R$147.477,52, conforme consulta efetuada em 17.2.2012. **Sanada considerando o disposto no art. 31 da Lei nº 9.504/1997 c.c. o art. 27 da Resolução-TSE nº 23.217/2010 (Eleições 2010).**	Fl. 66/67 do vol. principal
Item 7, V, letra r – Solicita manifestar-se quanto ao descumprimento do art. 4º, § 3º, da Resolução-TSE nº 21.841/2004, referente às doações estimáveis no valor de R$6.000,00, descritas à fl. 32 do Anexo 3.	Fls. 4-14 do Anexo 36
Item 7, V, letra s – Solicita justificar-se sobre a divergência no registro de despesas na prestação de contas da campanha eleitoral de 2010 e na prestação de contas do exercício financeiro do mesmo ano. Conforme o DRD à fl. 14 do Anexo 3, na prestação de contas anual, o partido declarou que aplicou recursos do Fundo Partidário em materiais de expediente e em doações financeiras nos valores de R$9.000,00 e R$300.000,00, respectivamente. Contudo, na prestação de contas eleitoral, a agremiação não registrou essas despesas, conforme cópia do DRD da campanha no Anexo 1 desta informação.	Fls. 15-230 do Anexo 36

14. O **item 7, I, letra a,** solicitou apresentar a documentação fiscal completa (bilhetes/recibos de passageiro) das despesas indicadas nas contas contábeis Passagens e Conduções (Despesas Administrativas), Passagens e Conduções (Despesa com fins Doutrinários e/ou Políticos) e Passagens e Conduções (Despesa com as Regionais), no valor total de **R$310.153,80** (DRD às fls. 13-15 do Anexo 3), que foram pagas com recursos do Fundo Partidário. Solicitou apresentar também a documentação fiscal que suporta as faturas da empresa Centroeste Turismo e Passagens Ltda.

14.1. Feita a análise das contas contábeis em questão, tem-se que o valor das despesas com passagens aéreas corresponde a R$256.456,18, conforme planilha abaixo:

Conta	(A) + (B) Saldo das contas	(A) Despesas com passagens aéreas	(B) Outras despesas com hospedagens e transporte terrestre
Conta 3121030100 – Passagens e Conduções (Despesas Administrativas) – Livro Razão pp. 234-258	248.870,35	200.120,86	48.749,49
Conta 3122040301 – Passagens e Conduções (Despesas com fins doutrinários e/ou políticos) – Livro Razão pp. 313/314	38.321,72	37.101,62	1.220,10
Conta 3126030100 – Passagens e Conduções (Despesas com as Regionais) – Livro Razão p. 323	21.482,64	19.233,70	2.248,94
Conta 3126030400 – Hospedagem e Alimentação (Despesas com as Regionais) – Livro Razão p. 324	1.479,09	0,00	1.479,09
Total	**310.153,80**	**256.456,18**	**53.697,62**

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. nº 9.476/2013
Folha nº 88

14.2. Da análise da documentação apresentada às fls. 7-136 e 183-234 do Anexo 30; 5-48, 115-167 e 213-249 do Anexo 31; 5-42, 97-172 e 203-320 do Anexo 32; 3-21, 29-31, 67-193, 234-314 e 347-350 do Anexo 33; 5-79 e 91-188 do Anexo 34, ficou constatado que **permanecem irregularidades** no montante de **R$108.563,86**, em descumprimento ao disposto no art. 44, I, da Lei nº 9.096/1995, c.c. o art. 9º, I, da Resolução-TSE nº 21.841/2004, conforme Anexo I desta informação e tabela-resumo abaixo:

Descrição	**Valor (R$)**
Total comprovado	147.892,16
Total comprovado por faturas e *e-tickets* e não comprovado por cartões de embarque ou declarações da empresas aéreas	108.563,86
Despesas relacionadas com passagens aéreas	**256.456,02**

14.3. A respeito das passagens aéreas, reitera-se o posicionamento desta unidade técnica expresso nos itens 17.3 e 17.4 da Informação-Asepa nº 94/2014:

> 17.3. Ainda com relação à comprovação de gastos com hospedagens e viagens, sabe-se que no julgamento da Prestação de Contas nº 43 – referente às contas de 2008 do Diretório Nacional do Partido Socialista Brasileiro – esta Corte Superior assentou que devem ser admitidos todos os meios de prova possíveis para comprovação de despesas com transporte aéreo e hospedagens. Porém, esta unidade técnica entende ser necessária a ressalva referente ao fato de as faturas ou recibos não serem hábeis para certificar o uso das passagens aéreas, pois esses documentos provam a relação comercial, e não o efetivo uso do serviço. No entanto, pode-se comprovar que a passagem adquirida foi realmente utilizada com os bilhetes disponibilizados aos passageiros.
> 17.4. Complementa-se o entendimento quanto à impossibilidade de se comprovar as despesas por meio de faturas, transcrevendo parte da Mensagem nº 552A, de 11.12.2013, em que a Presidência da República comunicou à Presidência do Senado Federal a decisão de vetar, por contrariedade ao interesse público, o disposto no § 8º do art. 37 da Lei nº 9.096/1995 e no § 5º do art. 28 da Lei nº 9.504/1997, incluídos pelo Projeto de Lei nº 441/2012, convertido na Lei nº 12.891/2013, a saber:
>
> Senhor Presidente do Senado Federal,
>
> Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1 do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, **por contrariedade ao interesse público**, o Projeto de Lei n 441, de 2012 (n 6.397/13 na

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. nº 9.476/2011
Folha nº 89

> Câmara dos Deputados), que "Altera as Leis n 4.737, de 15 de julho de 1965, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 9.504, de 30 de setembro de 1997, para diminuir o custo das campanhas eleitorais, e revoga dispositivos das Leis n 4.737, de 15 de julho de 1965, e 9.504, de 30 de setembro de 1997".
> [...]
> O Ministério da Justiça opinou pelo veto aos dispositivos a seguir transcritos:
> § 8º do art. 37 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, alterado pelo art. 2º do projeto de lei e § 5º do art. 28 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, alterado pelo art. 3º do projeto de lei
> "§ 8 Os gastos com passagens aéreas efetuados pelo partido político serão comprovados mediante a apresentação da fatura ou duplicata emitida por agência de viagem, quando for o caso, sendo vedada a exigência de apresentação de qualquer outro documento para esse fim."
> "§ 5 Os gastos com passagens aéreas efetuados pelas campanhas eleitorais serão comprovados mediante a apresentação da fatura ou duplicata emitida por agência de viagem, quando for o caso, sendo vedada a exigência de apresentação de qualquer outro documento para esse fim."
> Razão dos vetos
> "**A proposta levaria a uma redução do controle e da transparência na prestação de contas de recursos do Fundo Partidário utilizados com passagens aéreas.**" [Grifo nosso]

14.4. Cabe ainda destacar o entendimento desta Corte no art. 40, § 2º, II, da Resolução-TSE nº 23.406, de 5.3.2014, que dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos **por partidos políticos**, candidatos e comitês financeiros e, ainda, sobre a prestação de contas nas eleições de 2014:

> § 2º **A comprovação de despesas relativa ao transporte aéreo** e **hospedagem** do candidato e das pessoas que trabalham em prol da sua campanha poderão ser comprovadas mediante a apresentação das respectivas faturas emitidas pelas agências de viagem, **desde que**, concomitantemente, seja apresentada:
> **I – prova de que o beneficiário participa da campanha eleitoral e a viagem foi realizada para atender propósitos da campanha;**
> II – **bilhete da passagem, acompanhado dos comprovantes de embarque ou declaração de embarque emitida pela companhia responsável pelo transporte;**
> III – **nota fiscal emitida pelo estabelecimento hoteleiro** com identificação do hóspede.
> [Grifo nosso]

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. nº 9.476/2011
Folha nº 90

14.5. Ressalta-se, por oportuno, que a forma de comprovação também é a mesma utilizada por outros órgãos de fiscalização, como o Tribunal de Contas da União, cuja missão se assemelha a desta unidade, no que se refere à fiscalização de gastos efetuados com recursos públicos. Em suas decisões e relatórios de auditoria, o TCU tem reiterado a necessidade de comprovação de execução dos serviços de passagens aéreas, como exemplos, o Acórdão nº 643 de 19.3.2014 e o art. 4º da Portaria nº 505/2009:

> Processo TC-007.642/2012-1.
> 9. Acórdão nº 643 de 19.3.2014
> ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:
> 9.1. determinar ao Conselho Regional de Medicina de Sergipe – Cremese que:
> 9.1.4. inclua nos processos de concessão de diárias e passagens os cartões de embarque ou equivalentes para demonstrar o período da viagem e a documentação capaz de comprovar a efetiva participação do beneficiário no evento designado;
>
> Portaria TCU nº 505/2009,
> Art. 4º Para a prestação de contas, o servidor deverá apresentar, no prazo máximo de cinco dias, contados do retorno da viagem, original ou segunda via dos canhotos dos cartões de embarque, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check in via internet, bilhetes, ou a declaração fornecida pela empresa de transporte, e relatório da viagem.

15. O **item 7, I, letra k,** solicitou esclarecer os seguintes pagamentos efetuados a título de Lanches e Refeições, indicando todos os beneficiários e a natureza dos eventos, de modo a certificar a vinculação dessas despesas com as atividades partidárias.

Data	Usuário	Fornecedor	Valor	Localização
1.3.2010	Paulo Roberto Matos / José Oscar	Monte Hotéis S/A	1.033,72	Anexo 25 - fls. 176-177
9.6.2010	Paulo Roberto Matos	Dom Francisco Restaurante	443,74	Anexo 25 - fl. 211
13.6.2010	Paulo Roberto Matos	JBM Churrascaria Ltda	430,00	Anexo 25 - fl. 215
1.7.2010	Paulo Roberto Matos	Bar e Wiskeria Brasília Ltda	726,70	Anexo 25 - fl. 219
8.7.2010	Paulo Roberto Matos	RPS Bar e Restaurante	2.619,43	Anexo 25 - fl. 222
20.7.2010	Paulo Roberto Matos	Churrascaria Braz	2.550,00	Anexo 25 - fl. 224
9.9.2010	Paulo Roberto Matos	Churrascaria Portal Grill	437,91	Anexo 25 - fl. 232
29.10.2010	Paulo Roberto Matos	Churrascaria Braz	1.736,00	Anexo 25 - fl. 248
20.12.2010	Paulo Roberto Matos	Churrascaria Portal Grill	950,00	Anexo 25 - fl. 266

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. nº 9.476/2011
Folha nº 91

15.1. Da análise da documentação apresentada às fls. 172-189 do Anexo 35, constatou-se que não foi comprovada a vinculação das despesas com as atividades do partido **no montante de R$4.381,65**, em descumprimento ao disposto no art. 44, I, da Lei nº 9.096/1995, conforme a seguir:

Data	Usuário	Fornecedor	Valor	Localização
9.6.2010	Paulo Roberto Matos	Dom Francisco Restaurante	443,74	Anexo 25 - fl. 211
20.7.2010	Paulo Roberto Matos	Churrascaria Braz	2.550,00	Anexo 25 - fl. 224
9.9.2010	Paulo Roberto Matos	Churrascaria Portal Grill	437,91	Anexo 25 - fl. 232
20.12.2010	Paulo Roberto Matos	Churrascaria Portal Grill	950,00	Anexo 25 - fl. 266
		Total	**4.381,65**	

16. O **item 7, III, letra m,** solicitou manifestação sobre o procedimento adotado pelo PHS ao transferir recursos da conta do Fundo Partidário para a conta Caixa, uma vez que a utilização do caixa flutuante é exceção e só deve ser feita em despesas de pequena monta. Observa-se movimentação de R$754.567,30 na referida conta, correspondentes a 60% dos recursos recebidos do Fundo Partidário, conforme Livro-Razão nº 14 às fls. 2-67, em descumprimento ao disposto no art. 10 da Resolução-TSE nº 21.841/2004. As alegações apresentadas pelo partido à fl. 64 do vol. principal **não suprem a irregularidade apontada.**

17. O **item 7, V, letra q,** solicitou providenciar a devolução ao Erário do valor de R$10.071,46, a ser devidamente atualizado e pago com recursos próprios, em decorrência da aplicação irregular do Fundo Partidário, conforme tabela a seguir:

Ocorrência	Valor (R$)	Localização
Nota fiscal de HM Comercial de Artes Ltda.-EPP sem número e sem data de emissão, porém, paga em 6.1.2010, após o prazo de validade para sua emissão (20.11.2009).	154,08	Anexo 20 – fl. 46
NF nº 5.658, de Monte Hotéis S.A., emitida em 10.2.2010, após o prazo de validade para sua emissão (20.11.2009).	1.033,72	Anexo 25 - fl. 176
NF nº 203, de Público Informática Ltda., emitida em 8.1.2010, após prazo de validade para sua emissão (2.7.2009).	380,00	Anexo 25 - fl. 85
Descumprimento do art. 17 da Lei nº 11.788, referente à proporção entre o número de funcionários e de estagiários, configurando pagamento irregular.	8.503,66	Anexo 3 - fl. 13
Total destas irregularidades	**10.071,46**	

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. nº 9.476/2011
Folha nº 921

17.1. Da análise da documentação apresentada às fls. 244-286 do Anexo 35 e dos esclarecimentos às fls. 67/68 do vol. principal, ficou constatado que permanecem **irregularidades no montante de R$2.335,46**, visto que os gastos não fazem parte do rol do art. 44 da Lei nº 9.096/1995 c.c o art. 17 da Lei nº 11.788/2008, conforme a seguir:

Ocorrência	Valor (R$)	Localização	Observações
Nota fiscal de HM Comercial de Artes Ltda.-EPP sem número e sem data de emissão, porém, paga em 6.1.2010, após o prazo de validade para sua emissão (20.11.2009).	154,08	Fl. 46, Anexo 20	O art. 2º da Portaria-SEF nº 468, de 23.12.2009, determina que o contribuinte deverá apor carimbo, manual ou por sistema eletrônico, em todas as vias de cada nota fiscal emitida, com a seguinte mensagem: "AIDF nº: NF prorrogada até: Portaria nº 468/09". Determinação não atendida pelo contribuinte. Portanto permanece a irregularidade.
NF nº 5.658, de Monte Hotéis S.A., emitida em 10.2.2010, após o prazo de validade para sua emissão (20.11.2009).	1.033,72	Fl. 176, Anexo 25	Permanece a irregularidade
NF nº 203, de Público Informática Ltda., emitida em 8.1.2010, após prazo de validade para sua emissão (2.7.2009).	380,00	Fl. 85, Anexo 25	O art. 2º da Portaria SEF nº 468, de 23.12.2009, determina que o contribuinte deverá apor carimbo, manual ou por sistema eletrônico, em todas as vias de cada nota fiscal emitida, com a seguinte mensagem: "AIDF nº: NF prorrogada até: Portaria nº 468/09". Determinação não atendida pelo contribuinte. Portanto permanece a irregularidade.
Descumprimento do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, referente à proporção entre o número de funcionários e de estagiários, configurando pagamento irregular.	767,66	Fl. 13, Anexo 3	O partido informa que houve descumprimento da lei apenas nos meses de janeiro e fevereiro e que o montante irregular corresponde a R$767,66. Porém, não apresenta provas da devolução do valor aplicado irregularmente.
Total não comprovado	**2.335,46**		

VI – Conclusão

18. Diante do exposto, esta unidade técnica opina pela **desaprovação parcial** das contas do Diretório Nacional do Partido Humanista da Solidariedade (PHS) referentes ao exercício de 2010, com fundamento no disposto no art. 37 da Lei nº 9.096/1995, c.c. o art. 24, III, da Resolução-TSE nº 21.841/2004, devido ao não atendimento dos itens a seguir relacionados:

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. nº 9.476/2011
Folha nº 93

Descrição	Valor (R$)	Item desta Informação
Irregularidades na aplicação de recursos do Fundo Partidário		
Item 7, I, letra a – Não apresentação da completa documentação fiscal (bilhetes/recibos de passageiro) das despesas indicadas nas contas contábeis Passagens e Conduções (Despesas Administrativas), Passagens e Conduções (Despesa com fins Doutrinários e/ou Políticos) e Passagens e Conduções (Despesa com as Regionais), em descumprimento ao disposto no art. 44, I, da Lei nº 9.096/1995 c.c. o art. 9º, I, da Resolução-TSE nº 21.841/2004.	108.563,86	14
Item 7, I, letra k – Não esclarecimento dos pagamentos efetuados a título de Lanches e Refeições, indicando todos os beneficiários e a natureza dos eventos, de modo a certificar a vinculação dessas despesas com as atividades partidárias, em descumprimento ao disposto no art. 44, I, da Lei nº 9.096/1995.	4.381,65	15
Item 7, V, letra q – Não devolução ao Erário de valor a ser devidamente atualizado e pago com recursos próprios, em decorrência da aplicação irregular do Fundo Partidário, em descumprimento ao disposto no art. 44 da Lei nº 9.096/1995.	2.335,46	17
Total (correspondente a 9,16% do Fundo Partidário – R$1.258.845,15)	**115.280,97**	
Outras irregularidades		
Item 7, III, letra m – Movimentação de recursos na conta Caixa correspondentes a 60% dos recursos recebidos do Fundo Partidário, conforme Livro-Razão nº 14 às fls. 2-67, em descumprimento ao disposto no art. 10 da Resolução-TSE nº 21.841/2004.	754.567,30	16
Total outras irregularidades	**754.567,30**	
Total geral	**869.848,27**	

19. O art. 67, § 1º[2], da nova Resolução-TSE nº 23.432, de 30 de dezembro de 2014, que trata da prestação de contas anual de partidos políticos, estabelece que o novo rito para tramitação processual deve ser aplicado às prestações de contas partidárias relativas aos exercícios financeiros de 2009 e seguintes e que a adequação do rito dos processos dar-se-á na forma decidida pelo relator, nos termos do art. 67, § 2º[3], da mesma resolução.

20. Diante do exposto, sugere-se que seja determinada a atualização de autuação deste feito para constar na capa o nome das partes responsáveis pelo partido, nos termos do art. 31 da Resolução-TSE nº 23.432, e, em seguida, sugere-se a abertura de vista ao Ministério Público para proferir manifestação no prazo de 20 dias, nos termos do art. 37[4] dessa norma.

[2]Art. 67. As disposições previstas nesta Resolução não atingirá o mérito dos processos de prestação de contas relativos aos exercícios anteriores ao de 2014.
§ 1º As disposições processuais previstas nesta Resolução serão aplicadas aos processos de prestação de contas relativos aos exercícios de 2009 e seguintes que ainda não tenham sido julgados.
[3]Art. 67. As disposições previstas nesta Resolução não atingirá o mérito dos processos de prestação de contas relativos aos exercícios anteriores ao de 2014.
[...]
§ 2º A adequação do rito dos processos de prestação de contas previstos no § 1º deste artigo se dará na forma decidida pelo Juiz ou Relator do feito, sem que sejam anulados ou prejudicados os atos já realizados.
[4]Art. 37. Apresentado o parecer conclusivo, os autos serão encaminhados ao Ministério Público Eleitoral para emissão de parecer no prazo de vinte dias.

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. nº 9.476/2011
Folha nº 94

21. Após a manifestação do *Parquet*, sugere-se a abertura de vista ao prestador de contas pelo prazo de 15 dias, nos termos do art. 38[5] da Resolução-TSE nº 23.432/2014, tendo em vista que este processo prescreve em 30 de abril de 2016.

Brasília, 30 de abril de 2015.

ELIANE MORAIS
Analista Judiciário

JOSÉ CARLOS PINTO
Analista Judiciário

De acordo. Encaminhe-se o processo à Secretaria Judiciária para redistribuição dos autos.

ERON PESSOA
Assessor-Chefe de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias

[5]Art. 38. Havendo impugnação pendente de análise ou irregularidades constatadas no parecer conclusivo emitido pela Unidade Técnica ou no parecer oferecido pelo Ministério Público Eleitoral, o Juiz ou Relator determinará a citação do órgão partidário e dos responsáveis para que ofereçam defesa no prazo de quinze dias e requeiram, sob pena de preclusão, as provas que pretendem produzir, especificando-as e demonstrando a sua relevância para o processo.

(Fl. 12 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Anexo I - Despesas com Passagens Aéreas não Comprovadas (Item 14)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
1 - A&R	23.10.2010	Fl. 5 - Anexo 33	13.239,26	Cornelita Carvalho	Gol	923,84	XYTU7G	CPQ/BSB/CGH	13/10/2010	Fl. 5 - Anexo 33	Fl. 7 - Anexo 33	NÃO	Fl. 6 - Anexo 33
1 - A&R	23.10.2010	Fl. 5 - Anexo 33	13.239,26	Paulo Matos	Webjet	208,62	35FABTM	BSB/SDU	15/10/2010	Fl. 5 - Anexo 33	Fl. 10 - Anexo 33	NÃO	Fl. 9 - Anexo 33
1 - A&R	23.10.2010	Fl. 5 - Anexo 33	13.239,26	Paulo Matos	Webjet	300,62	35FABKF	SDU/BSB	15/10/2010	Fl. 5 - Anexo 33	Fl. 11 - Anexo 33	NÃO	Fl. 9 - Anexo 33
1 - A&R	23.10.2010	Fl. 5 - Anexo 33	13.239,26	Cornelita Carvalho	Azul	636,96	V4QQ7C	VCP/SDU/VCP	15/10/2010	Fl. 5 - Anexo 33	Fl. 13 - Anexo 33	NÃO	Fl. 12 - Anexo 33
1 - A&R	23.10.2010	Fl. 5 - Anexo 33	13.239,26	Ricardo Silva	Gol	502,52	S7TUGP	REC/GIG	20/10/2010	Fl. 5 - Anexo 33	Fl. 15 - Anexo 33	NÃO	Fl. 14 - Anexo 33
1 - A&R	23.10.2010	Fl. 5 - Anexo 33	13.239,26	Cornelita Carvalho	Azul	884,46	SYMR8N	CPQ/SDU/CPQ	20/10/2010	Fl. 5 - Anexo 33	Fl. 17 - Anexo 33	NÃO	Fl. 16 - Anexo 33
1 - A&R	23.10.2010	Fl. 5 - Anexo 33	13.239,26	Antonio Inacio	Azul	884,46	E7UNPG	CPQ/SDU/CPQ	20/10/2010	Fl. 5 - Anexo 33	Fl. 19 - Anexo 33	NÃO	Fl. 18 - Anexo 33
1 - A&R	23.10.2010	Fl. 5 - Anexo 33	13.239,26	Paulo Matos	Webjet	400,04	35SGXJV	BSB/SDU/BSB	20/10/2010	Fl. 5 - Anexo 33	Fl. 21 - Anexo 33	NÃO	Fl. 20 - Anexo 33
1 - A&R	23.10.2010	Fl. 5 - Anexo 33	13.239,26	Eduardo Machado	Tam	1.275,84	YPQZ2Y	GYN/CGH/SDU /CGH/GYN	20/10/2010	Fl. 5 - Anexo 33	Fl. 163 - Anexo 33	NÃO	Fl. 162 - Anexo 33
1 - A&R	23.10.2010	Fl. 5 - Anexo 33	13.239,26	Mario Fascio	Gol	863,42	N9558J	MCP/BSB/SDU	19 e 20/10/2010	Fl. 5 - Anexo 33	Fl. 166 - Anexo 33	NÃO	Fl. 165 - Anexo 33
1 - A&R	23.10.2010	Fl. 5 - Anexo 33	13.239,26	Cornelita Carvalho	Azul	349,86	OB42NN	CPQ/BSB/CPQ	21 e 22/10/2010	Fl. 5 - Anexo 33	Fl. 168 - Anexo 33	NÃO	Fl. 167 - Anexo 33
1 - A&R	23.10.2010	Fl. 5 - Anexo 33	13.239,26	Silvia Guedon	Gol	711,52	MC7FJQ	GIG/BSB	21/10/2010	Fl. 5 - Anexo 33	Fl. 170 - Anexo 33	NÃO	Fl. 169 - Anexo 33
1 - A&R	23.10.2010	Fl. 5 - Anexo 33	13.239,26	Silvia Guedon	Webjet	542,12	35SJSRA	BSB/SDU	22/10/2010	Fl. 5 - Anexo 33	Fl. 172 - Anexo 33	NÃO	Fl. 171 - Anexo 33
1 - A&R	23.10.2010	Fl. 5 - Anexo 33	13.239,26	Eduardo Machado	Gol	328,62	R82SKP	BSB/GYN	22/10/2010	Fl. 5 - Anexo 33	Fl. 174 - Anexo 33	NÃO	Fl. 173 - Anexo 33
1 - Centro Oeste	6.1.2010	Fl. 58 - Anexo 30	13.659,20	Paulo Matos	Webjet	875,44	35PTMQV	BSB/SDU/BSB	19 e 20/12/2009	Fl. 58 - Anexo 30	Fl. 61 - Anexo 30	NÃO	Fl 60 - Anexo 30

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Proc. Fls.

(Fl. 13 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
1 - Centro Oeste	6.1.2010	Fl. 58 - Anexo 30	13.659,20	Wilson Silva	Gol	509,32	HB5PGA	PMW/BSB	17/12/2009	Fl. 58 - Anexo 30	Fl. 63 - Anexo 30	NÃO	Fl. 62 - Anexo 30
1 - Centro Oeste	6.1.2010	Fl. 58 - Anexo 30	13.659,20	Severino Ferreira	OceanAir	358,97	35SKZNF	CGH/BSB	21/12/2009	Fl. 58 - Anexo 30	Fl. 65 - Anexo 30	NÃO	Fl. 64 - Anexo 30
1 - Centro Oeste	6.1.2010	Fl. 58 - Anexo 30	13.659,20	Cornelita Carvalho	Webjet	189,62	35PLZNA	GRU/BSB	22/12/2009	Fl. 58 - Anexo 30	Fl. 69 - Anexo 30	NÃO	Fl. 68 - Anexo 30
1 - Centro Oeste	6.1.2010	Fl. 58 - Anexo 30	13.659,20	Cornelita Carvalho	OceanAir	292,62	35SKZXW	BSB/GRU	22/12/2009	Fl. 58 - Anexo 30	Fl. 71 - Anexo 30	NÃO	Fl. 70 - Anexo 30
1 - Centro Oeste	6.1.2010	Fl. 58 - Anexo 30	13.659,20	Miguel Rehem	Gol	521,04	OE4G3U	SSA/REC/SSA	29 e 31/1/2010	Fl. 58 - Anexo 30	Fl. 74 - Anexo 30	NÃO	Fls. 72/73 - Anexo 30
1 - Centro Oeste	6.1.2010	Fl. 58 - Anexo 30	13.659,20	Eduardo Machado	Gol	868,84	HFWIXR	GYN/REC/GRU /GYN	29 e 31/1/2010	Fl. 58 - Anexo 30	Fl. 76 - Anexo 30	NÃO	Fl. 75 - Anexo 30
1 - Centro Oeste	6.1.2010	Fl. 58 - Anexo 30	13.659,20	Antonio Irineu Oliveira	Gol	832,52	ZYGLJG	REC/GIG/CGH	29 e 31/1/2010	Fl. 58 - Anexo 30	Fl. 79 - Anexo 30	NÃO	Fls. 77/78 - Anexo 30
1 - Centro Oeste	6.1.2010	Fl. 58 - Anexo 30	13.659,20	Cornelita Carvalho	Gol	659,84	O87J9J	VCP/BSB/REC/ VCP	29 e 31/1/2010	Fl. 58 - Anexo 30	Fl. 82 - Anexo 30	NÃO	Fls. 80/81 - Anexo 30
1 - Centro Oeste	6.1.2010	Fl. 58 - Anexo 30	13.659,20	Cornelita Carvalho	Gol	1.269,04	O5EFQF	GRU/BEL/GRU	31/12/2009 e 8/1/2010	Fl. 58 - Anexo 30	Fl. 85 - Anexo 30	NÃO	Fl. 84 - Anexo 30
1 - Centro Oeste	6.1.2010	Fl. 58 - Anexo 30	13.659,20	Paulo Matos/José Oscar Silva	Webjet	1.797,04	35POLQV	BSB/SSA/FOR	05/01/2010	Fl. 58 - Anexo 30	Fl. 89/90 - Anexo 30	NÃO	Fls. 87/88 - Anexo 30
1 - Centro Oeste	6.1.2010	Fl. 58 - Anexo 30	13.659,20	Paulo Matos	OceanAir	550,92	35SUJWR	FOR/BSB	06/01/2010	Fl. 58 - Anexo 30	Fl. 92/93 - Anexo 30	NÃO	Fl. 91 - Anexo 30
1 - Centro Oeste	6.1.2010	Fl. 58 - Anexo 30	13.659,20	Paulo Matos	Webjet	242,20	35PKNON	BSB/SDU	03/01/2010	Fl. 58 - Anexo 30	Fl. 96 - Anexo 30	NÃO	Fl. 95 - Anexo 30
11 - Centro Oeste	11.1.2010	Fl. 184 - Anexo 30	2.823,04	Paulo Matos	Gol	268,04	F96GGG	BSB/CNF/BSB	01 e 02/03/2010	Fl. 184 - Anexo 30	Fl. 186 - Anexo 30	NÃO	Fl. 185 - Anexo 30
11 - Centro Oeste	11.1.2010	Fl. 184 - Anexo 30	2.823,04	Jose Oscar Silva	Gol	268,04	O86Y6J	BSB/CNF/BSB	01 e 02/03/2010	Fl. 184 - Anexo 30	Fl. 188 - Anexo 30	NÃO	Fl. 187 - Anexo 30

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Proc.
Fls.

(Fl. 14 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
11 - Centro Oeste	11.1.2010	Fl. 184 - Anexo 30	2.823,04	Luiz França	Gol	268,04	K1R6VB	BSB/CNF/BSB	01 e 02/03/2010	Fl. 184 - Anexo 30	Fl. 190 - Anexo 30	NÃO	Fl. 189 - Anexo 30
11 - Centro Oeste	11.1.2010	Fl. 184 - Anexo 30	2.823,04	Paulo Matos	Webjet	538,84	35LPWZM	BSB/SDU/BSB	22/02/2010	Fl. 184 - Anexo 30	Fl. 192 - Anexo 30	NÃO	Fl. 191 - Anexo 30
11 - Centro Oeste	11.1.2010	Fl. 184 - Anexo 30	2.823,04	Jose Oscar Silva	Webjet	596,04	35LLLBR	BSB/SDU/BSB	22/02/2010	Fl. 184 - Anexo 30	Fl. 194 - Anexo 30	NÃO	Fl. 193 - Anexo 30
11 - Centro Oeste	11.1.2010	Fl. 184 - Anexo 30	2.823,04	Cornelita Carvalho	Gol	884,04	EBEYQA	GRU/BEL/GRU	05 e 09/02/2010	Fl. 184 - Anexo 30	Fl. 196 - Anexo 30	NÃO	Fl. 195 - Anexo 30
14 - Centro Oeste	1.3.2010	Fl. 7 - Anexo 31	2.733,76	Paulo Matos	Webjet	563,04	35LWFJA	BSB/SDU/BSB	04/03/2010	Fl. 7 - Anexo 31	Fl. 10 - Anexo 31	NÃO	Fl. 9 - Anexo 31
14 - Centro Oeste	1.3.2010	Fl. 7 - Anexo 31	2.733,76	Carlos Rocha	Gol	851,04	VCIEMA	CGH/BSB/CGH	27 e 28/02/2010	Fl. 7 - Anexo 31	Fl. 12 - Anexo 31	NÃO	Fl. 11 - Anexo 31
14 - Centro Oeste	1.3.2010	Fl. 7 - Anexo 31	2.733,76	Luiz Cordeiro	Gol	851,04	BEI7GE	CGH/BSB/CGH	27 e 28/02/2010	Fl. 7 - Anexo 31	Fl. 14 - Anexo 31	NÃO	Fl. 13 - Anexo 31
15 - Centro Oeste	11.3.2010	Fl. 17 - Anexo 31	2.427,66	Paulo Matos	OceanAir	681,64	35KVEDZ	BSB/FOR/BSB	06 e 07/03/2010	Fl. 17 - Anexo 31	Fl. 20 - Anexo 31	NÃO	Fl. 19 - Anexo 31
15 - Centro Oeste	11.3.2010	Fl. 17 - Anexo 31	2.427,66	Cornelita Carvalho	Azul	223,32	OB5ZSN	VCP/SDU	12/03/2010	Fl. 17 - Anexo 31	Fl. 22 - Anexo 31	NÃO	Fl. 23 - Anexo 31
15 - Centro Oeste	11.3.2010	Fl. 17 - Anexo 31	2.427,66	Jose Oscar Silva	OceanAir	754,24	35KVSEZ	BSB/FOR/BSB	05 e 08/03/2010	Fl. 17 - Anexo 31	Fl. 26 - Anexo 31	NÃO	Fl. 25 - Anexo 31
16 - Centro Oeste	22.3.2010	Fl. 29 - Anexo 31	7.471,76	Lauro Barreto	Webjet	629,04	35IXUPL	SDU/BSB/SDU	17 e 18/03/2010	Fl. 29 - Anexo 31	Fl. 33 - Anexo 31	NÃO	Fl. 32 - Anexo 31

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Proc. Fls. 97

(Fl. 15 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
16 - Centro Oeste	22.3.2010	Fl. 29 - Anexo 31	7.471,76	Luiz Cordeiro	Gol	851,04	E79GJM	CGH/BSB/CGH	16 e 18/03/2010	Fl. 29 - Anexo 31	Fl. 35 - Anexo 31	NÃO	Fl. 34 - Anexo 31
16 - Centro Oeste	22.3.2010	Fl. 29 - Anexo 31	7.471,76	Carlos Rocha	Gol	851,04	FB1VJQ	CGH/BSB/CGH	16 e 18/03/2010	Fl. 29 - Anexo 31	Fl. 37 - Anexo 31	NÃO	Fl. 36 - Anexo 31
16 - Centro Oeste	22.3.2010	Fl. 29 - Anexo 31	7.471,76	Luiz Cordeiro	Gol	80,00	E79GJM	CGH/BSB/CGH	16 e 18/03/2010	Fl. 29 - Anexo 31	Fl 38 - Anexo 31	NÃO	Fl. 34 - Anexo 31
16 - Centro Oeste	22.3.2010	Fl. 29 - Anexo 31	7.471,76	Carlos Rocha	Gol	80,00	FB1VJQ	CGH/BSB/CGH	16/03/2010	Fl. 29 - Anexo 31	Fl. 39 - Anexo 31	NÃO	Fl. 36 - Anexo 31
16 - Centro Oeste	22.3.2010	Fl. 29 - Anexo 31	7.471,76	Jose Oscar Silva	Trip	1.438,98	35FRQNV	BSB/JPR/BSB	31/03 e 01/04/2010	Fl. 29 - Anexo 31	Fl. 41 - Anexo 31	NÃO	Fl. 42 - Anexo 31
16 - Centro Oeste	22.3.2010	Fl. 29 - Anexo 31	7.471,76	Paulo Matos	Trip	1.438,98	35FRKAG	BSB/JPR/BSB	31/03 e 01/04/2010	Fl. 29 - Anexo 31	Fl. 43 - Anexo 31	NÃO	Fl. 40 - Anexo 31
17 - Centro Oeste	1.4.2010	Fl. 117 - Anexo 31	5.222,78	Paulo Matos	OceanAir	515,54	35KDAEW	BSB/SSA/BSB	26 e 27/03/2010	Fl. 117 - Anexo 31	Fl. 121 - Anexo 31	NÃO	Fl. 120 - Anexo 31
17 - Centro Oeste	1.4.2010	Fl. 117 - Anexo 31	5.222,78	Jose Oscar Silva	OceanAir	515,54	35KDAEY	BSB/SSA/BSB	26 e 27/03/2010	Fl. 117 - Anexo 31	Fl. 123 - Anexo 31	NÃO	Fl. 122 - Anexo 31
17 - Centro Oeste	1.4.2010	Fl. 117 - Anexo 31	5.222,78	Jose Starck	Tam	401,52	ZS5OQP	SDU/BSB	29/03/2010	Fl. 117 - Anexo 31	Fl. 128 - Anexo 31	NÃO	Fl. 127 - Anexo 31
17 - Centro Oeste	1.4.2010	Fl. 117 - Anexo 31	5.222,78	Jose Starck	Gol	370,52	QYK7HT	BSB/SDU	30/03/2010	Fl. 117 - Anexo 31	Fl. 130 - Anexo 31	NÃO	Fl. 129 - Anexo 31
17 - Centro Oeste	1.4.2010	Fl. 117 - Anexo 31	5.222,78	Eduardo Machado	Gol	99,80	D3W88V	CNF/SDU/BSB/ GYN	29/03/2010	Fl. 117 - Anexo 31	Fl. 133 - Anexo 31	NÃO	Fls. 125/132 - Anexo 31

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Proc.
Fls. 78

(Fl. 16 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
17 - Centro Oeste	1.4.2010	Fl. 117 - Anexo 31	5.222,78	Paulo Matos	Gol	359,52	NCZ99N	BSB/FOR	07/04/2010	Fl. 117 - Anexo 31	Fl. 135 - Anexo 31	NÃO	Fl. 134 - Anexo 31
17 - Centro Oeste	1.4.2010	Fl. 117 - Anexo 31	5.222,78	Jose Oscar Silva	Gol	359,52	E5MQ6P	BSB/FOR	07/04/2010	Fl. 117 - Anexo 31	Fl. 137 - Anexo 31	NÃO	Fl. 136 - Anexo 31
17 - Centro Oeste	1.4.2010	Fl. 117 - Anexo 31	5.222,78	Jose Oscar Silva	OceanAir	208,62	35KFTNA	FOR/JDO	09/04/2010	Fl. 117 - Anexo 31	Fl. 139 - Anexo 31	NÃO	Fl. 138 - Anexo 31
17 - Centro Oeste	1.4.2010	Fl. 117 - Anexo 31	5.222,78	Paulo Matos	OceanAir	208,62	35KFTNY	FOR/JDO	09/04/2010	Fl. 117 - Anexo 31	Fl. 141 - Anexo 31	NÃO	Fl. 140 - Anexo 31
17 - Centro Oeste	1.4.2010	Fl. 117 - Anexo 31	5.222,78	Paulo Matos	Gol	410,32	WBECVT	JDO/FOR/BSB	10/04/2010	Fl. 117 - Anexo 31	Fl. 143 - Anexo 31	NÃO	Fl. 142 - Anexo 31
17 - Centro Oeste	1.4.2010	Fl. 117 - Anexo 31	5.222,78	Jose Oscar Silva	Gol	410,32	DG3CTB	JDO/FOR/BSB	10/04/2010	Fl. 117 - Anexo 31	Fl. 145 - Anexo 31	NÃO	Fl. 144 - Anexo 31
19 - Centro Oeste	12.4.2010	Fl. 148 - Anexo 31	2.749,34	Jose Starck	OceanAir	260,62	35KKPAV	BSB/SDU	16/04/2010	Fl. 148 - Anexo 31	Fl. 150 - Anexo 31	NÃO	Fl. 149 - Anexo 31
19 - Centro Oeste	12.4.2010	Fl. 148 - Anexo 31	1.864,82	Jose Starck	Gol	366,32	C6KN5M	SDU/BSB	14/04/2010	Fl. 148 - Anexo 31	Fl. 158- Anexo 31	NÃO	Fl. 149 - Anexo 31
2 - A&R	3.11.2010	Fl. 29 - Anexo 33	9.992,78	Jose Starck	Webjet	126,12	35SHDMT	GIG/BSB	01/11/2010	Fl. 29 - Anexo 33	Fl. 105 - Anexo 33	NÃO	Fl. 31 - Anexo 33
2 - A&R	3.11.2010	Fl. 29 - Anexo 33	9.992,78	Jose Starck	Webjet	126,12	35SHDMT	BSB/GIG	01/11/2010	Fl. 29 - Anexo 33	Fl. 105 - Anexo 33	NÃO	Fl. 88 - Anexo 33
2 - A&R	3.11.2010	Fl. 29 - Anexo 33	9.992,78	Jorge Luiz Silva	Webjet	252,24	35SHAKL	GIG/BSB/GIG	01/11/2010	Fl. 29 - Anexo 33	Fl. 109 - Anexo 33	NÃO	Fls. 107/108 - Anexo 33
2 - A&R	3.11.2010	Fl. 29 - Anexo 33	9.992,78	Cornelita Carvalho	Gol	304,42	GY7PGG	CPQ/BSB	25/10/2010	Fl. 29 - Anexo 33	Fl. 111 - Anexo 33	NÃO	Fl. 110 - Anexo 33

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Proc.
Fls.

(Fl. 17 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
2 - A&R	3.11.2010	Fl. 29 - Anexo 33	9.992,78	Cornelita Carvalho	Gol	788,52	XCKWRD	BSB/BEL	25/10/2010	Fl. 29 - Anexo 33	Fl. 113 - Anexo 33	NÃO	Fl. 112 - Anexo 33
2 - A&R	3.11.2010	Fl. 29 - Anexo 33	9.992,78	Cornelita Carvalho	Tam	799,52	3R6P2O	BEL/GRU	26/10/2010	Fl. 29 - Anexo 33	Fl. 115 - Anexo 33	NÃO	Fl. 114 - Anexo 33
2 - A&R	3.11.2010	Fl. 29 - Anexo 33	9.992,78	Mario Fascio	Tam	553,32	34JSXB	MCP/BSB	28/10/2010	Fl. 29 - Anexo 33	Fl. 117 - Anexo 33	NÃO	Fl. 116 - Anexo 33
2 - A&R	3.11.2010	Fl. 29 - Anexo 33	9.992,78	Cornelita Carvalho	Azul	429,06	J2U1VI	CPQ/BSB/CPQ	28/10/2010	Fl. 29 - Anexo 33	Fl. 120 - Anexo 33	NÃO	Fl. 119 - Anexo 33
2 - A&R	3.11.2010	Fl. 29 - Anexo 33	9.992,78	Antonio Inacio Sousa	Azul	429,06	G7Y26G	CPQ/BSB/CPQ	28/10/2010	Fl. 29 - Anexo 33	Fl. 122 - Anexo 33	NÃO	Fl. 121 - Anexo 33
2 - A&R	3.11.2010	Fl. 29 - Anexo 33	9.992,78	Edvaldo Caiçara	Gol	1.198,84	G7UH2Z	JPA/BSB/JPA	28/10/2010	Fl. 29 - Anexo 33	Fl. 125 - Anexo 33	NÃO	Fl. 124 - Anexo 33
2 - A&R	3.11.2010	Fl. 29 - Anexo 33	9.992,78	Eduardo Machado	Tam	391,52	382ZK2	GYN/BSB	28/10/2010	Fl. 29 - Anexo 33	Fl. 127 - Anexo 33	NÃO	Fl. 126 - Anexo 33
2 - A&R	3.11.2010	Fl. 29 - Anexo 33	9.992,78	Claudio Maciel	Webjet	123,62	35SPXBG	CNF/BSB	28/10/2010	Fl. 29 - Anexo 33	Fl. 129 - Anexo 33	NÃO	Fl. 128 - Anexo 33
2 - A&R	3.11.2010	Fl. 29 - Anexo 33	9.992,78	Claudio Maciel	Gol	480,52	B68K3P	BSB/CNF	28/10/2010	Fl. 29 - Anexo 33	Fl. 131 - Anexo 33	NÃO	Fl. 130 - Anexo 33
2 - A&R	3.11.2010	Fl. 29 - Anexo 33	9.992,78	Antonio Irineu Oliveira	Avianca	400,22	36GNBCNW	BSB/CGH	28/10/2010	Fl. 29 - Anexo 33	Fl. 133 - Anexo 33	NÃO	Fl. 132 - Anexo 33
2 - A&R	3.11.2010	Fl. 29 - Anexo 33	9.992,78	Antonio Irineu Oliveira	Tam	489,32	383NXR	CGH/BSB	28/10/2010	Fl. 29 - Anexo 33	Fl. 135 - Anexo 33	NÃO	Fl. 134 - Anexo 33
2 - A&R	3.11.2010	Fl. 29 - Anexo 33	9.992,78	Silvia Guedon	Gol	381,52	X3YGKB	GIG/BSB	28/10/2010	Fl. 29 - Anexo 33	Fl. 137 - Anexo 33	NÃO	Fl. 136 - Anexo 33
21 - Centro Oeste	3.5.2010	Fl. 218 - Anexo 31	2.570,82	Jose Starck	Webjet	672,84	35XTVDL	GIG/BSB/GIG	26/04/2010	Fl. 218 - Anexo 31	Fl. 220 - Anexo 31	NÃO	Fl. 219 - Anexo 31
22 - Centro Oeste	11.5.2010	Fl. 232 - Anexo 31	4.750,36	Cornelita Carvalho	Gol	978,84	RES6WX	VCP/BSB/VCP	04/05/2010	Fl. 232 - Anexo 31	Fl. 234 - Anexo 31	NÃO	Fl. 233 - Anexo 31
22 - Centro Oeste	11.5.2010	Fl. 232 - Anexo 31	4.750,36	Paulo Matos	Tam	457,42	5BTU6O	BSB/NAT	20/05/2010	Fl. 232 - Anexo 31	Fl. 237 - Anexo 31	NÃO	Fl. 236 - Anexo 31

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Proc.
Fls. 108

(Fl. 18 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
22 - Centro Oeste	11.5.2010	Fl. 232 - Anexo 31	4.750,36	Jose Oscar Silva	Tam	457,42	5BCJ2W	BSB/NAT	20/05/2010	Fl. 232 - Anexo 31	Fl. 240 - Anexo 31	NÃO	Fl. 239 - Anexo 31
22 - Centro Oeste	11.5.2010	Fl. 232 - Anexo 31	4.750,36	Paulo Matos	Tam	483,91	5AOP9B	NAT/BSB	22/05/2010	Fl. 232 - Anexo 31	Fl. 238 - Anexo 31	NÃO	Fl. 236 - Anexo 31
22 - Centro Oeste	11.5.2010	Fl. 232 - Anexo 31	4.750,36	Paulo Matos	Tam	483,91	5AOP9B	BSB/CGH	22/05/2010	Fl. 232 - Anexo 31	Fl. 238 - Anexo 31	NÃO	Fl. 242 - Anexo 31
22 - Centro Oeste	11.5.2010	Fl. 232 - Anexo 31	4.750,36	Jose Oscar Silva	Tam	483,91	5A84YO	NAT/BSB	22/05/2010	Fl. 232 - Anexo 31	Fl. 241 - Anexo 31	NÃO	Fl. 239 - Anexo 31
22 - Centro Oeste	11.5.2010	Fl. 232 - Anexo 31	4.750,36	Jose Oscar Silva	Tam	483,91	5A84YO	BSB/CGH	22/05/2010	Fl. 232 - Anexo 31	Fl. 241 - Anexo 31	NÃO	Fl. 244 - Anexo 31
22 - Centro Oeste	11.5.2010	Fl. 232 - Anexo 31	4.750,36	Paulo Matos	Tam	312,62	YD6PQK	CGH/BSB	23/05/2010	Fl. 232 - Anexo 31	Fl 243 - Anexo 31	NÃO	Fl. 242 - Anexo 31
22 - Centro Oeste	11.5.2010	Fl. 232 - Anexo 31	4.750,36	Jose Oscar Silva	Tam	312,62	YD2GDO	CGH/BSB	23/05/2010	Fl. 232 - Anexo 31	Fl. 245 - Anexo 31	NÃO	Fl. 244 - Anexo 31
23 - Centro Oeste	21.5.2010	Fl. 6 - Anexo 32	8.709,69	Jose Starck	Gol	488,04	G6Q3NP	GIG/BSB/GIG	31/05 e 01/06/2010	Fl. 6 - Anexo 32	Fl. 15 - Anexo 32	NÃO	Fls. 13/14 - Anexo 32
26 - Centro Oeste	1.6.2010	Fl. 26 - Anexo 32	4.067,18	Jose Oscar Silva	Tam	435,42	5PRDQK	BSB/CGH	27/05/2010	Fl. 26 - Anexo 32	Fl. 27 - Anexo 32	NÃO	Fl. 26 - Anexo 32
26 - Centro Oeste	1.6.2010	Fl. 26 - Anexo 32	4.067,18	Jose Oscar Silva	Tam	435,42	5PFQDZ	CGH/BSB	27/05/2010	Fl. 26 - Anexo 32	Fl. 28 - Anexo 32	NÃO	Fl. 26 - Anexo 32
26 - Centro Oeste	1.6.2010	Fl. 26 - Anexo 32	4.067,18	Paulo Matos	Gol	218,62	B3KGUY	FLO/CWB	31/05/2010	Fl. 26 - Anexo 32	Fl. 30 - Anexo 32	NÃO	Fl. 29 - Anexo 32

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Proc. Fls. 101

(Fl. 19 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
26 - Centro Oeste	1.6.2010	Fl. 26 - Anexo 32	4.067,18	Paulo Matos	Tam	115,00	YE3UE7	BSB/FLO	29/05/2010	Fl. 26 - Anexo 32	Fl. 32 - Anexo 32	NÃO	Fl. 31 - Anexo 32
26 - Centro Oeste	1.6.2010	Fl. 26 - Anexo 32	4.067,18	Cornelita Carvalho	Gol	703,52	WCS8KA	GRU/BEL	31/05/2010	Fl. 26 - Anexo 32	Fl. 35 - Anexo 32	NÃO	Fl. 34 - Anexo 32
26 - Centro Oeste	1.6.2010	Fl. 26 - Anexo 32	4.067,18	Cornelita Carvalho	Tam	727,84	2GCPX7	BEL/BSB/GRU	02/06/2010	Fl. 26 - Anexo 32	Fl. 37 - Anexo 32	NÃO	Fl. 36 - Anexo 32
26 - Centro Oeste	1.6.2010	Fl. 26 - Anexo 32	4.067,18	Eduardo Machado	Gol	802,84	RYF2JG	GYN/BSB/CGH/ GYN	01 e 03/06/2010	Fl. 26 - Anexo 32	Fl. 40 - Anexo 32	NÃO	Fls. 38/39 - Anexo 32
29 - Centro Oeste	1.7.2010	Fl. 102 - Anexo 32	4.233,49	Jose Oscar Silva	Tam	468,42	2NBU93	CGH/BSB	01/07/2010	Fl. 102 - Anexo 32	Fl. 105 - Anexo 32	NÃO	Fl. 104 - Anexo 32
29 - Centro Oeste	1.7.2010	Fl. 102 - Anexo 32	4.233,49	Jose Oscar Silva	Tam	468,42	2MT77P	BSB/CGH	01/07/2010	Fl. 102 - Anexo 32	Fl. 106 - Anexo 32	NÃO	Fl. 104 - Anexo 32
29 - Centro Oeste	1.7.2010	Fl. 102 - Anexo 32	4.233,49	Jose Starck	Webjet	347,24	35CJTDZ	GIG/BSB/GIG	13 e 15/07/2010	Fl. 102 - Anexo 32	Fl. 109 - Anexo 32	NÃO	Fls. 107/108 - Anexo 32
29 - Centro Oeste	1.7.2010	Fl. 102 - Anexo 32	4.130,91	Jose Oscar Silva	Azul	612,63	BCSN4R	REC/VCP	27/06/2010	Fl. 102 - Anexo 32	Fl. 115 - Anexo 32	NÃO	Fl. 114 - Anexo 32
3 - A&R	11.11.2010	Fl. 156 - Anexo 34	19.233,70	Rui Ribeiro	Webjet	857,64	35SKGGV	BSB/SDU/BSB	11 e 12/11/2010	Fl. 156 - Anexo 34	Fl. 159 - Anexo 34	NÃO	Fl. 158 - Anexo 34
3 - A&R	11.11.2010	Fl. 156 - Anexo 34	19.233,70	Luiz Souza	Webjet	450,82	35SKJNM	BSB/SDU	11/11/2010	Fl. 156 - Anexo 34	Fl. 161 - Anexo 34	NÃO	Fl. 160 - Anexo 34
3 - A&R	11.11.2010	Fl. 156 - Anexo 34	19.233,70	Paulo Matos	Webjet	615,64	35SKRBQ	BSB/SDU/BSB	11 e 15/11/2010	Fl. 156 - Anexo 34	Fl. 163 - Anexo 34	NÃO	Fl. 162 - Anexo 34
3 - A&R	11.11.2010	Fl. 156 - Anexo 34	19.233,70	Eduardo Machado	Gol	1.242,84	V4NQGL	GYN/GIG/GYN	11 e 12/11/2010	Fl. 156 - Anexo 34	Fl. 165 - Anexo 34	NÃO	Fl. 164 - Anexo 34

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Proc. Fls. 102

(Fl. 20 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
3 - A&R	11.11.2010	Fl. 156 - Anexo 34	19.233,70	Lauro Barreto	Gol	2.078,84	EC1W7N	BVB/GIG/BVB	11 e 16/11/2010	Fl. 156 - Anexo 34	Fl. 168 - Anexo 34	NÃO	Fls. 166/167 - Anexo 34
3 - A&R	11.11.2010	Fl. 156 - Anexo 34	19.233,70	Jose Belarmino Sousa	Gol	1.214,04	A3W9VL	REC/GIG/REC	11 e 12/11/2010	Fl. 156 - Anexo 34	Fl. 171 - Anexo 34	NÃO	Fl. 170 - Anexo 34
3 - A&R	11.11.2010	Fl. 156 - Anexo 34	19.233,70	Luiz França	Webjet	248,62	35SQYZS	BSB/SDU	11/11/2010	Fl. 156 - Anexo 34	Fl. 179 - Anexo 34	NÃO	Fl. 178 - Anexo 34
3 - Centro Oeste	12.1.2010	Fl. 101 - Anexo 30	9.178,94	Jose Oscar Silva	Tam	858,92	377069	FOR/BSB	06/01/2010	Fl. 101 - Anexo 30	Fl. 106 - Anexo 30	NÃO	Fl. 105 - Anexo 30
3 - Centro Oeste	12.1.2010	Fl. 101 - Anexo 30	9.178,94	Paulo Matos	Webjet	754,44	35PAIZG	BSB/SDU/BSB	08/01/2010	Fl. 101 - Anexo 30	Fl. 108 - Anexo 30	NÃO	Fl. 107 - Anexo 30
3 - Centro Oeste	12.1.2010	Fl. 101 - Anexo 30	9.178,94	Severino Santos	Gol	818,04	D9Z4GG	CGH/BSB/REC/ CNF/CGH	29/01 e 1/2/2010	Fl. 101 - Anexo 30	Fl. 112 - Anexo 30	NÃO	Fls. 109/111 - Anexo 30
3 - Centro Oeste	12.1.2010	Fl. 101 - Anexo 30	9.178,94	Claudio Faria	Gol	1.016,04	NB1RSD	CNF/REC/CNF	29/01 e 1/2/2010	Fl. 101 - Anexo 30	Fl. 114 - Anexo 30	NÃO	Fl. 113 - Anexo 30
3 - Centro Oeste	12.1.2010	Fl. 101 - Anexo 30	9.178,94	Sinvaldo Araujo	Webjet	282,12	35TGQAU	REC/SSA/BSB	01/02/2010	Fl. 101 - Anexo 30	Fl. 117 - Anexo 30	NÃO	Fl. 116 - Anexo 30
3 - Centro Oeste	12.1.2010	Fl. 101 - Anexo 30	9.178,94	Jose Oscar Silva	Tam	321,62	ZCPRM3	BSB/SLZ	22/01/2010	Fl. 101 - Anexo 30	Fl. 119 - Anexo 30	NÃO	Fl. 118 - Anexo 30
3 - Centro Oeste	12.1.2010	Fl. 101 - Anexo 30	9.178,94	Paulo Matos	Tam	321,62	ZB9TN9	BSB/SLZ	22/01/2010	Fl. 101 - Anexo 30	Fl. 122 - Anexo 30	NÃO	Fl. 121 - Anexo 30
3 - Centro Oeste	12.1.2010	Fl. 101 - Anexo 30	9.178,94	Paulo Matos	Tam	427,72	ZDX8EG	BSB/THE	28/01/2010	Fl. 101 - Anexo 30	Fl. 124 - Anexo 30	NÃO	Fl. 123 - Anexo 30
3 - Centro Oeste	12.1.2010	Fl. 101 - Anexo 30	9.178,94	Jose Oscar Silva	Tam	375,12	ZECECY	THE/FOR/REC	29/01/2010	Fl. 101 - Anexo 30	Fl. 125 - Anexo 30	NÃO	Fl. 126 - Anexo 30
3 - Centro Oeste	12.1.2010	Fl. 101 - Anexo 30	9.178,94	Paulo Matos	Tam	375,12	ZDX9ZJ	THE/FOR/REC	08/01/2010	Fl. 101 - Anexo 30	Fl. 127 - Anexo 30	NÃO	Fl. 126 - Anexo 30
3 - Centro Oeste	12.1.2010	Fl. 101 - Anexo 30	9.178,94	Jose Oscar Silva	Webjet	329,62	35TVGBC	REC/SSA/BSB	01/02/2010	Fl. 101 - Anexo 30	Fl. 129 - Anexo 30	NÃO	Fl. 128 - Anexo 30
3 - Centro Oeste	12.1.2010	Fl. 101 - Anexo 30	9.178,94	Paulo Matos	Webjet	329,62	35TVGBE	REC/SSA/BSB	01/02/2010	Fl. 101 - Anexo 30	Fl. 131 - Anexo 30	NÃO	Fl. 130 - Anexo 30
3 - Centro Oeste	12.1.2010	Fl. 101 - Anexo 30	9.178,94	Paulo Matos	Tam	321,62	ZEQF97	SLZ/BSB	25/01/2010	Fl. 101 - Anexo 30	Fl. 133 - Anexo 30	NÃO	Fl. 132 - Anexo 30

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Proc. Fls. 103

(Fl. 21 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
3 - Centro Oeste	12.1.2010	Fl. 101 - Anexo 30	9.178,94	Silvia Guedon	Tam	449,72	ZELV28	GIG/FOR/THE	28/01/2010	Fl. 101 - Anexo 30	Fl. 136 - Anexo 30	NÃO	Fl. 135 - Anexo 30
31 - Centro Oeste	14.7.2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	16.283,90	Antonio Costa	Tam	453,22	3NCGY6	SDU/BSB	03/07/2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	Fl. 131 - Anexo 32	NÃO	Fl. 130 - Anexo 32
31 - Centro Oeste	14.7.2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	16.283,90	Mario Fascio	Tam	1.558,84	3M5XLK	MCP/BEL/BSB	02 e 03/07/2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	Fl. 134 - Anexo 32	NÃO	Fl. 133 - Anexo 32
31 - Centro Oeste	14.7.2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	16.283,90	Antonio Irineu Oliveira	Tam	936,84	3NQGM2	CGH/BSB/CGH	03/07/2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	Fl. 138 - Anexo 32	NÃO	Fl. 137 - Anexo 32
31 - Centro Oeste	14.7.2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	16.283,90	Edvaldo Caiçara	Gol	687,42	J5TP8C	JPA/SSA/BSB	03/07/2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	Fl. 140 - Anexo 32	NÃO	Fl. 139 - Anexo 32
31 - Centro Oeste	14.7.2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	16.283,90	Eduardo Machado	Gol	313,42	H4I9QI	GYN/BSB	03/07/2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	Fl. 142 - Anexo 32	NÃO	Fl. 141 - Anexo 32
31 - Centro Oeste	14.7.2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	16.283,90	Claudio Maciel	Gol	359,52	DD4V7X	CNF/BSB	03/07/2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	Fl. 144 - Anexo 32	NÃO	Fl. 143 - Anexo 32
31 - Centro Oeste	14.7.2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	16.283,90	Cornelita Carvalho	Gol	868,84	P8W82J	VCP/BSB/VCP	03/07/2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	Fl. 146 - Anexo 32	NÃO	Fl. 145 - Anexo 32
31 - Centro Oeste	14.7.2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	16.283,90	Antonio Inacio Sousa	Gol	868,84	OGD6HR	VCP/BSB/VCP	03/07/2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	Fl. 148 - Anexo 32	NÃO	Fl. 147 - Anexo 32
31 - Centro Oeste	14.7.2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	16.283,90	Marcelo Oliveira	Gol	498,32	O52M3F	LDB/CWB/BSB	03/07/2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	Fl. 150 - Anexo 32	NÃO	Fl. 149 - Anexo 32
31 - Centro Oeste	14.7.2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	16.283,90	Paulo Matos	Tam	526,72	4GZCKX	BSB/SLZ	13/07/2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	Fl 157 - Anexo 32	NÃO	Fl 156 - Anexo 32

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Proc. Fls. 104

(Fl. 22 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
31 - Centro Oeste	14.7.2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	16.283,90	Paulo Matos	Tam	395,80	4SP8P2	BSB/SLZ (remarcação)	13/07/2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	Fl. 158 - Anexo 32	NÃO	Fl 156 - Anexo 32
31 - Centro Oeste	14.7.2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	16.283,90	Paulo Matos	Gol	621,52	ICLJPN	SLZ/BSB	14/07/2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	Fl. 160 - Anexo 32	NÃO	Fl 159 - Anexo 32
31 - Centro Oeste	14.7.2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	16.283,90	Maria Luiza Brito	Tam	60,00	4NVAAL	BSB/BEL	05/07/2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	Fl. 162 - Anexo 32	NÃO	Fl. 161 - Anexo 32
31 - Centro Oeste	14.7.2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	16.283,90	Maria Luiza Brito	Tam	322,00	4O5EYB	BEL/BSB	07/07/2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	Fl. 163 - Anexo 32	NÃO	Fl. 161 - Anexo 32
31 - Centro Oeste	14.7.2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	16.283,90	Antonio Irineu Oliveira	Gol	453,02	J3KRPL	CGH/BSB	07/07/2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	Fl. 165 - Anexo 32	NÃO	Fl. 164 - Anexo 32
31 - Centro Oeste	14.7.2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	16.283,90	Cornelita Carvalho	Tam	289,00	5B7H3T	BEL/GIG/CGH	07/07/2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	Fl. 167 - Anexo 32	NÃO	Fl. 166 - Anexo 32
32 - Centro Oeste	21.7.2010	Fl. 117 - Anexo 32	4.680,92	Jose Starck	Webjet	139,52	35CFYTG	GIG/BSB	30/07/2010	Fl. 117 - Anexo 32	Fl. 123 - Anexo 32	NÃO	Fl. 121 - Anexo 32
33 - Centro Oeste	2.8.2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	15.219,25	Paulo Matos	Gol	700,52	KY2T5T	GIG/BSB	25/07/2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	Fl. 209 - Anexo 32	NÃO	Fl. 208 - Anexo 32
33 - Centro Oeste	2.8.2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	15.219,25	Antonio Irineu Oliveira	Gol	80,00	SF4ZTX	CGH/BSB/CGH	21 e 22/07/2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	Fl. 211 - Anexo 32	NÃO	Fl. 210 - Anexo 32
33 - Centro Oeste	2.8.2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	15.219,25	Antonio Oliveira	Gol	741,04	JCTPQN	CGH/CWB/CGH	22/07/2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	Fl. 214 - Anexo 32	NÃO	Fl. 213 - Anexo 32
33 - Centro Oeste	2.8.2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	15.219,25	Antonio Irineu Oliveira	Tam	457,42	X6Y325	CGH/VIX	26/07/2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	Fl. 217 - Anexo 32	NÃO	Fl. 216 - Anexo 32

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Proc. Fls. 105

(Fl. 23 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
33 - Centro Oeste	2.8.2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	15.219,25	Antonio Irineu Oliveira	Gol	410,32	Q68YNF	VIX/GIG	26/07/2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	Fl. 219 - Anexo 32	NÃO	Fl. 218 - Anexo 32
33 - Centro Oeste	2.8.2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	15.219,25	Antonio Irineu Oliveira	Gol	480,52	M751SC	GIG/BSB	26/07/2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	Fl. 221 - Anexo 32	NÃO	Fl. 220 - Anexo 32
33 - Centro Oeste	2.8.2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	15.219,25	Antonio Irineu Oliveira	Tam	468,42	X7KWEH	BSB/CGH	27/07/2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	Fl. 223 - Anexo 32	NÃO	Fl. 222 - Anexo 32
33 - Centro Oeste	2.8.2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	15.219,25	Paulo Matos	Webjet	453,04	35CWWCA	BSB/SDU	29/07/2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	Fl. 225 - Anexo 32	NÃO	Fl. 224 - Anexo 32
33 - Centro Oeste	2.8.2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	15.219,25	Cornelita Carvalho	Azul	252,23	J2CJWY	VCP/SDU	29/07/2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	Fl. 228 - Anexo 32	NÃO	Fl. 227 - Anexo 32
33 - Centro Oeste	2.8.2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	15.219,25	Antonio Irineu Oliveira	Tam	772,04	X69N9H	CGH/SDU/CGH	29/07/2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	Fl. 231 - Anexo 32	NÃO	Fl. 230 - Anexo 32
33 - Centro Oeste	2.8.2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	15.219,25	Eduardo Machado	Tam	455,42	X7P3KJ	GYN/CGH/SDU	29/07/2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	Fl. 233 - Anexo 32	NÃO	Fl. 232 - Anexo 32
33 - Centro Oeste	2.8.2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	15.219,25	Antonio Inacio Sousa	Azul	242,13	RZTEVB	SDU/VCP	29/07/2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	Fl. 235 - Anexo 32	NÃO	Fl. 234 - Anexo 32
33 - Centro Oeste	2.8.2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	15.219,25	Cornelita Carvalho	Avianca	366,32	35WBIWV	SDU/CGH	29/07/2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	Fl. 239 - Anexo 32	NÃO	Fl. 238 - Anexo 32
33 - Centro Oeste	2.8.2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	15.219,25	Paulo Matos	Tam	665,35	ZSI68M	GIG/REC	30/07/2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	Fl. 249 - Anexo 32	NÃO	Fl. 248 - Anexo 32
33 - Centro Oeste	2.8.2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	15.219,25	Eduardo Machado	Tam	80,00	ZZMEY3	SDU/CGH/GYN	30/07/2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	Fl. 252 - Anexo 32	NÃO	Fl. 251 - Anexo 32

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Proc.
Fls. 106

(Fl. 24 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
33 - Centro Oeste	2.8.2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	15.219,25	Jose Starck	Webjet	90,00	35OGOAY	BSB/SDU	31/07/2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	Fl. 256 - Anexo 32	NÃO	Fl. 255 - Anexo 32
35 - Centro Oeste	11.8.2010	Fl. 259 - Anexo 32	8.208,06	Luiz Antonio Souza	Gol	355,32	UBWB3Q	SDU/BSB	06/08/2010	Fl. 259 - Anexo 32	Fl. 261 - Anexo 32	NÃO	Fl. 260 - Anexo 32
35 - Centro Oeste	11.8.2010	Fl. 259 - Anexo 32	8.208,06	Paulo Matos	Tam	1.418,84	3NXIIF	BSB/MCP/BSB	06 e 07/08/2010	Fl. 259 - Anexo 32	Fl. 263 - Anexo 32	NÃO	Fl. 262 - Anexo 32
35 - Centro Oeste	11.8.2010	Fl. 259 - Anexo 32	8.208,06	Cornelita Carvalho	Azul	370,83	J9F7FQ	SDU/VCP	06/08/2010	Fl. 259 - Anexo 32	Fl. 265 - Anexo 32	NÃO	Fl. 264 - Anexo 32
35 - Centro Oeste	11.8.2010	Fl. 259 - Anexo 32	8.208,06	Cornelita Carvalho	Tam	466,22	35QAA7	CGH/SDU	06/08/2010	Fl. 259 - Anexo 32	Fl. 267 - Anexo 32	NÃO	Fl. 266 - Anexo 32
35 - Centro Oeste	11.8.2010	Fl. 259 - Anexo 32	8.208,06	Cornelita Carvalho	Tam	1.141,44	34GV3R	GRU/BEL/BSB	09 e 10/08/2010	Fl. 259 - Anexo 32	Fl. 269 - Anexo 32	NÃO	Fl. 268 - Anexo 32
35 - Centro Oeste	11.8.2010	Fl. 259 - Anexo 32	8.208,06	Cornelita Carvalho	Tam	153,00	4PYAE3	GRU/BEL/BSB	09 e 10/08/2010	Fl. 259 - Anexo 32	Fl. 271 - Anexo 32	NÃO	Fl. 268 - Anexo 32
35 - Centro Oeste	11.8.2010	Fl. 259 - Anexo 32	8.208,06	Cornelita Carvalho	Azul	147,33	B1CNYL	BSB/VCP	10/08/2010	Fl. 259 - Anexo 32	Fl. 273 - Anexo 32	NÃO	Fl. 272 - Anexo 32
35 - Centro Oeste	11.8.2010	Fl. 259 - Anexo 32	8.208,06	Julio Viana	Gol	30,00	Z7JYUS	JPA/BSB/JPA	09 e 10/08/2010	Fl. 259 - Anexo 32	Fl. 275 - Anexo 32	NÃO	Fl. 274 - Anexo 32
35 - Centro Oeste	11.8.2010	Fl. 259 - Anexo 32	8.208,06	Julio Viana	Gol	639,42	Z7JYUS	JPA/BSB	09 e 10/08/2010	Fl. 259 - Anexo 32	Fl. 276 - Anexo 32	NÃO	Fl. 274 - Anexo 32
35 - Centro Oeste	11.8.2010	Fl. 259 - Anexo 32	8.208,06	Paulo Matos	Webjet	210,02	35OZIAN	BSB/SDU	18/08/2010	Fl. 259 - Anexo 32	Fl. 278 - Anexo 32	NÃO	Fl. 277 - Anexo 32

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Proc.
Fls. 101

(Fl. 25 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
35 - Centro Oeste	11.8.2010	Fl. 259 - Anexo 32	8.208,06	Cornelita Carvalho	Azul	469,83	O9Y15Q	SDU/VCP	19/08/2010	Fl. 259 - Anexo 32	Fl. 281 - Anexo 32	NÃO	Fl. 280 - Anexo 32
35 - Centro Oeste	11.8.2010	Fl. 259 - Anexo 32	8.208,06	Antonio Inacio Sousa	Azul	236,76	Q7LSNJ	VCP/SDU/VCP	19 e 22/08/2010	Fl. 259 - Anexo 32	Fl. 283 - Anexo 32	NÃO	Fl. 282 - Anexo 32
37 - Centro Oeste	21.8.2010	Fl. 292 - Anexo 32	6.364,54	Antonio Irineu Oliveira	Gol	425,52	CG2WTR	CGH/BSB	12/08/2010	Fl. 292 - Anexo 32	Fl. 294 - Anexo 32	NÃO	Fl. 293 - Anexo 32
37 - Centro Oeste	21.8.2010	Fl. 292 - Anexo 32	6.364,54	Antonio Irineu Oliveira	Tam	489,32	5WK8ST	BSB/CGH	13/08/2010	Fl. 292 - Anexo 32	Fl. 300 - Anexo 32	NÃO	Fl. 299 - Anexo 32
37 - Centro Oeste	21.8.2010	Fl. 292 - Anexo 32	6.364,54	Mario Fascio	Gol	1.132,84	WDIHHN	MCP/GIG/MCP	18 e 20/08/2010	Fl. 292 - Anexo 32	Fl. 303 - Anexo 32	NÃO	Fl. 302 - Anexo 32
37 - Centro Oeste	21.8.2010	Fl. 292 - Anexo 32	6.364,54	Cornelita Carvalho	Tam	751,12	Y4ISCJ	GRU/BEL	17/08/2010	Fl. 292 - Anexo 32	Fl. 307 - Anexo 32	NÃO	Fl. 306 - Anexo 32
37 - Centro Oeste	21.8.2010	Fl. 292 - Anexo 32	6.364,54	Cornelita Carvalho	Tam	519,02	Y4LWWC	BEL/BSB/SDU	18/08/2010	Fl. 292 - Anexo 32	Fl. 309 - Anexo 32	NÃO	Fl. 308 - Anexo 32
37 - Centro Oeste	21.8.2010	Fl. 292 - Anexo 32	6.364,54	Paulo Matos	Gol	601,52	E5WBFS	SLZ/BSB	23/08/2010	Fl. 292 - Anexo 32	Fl. 318 - Anexo 32	NÃO	Fl. 317 - Anexo 32
37 - Centro Oeste	21.8.2010	Fl. 292 - Anexo 32	6.364,54	Paulo Matos	Tam	535,52	3ASD8O	BSB/SLZ	23/08/2010	Fl. 292 - Anexo 32	Fl. 320 - Anexo 32	NÃO	Fl. 319 - Anexo 32
38 - Centro Oeste	01.9.2010	Fl. 91 - Anexo 33	8.422,24	Paulo Matos	Tam	468,42	3F9LKW	BSB/REC	22/08/2010	Fl. 91 - Anexo 33	Fl. 93 - Anexo 33	NÃO	Fl. 92 - Anexo 33
38 - Centro Oeste	01.9.2010	Fl. 91 - Anexo 33	8.422,24	Paulo Matos	Gol	678,52	SEQZ6H	REC/BSB	22/08/2010	Fl. 91 - Anexo 33	Fl. 95 - Anexo 33	NÃO	Fl. 94 - Anexo 33

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Proc.
Fls. 108

(Fl. 26 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
38 - Centro Oeste	01.9.2010	Fl. 91 - Anexo 33	8.422,24	Paulo Matos	Gol	410,32	Q51LHI	CGR/BSB	30/08/2010	Fl. 91 - Anexo 33	Fl. 99 - Anexo 33	NÃO	Fl. 98 - Anexo 33
38 - Centro Oeste	01.9.2010	Fl. 91 - Anexo 33	8.422,24	Paulo Matos	Tam	696,12	3ZFFY4	BSB/PVH	25/08/2010	Fl. 91 - Anexo 33	Fl. 101 - Anexo 33	NÃO	Fl. 100 - Anexo 33
38 - Centro Oeste	01.9.2010	Fl. 91 - Anexo 33	8.422,24	Paulo Matos	Tam	691,92	3ZL5OI	PVH/BSB	25/08/2010	Fl. 91 - Anexo 33	Fl. 103 - Anexo 33	NÃO	Fl. 102 - Anexo 33
38 - Centro Oeste	01.9.2010	Fl. 91 - Anexo 33	8.422,24	Antonio Irineu Oliveira	Tam	514,62	4SFH4W	POA/CGH	26/08/2010	Fl. 91 - Anexo 33	Fl. 179 - Anexo 33	NÃO	Fl. 178 - Anexo 33
38 - Centro Oeste	01.9.2010	Fl. 91 - Anexo 33	8.422,24	Paulo Matos	Webjet	323,04	35OKSKZ	BSB/SDU/BSB	12 e 13/09/2010	Fl. 91 - Anexo 33	Fl. 181 - Anexo 33	NÃO	Fl. 180 - Anexo 33
38 - Centro Oeste	01.9.2010	Fl. 91 - Anexo 33	8.422,24	Lauro Barreto	Gol	602,82	TFIZMH	SDU/BSB/BVB	14/09/2010	Fl. 91 - Anexo 33	Fl. 183 - Anexo 33	NÃO	Fl. 182 - Anexo 33
38 - Centro Oeste	01.9.2010	Fl. 91 - Anexo 33	8.422,24	Cornelita Carvalho	Azul	429,06	G54STP	VCP/SDU/VCP	13/09/2010	Fl. 91 - Anexo 33	Fl. 185 - Anexo 33	NÃO	Fl. 184 - Anexo 33
38 - Centro Oeste	01.9.2010	Fl. 91 - Anexo 33	8.422,24	Antonio Inacio Sousa	Azul	429,06	RDG2TH	VCP/SDU/VCP	13/09/2010	Fl. 91 - Anexo 33	Fl. 187 - Anexo 33	NÃO	Fl. 186 - Anexo 33
38 - Centro Oeste	01.9.2010	Fl. 91 - Anexo 33	8.422,24	Mario Fascio	Gol	868,84	M4U1XY	MCP/GIG/BSB/ MCP	12 e 16/09/2010	Fl. 91 - Anexo 33	Fl. 192 - Anexo 33	NÃO	Fls. 190/191 - Anexo 33
4 - A&R	25.11.2010	Fl. 234 - Anexo 33	11.854,28	Lauro Barreto	Gol	436,52	Z9KW7Z	SDU/BSB	17/11/2010	Fl. 234 - Anexo 33	Fl. 236 - Anexo 33	NÃO	Fl. 235 - Anexo 33
4 - A&R	25.11.2010	Fl. 234 - Anexo 33	11.854,28	Lauro Barreto	Gol	170,00	EC1W7N	BSB/BVB	18/11/2010	Fl. 234 - Anexo 33	Fl. 238 - Anexo 33	NÃO	Fl. 237 - Anexo 33
4 - A&R	25.11.2010	Fl. 234 - Anexo 33	11.854,28	Paulo Matos	Tam	593,82	6EM9NA	BSB/SLZ	18/11/2010	Fl. 234 - Anexo 33	Fl. 240 - Anexo 33	NÃO	Fl. 239 - Anexo 33

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Proc.
Fls. 109

(Fl. 27 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
4 - A&R	25.11.2010	Fl. 234 - Anexo 33	11.854,28	Paulo Matos	Gol	557,52	ZEKGWN	SLZ/BSB	19/11/2010	Fl. 234 - Anexo 33	Fl. 242 - Anexo 33	NÃO	Fl. 241 - Anexo 33
4 - A&R	25.11.2010	Fl. 234 - Anexo 33	11.854,28	Jose Starck	Gol	258,62	R7V3GP	GIG/BSB	25/11/2010	Fl. 234 - Anexo 33	Fl. 245 - Anexo 33	NÃO	Fl. 244 - Anexo 33
4 - A&R	25.11.2010	Fl. 234 - Anexo 33	11.854,28	Jose Starck	Tam	382,62	6LFYF9	BSB/GIG	26/11/2010	Fl. 234 - Anexo 33	Fl. 247 - Anexo 33	NÃO	Fl. 246 - Anexo 33
4 - A&R	25.11.2010	Fl. 234 - Anexo 33	11.854,28	Eduardo Machado	Gol	784,56	WCTG4A	GYN/BSB/NAT/ BSB	30/11 e 01/12/2010	Fl. 234 - Anexo 33	Fl. 250 - Anexo 33	NÃO	Fl. 249 - Anexo 33
4 - A&R	25.11.2010	Fl. 234 - Anexo 33	11.854,28	Wanderley Macedo	Gol	621,42	NFCT9U	CGR/REC	26/11/2010	Fl. 234 - Anexo 33	Fl. 253 - Anexo 33	NÃO	Fl. 252 - Anexo 33
4 - A&R	25.11.2010	Fl. 234 - Anexo 33	11.854,28	Claudio Maciel	Gol	1.082,04	CBKLKQ	CNF/REC/CNF	26 e 28/11/2010	Fl. 234 - Anexo 33	Fl. 255 - Anexo 33	NÃO	Fl. 254 - Anexo 33
4 - A&R	25.11.2010	Fl. 234 - Anexo 33	11.854,28	Eduardo Machado	Gol	1.286,84	DFJD4R	GYN/REC/GYN	26 e 28/11/2010	Fl. 234 - Anexo 33	Fl. 257 - Anexo 33	NÃO	Fl. 256 - Anexo 33
4 - A&R	25.11.2010	Fl. 234 - Anexo 33	11.854,28	Paulo Matos	Avianca	730,04	36GNKNRZ	BSB/REC/BSB	26 e 28/11/2010	Fl. 234 - Anexo 33	Fl. 259 - Anexo 33	NÃO	Fl. 258 - Anexo 33
4 - A&R	25.11.2010	Fl. 234 - Anexo 33	11.854,28	Luiz Franca	Avianca	730,04	35GNKMQB	BSB/REC/BSB	26 e 28/11/2010	Fl. 234 - Anexo 33	Fl. 261 - Anexo 33	NÃO	Fl. 260 - Anexo 33
4 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 12 - Anexo 34	6.857,62	Eduardo Lira	Gol	222,02	XBYG4Q	MCZ/SSA/BSB	26/02/2010	Fl. 12 - Anexo 34	Fl. 15 - Anexo 34	NÃO	Fl. 14 - Anexo 34
4 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 12 - Anexo 34	6.857,62	Petronio Araujo	Gol	890,84	R3EH7Y	BVB/MAO/BSB/ BVB	26 e 28/02/2010	Fl. 12 - Anexo 34	Fl. 17 - Anexo 34	NÃO	Fl. 16 - Anexo 34
4 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 12 - Anexo 34	6.857,62	Paulo Pereira	Gol	477,04	HYIJRD	CWB/BSB/CWB	26 e 27/02/2010	Fl. 12 - Anexo 34	Fl. 20 - Anexo 34	NÃO	Fls. 18/19 - Anexo 34
4 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 12 - Anexo 34	6.857,62	Gildeci Costa	Gol	214,42	DF2E6B	CGB/BSB	26/02/2010	Fl. 12 - Anexo 34	Fl. 22 - Anexo 34	NÃO	Fl. 21 - Anexo 34
4 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 12 - Anexo 34	6.857,62	Herbert Albuquerque	Gol	214,42	YBBWJD	PVH/BSB	26/02/2010	Fl. 12 - Anexo 34	Fl. 24 - Anexo 34	NÃO	Fl. 23 - Anexo 34
4 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 12 - Anexo 34	6.857,62	Danilo Juffo	Tam	258,42	3LE4KH	VIX/BSB	26/02/2010	Fl. 12 - Anexo 34	Fl. 26 - Anexo 34	NÃO	Fl. 25 - Anexo 34
4 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 12 - Anexo 34	6.857,62	Miguel Rehem	Webjet	205,52	35TPEVV	SSA/BSB	26/02/2010	Fl. 12 - Anexo 34	Fl. 28 - Anexo 34	NÃO	Fl. 27 - Anexo 34

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Proc.
Fls. 110

(Fl. 28 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
4 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 12 - Anexo 34	6.857,62	Pedro Nunes	Webjet	168,18	35TPEGP	GIG/BSB	26/02/2010	Fl. 12 - Anexo 34	Fl. 30 - Anexo 34	NÃO	Fl. 29 - Anexo 34
4 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 12 - Anexo 34	6.857,62	Karina Moreno	Tam	545,24	3XTZW6	MAO/BSB/MAO	26 e 28/02/2010	Fl. 12 - Anexo 34	Fl. 33 - Anexo 34	NÃO	Fl. 32 - Anexo 34
4 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 12 - Anexo 34	6.857,62	Nilo Oliveira	Tam	318,92	3YHJF4	AJU/BSB	26/02/2010	Fl. 12 - Anexo 34	Fl. 35 - Anexo 34	NÃO	Fl. 34 - Anexo 34
4 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 12 - Anexo 34	6.857,62	Esdras Souza	Gol	362,84	D4B9SV	SDU/BSB/SDU	26 e 28/02/2010	Fl. 12 - Anexo 34	Fl. 37 - Anexo 34	NÃO	Fl. 36 - Anexo 34
40 - Centro Oeste	11.9.2010	Fl. 68 - Anexo 33	4.578,70	Antonio Irineu Oliveira	Tam	478,32	ZANVQ2	BSB/CGH	02/09/2010	Fl. 68 - Anexo 33	Fl. 70 - Anexo 33	NÃO	Fl. 69 - Anexo 33
40 - Centro Oeste	11.9.2010	Fl. 68 - Anexo 33	4.578,70	Antonio Irineu Oliveira	Gol	425,52	JDQC8X	CGH/BSB	01/09/2010	Fl. 68 - Anexo 33	Fl. 72 - Anexo 33	NÃO	Fl. 71 - Anexo 33
40 - Centro Oeste	11.9.2010	Fl. 68 - Anexo 33	4.578,70	Cornelita Carvalho	Gol	736,84	AG38TR	VCP/BSB/VCP	09/09/2010	Fl. 68 - Anexo 33	Fl. 75 - Anexo 33	NÃO	Fl. 74 - Anexo 33
40 - Centro Oeste	11.9.2010	Fl. 68 - Anexo 33	4.578,70	Lauro Barreto	Gol	71,60	TFIZMH	BSB/SDU/BSB	10 e 14/09/2010	Fl. 68 - Anexo 33	Fl. 78 - Anexo 33	NÃO	Fl. 77 - Anexo 33
40 - Centro Oeste	11.9.2010	Fl. 68 - Anexo 33	4.578,70	Silvia Guedon	Gol	535,52	QYL6FG	SDU/BSB	09/09/2010	Fl. 68 - Anexo 33	Fl. 80 - Anexo 33	NÃO	Fl. 79 - Anexo 33
40 - Centro Oeste	11.9.2010	Fl. 68 - Anexo 33	4.578,70	Silvia Guedon	Gol	193,62	JY6LGG	BSB/SDU	09/09/2010	Fl. 68 - Anexo 33	Fl. 82 - Anexo 33	NÃO	Fl. 81 - Anexo 33
40 - Centro Oeste	11.9.2010	Fl. 68 - Anexo 33	4.578,70	Paulo Matos	Webjet	286,00	35FRQQG	BSB/SDU	12/09/2010	Fl. 68 - Anexo 33	Fl. 84 - Anexo 33	NÃO	Fl. 83 - Anexo 33
40 - Centro Oeste	11.9.2010	Fl. 68 - Anexo 33	4.578,70	Paulo Matos	Webjet	90,00	35FRAQX	BSB/SDU	12/09/2010	Fl. 68 - Anexo 33	Fl. 85 - Anexo 33	NÃO	Fl. 83 - Anexo 33

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PROC.
FLS. 111

(Fl. 29 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
40 - Centro Oeste	11.9.2010	Fl. 68 - Anexo 33	4.578,70	Antonio Irineu Oliveira	Tam	1.412,04	4TZY3H	CGH/SDU/CGH	13/09/2010	Fl. 68 - Anexo 33	Fl. 87 - Anexo 33	NÃO	Fl. 86 - Anexo 33
42 - Centro Oeste	1.10.2010	Fl. 147 - Anexo 33	4.219,96	Antonio Irineu Oliveira	Tam	1.173,54	189593	CGH/SJP/CGH	22/09/2010	Fl. 147 - Anexo 33	Fl. 149 - Anexo 33	NÃO	Fl. 148 - Anexo 33
42 - Centro Oeste	1.10.2010	Fl. 147 - Anexo 33	4.219,96	Paulo Matos	Gol	436,52	JYWPFT	BSB/SLZ	29/09/2010	Fl. 147 - Anexo 33	Fl. 151 - Anexo 33	NÃO	Fl. 150 - Anexo 33
42 - Centro Oeste	1.10.2010	Fl. 147 - Anexo 33	4.219,96	Paulo Matos	tam	359,52	365637	SLZ/BSB	30/09/2010	Fl. 147 - Anexo 33	Fl. 153 - Anexo 33	NÃO	Fl. 152 - Anexo 33
42 - Centro Oeste	1.10.2010	Fl. 147 - Anexo 33	4.219,96	Antonio Irineu Oliveira	Tam	942,54	493233	CGH/CGB/CGH	28 e 29/09/2010	Fl. 147 - Anexo 33	Fl. 155 - Anexo 33	NÃO	Fl. 154 - Anexo 33
42 - Centro Oeste	1.10.2010	Fl. 147 - Anexo 33	4.219,96	Paulo Matos	Gol	150,00	JYWPFT	BSB/SLZ	29/09/2010	Fl. 147 - Anexo 33	Fl. 156 - Anexo 33	NÃO	Fl. 150 - Anexo 33
42 - Centro Oeste	1.10.2010	Fl. 147 - Anexo 33	4.219,96	Paulo Matos	Tam	449,72	5V2FHE	BSB/REC	30/09/2010	Fl. 147 - Anexo 33	Fl. 158 - Anexo 33	NÃO	Fl. 157 - Anexo 33
42 - Centro Oeste	1.10.2010	Fl. 147 - Anexo 33	4.219,96	Paulo Matos	Gol	634,52	Q9WMFJ	REC/BSB	30/09/2010	Fl. 147 - Anexo 33	Fl. 160 - Anexo 33	NÃO	Fl. 159 - Anexo 33
5 - A&R	01.12.2010	Fl. 271 - Anexo 33	2.776,24	Miguel Rehem	Avianca	311,12	36GNQENJ	SSA/REC	26/11/2010	Fl. 271 - Anexo 33	Fl. 273 - Anexo 33	NÃO	Fl. 272 - Anexo 33
5 - A&R	01.12.2010	Fl. 271 - Anexo 33	2.776,24	Luiz Souza	Gol	692,84	J9YLRZ	BSB/CGR/BSB	30/11 e 01/12/2010	Fl. 271 - Anexo 33	Fl. 275 - Anexo 33	NÃO	Fl. 274 - Anexo 33
5 - A&R	01.12.2010	Fl. 271 - Anexo 33	2.776,24	Paulo Matos	Webjet	469,52	35EIIBJ	SDU/BSB	03/12/2010	Fl. 271 - Anexo 33	Fl. 278 - Anexo 33	NÃO	Fl. 277 - Anexo 33
5 - A&R	01.12.2010	Fl. 271 - Anexo 33	2.776,24	Paulo Matos	Webjet	414,52	35EXTQH	BSB/SDU	03/12/2010	Fl. 271 - Anexo 33	Fl. 280 - Anexo 33	NÃO	Fl. 279 - Anexo 33

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Proc. Fls. 122

(Fl. 30 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
5 - A&R	01.12.2010	Fl. 271 - Anexo 33	2.776,24	Paulo Matos	Webjet	90,00	35EXSWE	SDU/BSB	30/11/2010	Fl. 271 - Anexo 33	Fl. 281 - Anexo 33	NÃO	Fl. 277 - Anexo 33
5 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 58 - Anexo 34	3.768,56	Libermam Moreno	Tam	272,62	3XTTNQ	BSB/MAO	28/02/2010	Fl. 58 - Anexo 34	Fl. 60 - Anexo 34	NÃO	Fl. 59 - Anexo 34
5 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 58 - Anexo 34	3.768,56	Edvaldo Caiçara	Gol	241,92	G7M96J	JPA/BSB	26/02/2010	Fl. 58 - Anexo 34	Fl. 62 - Anexo 34	NÃO	Fl. 61 - Anexo 34
5 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 58 - Anexo 34	3.768,56	Silvia Guedon	Gol	362,84	G9IL3D	SDU/BSB/SDU	26/02 e 01/03/2010	Fl. 58 - Anexo 34	Fl. 65 - Anexo 34	NÃO	Fls. 63/64 - Anexo 34
5 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 58 - Anexo 34	3.768,56	Antonio Costa	Gol	362,84	PDD26X	SDU/BSB/SDU	26 e 28/02/2010	Fl. 58 - Anexo 34	Fl. 67 - Anexo 34	NÃO	Fl. 66 - Anexo 34
5 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 58 - Anexo 34	3.768,56	Antonio Oliveira	Gol	194,52	A2WCKY	CGH/BSB	26/02/2010	Fl. 58 - Anexo 34	Fl. 69 - Anexo 34	NÃO	Fl. 68 - Anexo 34
5 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 58 - Anexo 34	3.768,56	Antonio Souza	Gol	362,84	J97JSW	VCP/BSB/VCP	26 e 28/02/2010	Fl. 58 - Anexo 34	Fl. 72 - Anexo 34	NÃO	Fls. 70/71 - Anexo 34
5 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 58 - Anexo 34	3.768,56	Cornelita Carvalho	Gol	362,84	DYDETD	VCP/BSB/VCP	25 e 28/02/2010	Fl. 58 - Anexo 34	Fl. 75 - Anexo 34	NÃO	Fls. 73/74 - Anexo 34
5 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 58 - Anexo 34	3.768,56	Mario Fascio	Gol	266,02	KBIVJA	BEL/BSB	26 e 27/02/2010	Fl. 58 - Anexo 34	Fl. 77 - Anexo 34	NÃO	Fl. 76 - Anexo 34
5 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 58 - Anexo 34	3.768,56	Claudio Maciel	Gol	183,52	L4LEJV	BSB/BHZ	28/02/2010	Fl. 58 - Anexo 34	Fl. 79 - Anexo 34	NÃO	Fl. 78 - Anexo 34
6 - A&R	13.12.2010	Fl. 289 - Anexo 33	9.704,79	Antonio Irineu Oliveira	Tam	950,04	Y2I5LM	CGH/BSB/CGH	02/12/2010	Fl. 289 - Anexo 33	Fl. 294 - Anexo 33	NÃO	Fl. 293 - Anexo 33
6 - A&R	13.12.2010	Fl. 289 - Anexo 33	9.704,79	Paulo Matos	Webjet	282,62	35EOFKZ	BSB/CNF	06/12/2010	Fl. 289 - Anexo 33	Fl. 298 - Anexo 33	NÃO	Fl. 297 - Anexo 33
6 - A&R	13.12.2010	Fl. 289 - Anexo 33	9.704,79	Paulo Matos	Webjet	360,62	35EEGZV	CNF/BSB	07/12/2010	Fl. 289 - Anexo 33	Fl. 301 - Anexo 33	NÃO	Fl. 300 - Anexo 33
6 - A&R	13.12.2010	Fl. 289 - Anexo 33	9.704,79	Lauro Barreto	Gol	1.092,32	CBJD4A	BVB/BEL	16/12/2010	Fl. 289 - Anexo 33	Fl. 303 - Anexo 33	NÃO	Fl. 302 - Anexo 33
6 - A&R	13.12.2010	Fl. 289 - Anexo 33	9.704,79	Lauro Barreto	Gol	678,52	DFIP3R	BEL/SDU	22/12/2010	Fl. 289 - Anexo 33	Fl. 305 - Anexo 33	NÃO	Fl. 304 - Anexo 33
6 - A&R	13.12.2010	Fl. 289 - Anexo 33	9.704,79	Lauro Barreto	Sete	1.735,62	34SWEBD	BEL/RDC/BEL	17/12/2010	Fl. 289 - Anexo 33	Fl. 307 - Anexo 33	NÃO	Fl. 306 - Anexo 33

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Proc. Fls. 119

(Fl. 31 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
6 - A&R	13.12.2010	Fl. 289 - Anexo 33	9.704,79	Claudio Maciel	Azul	735,96	E6G5PZ	CNF/VIX/CNF	10/12/2010	Fl. 289 - Anexo 33	Fl. 310 - Anexo 33	NÃO	Fl. 309 - Anexo 33
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Eduardo Machado	Gol	366,32	R42W8L	GYN/SLZ	21/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 129 - Anexo 34	NÃO	Fl. 128 - Anexo 34
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Claudio Maciel	Azul	1.357,04	Q6TBSM	CNF/SLZ/CNF	21 e 23/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 132 - Anexo 34	NÃO	Fl. 131 - Anexo 34
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Paulo Tarso	Azul	249,52	EE31PR	FOR/SLZ	21/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 134 - Anexo 34	NÃO	Fl. 133 - Anexo 34
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Cristian Viana	Gol	961,04	BDLTKK	BSB/SLZ/BSB	21 e 23/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 139 - Anexo 34	NÃO	Fl. 138 - Anexo 34
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Francisco Alves	Gol	1.038,04	A9F16G	BSB/SLZ/BSB	21 e 23/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 141 - Anexo 34	NÃO	Fl. 140 - Anexo 34
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Paulo Matos	Gol	961,04	N68SFF	BSB/SLZ/BSB	21 e 23/1/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 97 - Anexo 34	NÃO	Fl. 96 - Anexo 34
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Luiz França	Gol	961,04	A7VN4Z	BSB/SLZ/BSB	21 e 23/1/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 99 - Anexo 34	NÃO	Fl. 98 - Anexo 34
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Cornelita Carvalho	Azul	487,32	BB1L6X	CPQ/SLZ	21/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 102 - Anexo 34	NÃO	Fl. 101 - Anexo 34
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Antonio Irineu Oliveira	Tam	542,12	5EZFT3	CGH/SLZ	21/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 107 - Anexo 34	NÃO	Fl. 106 - Anexo 34
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Severino Santos	Tam	271,06	5E5PQO	CGH/BSB	21/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 109 - Anexo 34	NÃO	Fl. 108 - Anexo 34
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Antonio Irineu Oliveira	Tam	542,12	5FK8R5	SLZ/CGH	23/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 111 - Anexo 34	NÃO	Fl. 110 - Anexo 34
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Edvaldo Caiçara	Azul	392,52	J7GVVJ	REC/SLZ	21/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 114 - Anexo 34	NÃO	Fl. 113 - Anexo 34
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Julio Viana	Azul	392,52	K8KM6D	REC/SLZ	21/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 116 - Anexo 34	NÃO	Fl. 115 - Anexo 34
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Jose Belarmino Sousa	Azul	785,04	W3UF7F	REC/SLZ/REC	21 e 23/1/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 118 - Anexo 34	NÃO	Fl. 117 - Anexo 34
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Wanderley Macedo	Gol	454,32	RCWB9A	CGR/CGH/BSB/ SLZ	21/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 122 - Anexo 34	NÃO	Fl. 121 - Anexo 34

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Proc. Fls. 114

(Fl. 32 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Herbert Albuquerque	Tam	807,24	5GD7FO	PVH/SLZ	21/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 125 - Anexo 34	NÃO	Fl. 124 - Anexo 34
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Herbert Albuquerque	Tam	632,32	5GQ9C6	SLZ/PVH	23/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 126 - Anexo 34	NÃO	Fl. 124 - Anexo 34
7 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 40 - Anexo 34	3.129,94	Julio Viana	Gol	483,84	HBRJGN	JPA/BSB/SSA/ JPA	26/02 e 01/03/2010	Fl. 40 - Anexo 34	Fl. 43 - Anexo 34	NÃO	Fls. 41/42 - Anexo 34
7 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 40 - Anexo 34	3.129,94	Jose Sousa	Gol	587,04	Q7PD4Z	REC/BSB/REC	26/02 e 01/03/2010	Fl. 40 - Anexo 34	Fl. 45 - Anexo 34	NÃO	Fl. 44 - Anexo 34
7 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 40 - Anexo 34	3.129,94	Sueili Medeiros	Gol	266,02	L4CNTI	BEL/BSB	26/02/2010	Fl. 40 - Anexo 34	Fl. 47 - Anexo 34	NÃO	Fl. 46 - Anexo 34
7 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 40 - Anexo 34	3.129,94	Severino Ferreira	Gol	389,04	V95YTZ	CGH/BSB/CGH	26 e 28/02/2010	Fl. 40 - Anexo 34	Fl. 50 - Anexo 34	NÃO	Fls. 48/49 - Anexo 34
7 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 40 - Anexo 34	3.129,94	Wanderley Macedo	Gol	190,32	U6MCJC	CGR/BSB	26/02/2010	Fl. 40 - Anexo 34	Fl. 53 - Anexo 34	NÃO	Fl. 52 - Anexo 34
7 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 40 - Anexo 34	3.129,94	Paulo Tarso	Gol	532,04	VYWGGT	FOR/BSB/FOR	26 e 28/02/2010	Fl. 40 - Anexo 34	Fl. 55 - Anexo 34	NÃO	Fl. 54 - Anexo 34
8 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 210 - Anexo 30	7.175,88	Antonio Costa	Webjet	386,12	35TRYRR	SDU/BSB/REC	29/01/2010	Fl. 210 - Anexo 30	Fl. 214 - Anexo 30	NÃO	Fl. 213 - Anexo 30
8 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 210 - Anexo 30	7.175,88	Antenor Bezerra	Webjet	607,94	35TRAQE	BSB/REC/SSA/ BSB	29/01 e 01/02/2010	Fl. 210 - Anexo 30	Fl. 216 - Anexo 30	NÃO	Fl. 215 - Anexo 30
8 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 210 - Anexo 30	7.175,88	Antonio Costa	Tam	288,62	Z8Y44X	REC/GIG	01/02/2010	Fl. 210 - Anexo 30	Fl. 218 - Anexo 30	NÃO	Fl. 217 - Anexo 30
8 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 210 - Anexo 30	7.175,88	Leandro Prudencio	Gol	205,52	A9Y7FT	NAT/REC	29/01/2010	Fl. 210 - Anexo 30	Fl. 220 - Anexo 30	NÃO	Fl. 219 - Anexo 30
8 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 210 - Anexo 30	7.175,88	Mario Fascio	Gol	1.368,04	YBBDVT	BEL/REC/BEL	29/01 e 01/02/2010	Fl. 210 - Anexo 30	Fl. 222 - Anexo 30	NÃO	Fl. 221 - Anexo 30
8 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 210 - Anexo 30	7.175,88	Paulo Matos	Gol	873,04	KDZT6X	BSB/CGH/BSB	14/01/2010	Fl. 210 - Anexo 30	Fl. 224 - Anexo 30	NÃO	Fl. 223 - Anexo 30
8 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 210 - Anexo 30	7.175,88	Miguel Rehem	OceanAir	901,64	35EPPHX	SSA/BSB/SSA	20 e 21/01/2010	Fl. 210 - Anexo 30	Fl. 230 - Anexo 30	NÃO	Fls. 228/229 - Anexo 30
9 - Centro Oeste	1.2.2010	Fl. 200 - Anexo 30	2.546,54	Leandro Prudencio	Gol	510,04	G77THM	NAT/BSB/NAT	26/02 e 1/03/2010	Fl. 200 - Anexo 30	Fl. 203 - Anexo 30	NÃO	Fl. 202 - Anexo 30

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Proc. Fls. 151

(Fl. 33 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
9 - Centro Oeste	1.2.2010	Fl. 200 - Anexo 30	2.546,54	Gilberto Lima	Gol	218,62	T1L1KR	FOR/BSB	26/02/2010	Fl. 200 - Anexo 30	Fl. 205 - Anexo 30	NÃO	Fl. 204 - Anexo 30
Total Comprovado						**147.892,16**							
2 - A&R	3.11.2010	Fl. 29 - Anexo 33	9.992,78	Antonio Costa	Webjet	435,24	35SPIRZ	SDU/BSB/SDU	28/10/2010	Fl. 29 - Anexo 33	Fl. 123 - Anexo 33	NÃO	NÃO
2 - A&R	3.11.2010	Fl. 29 - Anexo 33	9.992,78	Antonio Costa	Webjet	110,00	35SLUBG	BSB/SDU	21/11/2010	Fl. 29 - Anexo 33	Fl. 139 - Anexo 33	NÃO	NÃO
31 - Centro Oeste	14.7.2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	16.283,90	Antonio Costa	Avianca	290,62	35UZQXV	BSB/SDU	01/07/2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	Fl. 132 - Anexo 32	NÃO	NÃO
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Antonio Costa	Tam	398,02	6HH9J6	GIG/SLZ	21/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 142 - Anexo 34	NÃO	NÃO
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Antonio Costa	Tam	398,02	6HWWZK	SLZ/GIG	23/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 143 - Anexo 34	NÃO	NÃO
3 - A&R	11.11.2010	Fl. 156 - Anexo 34	19.233,70	Antonio Inacio Sousa	Azul	1.092,36	QBH15K	CPQ/SDU/CPQ	11 e 12/11/2010	Fl. 156 - Anexo 34	Fl. 174 - Anexo 34	NÃO	NÃO
33 - Centro Oeste	2.8.2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	15.219,25	Antonio Inacio Sousa	Azul	242,13	RZTEVB	VCP/SDU	29/07/2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	Fl. 235 - Anexo 32	NÃO	NÃO
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Antonio Inacio Sousa	Azul	487,32	Q42KYV	CPQ/SLZ	21/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 103 - Anexo 34	NÃO	NÃO
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Antonio Inacio Sousa	Tam	437,62	5FA2CG	SLZ/CPQ	23/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 105 - Anexo 34	NÃO	NÃO
1 - A&R	23.10.2010	Fl. 5 - Anexo 33	13.239,26	Antonio Irineu Oliveira	Tam	1.100,74	44T7J9	CGH/BSB/CGH	13/10/2010	Fl. 5 - Anexo 33	Fl. 8 - Anexo 33	NÃO	NÃO
1 - A&R	23.10.2010	Fl. 5 - Anexo 33	13.239,26	Antonio Irineu Oliveira	Avianca	862,04	36GNMRRH	CGH/SDU/CGH	20/10/2010	Fl. 5 - Anexo 33	Fl. 161 - Anexo 33	NÃO	NÃO
1 - Centro Oeste	6.1.2010	Fl. 58 - Anexo 30	13.659,20	Antonio Irineu Oliveira	Gol	161,52	ZYGLJG	CGH/BSB/REC	29 e 31/1/2010	Fl. 58 - Anexo 30	Fl. 79 - Anexo 30	NÃO	NÃO
10 - Centro Oeste	11.5.2010	Fl. 248 - Anexo 31	670,64	Antonio Irineu Oliveira	Avianca	670,64	35QPXRW	CGH/BSB/CGH	11/05/2010	Fl. 248 - Anexo 31	Fl. 249 - Anexo 31	NÃO	NÃO
23 - Centro Oeste	21.5.2010	Fl. 6 - Anexo 32	8.709,69	Antonio Irineu Oliveira	Gol	1.005,04	D4L4PV	CGH/BSB/CGH	20/05/2010	Fl. 6 - Anexo 32	Fl. 21 - Anexo 32	NÃO	NÃO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Proc. Fls. 116

(Fl. 34 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
29 - Centro Oeste	1.7.2010	Fl. 102 - Anexo 32	4.233,49	Antonio Irineu Oliveira	Tam	673,94	YY24XS	CGH/POA/CGH	25/06/2010	Fl. 102 - Anexo 32	Fl. 103 - Anexo 32	NÃO	NÃO
3 - A&R	11.11.2010	Fl. 156 - Anexo 34	19.233,70	Antonio Irineu Oliveira	Gol	1.038,04	RCJTYD	CGH/SDU/CGH	11 e 12/11/2010	Fl. 156 - Anexo 34	Fl. 172 - Anexo 34	NÃO	NÃO
31 - Centro Oeste	14.7.2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	16.283,90	Antonio Irineu Oliveira	Tam	673,94	3M7MR2	CGH/POA/CGH	02/07/2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	Fl. 136 - Anexo 32	NÃO	NÃO
31 - Centro Oeste	14.7.2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	16.283,90	Antonio Irineu Oliveira	Gol	453,02	J3KRPL	BSB/CGH	07/07/2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	Fl. 165 - Anexo 32	NÃO	NÃO
32 - Centro Oeste	21.7.2010	Fl. 117 - Anexo 32	4.680,92	Antonio Irineu Oliveira	Gol	961,04	SF4ZTX	CGH/BSB/CGH	21 e 22/07/2010	Fl. 117 - Anexo 32	Fl. 125 - Anexo 32	NÃO	NÃO
33 - Centro Oeste	2.8.2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	15.219,25	Antonio Irineu Oliveira	Gol	851,04	U9T1KJ	CGH/BSB/CGH	28/07/2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	Fl. 240 - Anexo 32	NÃO	NÃO
35 - Centro Oeste	11.8.2010	Fl. 259 - Anexo 32	8.208,06	Antonio Irineu Oliveira	Gol	626,84	ZYWJHW	CGH/SDU/CGH	19/08/2010	Fl. 259 - Anexo 32	Fl. 285 - Anexo 32	NÃO	NÃO
37 - Centro Oeste	21.8.2010	Fl. 292 - Anexo 32	6.364,54	Antonio Irineu Oliveira	Tam	462,02	YX4RPZ	VIX/CGH	14/08/2010	Fl. 292 - Anexo 32	Fl. 304 - Anexo 32	NÃO	NÃO
37 - Centro Oeste	21.8.2010	Fl. 292 - Anexo 32	6.364,54	Antonio Irineu Oliveira	Gol	480,52	KF7KYH	CGH/VIX	14/08/2010	Fl. 292 - Anexo 32	Fl. 305 - Anexo 32	NÃO	NÃO
38 - Centro Oeste	01.9.2010	Fl. 91 - Anexo 33	8.422,24	Antonio Irineu Oliveira	Gol	436,52	KDL52X	CGH/POA	26/08/2010	Fl. 91 - Anexo 33	Fl. 104 - Anexo 33	NÃO	NÃO
43 - Centro Oeste	11.10.2010	Fl. 348 - Anexo 33	633,89	Antonio Irineu Oliveira	Tam	554,04	Y2TLM4	CGH/BSB/CGH	02/10/2010	Fl. 348 - Anexo 33	Fl. 349 - Anexo 33	NÃO	NÃO
5 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 58 - Anexo 34	3.768,56	Antonio Oliveira	Gol	194,52	A2WCKY	BSB/CGH	27/02/2010	Fl. 58 - Anexo 34	Fl. 69 - Anexo 34	NÃO	NÃO
31 - Centro Oeste	14.7.2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	16.283,90	Claudio Maciel	Gol	359,52	DD4V7X	BSB/CNF	03/07/2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	Fl. 144 - Anexo 32	NÃO	NÃO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Proc. Fls. 117

(Fl. 35 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
31 - Centro Oeste	14.7.2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	16.283,90	Claudio Maciel	Tam	405,72	34FVPU	BSB/CNF	03/07/2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	Fl. 154 - Anexo 32	NÃO	NÃO
5 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 58 - Anexo 34	3.768,56	Claudio Maciel	Gol	183,52	L4LEJV	BHZ/BSB	26/02/2010	Fl. 58 - Anexo 34	Fl. 79 - Anexo 34	NÃO	NÃO
14 - Centro Oeste	1.3.2010	Fl. 7 - Anexo 31	2.733,76	Cornelita Carvalho	Azul	468,64	J4YQFC	VCP/SDU/VCP	04/03/2010	Fl. 7 - Anexo 31	Fl. 8 - Anexo 31	NÃO	NÃO
15 - Centro Oeste	11.3.2010	Fl. 17 - Anexo 31	2.427,66	Cornelita Carvalho	Tam	541,46	YOQVSI	BEL/GRU	06/03/2010	Fl. 17 - Anexo 31	Fl. 21 - Anexo 31	NÃO	NÃO
15 - Centro Oeste	11.3.2010	Fl. 17 - Anexo 31	2.427,66	Cornelita Carvalho	Azul	227,00	J4YQFC	VCP/SDU	04/03/2010	Fl. 17 - Anexo 31	Fl. 24 - Anexo 31	NÃO	NÃO
17 - Centro Oeste	1.4.2010	Fl. 117 - Anexo 31	5.222,78	Cornelita Carvalho	Gol	130,00	NEFQHH	CGH/SDU/CGH	23/03/2010	Fl. 117 - Anexo 31	Fl. 118 - Anexo 31	NÃO	NÃO
2 - A&R	3.11.2010	Fl. 29 - Anexo 33	9.992,78	Cornelita Carvalho	Tam	473,02	2Y3Y6U	CPQ/BSB	22/10/2010	Fl. 29 - Anexo 33	Fl. 106 - Anexo 33	NÃO	NÃO
23 - Centro Oeste	21.5.2010	Fl. 6 - Anexo 32	8.709,69	Cornelita Carvalho	Gol	1.291,04	SGGC9B	GRU/BEL/GRU	13 e 16/05/2010	Fl. 6 - Anexo 32	Fl. 7 - Anexo 32	NÃO	NÃO
29 - Centro Oeste	1.7.2010	Fl. 102 - Anexo 32	4.233,49	Cornelita Carvalho	Gol	678,52	VCMI4N	GRU/BEL	30/06/2010	Fl. 102 - Anexo 32	Fl. 111 - Anexo 32	NÃO	NÃO
29 - Centro Oeste	1.7.2010	Fl. 102 - Anexo 32	4.233,49	Cornelita Carvalho	Tam	984,32	23QBRO	BEL/GRU	02/07/2010	Fl. 102 - Anexo 32	Fl. 112 - Anexo 32	NÃO	NÃO
3 - A&R	11.11.2010	Fl. 156 - Anexo 34	19.233,70	Cornelita Carvalho	Azul	696,36	F4W2XC	CPQ/SDU/CPQ	04 e 05/11/2010	Fl. 156 - Anexo 34	Fl. 157 - Anexo 34	NÃO	NÃO
3 - A&R	11.11.2010	Fl. 156 - Anexo 34	19.233,70	Cornelita Carvalho	Azul	1.092,36	A5NERM	CPQ/SDU/CPQ	11 e 12/11/2010	Fl. 156 - Anexo 34	Fl. 175 - Anexo 34	NÃO	NÃO
33 - Centro Oeste	2.8.2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	15.219,25	Cornelita Carvalho	Azul	172,63	J2CJWY	SDU/VCP	29/07/2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	Fl. 228 - Anexo 32	NÃO	NÃO
35 - Centro	11.8.2010	Fl. 259 - Anexo 32	8.208,06	Cornelita Carvalho	Azul	212,43	IYCIVA	VCP/SDU	18/08/2010	Fl. 259 - Anexo 32	Fl. 279 - Anexo 32	NÃO	NÃO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Proc. Fls. 112

(Fl. 36 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
Oeste													
37 - Centro Oeste	21.8.2010	Fl. 292 - Anexo 32	6.364,54	Cornelita Carvalho	Tam	50,00	ZNGU2T	GRU/BEL	17/08/2010	Fl. 292 - Anexo 32	Fl. 312 - Anexo 32	NÃO	NÃO
37 - Centro Oeste	21.8.2010	Fl. 292 - Anexo 32	6.364,54	Cornelita Carvalho	Azul	35,40	O9Y15Q	SDU/VCP	10/08/2010	Fl. 292 - Anexo 32	Fl. 316 - Anexo 32	NÃO	NÃO
41 - Centro Oeste	21.9.2010	Fl. 143 - Anexo 33	1.142,92	Cornelita Carvalho	Gol	810,52	ZCTM9A	GIG/MAO	13/09/2010	Fl. 143 - Anexo 33	Fl. 144 - Anexo 33	NÃO	NÃO
41 - Centro Oeste	21.9.2010	Fl. 143 - Anexo 33	1.142,92	Cornelita Carvalho	Azul	332,40	G54STP	VCP/SDU/MAO/ VCP	26/08/2010	Fl. 143 - Anexo 33	Fl. 145 - Anexo 33	NÃO	NÃO
6 - A&R	13.12.2010	Fl. 289 - Anexo 33	9.704,79	Cornelita Carvalho	Azul	321,33	V14LRB	CPQ/SDU	03/12/2010	Fl. 289 - Anexo 33	Fl. 290 - Anexo 33	NÃO	NÃO
6 - A&R	13.12.2010	Fl. 289 - Anexo 33	9.704,79	Cornelita Carvalho	Gol	700,52	X3ZPGR	GIG/BEL	03/12/2010	Fl. 289 - Anexo 33	Fl. 291 - Anexo 33	NÃO	NÃO
6 - A&R	13.12.2010	Fl. 289 - Anexo 33	9.704,79	Cornelita Carvalho	Azul	524,52	L3GI2S	BEL/CPQ	05/12/2010	Fl. 289 - Anexo 33	Fl. 292 - Anexo 33	NÃO	NÃO
6 - A&R	13.12.2010	Fl. 289 - Anexo 33	9.704,79	Cornelita Carvalho	Azul	547,86	M66QFM	CPQ/BSB/CPQ	09/12/2010	Fl. 289 - Anexo 33	Fl. 308 - Anexo 33	NÃO	NÃO
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Cornelita Carvalho	Tam	437,62	5FAXCI	SLZ/CPQ	23/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 104 - Anexo 34	NÃO	NÃO
4 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 12 - Anexo 34	6.857,62	Danilo Juffo	Tam	258,42	3LE4KH	BSB/VIX	27/02/2010	Fl. 12 - Anexo 34	Fl. 26 - Anexo 34	NÃO	NÃO
4 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 12 - Anexo 34	6.857,62	Eduardo Lira	Gol	222,02	XBYG4Q	BSB/SSA/MCZ	27/02/2010	Fl. 12 - Anexo 34	Fl. 15 - Anexo 34	NÃO	NÃO
17 - Centro Oeste	1.4.2010	Fl. 117 - Anexo 31	5.222,78	Eduardo Machado	Gol	824,84	D3W88V	GYN/CNF/GYN	26/03/2010	Fl. 117 - Anexo 31	Fl. 126 - Anexo 31	NÃO	NÃO
2 - A&R	3.11.2010	Fl. 29 - Anexo 33	9.992,78	Eduardo Machado	Gol	324,42	E6Y3SS	GYN/BSB	22/10/2010	Fl. 29 - Anexo 33	Fl. 30 - Anexo 33	NÃO	NÃO
2 - A&R	3.11.2010	Fl. 29 - Anexo 33	9.992,78	Eduardo Machado	Tam	391,52	382ZK2	BSB/GYN	28/10/2010	Fl. 29 - Anexo 33	Fl. 127 - Anexo 33	NÃO	NÃO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Proc. Fls. 119

(Fl. 37 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
20 - Centro Oeste	22.4.2010	Fl. 161 - Anexo 31	1.112,16	Eduardo Machado	Tam	300,00	3A7RF9	GYN/CGH/GYN	19 e 20/04/2010	Fl. 161 - Anexo 31	Fl. 163 - Anexo 31	NÃO	NÃO
20 - Centro Oeste	22.4.2010	Fl. 161 - Anexo 31	1.112,16	Eduardo Machado	Gol	203,04	YE9N8X	GYN/BSB/GYN	24/05/2010	Fl. 161 - Anexo 31	Fl. 164 - Anexo 31	NÃO	NÃO
20 - Centro Oeste	22.4.2010	Fl. 161 - Anexo 31	1.112,16	Eduardo Machado	Gol	203,04	K8FJNZ	GYN/BSB/GYN	10/05/2010	Fl. 161 - Anexo 31	Fl. 165 - Anexo 31	NÃO	NÃO
20 - Centro Oeste	22.4.2010	Fl. 161 - Anexo 31	1.112,16	Eduardo Machado	Gol	203,04	RD3JTN	GYN/BSB/GYN	17/05/2010	Fl. 161 - Anexo 31	Fl. 166 - Anexo 31	NÃO	NÃO
20 - Centro Oeste	22.4.2010	Fl. 161 - Anexo 31	1.112,16	Eduardo Machado	Gol	203,04	N3UGHY	GYN/BSB/GYN	31/05/2010	Fl. 161 - Anexo 31	Fl. 167 - Anexo 31	NÃO	NÃO
31 - Centro Oeste	14.7.2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	16.283,90	Eduardo Machado	Gol	313,42	H4I9QI	BSB/GYN	03/07/2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	Fl. 142 - Anexo 32	NÃO	NÃO
31 - Centro Oeste	14.7.2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	16.283,90	Eduardo Machado	Tam	345,62	33MPN4	BSB/GYN	03/07/2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	Fl. 153 - Anexo 32	NÃO	NÃO
33 - Centro Oeste	2.8.2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	15.219,25	Eduardo Machado	Tam	455,42	X7P3KJ	SDU/CGH/GYN	29/07/2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	Fl. 233 - Anexo 32	NÃO	NÃO
33 - Centro Oeste	2.8.2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	15.219,25	Eduardo Machado	Tam	807,24	ZAVI3R	GYN/CGH/GYN	02/08/2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	Fl. 247 - Anexo 32	NÃO	NÃO
33 - Centro Oeste	2.8.2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	15.219,25	Eduardo Machado	Tam	180,00	ZN35WZ	SAO/RIO/SAO	30/07/2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	Fl. 253 - Anexo 32	NÃO	NÃO
35 - Centro Oeste	11.8.2010	Fl. 259 - Anexo 32	8.208,06	Eduardo Machado	Tam	850,34	5J7BCT	GYN/CGH/SDU /BSB/GYN	19 e 21/08/2010	Fl. 259 - Anexo 32	Fl. 284 - Anexo 32	NÃO	NÃO
38 - Centro Oeste	01.9.2010	Fl. 91 - Anexo 33	8.422,24	Eduardo Machado	Tam	915,04	5R689P	GYN/CGH/SDU /CGH/GYN	13/09/2010	Fl. 91 - Anexo 33	Fl. 193 - Anexo 33	NÃO	NÃO
4 - A&R	25.11.2010	Fl. 234 - Anexo 33	11.854,28	Eduardo Machado	Gol	392,38	WCTG4A	BSB/GYN	01/12/2010	Fl. 234 - Anexo 33	Fl. 250 - Anexo 33	NÃO	NÃO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Proc. Fls. 100

(Fl. 38 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Eduardo Machado	Tam	480,34	5GNECW	SLZ/GYN	23/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 130 - Anexo 34	NÃO	NÃO
8 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 210 - Anexo 30	7.175,88	Eduardo Machado	Gol	99,00	HFWIXR	GYN/REC/GYN - Remarcação	29/01/2010	Fl. 210 - Anexo 30	Fl. 211 - Anexo 30	NÃO	NÃO
33 - Centro Oeste	2.8.2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	15.219,25	Eduardo Rocha/Fabricio Silva	Gol	1.570,08	P57ZQI	CGH/BSB/CGH	26 e 28/07/2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	Fl. 215 - Anexo 32	NÃO	NÃO
3 - A&R	11.11.2010	Fl. 156 - Anexo 34	19.233,70	Edvaldo Caiçara	Gol	1.077,84	H5QVJF	JPA/GIG/JPA	11 e 12/11/2010	Fl. 156 - Anexo 34	Fl. 173 - Anexo 34	NÃO	NÃO
31 - Centro Oeste	14.7.2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	16.283,90	Edvaldo Caiçara	Gol	687,42	J5TP8C	BSB/SSA/JPA	04/07/2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	Fl. 140 - Anexo 32	NÃO	NÃO
5 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 58 - Anexo 34	3.768,56	Edvaldo Caiçara	Gol	241,92	G7M96J	BSB/SSA/JPA	27/02/2010	Fl. 58 - Anexo 34	Fl. 62 - Anexo 34	NÃO	NÃO
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Edvaldo Caiçara	Azul	392,52	J7GVVJ	SLZ/REC	23/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 114 - Anexo 34	NÃO	NÃO
32 - Centro Oeste	21.7.2010	Fl. 117 - Anexo 32	4.680,92	Francisco Alves	Gol	609,04	ECJT4K	BSB/CGH/BSB	19/07/2010	Fl. 117 - Anexo 32	Fl. 119 - Anexo 32	NÃO	NÃO
9 - Centro Oeste	1.2.2010	Fl. 200 - Anexo 30	2.546,54	Gilberto Lima	Gol	313,42	T1L1KR	BSB/FOR	28/02/2010	Fl. 200 - Anexo 30	Fl. 205 - Anexo 30	NÃO	NÃO
4 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 12 - Anexo 34	6.857,62	Gildeci Costa	Gol	214,42	DF2E6B	BSB/CGB	27/02/2010	Fl. 12 - Anexo 34	Fl. 22 - Anexo 34	NÃO	NÃO
16 - Centro Oeste	22.3.2010	Fl. 29 - Anexo 31	7.471,76	Hebert Albuquerque	Tam	1.075,64	3FUDCA	PVH/BSB/PVH	17 e 19/03/2010	Fl. 29 - Anexo 31	Fl. 31 - Anexo 31	NÃO	NÃO
3 - A&R	11.11.2010	Fl. 156 - Anexo 34	19.233,70	Herbert Albuquerque	Tam	949,32	IYQYFT	PVH/GIG	11/11/2010	Fl. 156 - Anexo 34	Fl. 176 - Anexo 34	NÃO	NÃO
3 - A&R	11.11.2010	Fl. 156 - Anexo 34	19.233,70	Herbert Albuquerque	Tam	1.636,44	2YO2S2	GIG/PVH	12 e 13/11/2010	Fl. 156 - Anexo 34	Fl. 177 - Anexo 34	NÃO	NÃO
4 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 12 - Anexo 34	6.857,62	Herbert Albuquerque	Gol	258,42	YBBWJD	BSB/PVH	27/02/2010	Fl. 12 - Anexo 34	Fl. 24 - Anexo 34	NÃO	NÃO
3 - Centro Oeste	12.1.2010	Fl. 101 - Anexo 30	9.178,94	Jose Antonio Brito	Tam	321,62	ZEQB2Z	BSB/SLZ	22/01/2010	Fl. 101 - Anexo 30	Fl. 120 - Anexo 30	NÃO	NÃO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Proc. Fls. 121

(Fl. 39 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
3 - Centro Oeste	12.1.2010	Fl. 101 - Anexo 30	9.178,94	Jose Antonio Brito	Tam	321,62	ZD8WZU	SLZ/BSB	31/01/2010	Fl. 101 - Anexo 30	Fl. 134 - Anexo 30	NÃO	NÃO
37 - Centro Oeste	21.8.2010	Fl. 292 - Anexo 32	6.364,54	Jose Belamino Souza	Gol	218,62	Q5J88F	REC/BSB	11/08/2010	Fl. 292 - Anexo 32	Fl. 295 - Anexo 32	NÃO	NÃO
37 - Centro Oeste	21.8.2010	Fl. 292 - Anexo 32	6.364,54	Jose Belamino Souza	Tam	663,12	5VS276	BSB/REC	13/08/2010	Fl. 292 - Anexo 32	Fl. 301 - Anexo 32	NÃO	NÃO
16 - Centro Oeste	22.3.2010	Fl. 29 - Anexo 31	7.471,76	Jose Belarmino Sousa	Webjet	464,02	35IOHZC	REC/SSA/BSB	24/03/2010	Fl. 29 - Anexo 31	Fl. 45 - Anexo 31	NÃO	NÃO
16 - Centro Oeste	22.3.2010	Fl. 29 - Anexo 31	7.471,76	Jose Belarmino Sousa	Tam	563,02	5OD4FW	BSB/REC	24/03/2010	Fl. 29 - Anexo 31	Fl. 46 - Anexo 31	NÃO	NÃO
17 - Centro Oeste	1.4.2010	Fl. 117 - Anexo 31	5.222,78	Jose Belarmino Sousa	Tam	276,30	ZIKLND	BSB/REC	25/03/2010	Fl. 117 - Anexo 31	Fl. 124 - Anexo 31	NÃO	NÃO
21 - Centro Oeste	3.5.2010	Fl. 218 - Anexo 31	2.570,82	Jose Belarmino Sousa	Gol	513,52	HYJ4GD	REC/BSB/REC	12 e 13/06/2010	Fl. 218 - Anexo 31	Fl. 221 - Anexo 31	NÃO	NÃO
21 - Centro Oeste	3.5.2010	Fl. 218 - Anexo 31	2.570,82	Jose Belarmino Sousa	Tam	563,02	YWDPR2	BSB/REC	28/04/2010	Fl. 218 - Anexo 31	Fl. 222 - Anexo 31	NÃO	NÃO
21 - Centro Oeste	3.5.2010	Fl. 218 - Anexo 31	2.570,82	Jose Belarmino Sousa	Webjet	291,62	35XXBOU	REC/SSA/BSB	05/05/2010	Fl. 218 - Anexo 31	Fl. 223 - Anexo 31	NÃO	NÃO
21 - Centro Oeste	3.5.2010	Fl. 218 - Anexo 31	2.570,82	Jose Belarmino Sousa	Tam	13,00	2ECU29	BSB/REC	06/05/2010	Fl. 218 - Anexo 31	Fl. 224 - Anexo 31	NÃO	NÃO
21 - Centro Oeste	3.5.2010	Fl. 218 - Anexo 31	2.570,82	Jose Belarmino Sousa	Gol	168,62	HYJ4GD	REC/BSB/REC	12 e 13/06/2010	Fl. 218 - Anexo 31	Fl. 229 - Anexo 31	NÃO	NÃO
23 - Centro Oeste	21.5.2010	Fl. 6 - Anexo 32	8.709,69	Jose Belarmino Sousa	Tam	768,72	4PH5AL	REC/CGH	22/05/2010	Fl. 6 - Anexo 32	Fl. 19 - Anexo 32	NÃO	NÃO
23 - Centro Oeste	21.5.2010	Fl. 6 - Anexo 32	8.709,69	Jose Belarmino Sousa	Gol	865,52	J58ZYV	CGH/BSB/REC	23/05/2010	Fl. 6 - Anexo 32	Fl. 20 - Anexo 32	NÃO	NÃO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Proc. Fls. 122

(Fl. 40 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
33 - Centro Oeste	2.8.2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	15.219,25	Jose Belarmino Sousa	Tam	1.280,24	X7Y5SE	REC/SDU/REC	29/07/2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	Fl. 229 - Anexo 32	NÃO	NÃO
33 - Centro Oeste	2.8.2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	15.219,25	Jose Belarmino Sousa	Tam	185,00	470078	REC/SDU/REC	29 e 30/07/2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	Fl. 236 - Anexo 32	NÃO	NÃO
1 - Centro Oeste	6.1.2010	Fl. 58 - Anexo 30	13.659,20	Jose Oscar Silva	Gol	752,04	MF2D6R	BSB/REC/BSB	18/12/2009	Fl. 58 - Anexo 30	Fl. 67 - Anexo 30	NÃO	NÃO
21 - Centro Oeste	3.5.2010	Fl. 218 - Anexo 31	2.570,82	Jose Oscar Silva	Tam	101,20	3BYKES	BSB/SLZ	15/05/2010	Fl. 218 - Anexo 31	Fl. 225 - Anexo 31	NÃO	NÃO
22 - Centro Oeste	11.5.2010	Fl. 232 - Anexo 31	4.750,36	Jose Oscar Silva	Gol	295,80	FYYSUT	IMP/BSB	19/05/2010	Fl. 232 - Anexo 31	Fl. 235 - Anexo 31	NÃO	NÃO
23 - Centro Oeste	21.5.2010	Fl. 6 - Anexo 32	8.709,69	Jose Oscar Silva	Tam	100,00	Z9GCGP	BSB/NAT	20/05/2010	Fl. 6 - Anexo 32	Fl. 12 - Anexo 32	NÃO	NÃO
8 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 210 - Anexo 30	7.175,88	Jose Oscar Silva	Gol	604,84	FB467N	BSB/CGH/MGF/ CGH/BSB	08 e 09/02/2010	Fl. 210 - Anexo 30	Fl. 226 - Anexo 30	NÃO	NÃO
1 - Centro Oeste	6.1.2010	Fl. 58 - Anexo 30	13.659,20	José Oscar Silva	OceanAir	550,92	35SUJWR	FOR/BSB	06/01/2010	Fl. 58 - Anexo 30	Fl. 92/93 - Anexo 30	NÃO	NÃO
4 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 12 - Anexo 34	6.857,62	José Souza	Gol	582,84	N4IVXI	THE/BSB/FOR/ THE	26/02 e 06/03/2010	Fl. 12 - Anexo 34	Fl. 13 - Anexo 34	NÃO	NÃO
19 - Centro Oeste	12.4.2010	Fl. 148 - Anexo 31	2.749,34	Jose Starck	OceanAir	241,92	35KKPAV	SDU/BSB	15/04/2010	Fl. 148 - Anexo 31	Fl. 150 - Anexo 31	NÃO	NÃO
32 - Centro Oeste	21.7.2010	Fl. 117 - Anexo 32	4.680,92	Jose Starck	Webjet	377,12	35CFYTG	BSB/GIG	31/07/2010	Fl. 117 - Anexo 32	Fl. 123 - Anexo 32	NÃO	NÃO
35 - Centro Oeste	11.8.2010	Fl. 259 - Anexo 32	8.208,06	Julio Viana	Gol	669,42	Z7JYUS	BSB/SSA/JPA	09 e 10/08/2010	Fl. 259 - Anexo 32	Fl. 276 - Anexo 32	NÃO	NÃO
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Julio Viana	Azul	392,52	K8KM6D	SLZ/REC	23/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 116 - Anexo 34	NÃO	NÃO
19 - Centro Oeste	12.4.2010	Fl. 148 - Anexo 31	2.749,34	Lauro Barreto	Webjet	454,32	35XVRRX	SDU/BSB	11/04/2010	Fl. 148 - Anexo 31	Fl. 154 - Anexo 31	NÃO	NÃO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Proc.
Fls. 123

(Fl. 41 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
19 - Centro Oeste	12.4.2010	Fl. 148 - Anexo 31	2.749,34	Lauro Barreto	Gol	843,52	YDYDWA	BSB/BVB	12/04/2010	Fl. 148 - Anexo 31	Fl. 155 - Anexo 31	NÃO	NÃO
38 - Centro Oeste	01.9.2010	Fl. 91 - Anexo 33	8.422,24	Lauro Barreto	Gol	602,82	TFIZMH	BVB/BSB/SDU	10/09/2010	Fl. 91 - Anexo 33	Fl. 183 - Anexo 33	NÃO	NÃO
32 - Centro Oeste	21.7.2010	Fl. 117 - Anexo 32	4.680,92	Leandro Prudencio	Tam	873,04	2ZQNKW	NAT/BSB/NAT	30/07 e 02/08/2010	Fl. 117 - Anexo 32	Fl. 124 - Anexo 32	NÃO	NÃO
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Leandro Prudencio	Tam	376,02	5HFVZW	NAT/SLZ	21/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 135 - Anexo 34	NÃO	NÃO
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Leandro Prudencio	Tam	422,04	5G7ICF	SLZ/NAT	23/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 136 - Anexo 34	NÃO	NÃO
8 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 210 - Anexo 30	7.175,88	Leandro Prudencio	Gol	128,52	A9Y7FT	REC/NAT	01/02/2010	Fl. 210 - Anexo 30	Fl. 220 - Anexo 30	NÃO	NÃO
5 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 58 - Anexo 34	3.768,56	Libermam Moreno	Tam	272,62	3XTTNQ	MAO/BSB	26/02/2010	Fl. 58 - Anexo 34	Fl. 60 - Anexo 34	NÃO	NÃO
33 - Centro Oeste	2.8.2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	15.219,25	Luiz Antonio Alves de Souza	Util	163,00	87186	BSB/JUIZ DE FORA	02/08/2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	Fl. 257 - Anexo 32	NÃO	NÃO
3 - A&R (A)	11.11.2010	Fl. 285 - Anexo 33	378,04	Luiz Antonio Souza	Webjet	378,04	35SFPTS	BSB/SDU/BSB	04 e 06/11/2010	Fl. 285 - Anexo 33	Fl. 286 - Anexo 33	NÃO	NÃO
4 - A&R	25.11.2010	Fl. 234 - Anexo 33	11.854,28	Luiz Franca	Gol	334,42	N8BP7M	GYN/BSB	18/11/2010	Fl. 234 - Anexo 33	Fl. 248 - Anexo 33	NÃO	NÃO
19 - Centro Oeste	12.4.2010	Fl. 148 - Anexo 31	2.749,34	Luiz França	Tam	582,64	Y3MDQG	BSB/CGH/BSB	20/04/2010	Fl. 148 - Anexo 31	Fl. 156 - Anexo 31	NÃO	NÃO
3 - A&R	11.11.2010	Fl. 156 - Anexo 34	19.233,70	Luiz França	Gol	612,52	PFSD5E	SDU/CGH	12/11/2010	Fl. 156 - Anexo 34	Fl. 182 - Anexo 34	NÃO	NÃO
3 - A&R	11.11.2010	Fl. 156 - Anexo 34	19.233,70	Luiz França	Gol	480,52	T74QWF	CGH/SDU	13/11/2010	Fl. 156 - Anexo 34	Fl. 184 - Anexo 34	NÃO	NÃO
8 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 210 - Anexo 30	7.175,88	Luiz França	Webjet	819,14	35TLFJS	BSB/REC/BSB	29/01 e 01/02/2010	Fl. 210 - Anexo 30	Fl. 225 - Anexo 30	NÃO	NÃO
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Luiz Ribeiro	Gol	961,04	M532RY	BSB/SLZ/BSB	21 e 23/1/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 100 - Anexo 34	NÃO	NÃO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Proc. Fls. 104

(Fl. 42 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
3 - A&R	11.11.2010	Fl. 156 - Anexo 34	19.233,70	Luiz Souza	Webjet	450,82	35SKJNM	SDU/BSB	12/11/2010	Fl. 156 - Anexo 34	Fl. 161 - Anexo 34	NÃO	NÃO
3 - A&R	11.11.2010	Fl. 156 - Anexo 34	19.233,70	Marcelo Oliveira	Tam	1.473,84	36I5OT	LDB/SDU/LDB	11 e 12/11/2010	Fl. 156 - Anexo 34	Fl. 180 - Anexo 34	NÃO	NÃO
31 - Centro Oeste	14.7.2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	16.283,90	Marcelo Oliveira	Tam	684,02	33LY5T	BSB/CGH/LDB	03/07/2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	Fl. 151 - Anexo 32	NÃO	NÃO
33 - Centro Oeste	2.8.2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	15.219,25	Marcelo Oliveira	Tam	972,44	YKGISU	LDB/CGH/SDU/ CGH/LDB	29/07/2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	Fl. 237 - Anexo 32	NÃO	NÃO
1 - A&R	23.10.2010	Fl. 5 - Anexo 33	13.239,26	Marcelo Paulino	Tam	1.097,64	YPK4VP	LDB/CGH/SDU/ CGH/LDB	20/10/2010	Fl. 5 - Anexo 33	Fl. 164 - Anexo 33	NÃO	NÃO
1 - A&R	23.10.2010	Fl. 5 - Anexo 33	13.239,26	Mario Fascio	Gol	863,42	N9558J	SDU/MCP	19 e 20/10/2010	Fl. 5 - Anexo 33	Fl. 166 - Anexo 33	NÃO	NÃO
2 - A&R	3.11.2010	Fl. 29 - Anexo 33	9.992,78	Mario Fascio	Tam	684,02	34C9P4	BSB/BEL	28/10/2010	Fl. 29 - Anexo 33	Fl. 118 - Anexo 33	NÃO	NÃO
3 - A&R	11.11.2010	Fl. 156 - Anexo 34	19.233,70	Mario Fascio	Gol	1.924,84	RY12GL	MCP/BSB/MCP	11 e 12/11/2010	Fl. 156 - Anexo 34	Fl. 169 - Anexo 34	NÃO	NÃO
31 - Centro Oeste	14.7.2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	16.283,90	Mario Fascio	Tam	779,42	3M5XLK	BSB/MCP	03/07/2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	Fl. 134 - Anexo 32	NÃO	NÃO
33 - Centro Oeste	2.8.2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	15.219,25	Mario Fascio	Tam	542,32	X6ZU2J	MCP/BEL/GIG	29/07/2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	Fl. 226 - Anexo 32	NÃO	NÃO
5 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 58 - Anexo 34	3.768,56	Mario Fascio	Gol	266,02	KBIVJA	BSB/BEL	26 e 27/02/2010	Fl. 58 - Anexo 34	Fl. 77 - Anexo 34	NÃO	NÃO
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Mario Fascio	Gol	1.583,84	N4PDGY	MCP//MAO/ MCP	28/12/2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 137 - Anexo 34	NÃO	NÃO
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Mario Fascio	Tam	356,04	5GDZ8K	MCP/SLZ	21/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 119 - Anexo 34	NÃO	NÃO
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Mario Fascio	Tam	470,24	52RJHA	SLZ/MCP	23/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 120 - Anexo 34	NÃO	NÃO
4 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 12 - Anexo 34	6.857,62	Miguel Rehem	Webjet	205,52	35TPEVV	BSB/SSA	28/02/2010	Fl. 12 - Anexo 34	Fl. 28 - Anexo 34	NÃO	NÃO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PROC. Fls. 125

(Fl. 43 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
5 - A&R	01.12.2010	Fl. 271 - Anexo 33	2.776,24	Miguel Rehem	Avianca	311,12	36GNQENJ	REC/SSA	23/11/2010	Fl. 271 - Anexo 33	Fl. 273 - Anexo 33	NÃO	NÃO
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Miguel Rehem	Azul	477,04	MC7JTK	SSA/REC/SSA	21 e 23/1/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 127 - Anexo 34	NÃO	NÃO
4 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 12 - Anexo 34	6.857,62	Nilo Oliveira	Tam	318,92	3YHJF4	BSB/AJU	27/02/2010	Fl. 12 - Anexo 34	Fl. 35 - Anexo 34	NÃO	NÃO
1 - Centro Oeste	6.1.2010	Fl. 58 - Anexo 30	13.659,20	Paulo Matos	Gol	752,04	H42EGV	BSB/REC/BSB	27/1 e 1/2/2010	Fl. 58 - Anexo 30	Fl. 66 - Anexo 30	NÃO	NÃO
1 - Centro Oeste	6.1.2010	Fl. 58 - Anexo 30	13.659,20	Paulo Matos	Webjet	220,42	35PFMPV	SDU/BSB	26/12/2009	Fl. 58 - Anexo 30	Fl. 94 - Anexo 30	NÃO	NÃO
1 - Centro Oeste	6.1.2010	Fl. 58 - Anexo 30	13.659,20	Paulo Matos	Webjet	841,52	35PKNON	SDU/BSB	04/01/2010	Fl. 58 - Anexo 30	Fl. 98 - Anexo 30	NÃO	NÃO
17 - Centro Oeste	1.4.2010	Fl. 117 - Anexo 31	5.222,78	Paulo Matos	Webjet	131,80	35ISGCG	SDU/BSB	23/03/2010	Fl. 117 - Anexo 31	Fl. 119 - Anexo 31	NÃO	NÃO
21 - Centro Oeste	3.5.2010	Fl. 218 - Anexo 31	2.570,82	Paulo Matos	Tam	101,20	3CHEMT	BSB/SLZ	15/05/2010	Fl. 218 - Anexo 31	Fl. 226 - Anexo 31	NÃO	NÃO
21 - Centro Oeste	3.5.2010	Fl. 218 - Anexo 31	2.570,82	Paulo Matos	Gol	145,80	AGZIUB	IMP/BSB	18/05/2010	Fl. 218 - Anexo 31	Fl. 228 - Anexo 31	NÃO	NÃO
23 - Centro Oeste	21.5.2010	Fl. 6 - Anexo 32	8.709,69	Paulo Matos	Tam	429,92	2BA68U	BSB/REC	19/05/2010	Fl. 6 - Anexo 32	Fl. 8 - Anexo 32	NÃO	NÃO
23 - Centro Oeste	21.5.2010	Fl. 6 - Anexo 32	8.709,69	Paulo Matos	Gol	392,52	R6W43P	REC/BSB	19/05/2010	Fl. 6 - Anexo 32	Fl. 9 - Anexo 32	NÃO	NÃO
23 - Centro Oeste	21.5.2010	Fl. 6 - Anexo 32	8.709,69	Paulo Matos	Gol	270,00	AGZIUB	IMP/BSB	17/05/2010	Fl. 6 - Anexo 32	Fl. 10 - Anexo 32	NÃO	NÃO
23 - Centro Oeste	21.5.2010	Fl. 6 - Anexo 32	8.709,69	Paulo Matos	Tam	100,00	YEJYS2	BSB/NAT	20/05/2010	Fl. 6 - Anexo 32	Fl. 11 - Anexo 32	NÃO	NÃO
23 - Centro Oeste	21.5.2010	Fl. 6 - Anexo 32	8.709,69	Paulo Matos	Trip	1.413,41	35EEQUV	BSB/BVH/BSB	04/06 e 06/06/2010	Fl. 6 - Anexo 32	Fl. 17 - Anexo 32	NÃO	NÃO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Proc. Fls. 106

(Fl. 44 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
23 - Centro Oeste	21.5.2010	Fl. 6 - Anexo 32	8.709,69	Paulo Matos	Tam	932,44	4PK6WR	BSB/FLO/BSB	29 e 31/05/2010	Fl. 6 - Anexo 32	Fl. 18 - Anexo 32	NÃO	NÃO
26 - Centro Oeste	1.6.2010	Fl. 26 - Anexo 32	4.067,18	Paulo Matos	Tam	115,00	YE3UE7	CWB/BSB	31/05/2010	Fl. 26 - Anexo 32	Fl. 32 - Anexo 32	NÃO	NÃO
26 - Centro Oeste	1.6.2010	Fl. 26 - Anexo 32	4.067,18	Paulo Matos	Gol	513,52	S8VJ7J	CWB/BSB	31/05/2010	Fl. 26 - Anexo 32	Fl. 41 - Anexo 32	NÃO	NÃO
31 - Centro Oeste	14.7.2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	16.283,90	Paulo Matos	Tam	60,00	X7D22E	BSB/SLZ	13/07/2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	Fl. 169 - Anexo 32	NÃO	NÃO
31 - Centro Oeste	14.7.2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	16.283,90	Paulo Matos	Gol	80,00	ICLJPN	SLZ/BSB	14/07/2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	Fl. 170 - Anexo 32	NÃO	NÃO
32 - Centro Oeste	21.7.2010	Fl. 117 - Anexo 32	4.680,92	Paulo Matos	Tam	936,84	29ALS7	BSB/CGH/BSB	17/07/2010	Fl. 117 - Anexo 32	Fl. 120 - Anexo 32	NÃO	NÃO
33 - Centro Oeste	2.8.2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	15.219,25	Paulo Matos	Webjet	338,62	35COJJN	BSW/SDU	23/07/2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	Fl. 207 - Anexo 32	NÃO	NÃO
33 - Centro Oeste	2.8.2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	15.219,25	Paulo Matos	Webjet	90,00	35CYYIZ	SDU/BSB	30/07/2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	Fl. 241 - Anexo 32	NÃO	NÃO
33 - Centro Oeste	2.8.2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	15.219,25	Paulo Matos	Tam	654,32	ZSNJ8Q	REC/BSB	31/07/2010	Fls. 205/206 - Anexo 32	Fl. 250 - Anexo 32	NÃO	NÃO
35 - Centro Oeste	11.8.2010	Fl. 259 - Anexo 32	8.208,06	Paulo Matos	Webjet	210,02	35OZIAN	SDU/BSB	20/08/2010	Fl. 259 - Anexo 32	Fl. 278 - Anexo 32	NÃO	NÃO
38 - Centro Oeste	01.9.2010	Fl. 91 - Anexo 33	8.422,24	Paulo Matos	Avianca	355,12	35YSJYS	BSB/CGB/CGR	27/08/2010	Fl. 91 - Anexo 33	Fl. 97 - Anexo 33	NÃO	NÃO
5 - A&R	01.12.2010	Fl. 271 - Anexo 33	2.776,24	Paulo Matos	Tam	487,12	8Q2BWF	BSB/SDU	30/11/2010	Fl. 271 - Anexo 33	Fl. 276 - Anexo 33	NÃO	NÃO
6 - A&R	13.12.2010	Fl. 289 - Anexo 33	9.704,79	Paulo Matos	Tam	546,52	ZGMWIX	BSB/MAO	21/12/2010	Fl. 289 - Anexo 33	Fl. 295 - Anexo 33	NÃO	NÃO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Proc. Fls. 127

(Fl. 45 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
6 - A&R	13.12.2010	Fl. 289 - Anexo 33	9.704,79	Paulo Matos	Gol	865,52	O6KQQF	MAO/BSB	23/12/2010	Fl. 289 - Anexo 33	Fl. 296 - Anexo 33	NÃO	NÃO
6 - A&R	13.12.2010	Fl. 289 - Anexo 33	9.704,79	Paulo Matos	Tam	362,82	ZQ7DL4	CNF/BSB	03/12/2010	Fl. 289 - Anexo 33	Fl. 299 - Anexo 33	NÃO	NÃO
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Paulo Matos	Gol	165,52	O6KQQF	BSB/SDU/BSB	21 e 23/12/2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 95 - Anexo 34	NÃO	NÃO
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Paulo Matos	Gol	80,00	O6KQQF	BSB/SDU/BSB	21 e 23/12/2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 95 - Anexo 34	NÃO	NÃO
8 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 210 - Anexo 30	7.175,88	Paulo Matos	Gol	604,84	F7HZVM	BSB/CGH/MGF/ CGH/BSB	08 e 09/02/2010	Fl. 210 - Anexo 30	Fl. 227 - Anexo 30	NÃO	NÃO
9 - Centro Oeste	1.2.2010	Fl. 200 - Anexo 30	2.546,54	Paulo Matos	Tam	863,14	YHDYTB	BSB/RBR/MAO/ BSB	05/02 e 09/02/2010	Fl. 200 - Anexo 30	Fl. 206 - Anexo 30	NÃO	NÃO
9 - Centro Oeste	1.2.2010	Fl. 200 - Anexo 30	2.546,54	Paulo Matos	Gol	641,32	NFGDPE	RBR/MAO	07/02/2010	Fl. 200 - Anexo 30	Fl. 207 - Anexo 30	NÃO	NÃO
23 - Centro Oeste	21.5.2010	Fl. 6 - Anexo 32	8.709,69	Paulo Tarso	Gol	653,04	W4KFFY	FOR/BSB/FOR	11 e 14/06/2010	Fl. 6 - Anexo 32	Fl. 22 - Anexo 32	NÃO	NÃO
4 - A&R	25.11.2010	Fl. 234 - Anexo 33	11.854,28	Paulo Tarso	Gol	1.280,04	B4V9YI	FOR/GIG/FOR	20/11/2010	Fl. 234 - Anexo 33	Fl. 243 - Anexo 33	NÃO	NÃO
4 - A&R	25.11.2010	Fl. 234 - Anexo 33	11.854,28	Paulo Tarso	Gol	664,04	RBII7D	FOR/REC/FOR	27 e 28/11/2010	Fl. 234 - Anexo 33	Fl. 262 - Anexo 33	NÃO	NÃO
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Paulo Tarso	Azul	249,52	EE31PR	SLZ/FOR	23/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 134 - Anexo 34	NÃO	NÃO
4 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 12 - Anexo 34	6.857,62	Pedro Nunes	Webjet	168,18	35TPEGP	POA/GIG	26/02/2010	Fl. 12 - Anexo 34	Fl. 30 - Anexo 34	NÃO	NÃO
4 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 12 - Anexo 34	6.857,62	Pedro Nunes	Webjet	168,18	35TPEGP	BSB/GIG/POA	27/02/2010	Fl. 12 - Anexo 34	Fl. 30 - Anexo 34	NÃO	NÃO
1 - A&R	23.10.2010	Fl. 5 - Anexo 33	13.239,26	Ricardo Silva	Gol	502,52	S7TUGP	GIG/REC	20/10/2010	Fl. 5 - Anexo 33	Fl. 15 - Anexo 33	NÃO	NÃO
1 - Centro Oeste	6.1.2010	Fl. 58 - Anexo 30	13.659,20	Severino Ferreira	OceanAir	358,97	35SKZNF	BSB/CGH	21/12/2009	Fl. 58 - Anexo 30	Fl. 65 - Anexo 30	NÃO	NÃO
4 - A&R	25.11.2010	Fl. 234 - Anexo 33	11.854,28	Severino Santos	Gol	928,04	PGEN9R	CGH/REC/CGH	26 e 28/11/2010	Fl. 234 - Anexo 33	Fl. 251 - Anexo 33	NÃO	NÃO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Proc. Fls. 127

(Fl. 46 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Severino Santos	Tam	271,06	5E5PQO	BSB/SLZ	21/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 109 - Anexo 34	NÃO	NÃO
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Severino Santos	Tam	542,12	5FSU2I	SLZ/CGH	23/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 112 - Anexo 34	NÃO	NÃO
1 - Centro Oeste	6.1.2010	Fl. 58 - Anexo 30	13.659,20	Silvia Guedon	Tam	650,84	4HUPH9	GIG/REC/GIG	29 e 1/2/2010	Fl. 58 - Anexo 30	Fl. 86 - Anexo 30	NÃO	NÃO
2 - A&R	3.11.2010	Fl. 29 - Anexo 33	9.992,78	Silvia Guedon	Webjet	300,62	35SPSTP	BSB/GIG	28/10/2010	Fl. 29 - Anexo 33	Fl. 138 - Anexo 33	NÃO	NÃO
40 - Centro Oeste	11.9.2010	Fl. 68 - Anexo 33	4.578,70	Silvia Guedon	Avianca	349,24	35APIIT	SDU/BSB/SDU	09/09/2010	Fl. 68 - Anexo 33	Fl. 76 - Anexo 33	NÃO	NÃO
8 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 210 - Anexo 30	7.175,88	Silvia Guedon	Tam	288,62	ZMAIBM	REC/GIG	01/02/2010	Fl. 210 - Anexo 30	Fl. 212 - Anexo 30	NÃO	NÃO
3 - Centro Oeste	12.1.2010	Fl. 101 - Anexo 30	9.178,94	Sinvaldo Araujo	Webjet	278,52	35TGQAU	BSB/SSA/REC	29/01/2010	Fl. 101 - Anexo 30	Fl. 117 - Anexo 30	NÃO	NÃO
18 - Centro Oeste	12.4.2010	Fl. 214 - Anexo 31	471,04	Sueili Medeiros	Tam	237,62	4FO4PB	BEL/MAB	16/04/2010	Fl. 214 - Anexo 31	Fl. 215 - Anexo 31	NÃO	NÃO
18 - Centro Oeste	12.4.2010	Fl. 214 - Anexo 31	471,04	Sueili Medeiros	Tam	233,42	4EP9ES	MAB/BEL	18/04/2010	Fl. 214 - Anexo 31	Fl. 216 - Anexo 31	NÃO	NÃO
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Sueili Medeiros	Gol	168,62	DFPUKE	BEL/SLZ	21/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 145 - Anexo 34	NÃO	NÃO
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Sueili Medeiros	Tam	247,62	6IQEQ2	SLZ/BEL	23/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 146 - Anexo 34	NÃO	NÃO
7 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 40 - Anexo 34	3.129,94	Sueili Medeiros	Gol	266,02	L4CNTI	BSB/BEL	27/02/2010	Fl. 40 - Anexo 34	Fl. 47 - Anexo 34	NÃO	NÃO
3 - Centro Oeste	12.1.2010	Fl. 101 - Anexo 30	9.178,94	Valter Viana	Azul	1.275,84	BYD7YN	MGF/VCP/REC/ VCP/MGF	29/01 e 1/2/2010	Fl. 101 - Anexo 30	Fl. 115 - Anexo 30	NÃO	NÃO
31 - Centro Oeste	14.7.2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	16.283,90	Valter Viana	Gol	1.374,84	I88C3J	MGF/CWB/BSB/ CWB/MGF	03/07/2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	Fl. 152 - Anexo 32	NÃO	NÃO
4 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 12 - Anexo 34	6.857,62	Valter Viana	Gol	582,84	H3JC2V	MGF/CGH/BSB/ CWB/MGF	25 e 27/02/2010	Fl. 12 - Anexo 34	Fl. 31 - Anexo 34	NÃO	NÃO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Proc.
Fls. 129

(Fl. 47 da Informação nº 76 Asepa, de 30.4.2015.)

Fatura	Data Fatura	Localização da Fatura	Valor da Fatura (R$)	Passageiro	Empresa Aérea	Valor do Trecho (R$)	Nº *e-ticket* ou localizador	Trecho	Data Viagem	Comprovado por Fatura	Comprovado por *e-ticket*	Comprovado por Declaração Empresa Aérea	Comprovado por Cartão de Embarque
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Valter Viana	Gol	1.781,84	XBU9FT	MGF/SLZ/MGF	21 e 23/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 144 - Anexo 34	NÃO	NÃO
31 - Centro Oeste	14.7.2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	16.283,90	Wanderley Macedo	Tam	563,02	5JNJ7F	BSB/CGR	07/07/2010	Fls. 128/129 - Anexo 32	Fl. 168 - Anexo 32	NÃO	NÃO
4 - A&R	25.11.2010	Fl. 234 - Anexo 33	11.854,28	Wanderley Macedo	Gol	621,42	NFCT9U	REC/CGR	28/11/2010	Fl. 234 - Anexo 33	Fl. 253 - Anexo 33	NÃO	NÃO
7 - A&R	26.12.2010	Fls. 92/93 - Anexo 34	23.345,50	Wanderley Macedo	Tam	568,34	5F642B	SLZ/CGR	23/01/2011	Fls. 92/93 - Anexo 34	Fl. 123 - Anexo 34	NÃO	NÃO
7 - Centro Oeste	21.1.2010	Fl. 40 - Anexo 34	3.129,94	Wanderley Macedo	OceanAir	415,62	277610	BSB/CGB/CGR	27/02/2010	Fl. 40 - Anexo 34	Fl. 51 - Anexo 34	NÃO	NÃO
1 - Centro Oeste	6.1.2010	Fl. 58 - Anexo 30	13.659,20	Wilson Silva	Gol	403,52	HB5PGA	BSB/PMW	17/12/2009	Fl. 58 - Anexo 30	Fl. 63 - Anexo 30	NÃO	NÃO
32 - Centro Oeste	21.7.2010	Fl. 117 - Anexo 32	4.680,92	Wilson Silva	Gol	784,32	A7WT6J	PMW/BSB	13/07/2010	Fl. 117 - Anexo 32	Fl. 118 - Anexo 32	NÃO	NÃO
Total comprovado por faturas e *e-tickets* e não comprovado por cartões de embarque ou declarações da empresas aéreas						**108.563,86**							
Total Geral						**256.456,02**							

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Proc. Fls. 130

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls. 131

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

CERTIDÃO DE CARGA

Certifico que fiz carga destes autos, contendo 01 volume, com 131 folhas numeradas e rubricadas, inclusive esta, ao(à) Sr(a). Francisco de Assis Alves, delegado nacional da agremiação, CRBio Nº 80532/04-D, nos termos da Portaria-TSE nº 260/2014.

Aos 6 de maio de 2015, lavrei esta certidão.

José Wilton Alves Freire
Chefe da SEDAP

Normandes de Oliveira Santos
Chefe Substituto da SEDAP

REGISTRO DE CARGA DE PROCESSO	
RETIRADA	DEVOLUÇÃO
Advogado: FRANCISCO ASSIS	Data: 6/5/15
Telefone: (61) 99656224	Horário: 12:30
Servidor(a): Normandes de Oliveira Santos Chefe Substituto da SEDAP	Servidor(a): Normandes de Oliveira Santos Chefe Substituto da SEDAP
Horário: 12:15	

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 132
SPADI/SJD

Tribunal Superior Eleitoral
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, estes autos foram redistribuídos ao(à) Exmo(a). Sr(a). Ministro(a) LUCIANA LÓSSIO, Relator(a), nos termos do artigo 16, § 7º, da Resolução nº 4.510/52 (RITSE).

Thiago Rangel Linhares S. da Silva
Técnico Judiciário
Matrícula: 30901343

HENRY CAVALCANTE LOPES
Chefe da SEADI

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 133
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 8 de maio de 2015, faço estes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a). MINISTRA LUCIANA LÓSSIO, Relator(a).

José Wilton Alves Freire
Chefe da SEDAP/CPADI

Gabinete da Ministra Luciana Lóssio
Recebido em
08/05/2015 15:17

De ordem.
À PGE, para parecer.
Brasília, 18 . 5 .2015.

Kleber Lacerda F. Tavares
Assessor

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 134
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

TERMO DE VISTA

Aos 12 de maio de 2015, faço estes autos com vista ao Exmo. Sr. Procurador-Geral Eleitoral (PGE), nos termos do despacho de 12 de maio de 2015, fl. 133.

José Wilton Alves Freire
Chefe da SEDAP/CPADI

PROCURADORIA GERAL ELEITORAL
em 12/5/2015 às 16:25
Valdir
Assinatura

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 135
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

TERMO DE JUNTADA

Aos 21 de maio de 2015, junto a estes autos Parecer nº 106.425/PGE (nº 10378/2015), que segue.

Eu, , Hítala Gomes Amaral, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei este termo.

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 136
CPADI/SJD

PROCURADORIA GERAL ELEITORAL

N.º 10378/2015 – EJGA/JH/je
N.º 106.425/PGE

Prestação de Contas n.º 793-47.2011.6.00.0000 **Classe 25**
Procedência: Brasília-DF
Requerente: Partido Humanista da Solidariedade (PHS) - Nacional
Relatora: MINISTRA LUCIANA LÓSSIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. PARECER PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

1. A maior irregularidade constatada pelo órgão técnico desse Tribunal Superior na aplicação dos recursos do Fundo Partidário decorreu da comprovação de despesas com passagens por meio de faturas, sem cópia do bilhete de passagem aérea ou do comprovante de embarque. Falha que, no entendimento dessa Corte Superior, não compromete o controle dos gastos por parte da Justiça Eleitoral.

2. Se desconsiderada essa despesa, os valores tidos por irregulares reduzem-se a cerca de 0,53% do total recebido do Fundo Partidário, circunstância que permite a aprovação das contas com ressalvas, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

3. Parecer por que sejam aprovadas as contas com ressalvas.

Excelentíssima Senhora Ministra-Relatora,

cuida-se de prestação de contas do Diretório Nacional do Partido Humanista da Solidariedade, referente ao exercício financeiro de 2010.

Por meio da Informação Asepa n.º 76/2015 (parecer conclusivo sobre tais contas), a Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias do Tribunal Superior Eleitoral opinou pela **desaprovação parcial** das contas apresentadas pelo Partido, apontando como valor das irregularidades constatadas a importância de R$ 115.280,97, correspondente a 9,16% dos recursos recebidos pelo

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 137
CPADI/SJD

Fundo Partidário, além da quantia de R$ 754.567,30 classificada em "outras irregularidades" (ff. 84-94):

> ***Irregularidades na aplicação de recursos do Fundo Partidário (R$ 115.280,97):***
> *a) Não apresentação da completa documentação fiscal (bilhetes/recibos de passageiro) das despesas indicadas nas contas contábeis Passagens e Conduções (R$ 108.563,86);*
> *b) Não esclarecimento dos pagamentos efetuados a título de Lanches e Refeições, indicando todos os beneficiários e a natureza dos eventos, de modo a certificar a vinculação dessas despesas com as atividades partidárias (R$ 4.381,65);*
> *c) Não devolução ao Erário de valor a ser devidamente atualizado e pago com recursos próprios, em decorrência da aplicação irregular do Fundo Partidário (R$ 2.335,46).*
>
> ***Outras irregularidades (R$ 754.567,30):***
> *a) Movimentação de recursos na conta Caixa correspondente a 60% dos recursos recebidos do Fundo Partidário.*

Finalmente, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Geral Eleitoral, para emissão de parecer (f. 134).

É o relatório.

II.

Ao classificar as irregularidades detectadas, o órgão técnico desse Tribunal Superior apontou como "outras irregularidades" a movimentação de 60% dos recursos recebidos do Fundo Partidário pelo PHS na conta Fundo de Caixa. Segundo a Asepa, o art. 10 da Resolução TSE n.º 21.841/2004 determina que a referida conta seja utilizada apenas excepcionalmente, para pagamento de despesas "*cujos valores estejam situados abaixo do teto fixado pelo Tribunal Superior Eleitoral*".

Ao ser questionado, o partido respondeu que, "*com intuito de reduzir o trabalho operacional da emissão de 1(um) cheque para cada pagamento a ser efetuado, tem emitido, geralmente, 1 (um) cheque para efetuar diversos pagamentos. Desta forma, os cheques emitidos são lançados, **contabilmente**, a débito da conta 'Fundo de Caixa' e a crédito na conta 'Bancos Conta Movimento'*

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 138
CPADI/SJD

para corresponder aos lançamentos efetuados nos respectivos extratos bancários. Logo a seguir, são efetuados os lançamentos de débitos nas respectivas contas e dos créditos na conta 'Fundo de Caixa" (f. 64).

O que se vê é que, a despeito da utilização em excesso da referida conta, não houve prejuízo à comprovação dos gastos realizados com recursos do Fundo Partidário, sendo possível a verificação da origem e do destino dos valores, o que inviabiliza a desaprovação das contas por tal motivo.

A maior irregularidade na aplicação de recursos do Fundo Partidário apontada pelo órgão técnico desse Tribunal Superior refere-se à ausência de comprovação de despesas com passagens aéreas, no valor de R$ 108.563,86 (cento e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos). Sobre tais despesas, a Asepa registrou que o partido prestador teria apresentado apenas faturas e *e-tickets* para comprovação dos gastos. No entendimento do referido órgão técnico, o documento apto a comprovar a efetiva prestação do serviço e o efetivo uso da passagem aérea é o bilhete de embarque, razão pela qual recomendou o ressarcimento ao Erário da quantia indicada.

Essa Corte Superior, por outro lado, no julgamento da Prestação de Contas n.º 43, em 12.9.2013, Relator Ministro Henrique Neves, entendeu que, para a comprovação de despesa com transporte aéreo, devem ser admitidos todos os meios de prova possíveis que demonstrem, sem dúvidas razoáveis, a prestação do serviço a que se refere a respectiva despesa. No que tange às irregularidades em questão, destacou o Ministro Henrique Neves da Silva que "*as **faturas** emitidas por agência de turismo que atestam o valor da despesa com os serviços de transporte aéreo - desde que nelas estejam identificados, o nº do bilhete aéreo, o nome do passageiro, a data e o destino da viagem - podem ser consideradas como comprovante de despesas realizadas, sem prejuízo de, se forem levantadas dúvidas sobre a sua idoneidade, serem realizadas diligências de circularização*".

Se é assim, deve ser afastada a irregularidade apontada, porque comprovados os gastos com passagens no valor de R$ 108.563,86, nos termos do que

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 139
CPADI/SJD

decidido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Nesse passo, se afastada a irregularidade relativa à ausência de comprovação dos gastos com passagens aéreas, aceitando-se como comprovação das despesas as faturas apresentadas, o valor atinente às demais irregularidades na aplicação de recursos públicos verificadas nos autos (R$ 6.717,11) representaria cerca de 0,53% dos valores recebidos do Fundo Partidário (R$ 1.258.845,15).

Diante de tal quadro, e em atenção aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, usualmente aplicados por essa Corte Superior em processos envolvendo prestação de contas, há que se proceder à aprovação das contas com ressalvas, impondo-se ao partido, porém, a devolução da quantia de R$ 6.717,11 (seis mil, setecentos e dezessete reais e onze centavos) aos cofres públicos.

III.

Pelo exposto, o Ministério Público Eleitoral opina por que sejam aprovadas com ressalvas as contas sob análise.

Brasília, 20 de maio de 2015.

Eugênio José Guilherme de Aragão
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

De ordem,

Intime-se o partido requerente para se manifestar, no prazo de 15 dias, acerca do parecer conclusivo emitido pela Unidade Técnica e pelo Ministério Público, nos termos do art. 38 da Res. - TSE nº 23432/2014.

Brasília, 10 . 8 .2015.

Kleber Lacerda F. Tavares

Assessor

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 140
CPADII/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o despacho de 10.08.2015, de fls. 139v, foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) nº 153, em 13 de agosto de 2015, p. 4.

Aos 13 de agosto de 2015, eu, , Hítala Gomes Amaral, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei esta certidão.

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 141
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

FORMULÁRIO PARA TRANSMISSÃO DE FAX

FAX [x] SIMPLES [ ] CIRCULAR - MENSAGEM Nº 116/2015 – SEDAP/CPADI
DESTINATÁRIO: PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE (PHS).
FAX Nº: **(61) 3224.0726**.
PÁGINAS (INCLUINDO ESTA): **52**.
DATA: 13.8.2015.

INTIMAÇÃO

REFERÊNCIA	**: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000 - TSE (Protocolo nº 9.476/2011).**
PROCEDÊNCIA	: BRASÍLIA - DF.
RELATORA	: MINISTRA LUCIANA LÓSSIO.
REQUERENTE	: PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE (PHS) - NACIONAL, por seu Presidente
ASSUNTO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS – DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2010

Ao Senhor
Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente Nacional do PHS.

Intimamos V. Sa. do despacho publicado no DJe nº 153, em 13.08.2015, pág. 4, nos seguintes termos:

> *"De ordem,*
> *Intime-se o partido requerente para se manifestar, no prazo de 15 dias, acerca do parecer conclusivo emitido pela Unidade Técnica e pelo Ministério Público, nos termos do art. 38 da Res - TSE nº 23432/2014.*
> *Brasília, 10/08/2015.*
> *Kleber Lacerda F. Tavares, Assessor".*

Seguem anexas cópias do parecer conclusivo emitido pela ASEPA e pelo Ministério Público Eleitoral.

ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
Coordenador da CPADI/SJD

RECEBIDO EM 13/08 FRANCISCO DE ASSIS ALVES DELEGADO NACIONAL PHS-TSE

ATENÇÃO
Em caso de falha de transmissão, favor entrar em contato com (61) 3030.7873.
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Telefone (61) 3030.7000 - Fax: (61) 3030.9951
Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF – 70070-600

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 142
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

TERMO DE JUNTADA

Aos 19 de agosto de 2015, junto a estes autos documento protocolizado sob o nº 15.350/2015, que segue.

Eu, , Normandes de Oliveira Santos, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei este termo.

Tribunal Superior Eleitoral
PROTOCOLO JUDICIARIO
15.350/2015
19/08/2015-14:34

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 143
CPADI/SJD

Partido Humanista da Solidariedade - 31
ST SDS Bloco "P" - Nº 36 - Sala 408 - Edifício Venâncio III
Brasília - DF - CEP: 70393-902
Telefones: (61) 3224-0141 - 3321-3131 - Telefax: 3224-0726
sitio: www.phs.org.br - E-mail: contato@phs.org.br

OFICIO / PHS /024 /2015

Brasília - DF,19 de agosto de 2015

Excelentíssima Senhora Ministra Relatora Luciana Lóssio
Prestação de Contas nº 793-47.2011.6.00.0000 – TSE – Brasília – DF
Protocolo nº 9.476/2011
Informação nº 76/2015 Asepa
Parecer da Procuradoria Geral Eleitoral nsº 10378/2015 – EJGA/JH/je e 106.425/PGE
Brasília – DF

PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE – PHS – Comissão Executiva Nacional, tendo em vista à **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 226/2015 – CPADI,** contida na página nº 4 do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral nº 153 de 13/08/15, relativa à **"Prestação de contas anual do Diretório Nacional do Partido Humanista da Solidariedade (PHS), referente ao exercício financeiro de 2010 – parecer conclusivo"**, Prestação de Contas nº 793-47.2011.6.00.0000 – TSE, Protocolo nº 9.476/2011, com prazo de 15 (quinze) dias para manifestação, vem, então, se manifestar que tem o intuito de devolver aos cofres públicos a quantia de R$ 6.717,11 (seis mil, setecentos e dezessete reais e onze centavos) conforme constante no Parecer da Procuradoria Geral Eleitoral nsº 10378/2015 – EJGA/JH/je e 106.425/PGE, abaixo transcrito:

"Diante de tal quadro, e em atenção aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, usualmente aplicados por essa Corte Superior em processos envolvendo prestação de contas, há que se proceder à aprovação das contas com ressalvas, impondo-se ao partido, porém, a devolução da quantia de R$ 6.717,11 (seis mil, setecentos e dezessete reais e onze centavos) aos cofres públicos."

Assim, após o trâmite e a análise deste procedimento, o partido estará apto para efetuar o recolhimento aos cofres públicos da quantia apurada, na formalidade exigida, considerando como aprovada as contas com ressalvas.

Queira Vossa Excelência acolher os nossos protestos de admiração e apreço.

Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 144
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 19 de agosto de 2015, faço estes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a). MINISTRA LUCIANA LÓSSIO, Relator(a).

Normandes de Oliveira Santos
Chefe de Substituto da SEDAP

José Wilton Alves Freire
Chefe da SEDAP/CPADI

Gabinete da Ministra Luciana Lóssio
Recebido em 19/08/2015 17:09
Assinatura

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. _____
_____
ASPLEN

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

CERTIDÃO

Certifico que foi publicada a Pauta de Julgamento nº 72/2015, da qual constou a Prestação de Contas nº 793-47.2011.6.00.0000, no Diário da Justiça Eletrônico, em 11 de setembro de 2015.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, eu, Joaquim Josino da Rocha Filho, da Assessoria de Plenário, lavrei a presente certidão.

JOAQUIM JOSINO DA ROCHA FILHO
Assistente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 146
ASPLEN

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Prestação de Contas Nº 793-47.2011.6.00.0000 **Prot. 9.476/2011**

ORIGEM: BRASÍLIA - DF

PAUTA: 72/2015-10/09/2015 **JULGADO EM:** 17/09/2015 (SESSÃO Nº 82/2015)

RELATOR(A): MINISTRA LUCIANA LÓSSIO

PRESIDENTE DA SESSÃO: MINISTRO GILMAR MENDES

PROCURADOR(A)-GERAL ELEITORAL: Dr(a). HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS

SECRETÁRIO(A): JEAN CARLOS SILVA DE ASSUNÇÃO

AUTUAÇÃO

REQUERENTE : PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE (PHS) - NACIONAL, por seu Presidente

DECISÃO

O Tribunal, por unanimidade, aprovou, com ressalvas, a prestação de contas, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora a Ministra Rosa Weber e os Ministros Teori Zavascki, João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Henrique Neves da Silva e Gilmar Mendes (no exercício da Presidência).

Por ser verdade, firmo a presente.
Brasília, 17 de setembro de 2015.

JEAN CARLOS SILVA DE ASSUNÇÃO
Assessor de Plenário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 147
COARE/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ACÓRDÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000 – CLASSE 25 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

Relatora: Ministra Luciana Lóssio
Requerente: Partido Humanista da Solidariedade (PHS) – Nacional, por seu presidente

PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE (PHS). EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

1. As falhas apontadas, a despeito de terem comprometido a regularidade das contas e representarem aplicação irregular do Fundo Partidário, correspondem a apenas 0,53% dos recursos recebidos pelo Partido Humanista da Solidariedade (PHS), no ano de 2010 (R$ 1.258.845,15).

2. A jurisprudência deste Tribunal Superior tem admitido a aprovação das contas, com ressalvas, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, quando verificadas falhas que correspondem a valor ínfimo.

3. Determinado o recolhimento ao Erário no valor de R$ 6.717,11 (seis mil, setecentos e dezessete reais e onze centavos), devidamente atualizados, que devem ser pagos com recursos próprios do partido.

4. A determinação de devolução aos cofres públicos decorre da natureza pública dos recursos que constituem o Fundo Partidário e independe da sorte do processo de prestação de contas, consoante previsto no art. 64 da Res.-TSE nº 23.432/2014.

5. Prestação de contas do PHS referente ao exercício financeiro de 2010 aprovada, com ressalvas.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral,

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 148
COARE/SJD

por unanimidade, em aprovar, com ressalvas, a prestação de contas, nos termos do voto da relatora.

Brasília, 17 de setembro de 2015.

MINISTRA LUCIANA LÓSSIO – RELATORA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 149
COARE/SJD

RELATÓRIO

A SENHORA MINISTRA LUCIANA LÓSSIO: Senhor Presidente, cuida-se de prestação de contas anual apresentada pelo Diretório Nacional do Partido Humanista da Solidariedade (PHS), referente ao exercício financeiro de 2010.

A prestação de contas foi submetida à análise do órgão técnico desta Corte Eleitoral, que na época era a Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (Coepa), que prestou a Informação nº 83/2012 Secep/Coepa/SCI, às fls. 44-50, sugerindo diligências a serem cumpridas e solicitando autorização para o procedimento de circularização dos fornecedores para certificação da movimentação financeira, a qual foi autorizada no despacho de fl. 55.

Após exibição de documentação pelo partido, a Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (Asepa), atual unidade técnica deste Tribunal Superior, emitiu a Informação nº 76/2015 (fls. 84-94), sugerindo a desaprovação parcial das contas, em razão de irregularidades na aplicação do Fundo Partidário.

A Procuradoria-Geral Eleitoral opinou, no parecer de fls. 136-139, pela aprovação das contas com ressalvas.

O Diretório Nacional do Partido se manifestou à fl. 143, aduzindo que pretende devolver aos cofres públicos a quantia de R$ 6.717,11 (seis mil, setecentos e dezessete reais e onze centavos), conforme sugerido pelo parecer do Ministério Púbico.

É o relatório.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 150
COARE/SJD

VOTO

A SENHORA MINISTRA LUCIANA LÓSSIO (relatora): Senhor Presidente, após examinar a documentação carreada aos autos, o órgão técnico deste Tribunal Superior, ao final, opinou pela desaprovação parcial das contas do Partido Humanista da Solidariedade, nos seguintes termos (fls. 92-93):

> Diante do exposto, esta unidade técnica opina pela **desaprovação parcial** das contas do Diretório Nacional do Partido Humanista da Solidariedade (PHS) referentes ao exercício de 2010, com fundamento no disposto no art. 37 da Lei n° 9.096/1995, c.c. o art. 24, III, da Resolução-TSE n° 21.841/2004, devido ao não atendimento dos itens a seguir relacionados:

Descrição	Valor (R$)	Item desta Informação
Irregularidades na aplicação de recursos do Fundo Partidário		
Item 7, I, letra a — Não apresentação da completa documentação fiscal (bilhetes /recibos de passageiro) das despesas indicadas nas contas contábeis Passagens e Conduções (Despesas Administrativas), Passagens e Conduções (Despesa com fins Doutrinários e/ou Políticos) e Passagens e Conduções (Despesa com as Regionais), em descumprimento ao disposto no art. 44, I, da Lei nº 9.096/1995 c.c. o art. 9°, I, da Resolução-TSE n° 21.841/2004.	108.563,86	14
Item 7, I, letra k — Não esclarecimento dos pagamentos efetuados a título de Lanches e Refeições, indicando todos os beneficiários e a natureza dos eventos, de modo a certificar a vinculação dessas despesas com as atividades partidárias, em descumprimento ao disposto no art. 44, I, da Lei n° 9.096/1995.	4.381,65	15
Item 7, V, letra q — Não devolução ao Erário de valor a ser devidamente atualizado e pago com recursos próprios, cm decorrência da aplicação irregular do Fundo Partidário, em descumprimento ao disposto no art. 44 da Lei nº 9.096/1995.	2.335,46	17
Total (correspondente a 9,16% do Fundo Partidário - R$1.258.845,15)	**115.280,97**	
Outras irregularidades		
Item 7, III, letra m — Movimentação de recursos na conta Caixa correspondentes a 60% dos recursos recebidos do Fundo Partidário, conforme Livro-Razão n° 14 às fls. 2-67, em descumprimento ao disposto no art. 10 da Resolução-TSE nº 21.841/2004.	754.567,30	16
Total outras irregularidades	**754.567,30**	
Total geral	**869.848,27**	

A Asepa relacionou, portanto, incongruências nas contas do partido que dizem respeito a irregularidades na aplicação do Fundo Partidário e na movimentação de recursos:

1) Não apresentação de documentos fiscais das despesas com passagens e conduções;

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 151
COARE/SJD

2) Ausência de esclarecimento acerca de despesas com alimentação;

3) Aplicação irregular de recursos do Fundo Partidário;

4) Movimentação de recursos recebidos do Fundo Partidário na conta Fundo de Caixa.

Passo à análise das irregularidades apontadas pelo órgão técnico.

1) Não apresentação de documentos fiscais das despesas com passagens e conduções

Foram enumeradas despesas com passagens aéreas, cujos pagamentos não teriam sido demonstrados, no valor de R$ 108.563,86 (cento e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Cumpre esclarecer que este Tribunal Superior, no julgamento da PC nº 43, em 12.9.2013, de relatoria do Min. Henrique Neves da Silva, flexibilizou o modo de comprovação de despesa com transporte aéreo, para admitir todos os meios de prova que demonstrem, sem dúvidas razoáveis, a prestação do serviço a que se refere a respectiva despesa.

Com efeito, naquela assentada asseverou-se que "*as faturas emitidas por agência de turismo que atestam o valor da despesa com os serviços de transporte aéreo – desde que nelas estejam identificados, o n° do bilhete aéreo, o nome do passageiro, a data e o destino da viagem – podem ser consideradas como comprovante de despesas realizadas, sem prejuízo de, se forem levantadas dúvidas sobre a sua idoneidade, serem realizadas diligências de circularização*" (PC nº 43, Rel. Min. Henrique Neves da Silva, *DJe* de 4.10.2013).

É exatamente essa a hipótese dos autos, cujas notas fiscais são suficientes para comprovar as despesas realizadas, pois apresentam o número do bilhete aéreo, o nome do passageiro, a data e o destino da viagem, consoante análise dos Anexos 30 (fls. 7-136 e 183-234), 31 (fls. 115-167 e 213-249), 32 (fls. 5-42, 97-172 e 203-320), 33 (fls. 3-21, 29-31, 67-193, 234-314 e 347-350) e 34 (fls. 5-79 e 91-188).

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 152
COAREIS.JD

Ademais, vale salientar que a própria unidade técnica asseverou que, embora não tenham sido colacionados cartões de embarque ou declarações das empresas aéreas, esse montante foi "*comprovado por faturas e* e-tickets" (fl. 88).

Sendo assim, tenho como comprovadas as despesas com passagens e conduções, na linha do que assentado no julgamento da PC nº 43.

2) Ausência de esclarecimento acerca de despesas com alimentação

Consta do parecer da Asepa que o partido não prestou esclarecimentos acerca de pagamentos efetuados a título de lanches e refeições no valor de R$ 4.381,65 (quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme a seguinte tabela (fl. 91):

Data	**Usuário**	**Fornecedor**	**Valor**	**Localização**
9.6.2010	Paulo Roberto Matos	Dom Francisco Restaurante	443,74	Anexo 25 – fl. 211
20.7.2010	Paulo Roberto Matos	Churrascaria Braz	2.550,00	Anexo 25 – fl. 224
9.9.2010	Paulo Roberto Matos	Churrascaria Portal Grill	437,91	Anexo 25 – fl. 232
20.12.2010	Paulo Roberto Matos	Churrascaria Portal Grill	950,00	Anexo 25 – fl. 266
		Total	**4.381,65**	

A documentação apresentada pela agremiação não foi suficiente, pois a aludida despesa deveria ter sido comprovada mediante relatório contendo o nome dos beneficiários, o vínculo com o PHS e a respectiva atividade partidária, o que, na espécie, não se verificou.

Os gastos sob essa rubrica devem estar vinculados aos propósitos partidários, tendo em vista que o art. 44, I, da Lei nº 9.096/95 permite a aplicação dos recursos oriundos do Fundo Partidário "*na manutenção das sedes e serviços do partido*".

3) Aplicação irregular de recursos do Fundo Partidário

De acordo com a manifestação da Asepa, a agremiação não comprovou gastos no valor de R$ 2.335,46 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), o que representa aplicação irregular de

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls. 153 COARE/SJD

recursos, em descumprimento ao disposto no art. 44 da Lei nº 9.096/95. Os gastos referem-se às despesas a seguir relacionadas (fl. 92):

Ocorrência	Valor (R$)	Localização	Observações
Nota fiscal de HM Comercial de Artes Ltda.-EPP sem número e sem data de emissão, porém, paga em 6.1.2010, após o prazo de validade para sua emissão (20.11.2009).	154,08	Fl. 46, Anexo 20	C) art. 2º da Portaria-SEF nº 468, de 23.12.2009, determina que o contribuinte deverá apor carimbo, manual ou por sistema eletrônico, em todas as vias de cada nota fiscal emitida, com a seguinte mensagem: "AIDF nº NF prorrogada até: Portaria nº 468/09". Determinação não atendida pelo contribuinte. Portanto permanece a irregularidade.
NF nº 5.658, de Monte Hotéis S.A., emitida em 10.2.2010, após o prazo de validade para sua emissão (20.1 1.2009).	1.033,72	Fl. 176, Anexo 25	Permanece a irregularidade
NF nº 203, de Público Informática Ltda., emitida em 8.1.2010, após prazo de validade para sua emissão (2.7.2009).	380,00	Fl. 85, Anexo 25	O art. 2º da Portaria SEF nº 468, de 23.12.2009, determina que o contribuinte deverá apor carimbo, manual ou por sistema eletrônico, em todas as vias de cada nota fiscal emitida, com a seguinte mensagem: "AIDF nº: NF prorrogada até: Portaria nº 468/09". Determinação não atendida pelo contribuinte. Portanto permanece a irregularidade.
Descumprimento do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, referente à proporção entre o número de funcionários e de estagiários, configurando pagamento irregular.	767,66	Fl. 13, Anexo 3	O partido informa que houve descumprimento da lei apenas nos meses de janeiro e fevereiro e que o montante irregular corresponde a R$767,66. Porém, não apresenta provas da devolução do valor aplicado irregularmente.
Total não comprovado	**2.335,46**		

Vale esclarecer que a utilização do Fundo Partidário para satisfazer as despesas acima descritas não se enquadra entre os gastos autorizados pelo art. 44 da Lei nº 9.096/95, cujo rol é taxativo.

Este Tribunal já se manifestou nesse sentido, ao assentar que "*os recursos oriundos do Fundo Partidário têm aplicação vinculada ao disposto no art. 44 da Lei nº 9.096/95*" (PC nº 94969/DF, Rel. Min. Maria Thereza Rocha de Assis Moura, *DJe* de 20.4.2015).

Por essa razão é indispensável que o partido demonstre a correlação entre o uso do dinheiro público e a atividade partidária, o que, na espécie, não foi observado.

4) Movimentação de recursos recebidos do Fundo Partidário na conta Fundo de Caixa

O parecer do órgão técnico informa que a agremiação transferiu 60% dos recursos da conta do Fundo Partidário para o Fundo de Caixa, correspondente ao montante de R$ 754.567,30 (setecentos e cinquenta

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls. 154 COARE/SJD

e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), conforme demonstrado no Livro Razão nº 14 (fls. 2-67).

O partido, por sua vez, alegou que o referido procedimento foi feito para reduzir o trabalho operacional, pois ao invés de emitir um cheque para cada pagamento, ele o fazia para diversos pagamentos.

No ponto, esclareceu que:

> [...] os cheques emitidos são lançados, **contabilmente,** a débito da conta "Fundo de Caixa" e a crédito na conta "Bancos Conta Movimento" para corresponder aos lançamentos efetuados nos respectivos extratos bancários.
>
> Logo a seguir, são efetuados os lançamentos de débitos nas respectivas contas e dos créditos na conta "Fundo de Caixa" (Fl. 64).

Todavia, cumpre registrar que a utilização do caixa flutuante é exceção e somente pode ser feita para despesas de pequeno valor, consoante previsto no art. 19 da Res.-TSE nº 23.432/2014. Confira-se:

> Art. 19. Para efetuar pagamento de gastos de pequeno vulto, o órgão partidário, de qualquer esfera, poderá constituir reserva em dinheiro (Fundo de Caixa), que observe o saldo máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), desde que os recursos destinados à respectiva reserva transitem previamente por conta bancária específica do partido e, no ano, não ultrapasse dois por cento dos gastos lançados no exercício anterior.

Como se vê, referido dispositivo legal autoriza a utilização de recursos do Fundo de Caixa apenas, excepcionalmente, para pagamento de despesas cujos valores estejam situados abaixo do teto fixado pelo TSE, que atualmente é de R$ 400,00, (quatrocentos reais), nos termos do § 3º do mesmo artigo.

Em que pese, na espécie, a reserva do Fundo de Caixa tenha alcançado quase 60% dos recursos do Fundo Partidário, essa falha não impediu o efetivo controle das contas pela Justiça Eleitoral, pois permitiu a verificação da origem e do destino dos valores vinculados a essa operação contábil.

Do mesmo entendimento compartilha o Ministério Público, ao pontuar que a ausência de "*prejuízo à comprovação dos gastos realizados com*

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 155
COARE/SJD

recursos do Fundo Partidário [...] *inviabiliza a desaprovação das contas por tal motivo*" (fl. 138).

Ademais, consoante assentado por esta Corte, "*com base na compreensão da reserva legal proporcional, nem toda irregularidade identificada no âmbito do processo de prestação de contas autoriza a automática desaprovação de contas de candidato ou de partido político, competindo à Justiça Eleitoral verificar se a irregularidade foi capaz de inviabilizar a fiscalização das contas*" (AgR-REspe nº 14022/SP, Rel. Min. Gilmar Mendes, *DJe* de 5.12.2014).

CONCLUSÃO

Da análise das contas prestadas, tem-se que restaram não supridas as seguintes falhas:

IRREGULARIDADES NÃO SANADAS	VALOR R$
Ausência de esclarecimento acerca de despesas com alimentação	4.381,65
Aplicação irregular de recursos do Fundo Partidário	2.335,46
VALOR TOTAL	**6.717,11**

Verifica-se que as falhas apontadas, a despeito de terem comprometido a regularidade das contas e representarem aplicação irregular do Fundo Partidário, correspondem apenas a apenas 0,53% dos recursos recebidos pelo Partido Humanista da Solidariedade no ano de 2010 (R$ 1.258.845,15).

Oportuno salientar que, embora as irregularidades sejam graves, a jurisprudência deste Tribunal Superior tem admitido a aprovação das contas, com ressalvas, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, quando verificadas falhas que correspondem a valor ínfimo.

Cito, a propósito, o seguinte julgado:

> ELEIÇÕES 2010. RECURSO ESPECIAL. DESAPROVAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. INCIDÊNCIA DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. PERCENTUAL ÍNFIMO EM RELAÇÃO AO TOTAL DE GASTOS. RECURSO PROVIDO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 156
COARE/SJD

> 1. **O valor irrisório das falhas apontadas** - no percentual de 1,95% do total de recursos despendidos - **permite a aprovação das contas com ressalvas, tendo em conta os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade**. Precedentes.
>
> 2. Recurso especial provido para aprovar as contas com ressalvas.
>
> (REspe nº 2207-64, Rel. Min. Dias Toffoli, *DJe* de 11.2.2014) (Grifei)

Ante o exposto, acolho, apenas em parte, a Informação nº 76/2015 (fls. 84-94) da Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (Asepa) e **aprovo, com ressalvas,** as contas do Partido Humanista da Solidariedade, relativas ao exercício financeiro de 2010.

Determino, ainda, o recolhimento ao Erário no valor de **R$ 6.717,11** (seis mil, setecentos e dezessete reais e onze centavos), devidamente atualizados, que devem ser pagos com recursos próprios do partido, tendo em vista que a determinação de devolução aos cofres públicos decorre da natureza pública dos recursos que constituem o Fundo Partidário e independe da sorte do processo de prestação de contas, consoante previsto no art. 64 da Res.-TSE nº 23.432/2014.

É o voto.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 157
COAREISJD

EXTRATO DA ATA

PC nº 793-47.2011.6.00.0000/DF. Relatora: Ministra Luciana Lóssio. Requerente: Partido Humanista da Solidariedade (PHS) – Nacional, por seu presidente.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou, com ressalvas, a prestação de contas, nos termos do voto da relatora.

Presidência do Ministro Gilmar Mendes. Presentes as Ministras Rosa Weber, Maria Thereza de Assis Moura e Luciana Lóssio, os Ministros Teori Zavascki, João Otávio de Noronha e Henrique Neves da Silva, e o Vice-Procurador-Geral Eleitoral em exercício, Humberto Jacques de Medeiros.

SESSÃO DE 17.9.2015.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 158
COARE-SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000 - DF

CERTIDÃO

Certifico que o acórdão de fls. 147/157 foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 29/10/2015.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, eu, Eder Augusto Pereira Queiroz, da Coordenadoria de Acórdãos e Resoluções – COARE, lavrei a presente certidão.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 159
COARE-SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000 - DF

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo legal em 5/11/2015 sem interposição de recurso em face da decisão de fls. 147/157.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, eu, Eder Augusto Pereira Queiroz, da Coordenadoria de Acórdãos e Resoluções – COARE, lavrei a presente certidão.

TERMO DE INTIMAÇÃO COM VISTA DOS AUTOS

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, entrego estes autos ao Ministério Público Eleitoral, para intimação pessoal da decisão de fls. 147/157, nos termos do art. 18, II, *h*, da Lei Complementar n.º 75/93.

Weslei Machado Alves
Analista Judiciário
ANDRÉA FARIA DA SILVA
Coordenadora de Acórdãos e Resoluções

PROCURADORIA GERAL ELEITORAL
em 09/11/2015 às 18:00
Valdir
Assinatura

Ciente em
Brasília – DF, 10/11/2015

Eugênio José Guilherme de Aragão
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 160
COARE-SJD

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000 - DF

CERTIDÃO

Certifico que a decisão de fls. 147/157 transitou em julgado em 12/11/2015.

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, eu, Eder Augusto Pereira Queiroz, da Coordenadoria de Acórdãos e Resoluções – COARE, lavrei a presente certidão.

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 161
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

TERMO DE REMESSA

Aos 20 de novembro de 2015, em atendimento ao disposto no art. 62, I, *c*, da Resolução-TSE nº 23.432/2014, faço remessa destes autos à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (Asepa), para ciência:

- do acórdão que aprovou, com ressalvas, as contas do PHS (fl. 147),
- da certidão do trânsito em julgado (fl. 160).

Normandes de Oliveira Santos
Chefe Substituto da SEDAP

José Wilton Alves Freire
Chefe da SEDAP/CPADI

Recebido em
23 / 11 / 15
às 12 . 50 hs
ASEPA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Proc. 9476
Fls. 162

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DESPACHO

Prestação de Contas nº 793-47

Em 23 de novembro de 2015.

Senhor Assessor-Chefe,

1. Foram feitas as devidas anotações quanto ao julgamento das contas do Diretório Nacional do PHS no exercício de 2010 (**aprovadas, com ressalvas**) e o registro quanto à decisão de recolhimento ao Erário no valor de R$6.717,11[1], a ser devidamente atualizado com os encargos legais (atualização monetária e juros)[2] utilizando o sistema de atualização de débitos do Tribunal de Contas da União[3].

2. Sugere-se o envio à Secretaria Judiciária do TSE para providências quanto ao disposto no art. 62 da Resolução-TSE nº 23.432/2014.

ELIZANETE DIAS
Assistente IV

Registro do julgamento no Sistema de Informações de Contas (Sico) feito em 23/11/2015.

SUZIE C. ESTEVAM
Assistente II

De acordo com as instruções. Encaminhe-se à Secretaria Judiciária para providências quanto ao disposto no art. 62 da Resolução-TSE nº 23.432/2014.

JOSÉ CARLOS PINTO
Assessor-Chefe de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias Substituto

---

[1]http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-instrucoes-para-preenchimento-da-gru

[2]Fl. 9 do Agravo Regimental na Prestação de Contas nº 24.

[...]

Vale dizer: se o fato gerador da reparação objeto da demanda decorre de fato imputado ao devedor, incorre este em mora, desde que o perpetrou e, por isso, a recomposição a ser-lhe imposta deve vir acrescida de juros de mora, a contar de então.

Nesse sentido, sempre se pautaram as decisões deste Tribunal, por ser o procedimento correto a adotar, em casos tais; mas, para que dúvidas como a ora suscitada pelo PSTU deixassem de existir, a Resolução nº *23.432/14*, recentemente editada pelo TSE e que disciplinara as contas partidárias a partir do ano de 2015, adotou expressamente tal orientação, na regra de seu artigo 62, § 1º.

Isso, contudo, não significa que as contas anteriormente prestadas, se rejeitadas ou aprovadas com ressalvas, não devessem sujeitar o responsável a recomposição ao Erário com o acréscimo de juros de mora, conforme supraexposto, pois o que se pretendeu, com a inclusão de tal norma no novel regramento sobre a matéria, foi deixar a questão explicitamente tratada.

Ante o exposto, voto no sentido de negar provimento ao agravo regimental, mantendo íntegra a decisão agravada.

[3]http://portal.tcu.gov.br/sistema-atualizacao-de-debito/sistema-atualizacao-de-debito.htm

Tribunal Superior Eleitoral Fls. 163 CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ofício nº 5242 SEDAP/CPADI/SJD

Brasília, 10 de dezembro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor

Paulo Roberto Matos

Presidente do Partido Humanista da Solidariedade (PHS) (Gestão 2010)

CLN 5, Bloco J, 104

CEP: 71805-530 BRASÍLIA/DF

Assunto: Ressarcimento. Erário. Prestação de Contas. Exercício Financeiro 2010. Partido Humanista da Solidariedade (PHS). PC nº 793-47.

Senhor Presidente,

1. Considerando o disposto no art. 117, § 3º, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal[1], fica Vossa Senhoria, na condição de Presidente do PHS, gestão 2010, intimado do acórdão de 17 de setembro de 2015, conforme a seguir transcrito:

> [...]
>
> Determino, ainda, o recolhimento ao Erário no valor de **R$ 6.717,11** (seis mil, setecentos e dezessete reais e onze centavos), devidamente atualizados, que devem ser pagos com recursos próprios do partido, tendo em vista que a determinação de devolução aos cofres públicos decorre da natureza pública dos recursos que constituem o Fundo Partidário e independe da sorte do processo de prestação de contas, consoante previsto no art. 64 da Res. - TSE nº 23.432/2014
>
> [...]

2. Seguem cópias integrais do acórdão de 17 de setembro de 2015 e da Informação nº 76/2015 ASEPA.

3. Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na Assessoria de Contas Eleitorais e Partidárias (ASEPA), localizada no oitavo andar do Tribunal Superior Eleitoral no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, nesta capital ou pelo telefone (61) 3030.7266.

4. Informações quanto ao cálculo de valores a serem restituídos podem ser encontradas em: http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-instrucoes-para-preenchimento-da-gru

Tribunal Superior Eleitoral
PROTOCOLO DE POSTAGEM
9764/2015
16/12/2015 - 12:3312:30
CR

Atenciosamente,

Alessandro Rodrigues da Costa

Secretário Judiciário Substituto

Portaria nº 459, de 12.11.2004

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 164
CPADI/SJD

[1] Art. 117. Aos secretários incumbe:
[...]
§ 3º Ao secretário da Secretaria Judiciária incumbe, especificamente:
[...]
VII - cumprir e fazer cumprir os despachos proferidos nos feitos.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA, COORDENADOR(A) DE REGISTROS PARTIDÁRIOS, AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**, em 14/12/2015, às 18:55, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0047775&crc=EB4EF0C9, informando, caso não preenchido, o código verificador **0047775** e o código CRC **EB4EF0C9**.

2015.00.000004856-6

Documento nº 0047775 v7

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 165
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ofício nº 5264 SEDAP/CPADI/SJD

Brasília, 11 de dezembro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor

Eduardo Machado e Silva Rodrigues

Presidente do Partido Humanista da Solidariedade (PHS)

SHI/SUL, QL. 2, Conj. 3, Casa 13, Lago Sul

CEP: 71610-030 BRASÍLIA/DF

Tribunal Superior Eleitoral
PROTOCOLO DE POSTAGEM
9765/2015
16/12/2015 - 12:3312:30
CR

Assunto: Ressarcimento. Erário. Prestação de Contas. Exercício Financeiro 2010. Partido Humanista da Solidariedade (PHS). PC nº 793-47.

Senhor Presidente,

1. Considerando o disposto no art. 117, § 3º, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal[1], fica Vossa Senhoria, na condição de Presidente do PHS, intimado do acórdão de 17 de setembro de 2015, conforme a seguir transcrito:

> [...]
>
> Determino, ainda, o recolhimento ao Erário no valor de **R$ 6.717,11** (seis mil, setecentos e dezessete reais e onze centavos), devidamente atualizados, que devem ser pagos com recursos próprios do partido, tendo em vista que a determinação de devolução aos cofres públicos decorre da natureza pública dos recursos que constituem o Fundo Partidário e independe da sorte do processo de prestação de contas, consoante previsto no art. 64 da Res. - TSE nº 23.432/2014
>
> [...]

2. Seguem cópias integrais do acórdão de 17 de setembro de 2015 e da Informação nº 76/2015 ASEPA.

3. Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na Assessoria de Contas Eleitorais e Partidárias (ASEPA), localizada no oitavo andar do Tribunal Superior Eleitoral no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, nesta capital ou pelo telefone (61) 3030.7266 .

4. Informações quanto ao cálculo de valores a serem restituídos podem ser encontradas em: http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-instrucoes-para-preenchimento-da-gru

Atenciosamente,

Alessandro Rodrigues da Costa

Secretário Judiciário Substituto

Portaria nº 459, de 12.11.2004

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 166
CPADI/SJD

[1] Art. 117. Aos secretários incumbe:
[...]
§ 3º Ao secretário da Secretaria Judiciária incumbe, especificamente:
[...]
VII - cumprir e fazer cumprir os despachos proferidos nos feitos.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA, COORDENADOR(A) DE REGISTROS PARTIDÁRIOS, AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**, em 14/12/2015, às 18:55, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0048528&crc=F0A5DB2A, informando, caso não preenchido, o código verificador **0048528** e o código CRC **F0A5DB2A**.

2015.00.000004856-6

Documento nº 0048528 v6

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 167
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ofício nº 5265 SEDAP/CPADI/SJD

Brasília, 11 de dezembro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor

Cláudio de Faria Maciel

Tesoureiro Geral do Partido Humanista da Solidariedade (PHS) (gestão 2010)

Rua Assis Valente, 27

CEP: 33115-620 SANTA LUZIA/MG

Assunto: Ressarcimento. Erário. Prestação de Contas. Exercício Financeiro 2010. Partido Humanista da Solidariedade (PHS). PC nº 793-47.

Senhor Tesoureiro Geral,

1. Considerando o disposto no art. 117, § 3º, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal[1], fica Vossa Senhoria, na condição de Tesoureiro Geral do PHS (gestão 2010), intimado do acórdão de 17 de setembro de 2015, conforme a seguir transcrito:

> [...]
>
> Determino, ainda, o recolhimento ao Erário no valor de **R$ 6.717,11** (seis mil, setecentos e dezessete reais e onze centavos), devidamente atualizados, que devem ser pagos com recursos próprios do partido, tendo em vista que a determinação de devolução aos cofres públicos decorre da natureza pública dos recursos que constituem o Fundo Partidário e independe da sorte do processo de prestação de contas, consoante previsto no art. 64 da Res. - TSE nº 23.432/2014
>
> [...]

2. Seguem cópias integrais do acórdão de 17 de setembro de 2015 e da Informação nº 76/2015 ASEPA.

3. Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na Assessoria de Contas Eleitorais e Partidárias (ASEPA), localizada no oitavo andar do Tribunal Superior Eleitoral no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, nesta capital ou pelo telefone (61) 3030.7266 .

4. Informações quanto ao cálculo de valores a serem restituídos podem ser encontradas em: http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-instrucoes-para-preenchimento-da-gru

Tribunal Superior Eleitoral
PROTOCOLO DE POSTAGEM
9763/2015
16/12/2015 - 12:3312:30
CR

Atenciosamente,

Alessandro Rodrigues da Costa

Secretário Judiciário Substituto

Portaria nº 459, de 12.11.2004

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 168
CPADI/SJD

[1] Art. 117. Aos secretários incumbe:
[...]
§ 3º Ao secretário da Secretaria Judiciária incumbe, especificamente:
[...]
VII - cumprir e fazer cumprir os despachos proferidos nos feitos.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA, COORDENADOR(A) DE REGISTROS PARTIDÁRIOS, AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**, em 14/12/2015, às 18:55, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0048541&crc=475ED3F4, informando, caso não preenchido, o código verificador **0048541** e o código CRC **475ED3F4**.

2015.00.000004856-6

Documento nº 0048541 v3

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 169
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

JUNTADA DE AR

Aos 7 de janeiro de 2016, junto a estes autos Aviso de Recebimento nº **JO 24897207 6 BR**, referente ao Ofício nº 5264/2015 - SJD, remetido ao Sr. Eduardo Machado e Silva Rodrigues, Presidente do Partido Humanista da Solidariedade (PHS) e **JO 24897209 3 BR**, referente ao Ofício nº 5265/2015 - SJD, remetido ao Sr. Cláudio de Faria Maciel, Tesoureiro Geral do Partido Humanista da Solidariedade (gestão 2010)

Eu, , Miguel Mendonça de Alvarenga, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei este termo.

REENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

A Sua Senhoria o Senhor
Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do Partido Humanista da Solidariedade (PHS)
SHIS/SUL, QL 2, conj. 3, casa 13, Lago Sul
CEP: 71.610-030 BRASÍLIA/DF

PAÍS / *PAYS*

Ofício nº 5264/2015 SEDAP/CPADI (Referente à Prestação de Contas nº 793-47).

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
☐ EMS
☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION* 17/12/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
CDD LAGO SUL
17 DEZ 2015
DR / BSB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
FRANCISCO DE ASSIS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Fernandes Pimenta
Agente dos Correios - Atividade Carteiro
Matrícula

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

3-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

A Sua Senhoria o Senhor
Cláudio de Faria Maciel
Tesoureiro geral do Partido Humanista da Solidariedade (2010)
R. Assis Valente, 27
CEP: 33.115-620 SANTA LUZIA/MG

PAÍS / *PAYS*

Ofício nº 5265/2015 SEDAP/CPADI (Referente à Prestação de Contas nº 793-47).

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: C. Claudio Maciel

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION: 21/12/2015

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: CORREIOS 21 DEZ 2015 MG

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: Claudio de Faria

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR:

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DU AGENT*: Marcelo de Oliveira
Matr.: 8.417.405-6
Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 170
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

CERTIDÃO DE RECEBIMENTO DE AR

Certifico que, em 11 de janeiro de 2016, o Aviso de Recebimento **JO 24897208 0 BR**, referente ao Ofício nº 5242/2013 - CPADI/SJD, foi devolvido a este Tribunal por motivo de mudança de endereço do destinatário, conforme autenticação do Correio à fl. 171.

Eu, ,Miguel Mendonça de Alvarenga, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei este termo.

AR

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
BRASÍLIA - DF

A Sua Senhoria o Senhor
Paulo Roberto Matos
Presidente do Partido Humanista da Solidariedade (gestão 2010)
CLN 5, Bloco J, 104, Riacho Fundo
CEP: 71.805-530 BRASÍLIA/DF

CARTA
9912314934/12 - DR/BSB
TSE

AO REMETENTE

DR / BRASÍLIA
CDD / NÚCLEO BANDEIRANTE
MUDOU-SE
AUSENTE
NÃO EXISTE Nº INDICADO
FALECIDO
DESCONHECIDO
RECUSADO
NÃO PROCURADO
RECUSADO NÃO PAGO
OUTROS:
17 DEZ 2015
INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PORTEIRO/SÍNDICO
REENDEREÇADO AO SERVIÇO POSTAL EM __/__/__
ASSINATURA:
RUBRICA:

Tribunal Superior Eleitoral
PROTOCOLO DE POSTAGEM
9764/2015
16/12/2015 - 12:3312:30
CR

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR ☒ MP ☐
PESO / WEIGHT (kg) 0,028
JO 24897208 0 BR

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

(CÓD) JO 24897208 0 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

16/12/15

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

SEDAP

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Tribunal Superior Eleitoral

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Setor de Administração Federal Sul-SAFS

Quadra 7, Lotes 1/2 Brasília/DF - 70070-600

CIDADE / *LOCALITÉ*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

SIL
SIL

Tribunal Superior Eleitoral
PROTOCOLO DE POSTAGEM
9764/2015
16/12/2015 - 12:3312:30

CR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Tribunal Superior Eleitoral
SAFS Quadra 7 Lotes 01/02
70.070-600 - Brasília - DF

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 172
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

TERMO DE JUNTADA

Aos 14 de janeiro de 2016, junto a estes autos documento protocolizado sob o nº 142/2016, que segue.

Eu, , Ramon Bezerra Gomes, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei este termo.

PHS PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE

Tribunal Superior Eleitoral
PROTOCOLO JUDICIARIO
142/2016
14/01/2016-14:24

Tribunal Superior Eleitoral Fls. 173

OFICIO / PHS / 0001 / 2016

Brasília, DF,14 de janeiro de 2016

Excelentíssimo Senhor Ministro Relator
Prestação de Contas nº 793-47.2011.6.00.0000 – Brasília – DF
Protocolo nº 9.476/2011
Brasília – DF

PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE – PHS – Comissão Executiva Nacional, vem, em atendimento ao Ofício nº 5264 SEDAP/CPADI/SID de 11 de dezembro de 2015 do Tribunal Superior Eleitoral, referente à Prestação de Contas do Partido do Exercício Financeiro de 2010, enviar:

a) Cópia da Guia de Recolhimento da União – GRU e do Comprovante de Pagamentos com Código de Barra datado de 13 / 01 / 2016, onde consta o recolhimento do valor de R$ 11.710,32 que tem a Secretaria de Administração - TSE como Unidade Favorecida;

b) Cópia do Extrato bancário da conta corrente nº 31031-X que o Partido mantém junto à Agência nº 2883-5 do Banco do Brasil, em Brasília - DF, para a utilização de recursos próprios, constando, em 13 / 01 / 2016, o lançamento de retirada do valor de R$ 11.710,32 e para recolhimento da referida guia.

Francisco de Assis Alves
Delegado Nacional - PHS-TSE

Francisco de Assis Alves

Delegado Nacional - PHS - TSE

PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE
SHI / SUL QL 02 CONJUNTO 03 CASA 13 - LAGO SUL
BRASÍLIA/DF CEP: 71610-035

Telefone: (61) 3321-3131 Telefax: (61) 3224-0726
Site: www.phs.org.br
Email: contato@phs.org.br

Compe	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3
018	001	2883	5	2	31.031-X	2	000	850223	4

R$ 11.710,32

Pague por este cheque a quantia de (ONZE MIL SETECENTOS E DEZ REAIS TRINTA E DOIS CENTAVOS) e centavos acima

a SECRETARIA DE ADMINISTRACAO TSE ou à sua ordem

BRASILIA DF 13 de JANEIRO de 2016

Tribunal Superior Eleitoral Fls. 174 CPADI/SJD

BANCO DO BRASIL

POSTALIS DF
00.000.000/4783.00
POSTALIS-SCS Q 3 BL A
LJ 139-145-165
CONFECCAO: 01/2016

PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE - PHS
CNPJ 01.770.770/0001-86
CLIENTE BANCARIO DESDE 03/1998

ICA-2883-040118-L

⑈0012833⑈ 01885022354 5⑆00031031-0⑆

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	97010700010000131
	Competência	12/2010
	Vencimento	13/01/2016
Nome do Contribuinte / Recolhedor **PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE - PHS**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	01.770.770/0001-86
Nome da Unidade Favorecida **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - TSE**	UG / Gestão	070001 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	10.432,95
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNF2CF17C119DED294D7653F75670CEB1A]	(+) Juros / Encargos	1.277,37
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	11.710,32

89940000104-7 32950001010-0 95523111882-6 20006023239-3

13/01/2016 - BANCO DO BRASIL - 14:18:52
481117081 0189

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras	89940000104-7 32950001010-0
	95523111882-6 20006023239-3
Data do pagamento	13/01/2016
NRO de Referencia	97010700010000131
Competencia MM/AAAA	12/2010
Data de Vencimento	13/01/2016
CNPJ	01770770/0001-86
Valor Principal	10.432,95
Mora/Multa	0,00
Juros/Encargos	1.277,37
Outros Acrescimos	0,00
Valor em Dinheiro	11.710,32
Valor em Cheque	0,00
Valór Total	11.710,32

NR.AUTENTICACAO F.208.0FE.75B.983.847

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 175
CPADI/SJD

Agência 2883-5 Conta corrente 31031-X

Cliente - Conta atual

Agência	2883-5
Conta corrente	31031-X PARTIDO HUMANISTA DA SOLI
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/12/2015		0000	00000	000 Saldo Anterior			9.118,25 C
04/01/2016		4811	17194	103 Cheque Pago Outra Agência	850.221	900,00 D	8.218,25 C
05/01/2016		0000	13113	263 Tarifa de Extrato Postado	850.050.800.908.323	2,25 D	
				Tarifa referente a 04/01/2016			
05/01/2016		0000	13113	127 Tarifa Fornec Cheque	850.050.800.950.124	28,80 D	8.187,20 C
				Tarifa referente a 04/01/2016			
08/01/2016		8374	16507	830 Depósito Online	85.688.800.291	2.000,00 C	
08/01/2016		0000	13113	129 DEPOSITOidentificado	830.081.200.135.668	8,50 D	10.178,70 C
				Tar. agrupadas - ocorrencia 08/01/2016			
11/01/2016		4811	17081	103 Cheque Pago Outra Agência	850.222	870,00 D	
11/01/2016		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	800.111.000.623.850	32,50 D	9.276,20 C
				Tarifa referente a 11/01/2016			
12/01/2016		8353	11930	830 Depósito Online	837.044.421	1.000,00 C	
12/01/2016		8353	11930	830 Depósito Online	3.294.011.490	1.000,00 C	
12/01/2016		4844	19043	830 Depósito Online	6.498.109.459	1.000,00 C	
12/01/2016		0000	13113	129 DEPOSITOidentificado	870.121.200.172.156	25,50 D	12.250,70 C
				Tar. agrupadas - ocorrencia 12/01/2016			
13/01/2016		4811	17081	103 Cheque Pago Outra Agência	850.223	11.710,32 D	
13/01/2016		0000	00000	999 S A L D O			540,38 C

Invest.com Resgate Autom.	195,70 C
Saldo Disponivel	736,08 C
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	29/01/2016
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/02/2016

Saldo de fundos de investimento

BB CP 50 mil	196,26

OBSERVAÇÕES:

147,51

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 176
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 14 de janeiro de 2016, faço estes autos conclusos ao Exmo. Senhor Ministro DIAS TOFFOLI, Presidente.

Henry Cavalcante Lopes
Coordenador-substituto da CPADI

...nal Eleitoral
Secretaria-Geral da Presidência
Documento recebido nesta data:
14 / 01 / 2016
As 16:20
Camila
Assinatura

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 177
Rubrica

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 793-47.2011.6.00.0000 – CLASSE 25 – DISTRITO FEDERAL (Brasília)

Requerente: Partido Humanista da Solidariedade (PHS) – Nacional, por seu presidente1

DESPACHO

De ordem de Sua Excelência, o Ministro **Dias Toffoli**, encaminhe-se à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (Asepa) para conferência de cálculo.

Brasília/DF, 18 de janeiro de 2016.

Juiz CARLOS VIEIRA VON ADAMEK
Secretário-Geral da Presidência

Recebido em
19/01/2016
às 15:53 hs
Wallay
ASEPA

À Servidora Elizanete p/ cumprimento do despacho de fl. 177.

10.01.2016

Eron Pessoa
Assessor-Chefe de Exame de Contas
Eleitorais e Partidários - ASEPA

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. nº 9.476/2011
Folha nº 178

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Informação nº 6/2016 Asepa

Referência: PC nº 793-47

Assunto: **Conferência de cálculo. Devolução de recursos do Fundo Partidário. Irregularidades. Prestação de contas referente ao exercício de 2010 do Diretório Nacional do Partido Humanista da Solidariedade (PHS). Julgamento: aprovadas, com ressalvas.**

Informação ASEPA
Nº 6/2016

Senhor Assessor-Chefe,

1. Versa esta informação sobre a conferência dos cálculos pertinentes à devolução de recursos do Fundo Partidário ao Tesouro Nacional no valor de R$6.717,11, relativos à prestação de contas do Diretório Nacional do Partido Humanista da Solidariedade (PHS) do exercício financeiro de 2010, **em conformidade à decisão proferida, por unanimidade, julgada aprovadas com ressalvas, nos termos do voto da Relatora, conforme transcrição à fl. 156, a seguir:**

> Ante o exposto, acolho, apenas em parte, a Informação nº 76/2015 (fls. 84-94) da Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (Asepa) e **aprovo, com ressalvas,** as contas do Partido Humanista da Solidariedade, relativas ao exercício financeiro de 2010.
> Determino, ainda, o recolhimento ao Erário no valor de **R$ 6.717,11** (seis mil, setecentos e dezessete reais e onze centavos), devidamente atualizados, que devem ser pagos com recursos próprios do partido, tendo em vista que a determinação de devolução aos cofres públicos decorre da natureza pública dos recursos que constituem o Fundo Partidário e independe da sorte do processo de prestação de contas, consoante previsto no art. 64 da Res.-TSE nº 23.432/2014.

I. Cálculos

2 Os cálculos foram examinados utilizando o Sistema de Débito do TCU (Anexo I) e resultaram no valor total de **R$11.857,83**[1]. Por iniciativa própria, o Diretório

[1] ∑ Irregularidades Desp. Alimentação R$7.417,48 + Irregularidades FP R$4.440,35 = R$11.857,83

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. nº 9.476/2011
Folha nº 179

Nacional do PHS procedeu com o recolhimento a maior, no valor de R$11.710,32, conforme comprovante de pagamento à fl. 174. Em consequência disso, o partido possui um **saldo remanescente a recolher ao Erário no valor de R$147,51.**

II. Conclusão

3. A recomposição do Erário foi atendida parcialmente pelo Diretório Nacional do PHS e, em razão do valor recolhido a menor pelo partido, sugere-se notificar a agremiação partidária para o recolhimento do **saldo remanescente no valor de R$147,51 a ser atualizado a partir de 13.1.2016 até a data do efetivo recolhimento, com os devidos encargos legais**.

Brasília, 28 de janeiro de 2016.

ELIZANETE DIAS
Assistente IV

De acordo. Encaminhe-se o processo à Secretaria-Geral da Presidência para ciência e sugestão de envio à Secretaria Judiciária para providências quanto à notificação do Diretório Nacional do PHS sobre o recolhimento do saldo remanescente ao Erário.

ERON PESSOA
Assessor-Chefe de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. nº 9.476/2011
Folha nº 180

Anexo I – Informação nº 6/2016 Asepa

Tribunal Superior Eleitoral
Proc. N.º
Folha N.º 181

TSE

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)
(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)

Responsável (eis): ASEPA

Origem(ens) do débito: PC 79347 PHS EX.2010 IRREGULARIDADES FP

Período: 06/01/2010 a 13/01/2016

HISTÓRICO

Data Evento	D/C	Valor	
06/01/2010	D	R$	154,08
08/01/2010	D	R$	380,00
25/01/2010	D	R$	88,00
02/02/2010	D	R$	550,00
05/02/2010	D	R$	121,66
10/02/2010	D	R$	1.033,72
23/02/2010	D	R$	88,00

RESUMO

Saldo do débito (incluindo variação da SELIC) em 13/01/2016	R$ 3.823,91
Saldo dos juros em 13/01/2016	+ R$ 616,44
Saldo total em 13/01/2016	+ R$ 4.440,35

DETALHAMENTO DO CÁLCULO

001)	Atualização monetária do valor de R$ 154,08 no período de 06/01/2010 até 08/01/2010, utilizando-se o coeficiente 1,0000, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,8089, vigente em 08/01/2010, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,8089, em vigor em 06/01/2010	154,08
002)	Resultado da soma do Débito de R$ 380,00 em 08/01/2010 e do Principal Atualizado até a mesma data no valor de R$ 154,08	534,08
003)	Atualização monetária do valor de R$ 534,08 no período de 08/01/2010 até 25/01/2010, utilizando-se o coeficiente 1,0000, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,8089, vigente em 25/01/2010, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,8089, em vigor em 08/01/2010	534,08
004)	Resultado da soma do Débito de R$ 88,00 em 25/01/2010 e do Principal Atualizado até a mesma data no valor de R$ 534,08	622,08

Tribunal Superior Eleitoral
Proc. N.º
Folha N.º 182

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)

005)	Atualização monetária do valor de R$ 622,08 no período de 25/01/2010 até 02/02/2010, utilizando-se o coeficiente 1,0075, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,8225, vigente em 02/02/2010, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,8089, em vigor em 25/01/2010	626,75
006)	Juros de Mora de 001% equivalentes a 1% do mês-calendário ou fração, calculados sobre o valor de R$ 626,75, contados a partir de FEV/2010	6,27
007)	Resultado da soma do Débito de R$ 550,00 em 02/02/2010 e do Principal Atualizado até a mesma data no valor de R$ 626,75	1.176,75
008)	Atualização monetária do valor de R$ 1.176,75 no período de 02/02/2010 até 05/02/2010, utilizando-se o coeficiente 1,0000, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,8225, vigente em 05/02/2010, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,8225, em vigor em 02/02/2010	1.176,75
009)	Atualização monetária do valor de R$ 6,27 (referente aos juros anteriores não ressarcidos) no período de 02/02/2010 até 05/02/2010, utilizando-se o coeficiente 1,0000, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,8225, vigente em 05/02/2010, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,8225, em vigor em 02/02/2010	6,27
010)	Resultado da soma do Débito de R$ 121,66 em 05/02/2010 e do Principal Atualizado até a mesma data no valor de R$ 1.176,75	1.298,41
011)	Atualização monetária do valor de R$ 1.298,41 no período de 05/02/2010 até 10/02/2010, utilizando-se o coeficiente 1,0000, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,8225, vigente em 10/02/2010, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,8225, em vigor em 05/02/2010	1.298,41
012)	Atualização monetária do valor de R$ 6,27 (referente aos juros anteriores não ressarcidos) no período de 05/02/2010 até 10/02/2010, utilizando-se o coeficiente 1,0000, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,8225, vigente em 10/02/2010, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,8225, em vigor em 05/02/2010	6,27

Tribunal Superior Eleitoral
Proc. N.º
Folha N.º 193

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)

013)	Resultado da soma do Débito de R$ 1.033,72 em 10/02/2010 e do Principal Atualizado até a mesma data no valor de R$ 1.298,41	2.332,13
014)	Atualização monetária do valor de R$ 2.332,13 no período de 10/02/2010 até 23/02/2010, utilizando-se o coeficiente 1,0000, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,8225, vigente em 23/02/2010, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,8225, em vigor em 10/02/2010	2.332,13
015)	Atualização monetária do valor de R$ 6,27 (referente aos juros anteriores não ressarcidos) no período de 10/02/2010 até 23/02/2010, utilizando-se o coeficiente 1,0000, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,8225, vigente em 23/02/2010, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,8225, em vigor em 10/02/2010	6,27
016)	Resultado da soma do Débito de R$ 88,00 em 23/02/2010 e do Principal Atualizado até a mesma data no valor de R$ 2.332,13	2.420,13
017)	Atualização monetária do valor de R$ 2.420,13 no período de 23/02/2010 até 31/07/2011, utilizando-se o coeficiente 1,0920, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,9901, vigente em 31/07/2011, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,8225, em vigor em 23/02/2010	2.642,78
018)	Atualização monetária do valor de R$ 6,27 (referente aos juros anteriores não ressarcidos) no período de 23/02/2010 até 31/07/2011, utilizando-se o coeficiente 1,0920, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,9901, vigente em 31/07/2011, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,8225, em vigor em 23/02/2010	6,84
019)	Juros de Mora de 017% equivalentes a 1% do mês-calendário ou fração, calculados sobre o valor de R$ 2.642,78, contados a partir de MAR/2010	449,27
020)	Totalização dos Juros de Mora (Valor R$ 449,27) e Juros Anteriores não ressarcidos com correção (Valor R$ 6,84)	456,12
021)	Variação da SELIC no período de 01/08/2011 até 13/01/2016, calculada aplicando-se sobre o valor principal (R$ 2.642,78) o coeficiente 0,446927,	1.181,13

Tribunal Superior Eleitoral
Proc. N.º
Folha N.º 194

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)

	obtido pela soma dos índices mensais da Selic, incluindo-se a variação do mês inicial, adicionado de 1% para o mês de atualização	
022)	Atualização monetária do valor de R$ 456,12 (referente aos juros) no período de 01/08/2011 até 13/01/2016, utilizando-se o coeficiente 1,3515, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 2,6940, vigente em 13/01/2016, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,9933, em vigor em 01/08/2011	616,44
023)	Total Geral - obtido pela soma do Principal (R$ 2.642,78) com os juros (no valor de R$ 616,44) e com a variação da SELIC (R$ 1.181,13)	4.440,35

LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO/COEFICIENTES UTILIZADOS:

- De 06/01/2010 a 31/07/2011 - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário, de 13/12/2000
- De 01/08/2011 a 13/01/2016 - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - Atualização monetária calculada nos termos do Acórdão Nº 1.603 - TCU - Plenário, de 15/06/2011, com nova redação dada pelo Acórdão Nº 1.247/2012, - TCU - Plenário, de 23/05/2012
- Juros de Mora calculados nos termos do Art. 16 do DL nº 2.323/87 - in DOU de 05/03/87, Art. 54 da Lei nº 8.383/91 - in DOU de 31/12/91 e da Decisão nº 484/94 - TCU - Plenário, de 27/07/94, Ata nº 35/94, in DOU de 08/08/94 e da Decisão nº 1.122/2000 - TCU - Plenário, de 13/12/2000

PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE - PHS
Comissão Executiva Nacional

DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES EM GASTOS COM PESSOAL
FUNDO PARTIDÁRIO
Período: 01/01/10 a 31/12/10

A - Gastos ocorridos no âmbito nacional

Descrição da Conta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Salários e Ordenados	2.850,00	3.401,76	3.125,88	2.590,36	2.553,80	3.358,12	2.658,12	2.358,12	2.358,12	2.740,36	3.508,12	4.108,12	35.610,88
Férias			853,07	1.535,52	1.608,64		333,33			1.535,52			5.866,08
13º Salário			191,94				250,00				1.322,81	1.372,81	3.137,56
Previdência Social	892,44	1.027,45	987,80	1.097,20	1.074,74	1.035,04	873,71	726,31	726,31	1.109,53	1.075,24	2.003,50	12.629,27
FGTS	266,40	306,70	1.303,23	327,52	320,81	308,96	422,80	216,80	216,80	331,20	426,79	492,23	4.940,24
PIS S/Folha de Pagamento	33,30	38,34	36,86	40,94	40,10	38,62	32,60	27,10	27,10	41,40	40,12	74,76	471,24
Auxílio-Alimentação	480,00	432,00	368,00	480,00	384,00	504,00	352,00	352,00	352,00	376,00	504,00	672,00	5.256,00
Auxilio-Transporte	570,00	(112,53)	443,52	225,67	399,15	362,96	424,24	292,24	278,96	360,38	339,67	339,67	3.923,93
Assistência Médica e Social			15,00	16,00			15,00					16,00	62,00
Treinamentos e Cursos								270,00			797,00		1.067,00
Estágio	176,00	1.397,66	638,00	638,00	638,00	1.188,00	638,00	638,00	638,00	88,00	1.738,00	88,00	8.503,66
Total	5.268,14	6.491,38	7.963,30	6.951,21	7.019,24	6.795,70	5.999,80	4.880,57	4.597,29	6.582,39	9.751,75	9.167,09	81.467,86

B - Não ocorreram gastos no âmbito estadual e municipal

Resposta partido à fl. 68

Brasília/DF, 31 de dezembro de 2010

Paulo Roberto Matos
Presidente

Cláudio de Faria Maciel
Tesoureiro Geral

José Antonio Starck
Contador
CRC-RJ 035.693/O-8

Tribunal Superior Eleitoral
Proc. Nº
Folha Nº 195

Tribunal Superior Eleitoral
Proc. N.º
Folha N.º 186

TSE

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)
(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)

Responsável (eis): ASEPA

Origem(ens) do débito: PC 793-47 PHS IRREGULARIDADES - DESP, ALIMENTAÇÃO

Período: 09/06/2010 a 13/01/2016

HISTÓRICO

Data Evento	D/C	Valor	
09/06/2010	D	R$	443,73
20/07/2010	D	R$	2.550,00
09/09/2010	D	R$	437,91
20/12/2010	D	R$	950,00

RESUMO

Saldo do débito (incluindo variação da SELIC) em 13/01/2016	R$ 6.735,82
Saldo dos juros em 13/01/2016	+ R$ 681,66
Saldo total em 13/01/2016	+ R$ 7.417,48

DETALHAMENTO DO CÁLCULO

001)	Atualização monetária do valor de R$ 443,73 no período de 09/06/2010 até 20/07/2010, utilizando-se o coeficiente 1,0000, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,8648, vigente em 20/07/2010, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,8648, em vigor em 09/06/2010	443,73
002)	Juros de Mora de 001% equivalentes a 1% do mês-calendário ou fração, calculados sobre o valor de R$ 443,73, contados a partir de JUL/2010	4,44
003)	Resultado da soma do Débito de R$ 2.550,00 em 20/07/2010 e do Principal Atualizado até a mesma data no valor de R$ 443,73	2.993,73
004)	Atualização monetária do valor de R$ 2.993,73 no período de 20/07/2010 até 09/09/2010, utilizando-se o coeficiente 1,0005, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,8657, vigente em 09/09/2010, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,8648, em vigor em 20/07/2010	2.995,23
005)	Atualização monetária do valor de R$ 4,44 (referente aos juros anteriores não ressarcidos) no período de 20/07/2010 até 09/09/2010, utilizando-se o	4,44

Tribunal Superior Eleitoral
Proc. N.º
Folha N.º 187

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)

	coeficiente 1,0005, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,8657, vigente em 09/09/2010, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,8648, em vigor em 20/07/2010	
006)	Juros de Mora de 002% equivalentes a 1% do mês-calendário ou fração, calculados sobre o valor de R$ 2.995,23, contados a partir de AGO/2010	59,90
007)	Totalização dos Juros de Mora (Valor R$ 59,90) e Juros Anteriores não ressarcidos com correção (Valor R$ 4,44)	64,34
008)	Resultado da soma do Débito de R$ 437,91 em 09/09/2010 e do Principal Atualizado até a mesma data no valor de R$ 2.995,23	3.433,14
009)	Atualização monetária do valor de R$ 3.433,14 no período de 09/09/2010 até 20/12/2010, utilizando-se o coeficiente 1,0205, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,9039, vigente em 20/12/2010, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,8657, em vigor em 09/09/2010	3.503,52
010)	Atualização monetária do valor de R$ 64,34 (referente aos juros anteriores não ressarcidos) no período de 09/09/2010 até 20/12/2010, utilizando-se o coeficiente 1,0205, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,9039, vigente em 20/12/2010, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,8657, em vigor em 09/09/2010	65,66
011)	Juros de Mora de 003% equivalentes a 1% do mês-calendário ou fração, calculados sobre o valor de R$ 3.503,52, contados a partir de OUT/2010	105,11
012)	Totalização dos Juros de Mora (Valor R$ 105,11) e Juros Anteriores não ressarcidos com correção (Valor R$ 65,66)	170,77
013)	Resultado da soma do Débito de R$ 950,00 em 20/12/2010 e do Principal Atualizado até a mesma data no valor de R$ 3.503,52	4.453,52
014)	Atualização monetária do valor de R$ 4.453,52 no período de 20/12/2010 até 31/07/2011, utilizando-se o coeficiente 1,0453, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,9901, vigente em 31/07/2011, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,9039, em vigor em 20/12/2010	4.655,26

Tribunal Superior Eleitoral
Proc. N.º
Folha N.º 188

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)
(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)

015)	Atualização monetária do valor de R$ 170,77 (referente aos juros anteriores não ressarcidos) no período de 20/12/2010 até 31/07/2011, utilizando-se o coeficiente 1,0453, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,9901, vigente em 31/07/2011, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,9039, em vigor em 20/12/2010	178,50
016)	Juros de Mora de 007% equivalentes a 1% do mês-calendário ou fração, calculados sobre o valor de R$ 4.655,26, contados a partir de JAN/2011	325,87
017)	Totalização dos Juros de Mora (Valor R$ 325,87) e Juros Anteriores não ressarcidos com correção (Valor R$ 178,50)	504,37
018)	Variação da SELIC no período de 01/08/2011 até 13/01/2016, calculada aplicando-se sobre o valor principal (R$ 4.655,26) o coeficiente 0,446927, obtido pela soma dos índices mensais da Selic, incluindo-se a variação do mês inicial, adicionado de 1% para o mês de atualização	2.080,56
019)	Atualização monetária do valor de R$ 504,37 (referente aos juros) no período de 01/08/2011 até 13/01/2016, utilizando-se o coeficiente 1,3515, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 2,6940, vigente em 13/01/2016, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,9933, em vigor em 01/08/2011	681,66
020)	Total Geral - obtido pela soma do Principal (R$ 4.655,26) com os juros (no valor de R$ 681,66) e com a variação da SELIC (R$ 2.080,56)	7.417,48

LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO/COEFICIENTES UTILIZADOS:
- De 09/06/2010 a 31/07/2011 - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário, de 13/12/2000
- De 01/08/2011 a 13/01/2016 - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - Atualização monetária calculada nos termos do Acórdão Nº 1.603 - TCU - Plenário, de 15/06/2011, com nova redação dada pelo Acórdão Nº 1.247/2012, - TCU - Plenário, de 23/05/2012
- Juros de Mora calculados nos termos do Art. 16 do DL nº 2.323/87 - in DOU de 05/03/87, Art. 54 da Lei nº 8.383/91 - in DOU de 31/12/91 e da Decisão nº 484/94 - TCU - Plenário, de 27/07/94, Ata nº 35/94, in DOU de 08/08/94 e da Decisão nº 1.122/2000 - TCU - Plenário, de 13/12/2000

Tribunal Superior Eleitoral
Proc. N.º
Folha N.º 189

TSE

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)

Tribunal Superior Eleitoral
Secretaria-Geral da Presidência
Documento recebido nesta data:
29/01/2016
As 14:35
Camila
Assinatura

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 190
CPADI/SJD

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 793-47.2011.6.00.0000 – CLASSE 25 – DISTRITO FEDERAL (Brasília)

Requerente: Partido Humanista da Solidariedade (PHS) – Nacional, por seu presidente

DECISÃO

Trata-se da prestação de contas anual do Partido Humanista da Solidariedade (PHS) – Nacional referente ao exercício financeiro de 2010, julgada aprovada com ressalvas pelo Tribunal Superior Eleitoral (fls. 147 a 157).

Na decisão, o TSE assentou a devolução dos valores utilizados irregularmente pela agremiação, no montante de R$ 6.717,11, devidamente atualizado, a serem pagos com recursos próprios do partido.

Regularmente intimado, o PHS apresentou cópia da Guia de Recolhimento da União – GRU e do comprovante de pagamento no qual consta o recolhimento do valor de R$ 11.710,32 aos cofres públicos (fl. 174).

Em sequência, a Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – Asepa procedeu à conferência dos cálculos pertinentes à devolução de recursos ao Tesouro Nacional e concluiu, mediante a Informação nº 6/2016, que o valor originário atualizado resultou em R$ 11.857,83, havendo, portanto, o montante de R$ 147,51 a ser restituído pelo partido.

Ao final, sugeriu a notificação da sigla "para o recolhimento do saldo remanescente no valor de R$ 147,51 a ser atualizado a partir de 13.1.2016 até a data do efetivo recolhimento, com os devidos encargos legais" (fl. 179).

É o relatório. Decido.

Conforme relatado, faz-se necessário notificar o PHS para recolhimento ao Tesouro Nacional do saldo remanescente de R$ 147,51, devidamente atualizado.

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 191
CPAD/SJD

Ante o exposto, acolho manifestação da Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias para determinar que seja notificado o Humanista da Solidariedade (PHS) – Nacional a fim de providenciar o recolhimento integral aos cofres públicos do valor de R$ 147,51 a ser atualizado a partir de 13.1.2016 até a data do efetivo recolhimento, com os devidos encargos legais, encaminhando-lhe cópia da Informação nº 6/2016 Asepa.

Publique-se.

Brasília, 1º de fevereiro de 2016.

Ministro DIAS TOFFOLI
Presidente

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 192
CPADII/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a decisão de 1° de fevereiro de 2016, fls. 190-191, foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) nº 30, em 15 de fevereiro de 2016, p. 6-7.

Aos 15 de fevereiro de 2016, eu, , Hítala Gomes Amaral, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei esta certidão.

Tribunal Superior Eleitoral
PROTOCOLO DE POSTAGEM
484/2016
15/02/2016 - 17:06

CR

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 193
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

FORMULÁRIO PARA TRANSMISSÃO DE FAX

FAX [x] SIMPLES [ ] CIRCULAR - MENSAGEM Nº 18/2016 – SEDAP/CPADI
DESTINATÁRIO(A): PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE (PHS).
FAX Nº: **(61) 3224-0726.**
PÁGINAS (INCLUINDO ESTA): **14.**
DATA: 15.02.2016.

INTIMAÇÃO

REFERÊNCIA	**: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000 - TSE (Protocolo nº 9.476/2011).**
PROCEDÊNCIA	: BRASÍLIA - DF.
RELATOR(A)	: MINISTRA LUCIANA LÓSSIO.
REQUERENTE	: PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE (PHS) - NACIONAL, por seu Presidente
ASSUNTO	:PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2010

Ao Senhor
Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente Nacional do PHS.

Intimamos V. Sa. da decisão exarada pelo Exmo. Senhor Ministro Presidente, (publicada no DJe nº 30, em 15.2.2016, pág. 6-7), nestes autos, nos seguintes termos:

> *"DECISÃO*
> *Trata-se da prestação de contas anual do Partido Humanista da Solidariedade (PHS) - Nacional referente ao exercício financeiro de 2010, julgada aprovada com ressalvas pelo Tribunal Superior Eleitoral (fls. 147 a 157).*
>
> *Na decisão, o TSE assentou a devolução dos valores utilizados irregularmente pela agremiação, no montante de R$ 6.717,11, devidamente atualizado, a serem pagos com recursos próprios do partido.*
>
> *Regularmente intimado, o PHS apresentou cópia da Guia de Recolhimento da União - GRU e do comprovante de pagamento no qual consta o recolhimento do valor de R$ 11.710,32 aos cofres públicos (fl. 174).*

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 194
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

Em sequência, a Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - Asepa procedeu à conferência dos cálculos pertinentes à devolução de recursos ao Tesouro Nacional e concluiu, mediante a Informação nº 6/2016, que o valor originário atualizado resultou em R$ 11.857,83, havendo, portanto, o montante de R$ 147,51 a ser restituído pelo partido.

Ao final, sugeriu a notificação da sigla "para o recolhimento do saldo remanescente no valor de R$ 147,51 a ser atualizado a partir de 13.1.2016 até a data do efetivo recolhimento, com os devidos encargos legais" (fl. 179).

É o relatório. Decido.
Conforme relatado, faz-se necessário notificar o PHS para o recolhimento ao Tesouro Nacional do saldo remanescente de R$ 147,51, devidamente atualizado.

Ante o exposto, acolho manifestação da Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias para determinar que seja notificado o Humanista da Solidariedade (PHS) - Nacional a fim de providenciar o recolhimento integral aos cofres públicos do valor de R$ 147,51 a ser atualizado a partir de 13.1.2016 até a data do efetivo recolhimento, com os devidos encargos legais, encaminhando-lhe cópia da Informação nº 6/2016 Asepa.

Publique-se.

Brasília, 1 de fevereiro de 2016.

Ministro DIAS TOFFOLI
Presidente".

Segue, anexa, cópia da Informação nº 6/2016 – ASEPA.

ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
Coordenador da CPADI/SJD

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 195
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

JUNTADA DE AR

Aos 22 de fevereiro de 2016, junto a estes autos Aviso de Recebimento nº **JO 248974766 BR**, referente ao Mensagem nº 18/2016 - SJD, remetido ao Sr. Eduardo Machado e Silva Rodrigues, Presidente, Partido Humanista da Solidariedade (PHS).

Eu, Ramon Bezerra Gomes, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei este termo.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

A Sua Senhoria o Senhor
EDUARDO MACHADO E SILVA RODRIGUES
Presidente Nacional do **PHS**
SHI/SUL, QL. 2, Conj. 3, Casa 13, Lago Sul,
CEP: 71610-030 BRASÍLIA/DF

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*
Mensagem nº 18-2016 SEDAP/ CPADI/ GAB-SJD - com cópia da Informação nº 6/2016 ASEPA. (Referente á PC 793-47).

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
☐ EMS
☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Jaione Sampaio da Silva
DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 17/2/16
CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: CDD/LAGO SUL 17 FEV 2016 DR/BSB
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: Jaione Sampaio
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR:
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Adriana Primenta Agente de Correios Mat. 8.131.234-6

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

JUNTADA

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 196
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

TERMO DE JUNTADA

Aos 26 de fevereiro de 2016, junto a estes autos documento protocolizado sob o nº 1.877/2016, que segue.

Eu, , Normandes de Oliveira Santos, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei este termo.

Tribunal Superior Eleitoral
PROTOCOLO JUDICIARIO
1.877/2016
25/02/2016-11:47
Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 197
CPADI/SJD

OFICIO / PHS / 0004 / 2016

Brasília, DF,25 de Fevereiro de 2016

Excelentíssimo Senhor Ministra Relatora
Prestação de Contas nº 793-47.2011.6.00.0000 – Brasília – DF
Protocolo nº 9.476/2011
Brasília – DF

PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE – PHS – Comissão Executiva Nacional, vem, em atendimento a Solicitação (intimação) do Tribunal Superior Eleitoral, referente à Prestação de Contas do Partido do Exercício Financeiro de 2010, enviar:

a) Cópia da Guia de Recolhimento da União – GRU e do Comprovante de Pagamentos com Código de Barra datado de 18 / 02 / 2016, onde consta o recolhimento do valor de R$ 148,99 que tem a Secretaria de Administração - TSE como Unidade Favorecida;

b) Cópia do Extrato bancário da conta corrente nº 31031-X que o Partido mantém junto à Agência nº 2883-5 do Banco do Brasil, em Brasília - DF, para a utilização de recursos próprios, constando, em 18/02/2016 2016, o lançamento de retirada do valor de R$ 148,99 e cópia do cheque nº 850225 para recolhimento da referida guia.

Francisco de Assis Alves
Delegado Nacional - PHS-TSE

Francisco de Assis Alves

Delegado Nacional - PHS - TSE

Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

Tribunal Superior Eleitoral Fls. 198 CPADI/SJD

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	97010700010000131
	Competência	12/2010
	Vencimento	18/02/2016
Nome do Contribuinte / Recolhedor **PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE - PHS**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	01.770.770/0001-86
Nome da Unidade Favorecida **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - TSE**	UG / Gestão	070001 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	148,99
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNF80C413713FA6F8AEFDC7B4769BBEDEE]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	148,99

89980000001-3 48990001010-7 95523161882-9 20006022030-1

18/02/2016 - BANCO DO BRASIL - 12:45:40
483412637 0169

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89980000001-3	48990001010-7
	95523161882-9	20006022030-1
Data do pagamento		18/02/2016
NRO de Referencia		97010700010000131
Competencia MM/AAAA		12/2010
Data de Vencimento		18/02/2016
CNPJ		01770770/0001-86
Valor Principal		148,99
Valor em Dinheiro		0,00
Valor em Cheque		148,99
Valor Total		148,99

NR.AUTENTICACAO 7.DE5.A6A.792.C89.EE3

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 199
CPADI/SJD

Agência 2883-5
Conta corrente 31031-X

Cliente - Conta atual

Agência 2883-5
Conta corrente 31031-X PARTIDO HUMANISTA DA SOLI
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
21/01/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			1.031,88 C
02/02/2016		8392	18322	830 Depósito Online	15.920.895.268	3.000,00 C	
02/02/2016		0000	13113	129 DEPOSITOidentificado	830.331.200.087.190	8,50 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 02/02/2016			
02/02/2016		0000	13113	263 Tarifa de Extrato Postado	860.330.800.863.527	2,60 D	4.020,78 C
				Tarifa referente a 01/02/2016			
03/02/2016		8374	12741	830 Depósito Online	1.770.770.000.186	2.000,00 C	
03/02/2016		0000	13113	129 DEPOSITOidentificado	870.341.200.090.550	8,50 D	6.012,28 C
				Tar. agrupadas - ocorrencia 03/02/2016			
10/02/2016		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	800.411.002.004.317	35,10 D	5.977,18 C
				Tarifa referente a 10/02/2016			
18/02/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	850.225	148,99 D	5.828,19 C
24/02/2016		0000	00000	999 S A L D O			5.828,19 C

Invest.com Resgate Autom.	197,83 C
Saldo Disponivel	6.026,02 C
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	29/02/2016
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/03/2016

Saldo de fundos de investimento

BB CP 50 mil	198,93

OBSERVAÇÕES:

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 200
CPADI/SJD

Comp	Banco	Agencia	DV	C1	Conta	C2	Cheque No	C3
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

R$ 148,99

Pague por este cheque a quantia de CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS ——— // ——— e centavos acima

a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TSE ou à sua ordem

BRASÍLIA - 18 de FEVEREIRO de 2016

POSTA
DO
POSTA
CONFE

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 201
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

TERMO DE REMESSA

Aos 26 de fevereiro de 2016, faço remessa destes autos à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (Asepa), para verificação do pagamento apresentado.

Normandes de Oliveira Santos
Chefe Substituto da SEDAP

José Wilton Alves Freire
Chefe da SEDAP/CPADI

Recebido em
26 / 02 / 16
às 12 . 55 hs
Amanda
ASEPA

À Secretária Eliziane. p/ conferência de valores.
G. 26/2/2016.

Tribunal Superior Eleitoral
Proc. N.º 9476/2016
Folha N.º 202

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Informação ASEPA
Nº 25/2016

Informação nº 25/2016 Asepa

Referência: Prestação de Contas nº 793-47

Assunto: **Reconferência de cálculo. Devolução de recursos do Fundo Partidário. Irregularidades. Prestação de contas referente ao exercício de 2010 do Diretório Nacional do Partido Humanista da Solidariedade (PHS). Julgamento: aprovadas, com ressalvas.**

Senhor Assessor-Chefe,

1. Versa esta informação sobre a reconferência dos cálculos pertinentes à devolução de recursos do Fundo Partidário ao Tesouro Nacional relativos à prestação de contas do Diretório Nacional do Partido Humanista da Solidariedade (PHS) do exercício financeiro de 2010.

I. Cálculos

2. Na Informação-Asepa nº 6/2016 (fls. 178-179) foi verificado o **saldo remanescente a recolher ao Erário no valor de R$147,51.**

3. A decisão de fls. 190-191 determinou o recolhimento integral aos cofres devidamente atualizado com os encargos legais.

4. O Diretório Nacional do PHS, sob o Protocolo nº 1.877 de 25.2.2016, apresentou cópia da guia de recolhimento e o comprovante de pagamento à fl. 198, bem como o respectivo extrato bancário (conta nº 31031-X – Recursos Próprios) e cópia de cheque às fls. 199-200.

5. A nova conferência do cálculo foi realizada no sistema de débito do Tribunal de Contas da União apurando o valor de R$148,99 (Anexo I), em consonância com o recolhido pelo PHS.

II. Conclusão

6. A recomposição do Erário foi atendida pelo Diretório Nacional do PHS, em cumprimento à decisão proferida pela Corte. Assim, sugerem-se os procedimentos seguintes:

a) o envio do processo à Secretaria de Administração para a confirmação dos depósitos às fls. 174 e 198 (código de recolhimento nº **18822-0**);

b) a deliberação do Excelentíssimo Presidente, Ministro Dias Toffoli, para dispensa de cobrança do título judicial, ante a liquidação dos valores pelo partido;

c) o envio do processo à Secretaria Judiciária para fins do disposto no art. 60, II, *b* e *c* [1],da Resolução-TSE nº 23.464/2015.

Brasília, 31 de março de 2016.

ELIZANETE DIAS
Assistente IV

1. De acordo. Encaminhe-se o processo à Secretaria de Administração para certificação dos depósitos efetuados pelo PHS, em seguida, à Secretaria-Geral da Presidência para deliberação da dispensa de cobrança do título judicial, ante a liquidação dos valores pelo partido.

2. Após, sugere-se o envio à Secretaria Judiciária para demais providências dispostas no art. 60, II, *b* e *c* [2], da Resolução-TSE nº 23.464/2015.

ERON PESSOA
Assessor-Chefe de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias

---

[1] b) encaminhar à Secretaria da Receita Federal do Brasil cópia do inteiro teor do processo, para as providências tributárias que forem cabíveis; e

c) encaminhar os autos à Procuradoria-Geral Eleitoral nas hipóteses previstas nesta resolução.

[2] b) encaminhar à Secretaria da Receita Federal do Brasil cópia do inteiro teor do processo, para as providências tributárias que forem cabíveis; e

c) encaminhar os autos à Procuradoria-Geral Eleitoral nas hipóteses previstas nesta resolução.

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. nº 9.476/2011
Folha nº 204

Anexo I – Informação nº 25/2016 Asepa

Tribunal Superior Eleitoral
Proc. N.º 9476/2011
Folha N.º 205

TSE

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)
(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)

Responsável (eis): ASEPA

Origem(ens) do débito: CONFERENCIA CALCULO PC 79347 PHS 2010

Período: 13/01/2016 a 18/02/2016

HISTÓRICO

Data Evento	D/C	Valor
13/01/2016	D	R$ 147,51

RESUMO

Saldo do débito (incluindo variação da SELIC) em 18/02/2016	R$ 148,99

DETALHAMENTO DO CÁLCULO

001)	Variação da SELIC no período de 13/01/2016 até 18/02/2016, calculada aplicando-se sobre o valor principal (R$ 147,51) o coeficiente 0,010000, obtido pela soma dos índices mensais da Selic, desprezando-se a variação do mês inicial, adicionado de 1% para o mês de atualização	1,48
002)	Total Geral - obtido pela soma do Principal (R$ 147,51) com a variação da SELIC (R$ 1,48)	148,99

LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO/COEFICIENTES UTILIZADOS:
- De 13/01/2016 a 18/02/2016 - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - Atualização monetária calculada nos termos do Acórdão Nº 1.603 - TCU - Plenário, de 15/06/2011, com nova redação dada pelo Acórdão Nº 1.247/2012, - TCU - Plenário, de 23/05/2012

Tribunal Superior Eleitoral
Gabinete do Secretário de Administração
Documento recebido nesta data
01/04/2016
às 18:04
Marcelo

Tribunal Superior Eleitoral
Proc. 9.476/2011
Fls. 206

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA
Protocolo nº 9.476/2011

Em 5 de abril de 2016.

À CEOFI para ciência da Informação nº 25/2016 ASEPA (fl. 202/205) e providências solicitadas.

Luciana Rodrigues de Castro

Recebido em 05/04/16
às 12:50
nome Lacandra
GABINETE/CEOFI/SAD

__ SIAFI2016-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____

06/04/16 15:16 USUARIO : HUDSON

DATA EMISSAO : 13Jan16 TIPO: ARRECADACAO NUMERO : 2016RA000074

ESPECIE : CLASSIFICACAO ESPECIE GR : SIMPLES AGREGADA : NAO

UG/GESTAO EMITENTE: 070001 / 00001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - TSE

RECOLHEDOR : 01770770000186 - PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE

COMPETENCIA: Dez10 CODIGO RECOLHIMENTO: 18822-0 - STN OUTRAS RECEITAS

DOC.ORIGEM : RET/RES/CANC:

PROCESSO : AGENTE ARRECADADOR: BANCO DO BRASIL

VENCIMENTO : 13Jan2016 MEIO DE PAGAMENTO : DINHEIRO

(=)VALOR DOCUMENTO	:	10.432,95
(-)DESCONTO/ABATIMENTO	:	
(-)OUTRAS DEDUCOES	:	
(+)MORA/MULTA	:	
(+)JUROS/ENCARGOS	:	1.277,37
(+)OUTROS ACRESCIMOS	:	
(=)VALOR TOTAL	:	11.710,32

NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA: 00097010700010000131

OBSERVACAO : REGISTRO DA CLASSIFICACAO DA ARRECADACAO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO DA UNIAO DO DIA: 13Jan16

AUTENTICACAO BANCARIA: F2080FE75B983847

LANCADO POR : 77777777777 - PROC.AUTOMATICO UG : 170803 15Jan16 04:12

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Proc. 9.476/2011
Fls. 207

Esta RA refere-se ao comprovante às fls. 173 - 175. Confirmado/Certificado o depósito.

Hudson

Hudson Igor Teixeira
Técnico Judiciário
Matrícula 309R0331

em 6-4-2016

__ SIAFI2016-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____

06/04/16 17:12 USUARIO : HUDSON

DATA EMISSAO : 18Fev16 TIPO: ARRECADACAO NUMERO : 2016RA000291

ESPECIE : CLASSIFICACAO ESPECIE GR : SIMPLES AGREGADA : NAO

UG/GESTAO EMITENTE: 070001 / 00001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - TSE

RECOLHEDOR : 01770770000186 - PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE

COMPETENCIA: Dez10 CODIGO RECOLHIMENTO: 18822-0 - STN OUTRAS RECEITAS

DOC.ORIGEM : RET/RES/CANC:

PROCESSO : AGENTE ARRECADADOR: BANCO DO BRASIL

VENCIMENTO : 18Fev2016 MEIO DE PAGAMENTO : CHEQUE

(=)VALOR DOCUMENTO : 148,99

(-)DESCONTO/ABATIMENTO :

(-)OUTRAS DEDUCOES :

(+)MORA/MULTA :

(+)JUROS/ENCARGOS :

(+)OUTROS ACRESCIMOS :

(=)VALOR TOTAL : 148,99

NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA: 00097010700010000131

OBSERVACAO : REGISTRO DA CLASSIFICACAO DA ARRECADACAO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO DA UNIAO DO DIA: 18Fev16

AUTENTICACAO BANCARIA: 7DE5A6A792C89EE3

LANCADO POR : 77777777777 - PROC.AUTOMATICO UG : 170803 23Fev16 04:11

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Proc. 9.476/2011
Fls. 208

Esta RA refere-se ao comprovante às fls. 197-200. Confirmado/certificado o depósito.

Hudson

Hudson Igor Teixeira Costa
Técnico Judiciário
Matrícula 309R0361

em 6-4-2016

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Proc. 9.476/2011
Fls. 209

Tribunal Superior Eleitoral
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira
Seção de Prestação de Contas e Conformidade Documental

Referência: Protocolo 9.476/2011

COMPOSIÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE RECOLHIMENTO AO ERÁRIO

Diretório Nacional do Partido Humanista da Solidariedade (PHS) - EXERCÍCIO 2010

A) AUSÊNCIA DE ESCLARECIMENTO ACERCA DE DESPESA COM ALIMENTAÇÃO			B) APLICAÇÃO IRREGULAR DO FUNDO PARTIDÁRIO		
DATA (fato gerador)	VALOR DA OBRIGAÇÃO (base de cálculo)		DATA (fato gerador)	VALOR DA OBRIGAÇÃO (base de cálculo)	
09/06/2010	R$	443,74	06/01/2010	R$	154,08
20/07/2010	R$	2.550,00	08/01/2010	R$	380,00
09/09/2010	R$	437,91	25/01/2010	R$	88,00
20/12/2010	R$	950,00	02/02/2010	R$	550,00
TOTAL A	R$	4.381,65	05/02/2010	R$	121,66
			10/02/2010	R$	1.033,72
			23/02/2010	R$	88,00
			TOTAL B*	R$	2.415,46

*Houve um erro de soma à fl. 68 informando que o as despesas referentes à funcionários e estagiários era de R$ 767,66. Porém, a soma correta de R$ 88,00 + R$ 550,00 + 121,66 + 88,00 é de R$ 847,66. Por isso, as tabelas às fls. 92 e 153 trouxeram o valor de R$ 767,66 para a última rubrica e total de R$ 2.335,46, quando o correto seria de R$ 847,66 e R$ 2.415,46, respectivamente.

TOTAL* = Valor original devido pelo PHS **Total A + Total B**	**R$**	**6.797,11**

*Houve um erro de soma à fl. 68 informando que o as despesas referentes à funcionários e estagiários era de R$ 767,66. Porém, a soma correta de R$ 88,00 + R$ 550,00 + 121,66 + 88,00 é de R$ 847,66. Por isso, as tabelas às fls. 92 e 153 trouxeram o valor de R$ 767,66 para a última rubrica e total de R$ 2.335,46, quando o correto seria de R$ 847,66 e R$ 2.415,46, respectivamente. Assim, R$ 4.381,65 ((fl. 91 e 152) + R$ 2.415,46 = R$ 6.797,11, e não R$ 6.717,11.

VALOR ATUALIZADO DO TOTAL ATÉ 13/1/2016* **Demonstrativos de débito fls. 181 e186**	**R$**	**11.857,83**

*Data do pagamento a menor comprovado às fls. 173-175.

VALOR PAGO PELO PHS **Comprovantes às fls. 173-175**	**R$**	**11.710,32**

DIFERENÇA PAGA A MENOR PELO PHS **Base de cálculo para atualização a partir de 13/1/2016***	**R$**	**147,51**

*Conforme Decisão às fls. 190-191.

ATUALIZAÇÃO DA DIFERENÇA PAGA A MENOR PELO PHS **Até 18/2/2016 - Demonstrativo de débito fls. 205.**	**R$**	**148,99**

Basília, 6 de abril de 2016.

Hudson

Hudson Igor Teixeira Costa
Técnico Judiciário
Matrícula 309R0331

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Proc. 9.476/2011 Fls. 210

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Informação nº 11 SEPCD/CEOFI/SAD

Referência: Protocolo nº 9.476/2011

Assunto: Prestação de contas anual de 2010 do Diretório Nacional do Partido Humanista da Solidariedade (PHS). Certificação de pagamento.

Senhor Chefe da SEPCD,

Trata-se de obrigação do Diretório Nacional do Partido Humanista da Solidariedade (PHS) em recompor, com recursos próprios, o Erário com manutenção dos encargos legais (juros e atualização monetária), conforme Acórdão às fls. 147-157, publicada no dia 29/10/2015 (fl. 158), tendo em vista aprovação com ressalvas de contas do Partido referente ao exercício de 2010. A composição original da obrigação do Partido era de R$ 6.797,11 (seis mil, stecentos e noventa e sete reais e onze centavos), conforme detalhamento à fl. 209.

2. Destaca-se que em 13/1/2016, o valor atualizado da obrigação era de R$ 11.857,83 (onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), nos termos dos demonstrativos de débitos às fls. 181 e 186. Entretanto, o PHS efetuou pagamento de R$ 11.710,32 (onze mil, setecentos e dez reais e trinta e dois centavos), conforme comprovante às fls. 173-175, restando o valor residual de R$ 147,51 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos) a pagar.

3. Ressalta-se que a Decisão às fls. 190-191 determinou o pagamento da diferença com juros e atualização monetária a partir do dia 13/1/2016 até a data do efetivo pagamento. Em 18/2/2016, o valor atualizado da diferença paga a menor era de R$ 148,99 (cento e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), conforme demonstrativos de débitos à fl. 205. Assim, o valor recolhido pelo partido naquela data, conforme comprovante às fls. 197-200, bate com o do referido demonstrativo.

4. Cumpre informar, conforme alínea "a" do item 6 da Informação nº 25/2016 - ASEPA (fls. 200-203), que os pagamentos comprovados pelo Diretório Nacional do PHS às fls. 173-175 e 197-200 estão confirmados/certificados, nos termos da consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI- às fls. 207-208.

5. Destarte, sugere-se o envio do presente processo à CEOFI para ciência e encaminhamento à SAD com proposta de remessa à ASEPA para conhecimento do exposto e prosseguimento das demais providências sugeridas na Informação nº 25/2016 - ASEPA.

É a informação.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **HUDSON IGOR TEIXEIRA COSTA**, **ASSISTENTE IV**, em 06/04/2016, às 18:16, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0111829&crc=1CEEFA9F, informando, caso não preenchido, o código verificador **0111829** e o código CRC **1CEEFA9F**.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Proc. 9.476/2011
Fls. 211

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DESPACHO

De acordo.

À CEOFI para ciência da confirmação dos valores recolhidos pelo Diretório Nacional do Partido Humanista da Solidariedade (PHS) e envio à SAD com proposta de remessa à ASEPA, conforme sugerido no item 5 da Informação nº 11 SEPCD/CEOFI/SAD à fl. 210.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMILSON RODRIGUES RAULINO**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 06/04/2016, às 18:15, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0111913&crc=C2EC7840, informando, caso não preenchido, o código verificador **0111913** e o código CRC **C2EC7840**.

2016.00.000005013-2

Documento nº 0111913 v2

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Proc. 9.476/2014 Fls. 212

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DESPACHO

De acordo com a Informação nº 11 SEPCD/CEOFI/SAD. Ao Senhor Secretário para ciência e posterior remessa à Asepa.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE MARTINS DE SOUSA**, **COORDENADOR(A) DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**, em 06/04/2016, às 18:19, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0111937&crc=ECA99F61, informando, caso não preenchido, o código verificador **0111937** e o código CRC **ECA99F61**.

2016.00.000005013-2

Documento nº 0111937 v2

Tribunal Superior Eleitoral
Gabinete do Secretário de Administração
Documento recebido nesta data
07/04/2016
às 14:34
Marcelo

Processo SEI nº 5013-2/2016

Tribunal Superior Eleitoral
Proc.
Fls. 213

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo nº 9.476/2011

Em 11 de abril de 2016.

Encaminhem-se os autos à ASEPA, conforme item 5 da Informação nº 11 SEPCD/CEOFI/SAD (fl. 210).

Anderson Vidal Corrêa

À servidora Elizanete Dias,

20/4/2016

José Carlos Vieira Pinto
Analista Judiciário

Senhor Assessor

Em conformidade com os procedimentos sugeridos na Informação nº 25/2016 (fls. 202-203) a Secretaria de Administração certificou os depósitos e valores ressarcidos pelo Diretório Nacional PHS (fls. 207-211). Dessa forma, sugere-se:

a) deliberação do Excelentíssimo Presidente, Ministro Dias Toffoli para a dispensa de cobrança do título judicial, ante a liquidação dos valores pelo PHS e

b) envio à SJD para fins do disposto no art. 60, II, b e c, da Res. TSE nº 23.464/2015

À consideração superior.

Bsb, 11/05/2016

Elizanete Dias
Tomadora de Contas Especial
Portaria nº 95 TSE de 12/2/2014

De Acordo. À SPR.
11/5/2016.

Eron Pessoa
Assessor-Chefe do Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - ASEPA

Tribunal Superior Eleitoral
Secretaria-Geral da Presidência
Documento recebido nesta data
11 / 5 / 2016
As 18:54
Thaiane
Assinatura

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 214
Carlos ID

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000 – CLASSE 25 – BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Relatora: Ministra Luciana Lóssio
Requerente: Partido Humanista da Solidariedade (PHS) - Nacional, por seu presidente

Prestação de contas anual. Partido político. Exercício financeiro 2010. Determinação de devolução de recursos ao Erário. Dispensa de cobrança do título judicial. Liquidação dos valores. Pedido deferido.

DECISÃO

1. Trata-se da prestação de contas anual do Partido Humanista da Solidariedade (PHS) relativa ao exercício financeiro de 2010, julgada aprovada com ressalvas pelo Tribunal Superior Eleitoral (fls. 147-157).

Determinada a devolução dos valores utilizados irregularmente pela agremiação, no montante de R$6.717,11 (seis mil, setecentos e dezessete reais e onze centavos), a serem pagos com recursos próprios do partido, após regular intimação, o PHS apresentou comprovante de pagamento no valor de R$11.710,32 (onze mil, setecentos e dez reais e trinta e dois centavos) (fl. 174).

A Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (Asepa), ao realizar a conferência dos cálculos concernentes à devolução de recursos ao Erário, concluiu que o valor atualizado era de R$11.857,83 (onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), resultando no saldo remanescente de R$147,51 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos) a ser restituído pelo partido.

Em decisão de fls. 190-191, foi determinada a notificação do PHS para recolhimento integral aos cofres públicos do valor de R$147,51 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), a ser atualizado a partir de 13.1.2016.

Regularmente notificado, conforme se depreende do termo de juntada de fl. 195, o presidente do PHS apresentou comprovante de pagamento no valor de R$148,99 (cento e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) (fl. 198).

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 215

A Asepa concluiu, na Informação nº 25/2016 (fls. 202-203), que a recomposição do valor ao Erário foi atendida pelo Diretório Nacional do PHS. Em razão disso, sugeriu o envio do processo à Secretaria de Administração (SAD), para confirmação dos depósitos; a deliberação pela Presidência acerca da dispensa de cobrança do título judicial; bem como o encaminhamento do processo à Secretaria Judiciária, para fins do disposto no art. 60, inciso II, alíneas *b* e *c*, da Res.-TSE nº 23.464/2015.

De acordo com a Informação nº 11 SEPCD/CEOFI/SAD (fls. 210-212), os pagamentos realizados pelo partido foram confirmados e certificados, segundo consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi) (fls. 207-208).

Decido.

2. Compulsando os autos, constato que o PHS efetuou o recolhimento do valor devido ao Tesouro Nacional em sua integralidade (fls. 207-209).

3. Ante o exposto, **tendo em vista a liquidação dos valores pelo partido, determino a dispensa de cobrança do título judicial e o envio do processo à Secretaria Judiciária para fins do disposto no art. 60, inciso II, alíneas *b* e *c*, da Res.-TSE nº 23.464/2015**[1].

Publique-se.

Brasília, 1º agosto de 2016.

Ministro **GILMAR MENDES**
Presidente

[1] Art. 60. [...]
II - [...]
b) encaminhar à Secretaria da Receita Federal do Brasil cópia do inteiro teor do processo, para as providências tributárias que forem cabíveis; e
c) encaminhar os autos à Procuradoria-Geral Eleitoral nas hipóteses previstas nesta resolução.

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 216
CPAD II/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 793-47.2011.6.00.0000

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a decisão de 1.8.201.6, fls. 214-215, foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) nº 148, em 2 de agosto de 2016, p. 7-8.

Aos 2 de agosto de 2016, eu , Ramon Bezerra Gomes, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei esta certidão.